



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	20
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	23
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	26
Prefeitura Municipal de BONITO	51
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	64
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	65
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	68
Prefeitura Municipal de CARACOL	135
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	143
Prefeitura Municipal de ELDORADO	145
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	176
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	182
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	203
Prefeitura Municipal de JAPORA	211
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	212
Prefeitura Municipal de JARDIM	219
Prefeitura Municipal de JUTI	220
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	221
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	238
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	273
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	281
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	283
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	290
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	291
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	296
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	297
Prefeitura Municipal de SONORA	300
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	308
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	314
Prefeitura Municipal de TEREÇOS	316
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	350

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2022****RETIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO OLÉO COMBUSTÍVEL DE XISTO TIPO ``E`` PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO do CONISUL . Vigência: 25/07/2022 a 25/07/2023. Valor global: R\$ 471.849,60 (Quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) . Data da assinatura: 25 de julho de 2022. Assinam: FRANCISCO PIROLI - pela Contratante e JULIANE GRECA - pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108872/2022**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que se promoverá a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço por item para **Aquisição de 600 kg de bolo gelado, embalado em papel alumínio em pedaços, para distribuir a população no dia 28 de Setembro de 2022, em alusão a comemoração do Aniversário da Cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **19/08/2022, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 05 de Agosto de 2022.

RONALDO JOSE MAYR

SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2451/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89688/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI

CNPJ: 02.694.244/0001-47

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2451/2021, cujo objeto fora a contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de seguros veiculares, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP n.º 57/2021, anulando o valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai

Amambai - MS, 03 de agosto de 2022

Assinam:

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

João Ramão Pereira Ramos – Diretor do PREVIBAI

CPF: 407.348.381-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 003/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento de Policiais Militares que especifica como Agentes de Trânsito para atuarem em infrações de competência municipal, e dá outras providências.

VALTER GILVAN HESSE – Superintendente do Departamento de Transporte e Trânsito (DETRAT), no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 24, da Lei Federal nº 9.503/1997, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 108/P33CIPM/PMMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar os policiais militares abaixo relacionados como agentes de autoridade de trânsito para atuarem em infrações de competência do órgão de trânsito municipal:

- I** – Nélida Calonga Riquelme Ferreira – Matrícula nº 115630021;
- II** – Mauro Sérgio Carvalho dos Santos – Matrícula nº 112063021;
- III** – Eleno Corrêa da Silva – Matrícula nº 111832021;
- IV** – Flaviomir Bitencourt – Matrícula nº 68597021;
- V** – Manoel Gomes Filho – Matrícula nº 47556021;
- VI** – Claudmilso Gomes Coelho – Matrícula nº 127507021;
- VII** – Eder Cerri Elich – Matrícula nº 92298021;
- VIII** – Eziquiel Correa da Silva – Matrícula nº 31034021;
- IX** – José Ferreira de Santana – Matrícula nº 83211021;
- X** – João Sousa da Silva – Matrícula nº 129684021;
- XI** – João Carlos Pereira dos Santos - Matrícula nº 113108021;
- XII** – Higor André Queiroz Alves - Matrícula nº 86450021;
- XIII** – Pedro Rezende da Silva Capiberibe - Matrícula nº 426008021;
- XIV** – Josimar Chaparro de Souza - Matrícula nº 426719021;
- XV** – Jarbas Correia de Oliveira - Matrícula nº 426958021;
- XVI** – Jéferson dos Santos Nogueira - Matrícula nº 426713021;
- XVII** – Mario Ramires Junior - Matrícula nº 425307021;
- XVIII** – Celso Inácio Sanabria Canete - Matrícula nº 426761021;
- XIX** – Maria Clara Aguiar Ferreira Alcazar da Silva - Matrícula nº 425252021;
- XX** – Douglas Fernando Palácio - Matrícula nº 12841024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente, 05 de Agosto de 2022.

VALTER GILVAN HESSE

Superintendente do DETRAT

Dec. 012/2021

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resolução Nº01/SEMED/2022

Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros e operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Municipal, as unidades escolares da rede municipal de ensino em conformidade com a Lei Municipal nº2.798/2022 de 30 de junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Amambai, Estado de mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º Estabelecer os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados, pelo Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE- na categoria econômica de custeio e capital, em favor das escolas públicas da rede municipal de ensino, como a finalidade implementar a políticas de autonomia de gestão e ampliar a o fomento financeiro através, de repasses regulares de verba em conformidade com art. 1º da Lei 2.798/2022, §1º, 2º, 3º e 4º.

CAPÍTULO II**DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 2º A verba destinada às Unidades Escolares terá como objetivo a agilidade e priorização de procedimentos a atender:

- I – manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas;
- II – conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais;
- III – limpeza da área escolar;

IV – despesas contábeis e de registros oficiais;

V – aquisição de materiais de consumo e permanentes;

VI – instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos;

VII – aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente.

§ 1º. As Unidades Escolares deverão entregar termo de doação de todos os materiais permanentes adquiridos juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal para ser realizada a incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

§ 2º. Todas as reformas de que tratam este artigo devem ser autorizadas e acompanhadas por engenheiro ou arquiteto do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Compreendem-se por pequenas reformas, para os fins desta Lei, aquelas que não alterem a estrutura do prédio e não necessitem de projeto arquitetônico.

§ 4º É vedada a aplicação dos recursos do PDDE Municipal em:

I. implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo FNDE, exceto aquelas executadas sob a égide das normas do PDDE;

II. gastos com pessoal;

III. pagamento, a qualquer título, a:

IV. agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

V. empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI. cobertura de despesas com tarifas bancárias; e

VII. dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

§ 5º Os recursos do PDDE Municipal, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados, também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEX) definidas na forma do art. 2º item IV, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

CAPÍTULO III DOS PARCEIROS

Art. 3º Os recursos do PDDE Municipal serão destinados às unidades escolares, de que trata do art. 1º, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEX), assim definida:

I. Unidade Executora Própria (UEX) – entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas integrada por membros da comunidade escolar, comumente denominada de associação de pais e mestres, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do programa, destinados às referidas escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos; e

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 4º A transferência de recursos financeiros do PDDE Municipal será realizada através de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados.

CAPÍTULO V DOS CÁLCULOS DOS VALORES DEVIDOS ÀS ESCOLAS

Art. 5º Os recursos financeiros do PDDE Municipal tem a finalidade de implementar a política de autonomia de gestão e ampliar o fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município e provenientes do FUNDEB e Salário Educação, da seguinte forma:

§ 1º O repasse terá como base o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno regularmente matriculado e será repassado no início de cada bimestre, totalizando 05 (cinco) repasses anuais nas seguintes datas:

I - 01 de fevereiro;

II - 01 de abril;

III - 01 de junho;

IV - 01 de agosto;

V - 01 de outubro.

§ 2º No caso das Unidades Escolares que atendam em período integral, o repasse será efetuado em dobro, equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno regularmente matriculado.

§ 3º. Os repasses de que tratam os parágrafos anteriores compreendem o período de janeiro a dezembro de cada ano.

§ 4º. As despesas de que trata a presente Lei deverão ser realizadas somente após o recebimento do recurso.

CAPÍTULO VI DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos transferidos a expensas do PDDE Municipal serão creditados em conta bancária específica, em bancos oficiais parceiros, em agências indicadas pelas UEX, nas quais deverão ser mantidos e geridos, conforme normas estabelecidas.

§ 1º As UEX devem comparecer à agência do banco onde a conta foi aberta e proceder à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes.

§ 2º Em caso de alteração de dados das UEx, ou de seus dirigentes, a documentação referida no parágrafo anterior deve ser acompanhada de comprovante de efetivação da atualização da Ata registrada em cartório.

§ 3º As UEx serão isentas de pagamento de taxas e tarifas bancárias.

§ 4º A Prefeitura Municipal, independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa, obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas específicas, inclusive os de aplicações financeiras, bem como, no caso de incorreções na abertura das aludidas contas, solicitará ao banco o seu encerramento e, quando necessário, os bloqueios, estornos e/ou transferências bancárias indispensáveis à regularização.

Art. 7º A movimentação dos recursos pelas UEx somente é permitida para a aplicação financeira e para pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, devendo-se realizar por meio eletrônico, mediante utilização de cartão magnético específico do programa, a ser disponibilizado pela agência bancária depositária dos recursos, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão, ou para realização de operações que envolvam crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, tais como:

- I. transferências entre contas do mesmo banco;
- II. transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
- III. pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; ou
- IV. outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

§ 1º Até que seja disponibilizado o cartão magnético de que trata o caput deste artigo, será admitida a realização de pagamentos pelas:

- a. UEx mediante utilização de outros mecanismos oferecidos pela agência bancária depositária dos recursos, para adoção das modalidades de pagamento eletrônico referidas nas alíneas I a IV deste artigo, e mediante cheque nominativo ao credor.

§ 2º Independentemente da condição referida no parágrafo anterior, as UEx representativas de escolas públicas localizadas em zonas rurais poderão realizar pagamentos mediante cheque nominativo ao credor, recomendada a utilização das modalidades de pagamento eletrônico referidas nas alíneas I a IV deste artigo.

Art. 8º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE Municipal deverão ser, obrigatoriamente aplicados, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

Parágrafo Único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VII

DAS FORMAS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PDDE Municipal deverão ser realizadas pelas:

UEx, mediante "Guias de Orientações para Aquisição de Materiais e Bens e Contratação de Serviços com Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)" disponíveis no sítio www.fn.de.gov.br e através do site <https://www.bec.sp.gov.br/>, bem como materiais fornecidos pelo responsável do setor de convênios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 A execução dos recursos, transferidos nos moldes e sob a égide desta Resolução, deverá ocorrer até o último dia útil do mês recorrente do recebimento dos recursos nas contas correntes específicas das UEx, conforme disposto na Lei Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes até o último dia útil dia do mês do recebimento nas contas específicas, poderão ser reprogramados pela UEx, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no repasse seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

§ 2º Na hipótese do saldo de que trata o parágrafo anterior ultrapassar a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida do repasse do exercício subsequente.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório do valor repassado no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

§ 4º Todas as reformas de que tratam este artigo devem ser autorizadas e acompanhadas por engenheiro ou arquiteto do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Compreendem-se por pequenas reformas, para os fins desta Lei, aquelas que não alterem a estrutura do prédio e não necessitem de projeto arquitetônico.

Parágrafo Único- Caberá ao Presidente da APM da UEx com aprovação do Conselho Fiscal de cada Unidade Escolar executar, administrar, acompanhar e providenciar tudo o que for necessário para a eficaz aplicação das verbas, de acordo com as orientações dos setores competentes e legislações pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS E DO PRAZO PARA SUA MANUTENÇÃO EM ARQUIVO

Art. 11 As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide desta Resolução, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela

despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da APM da UEx, identificados com nome do programa, e ser arquivados, em suas respectivas sedes, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data do julgamento da prestação de contas mensal realizado pelo Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) referente ao exercício do repasse, ou, se for o caso, da Tomada de Contas Especial, para disponibilização, quando solicitados, a esse Fundo, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se sede da UEx a da escola que representa.

CAPÍTULO IX DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 12 A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao repasse junto à Secretaria Municipal de Educação, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

- I – ofício ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, encaminhando a respectiva prestação de contas;
 - II – cópia do plano de trabalho;
 - III – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiro do PDDE Municipal, compreendendo os valores do dia primeiro ao último dia de cada mês;
 - IV – demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro (se houver), observando-se, sempre, a legislação de regência;
 - V – cópia do processo de aquisição, aplicando, no que couberem, as leis federais atinentes aos processos licitatórios, especificamente no que se aplica às dispensas e inexigibilidades de licitação;
 - VI – cópia de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas distintas, vedado o uso de orçamentos de empresas da mesma rede;
 - VII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos), atestando que os serviços foram executados e/ou que o material foi recebido pelas Unidades Escolares, devidamente assinados por seu representante legal;
 - VIII – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamento equivalentes;
 - IX – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;
 - X – demonstrativo de execução da receita e despesa;
 - XI – relação de pagamentos;
 - XII – relação da execução físico-financeira;
 - XIII – conciliação bancária;
 - XIV – relação de bens recebidos com recursos do Programa;
 - XV – relatório de cumprimento do objeto;
 - XVI – declaração de cumprimento do objeto, somente para prestação de contas final;
 - XVII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para prestação de contas final.
- § 1º. Nas prestações de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, constar a assinatura dos responsáveis legais.
- § 2º. Todos os formulários que serão utilizados para Prestação de Contas serão fornecidos pelo Setor de Convênios da própria Secretaria Municipal de Educação.
- § 3º. Depois de atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao Setor de Convênios da própria Secretaria Municipal de Educação para as eventuais correções (se necessário) e, posteriormente, remetida através de ofício para o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal para arquivamento.

CAPÍTULO X DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE REPASSES

Art. 13 A não apresentação da prestação de contas resultará na suspensão dos repasses das parcelas subsequentes.

§ 1º. O atraso na apresentação da prestação de contas implicará na retenção de novos recursos à Unidade Escolar.

§ 2º. Acaso haja apontamento de pendências na prestação de contas, a Unidade Escolar deverá regularizar imediatamente a situação para evitar a retenção de novos recursos.

§ 3º. Não haverá repasse de verba com efeito retroativo para as Unidades Escolares que cometerem irregularidades na prestação de contas.

CAPÍTULO XI DA DEVOUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 14 A Prefeitura Municipal poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta à UEx, de cuja notificação constarão os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

- I. ocorrência de depósitos indevidos, pelo Prefeitura Municipal, na conta específica do programa;
- II. paralisação das atividades ou extinção de escola vinculada à UEx;
- III. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- IV. constatação de incorreções cadastrais como omissão de vinculação ou indevida vinculação de escola a UEx, indicação de nível de ensino não ministrado pela unidade escolar, mudança equivocada de agência bancária, entre outras;

V. verificação de irregularidades na execução do programa; e

VI. configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do programa pela UEx.

§ 1º Inexistindo saldo suficiente na conta específica na qual os recursos foram depositados para efetivação do estorno referido no parágrafo anterior, será permitido, conforme o caso, a Prefeitura Municipal:

I. exigir da UEx a restituição dos recursos, em prazo que vier a ser estabelecido na notificação referida no caput deste artigo; ou

II. proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

§ 2º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo, deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas das UEx.

Parágrafo único- O Gestor e o Presidente da APM, ou seus similares, responderão administrativamente e judicialmente pelos atos considerados negligentes na administração dos recursos do PDDE Municipal, assegurando se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, relativos ao PDDE Municipal, é de competência do Tribunal de Contas do Estado (TCE), do Setor de Convênio da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise das prestações de contas.

CAPÍTULO XIII DAS DENÚNCIAS

Art. 16 As denúncias formais de irregularidade relativas à aplicação dos recursos previstos nessa Resolução deverão, necessariamente, conter:

I. exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação; e

II. a indicação da UEx e do responsável por sua prática, bem como, a da data do ocorrido.

§ 1º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PDDE Municipal ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a Prefeitura Municipal, ao Setor de Convênio da Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II do deste artigo, o nome legível e o endereço do denunciante para encaminhamento das providências adotadas.

§ 3º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada para encaminhamento das providências adotadas.

CAPÍTULO XIV DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 17 As Unidades Escolares deverão entregar termo de doação de todos os materiais permanentes adquiridos juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal para ser realizada a incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

§ 1º Todas as reformas de que tratam este artigo devem ser autorizadas e acompanhadas por engenheiro ou arquiteto do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compreendem-se por pequenas reformas, para os fins desta Lei, aquelas que não alterem a estrutura do prédio e não necessitem de projeto arquitetônico.

Art. 18 Os materiais permanentes adquiridos na forma do artigo anterior serão doados à Prefeitura Municipal e destinados às respectivas Unidades Escolares.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 05 de agosto de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Referenciais:

• **LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022** Autor: PM Origem: PL/Nº 019/22 "Dispõe sobre a criação do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dá outras providências."

"Guia de Orientações para Aquisição de Materiais e Bens e Contratação de Serviços com Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponíveis no sítio www.fn.de.gov.br.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

<https://www.bec.sp.gov.br>.

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE RETIFICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Antônio João, através da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregoeiros, TORNA PÚBLICO a retificação do extrato de contrato N.º 033/2022, publicado na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) n.º 3145, página 31, de 01 de agosto de 2022, onde se lê, Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), leia-se, Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Antônio João/MS, 05 de agosto de 2022

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****RETIFICAÇÃO****DE EXTRATO DE CONTRATO**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022**, REFERENTE AO DISPENSA Nº 01/2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3148, dia 04 de agosto de 2022, p.21 **retifica** a presente publicação:

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****LEIA-SE:****EXTRATO DO CONTRATO.**

As demais disposições do EXTRATO DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Antônio João MS, 05 de agosto de 2022.

JOAO JOSUÉ FELESBERTO DA SILVA

Matéria enviada por Denize Aparecida Pereira Rios Araujo

Departamento de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022****PROCESSO N.º 78/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressões em preto/branco e colorido, com comodato de máquinas compreendendo a sessão de direito de uso de equivalentes novos, incluindo fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, peças e manutenção), para atender as diversas Secretarias do Município de Antônio João MS, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de agosto de 2022 às 08h:00min (oito horas) . O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, também na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do **e-mail oficial do processo: licitacaoaj21@gmail.com** . Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Antônio João (MS), 05 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria de Saúde

DECIMO SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2019**DECIMO SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO 001/2019**

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das empresas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 001/2019**, na **6ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 29 de julho de 2022**, a executar os respectivos serviços de saúde:

EMPRESA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA	OFTALMOLOGIA
BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA	CIRURGIA DE PTERÍGIO
BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA	CIRURGIA DE CATARATA

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2022.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saúde

DECIMO SÉTIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**DECIMO SÉTIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 001/2019**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **17ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 29 de julho de 2022**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

EMPRESA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA	OFTALMOLOGIA
BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA	CIRURGIA DE PTERÍGIO
BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA	CIRURGIA DE CATARATA

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 29 de julho de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A LEI Nº 1.710, DE 25 DE JULHO DE 2022****"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 02 DE JULHO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990, a alínea 'g', com a seguinte redação:

"Art. 5º A Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, incumbem:

...

g) Planejar, coordenar, supervisionar e executar todos os meios necessários para a realização das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990, o inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 6º A Diretoria de Finanças além do Diretor Financeiro terá ainda o seguinte quadro de apoio:

...

III – Núcleo de Contratações Públicas.

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 16, inciso II, da Lei Municipal nº 432, de 02 de julho de 1990, a alínea 'b' e 'c' com a seguinte redação:

"Art. 16 O Quadro Permanente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado terá a seguinte composição estrutural:

...

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

...

b) Grupo Ocupacional 2 – Direção e Assessoramento Intermediário, DAI – 1A;**c)** Grupo Ocupacional 2 – Direção e Assessoramento Intermediário, DAI – 1B**Art. 4º** A denominação, o valor da função gratificada, o descrito e a carga horária são as constantes da tabela em anexo.**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA**Grupo Ocupacional 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – 1-A e 1-B.**

SIMB.	FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DAI - 1A	Diretor de Núcleo de Contratações Públicas	R\$ 2.998,83	<p>I. Elaborar editais de licitação e efetuar a publicação dos respectivos avisos de licitação, bem como os resultados de todas as etapas;</p> <p>II. Obter da Procuradoria Jurídica todo apoio na elaboração de respostas às impugnações, recursos e questionamentos apresentados;</p> <p>III. Secretariar e dar apoio à Comissão e aos Pregoeiros nas licitações realizadas sob a forma Presencial e Eletrônica, auxiliando na conferência das documentações e das propostas recebidas das licitantes;</p> <p>IV. Realizar os trâmites necessários à formalização do cadastro das empresas;</p> <p>V. Manter controle do prazo de vigência dos instrumentos contratuais, acordos de cooperação técnica, atas de registro de preços;</p> <p>VI. Manter arquivados, em ordem cronológica, bem como em pastas individuais, cópia dos instrumentos contratuais, acordos de cooperação técnica, ata de registro de preços, termos aditivos, termos de distrato e demais documentos afins;</p> <p>VII. Manter atualizada na página da Câmara Municipal, na internet as informações referente aos instrumentos contratuais, acordos de cooperação técnica, ata de registro de preços, termos aditivos, termos de distrato e demais documentos afins formalizados pela Câmara Municipal.</p> <p>VIII. Planejar e realizar as compras e contratações de serviços para a Câmara Municipal, através de licitação, com estrita observância das normas pertinentes;</p> <p>IX. Elaborar, em conjunto com os demais setores, a previsão do consumo anual dos materiais de uso corrente para os serviços da Câmara Municipal, com vistas ao melhor planejamento da administração;</p> <p>X. Promover a aquisição, guarda e distribuição de todos os bens e serviços destinados à Câmara Municipal, promovendo sua padronização;</p> <p>XI. Providenciar junto aos fornecedores o cumprimento dos prazos de entrega estipulados nos documentos de compra;</p> <p>XII. Receber as faturas, duplicatas ou notas de entrega, conferi-las com o material recebido e encaminhá-los à Contabilidade, devidamente acompanhadas dos comprovantes de recepção e aceitação de material;</p> <p>XIII. Criar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;</p> <p>XIV. Encaminhar à Assessoria Jurídica toda a documentação necessária à elaboração de contratos, pareceres, nos termos da legislação específica;</p> <p>XV. Deliberar <u>atos administrativos</u>, padronizar procedimentos, determinar controles internos;</p> <p>XVI. Preparar os documentos dos processos de contratação direta (<u>dispensa e inexigibilidade</u>);</p> <p>XVII. Fundamentação das contratações diretas e realizar <u>cotação de preços</u> dos processos de <u>dispensa</u> ;</p> <p>XVIII. Elaborar o <u>processo administrativo</u> da licitação em conformidade com os procedimentos;</p> <p>XIX. Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;</p> <p>XX. Escolher a <u>modalidade</u> e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada;</p> <p>XXI. Autuar o processo e registra-lo;</p> <p>XXII. Preparar e compilar o <u>edital</u> com a minuta do <u>contrato</u> , termo de referência ou projeto básico e demais anexos;</p> <p>XXIII. Pré-analisar o edital para o setor jurídico;</p> <p>XXIV. Marcar a data da licitação;</p> <p>XXV. Solicitar a publicação do aviso de licitação para o setor de comunicação;</p> <p>XXVI. Sugerir a <u>comissão</u> que conduzirá a sessão pública;</p> <p>XXVII. Numerar as páginas e elaborar termos de abertura e encerramento de volume;</p>	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	07 H

DAI - 1B	Assessor de Núcleo de Contratações Públicas	R\$ 1.329,13	I. Acompanhar as demandas administrativas da câmara; II. Cuidar para que os documentos recebidos sejam devidamente respondidos e arquivados; III. Gerenciar laudos de pagamento, recebimentos de materiais no setor; IV. Assessorar os diretores nas demandas diárias; V. Providenciar relatórios e informações úteis ao diretor e Presidente, conforme demanda; VI. Zelar pelo bom atendimento dentro do órgão; VII. Promover o intermédio entre os setores de Recursos Humanos, Compras, Contabilidade, Contratos, Licitação, etc; VIII. Desenvolver outras atividades correlatas. IX. Elaborar notas, informações e pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação. X. Examinar, prévia e conclusivamente, textos de editais de licitação, bem como os respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; XI. Responder a informações e requisições feitas pelos órgãos dos demais Poderes (federal, estadual e municipal) relacionadas a licitações e contratos. XII. Encaminhas os editais aos licitantes que solicitarem;	ENSINO MÉDIO E CAPACIDADE TÉCNICA	07H
----------	---	--------------	---	-----------------------------------	-----

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para o **fornecimento de materiais para iluminação pública, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado – MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **09/08 / 2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **23/08/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **23/08/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **23/08/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 05 de agosto de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de placas de sinalização trânsito e outros instrumentos e materiais especificados no Termo de Referência, em atendimento ao DEMUTRAN de Aparecida do Taboado – MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica:

<https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **09/08 / 2022 , às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **22/08/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **22/08/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **22/08/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 05 de agosto de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 358, 02 de agosto de 2022.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FABIO AUGUSTO DE SOUSA PODENCIANO**, matrícula nº 5182-1, ocupante do cargo comissionado de Contador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelas seguintes unidades: FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, FMDCA- Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, FMIS- Fundo Municipal de Investimento Social, FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FMS – Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e PM- Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de agosto de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 371, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS**, matrícula nº 4998, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 072/2022, para gozo a partir do dia 08 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de agosto de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA / SMECEL Nº 003, de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Convalidação dos estudos dos estudantes da Escola Municipal "Professor Jesus José de Souza", da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Deliberação do CME nº 020/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar os atos escolares praticados pelos estudantes da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Escola Municipal "Professor Jesus José de Souza" no período de 2014 a 2021, conforme processo nº 007/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de agosto de 2022 .

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA / SMECEL Nº 004, de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Convalidação dos estudos dos estudantes da Escola Municipal João Luiz Pereira, da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Deliberação do CME nº 020/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar os atos escolares praticados pelos estudantes da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Escola Municipal João Luiz Pereira no período de 2014 a 2021, conforme Processo nº 008/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de agosto de 2022.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA / SMECEL Nº 005, de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Convalidação dos estudos dos estudantes da Escola Municipal Coronel João Alves Lara, da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Deliberação do CME nº 020/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar os atos escolares praticados pelos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Coronel João Alves Lara no período de 2014 a 2021, conforme Processo nº 009/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de agosto de 2022.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA / SMECEL Nº 006, de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Convalidação dos estudos dos estudantes da Escola Municipal "João Chama", da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Deliberação do CME nº 020/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar os atos escolares praticados pelos estudantes da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Escola Municipal "João Chama" no período de 2014 a 2021, conforme Processo nº 010/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de agosto de 2022.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA / SMECEL Nº 007, de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Convalidação dos estudos dos estudantes do Centro Municipal de Educação Infantil São Jerônimo, da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Deliberação do CME nº 020/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar os atos escolares praticados pelos estudantes da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, do Centro Municipal de Educação Infantil São Jerônimo no período de 2014 a 2019, cuja nomenclatura nesse período era Escola Municipal São Jerônimo, conforme Processo nº 011/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de agosto de 2022.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/07/2022	2115	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	656	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA			02888/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					224.219,31		3.222,60	220.996,71	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 29/07/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
21	084.008.047	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			655	KM	SERVIÇO KM RODADO	4,92	3.222,60
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.222,60		Valor Empenhado		3.222,60	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 01/08/2022	NÚMERO 2116	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido 02889/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 220.996,71	VALOR EMPENHADO 3.217,68	SALDO ATUAL 217.779,03		
<p>Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município</p> <p>TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 01/08/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022</p>									
ITEM 21	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 654	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.217,68
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.217,68		Valor Empenhado		3.217,68	
<p>FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32</p>									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							01/08/2022	2117	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 707	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 304	PROGRAMA 0011	PROJET/ATIVIDADE 2036	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 14 045	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-025			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			VIGILÂNCIA EM SAÚDE			02858/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.688,40		48,00	43.640,40	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Fornecimento de itens de coffee break fracassados no Edital nº069/2021, para todas as Secretarias do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTOS DE REFRIGERANTES PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NO CASTRAMÓVEL DIA 05/08/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.010.004	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.			QTD 6	UNID UN	MARCA coca	VLR UNIT R\$ 8,00	TOTAL 48,00
PROCESSO91		LICITAÇÃO: 000158/21		Soma/Itens: R\$ 48,00		Valor Empenhado		48,00	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 01/08/2022	NÚMERO 2118
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 707	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 304	PROGRAMA 0011	PROJET/ATIVIDADE 2036	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 14 045
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-025			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			VIGILÂNCIA EM SAÚDE			02857/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.640,40		141,68	43.498,72
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formata: 58 - fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTOS DE LANCHE PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NO CASTRAMÓVEL DIA 05/08/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	2	KG	produç ão própria	21,90	43,80	
25	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	2	KG	produç ão própria	23,95	47,90	
45	048.010.008	PÃO DE QUEIJO - PEQUENO	2	KG	produç ão própria	24,99	49,98	
PROCESSO 069			LICITAÇÃO: 000121/21		Soma/Itens: R\$ 141,68		Valor Empenhado 141,68	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****AVALIAÇÃO DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 (Lei Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014)****Proponente (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BATAGUASSUENSES-MS****CNPJ: 17.671.318/0001-05****Valor Proposta: R\$ 27.004,50****Objeto: Contribuição Financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Presidente Epitácio/SP.****AVALIAÇÃO - Plano de Trabalho**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.Análise do Valor Proposto	50
a)O valor é compatível com as metas/etapas da proposta e nos termos do edital.	15
2.Análise da Caracterização Técnica da Proposta	10
a) A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho.	10
b) A proposta apresenta ações/atividades coerentes com a ação em que se insere o objeto da parceria.	
c) A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
d) O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da proposta.	
TOTAL DE PONTOS	95

Bataguassu-MS., 05 de agosto de 2.022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**Decreto nº 091/2021, de 10 de fevereiro de 2.021.****Miguel Popovits Kotai****CPF nº 421.443.371-87****Camila Franco Correia****CPF nº 056.028.031-90****Willian Gomes Rodrigues****CPF nº 035.492.741-81**

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EDITAL Nº 03/2022 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022****ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****EDITAL Nº 03/2022 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), vem tornar público a Divulgação dos Inscritos no Cadastro Reserva de Assistentes de Alfabetização, voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

Inscrição	Nome do Candidato	Deferimento
01	TAYNARA KARINE GARCIA DAMIRCO	Deferida
02	WILLIAN LANGHI LOPES	Deferido
03	TAMIRIS OLIVEIRA	Deferida
04	JENIFFER MORAIS EVANGELISTA	Deferida
05	JANETE GREGÓRIO FERREIRA XAVIER	Deferida

Bataguassu, 05 de agosto de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

Ata da Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2022, nomeada pelo Decreto nº 091/2021 de 10 de fevereiro de 2.021, se reúne nesta data, 05 de agosto de 2.022, para tratar sobre o procedimento de Seleção do Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto "Contribuição financeira a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para Presidente Epitácio/SP, em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2.022, que apresentarem plano de trabalho que atendam ao objeto a ser pactuado. Dando início aos trabalhos foi recebido o envelope de proposta protocolado, sendo a seguinte entidade e seu respectivo protocolo:

- A Associação dos universitários Bataguassuenses, CNPJ 17.671.318/0001-05, protocolado no dia 02 de agosto de

2022. Dando sequência aos trabalhos passou-se a análise dos documentos apresentados, seguindo os critérios de seleção e julgamento constante no item 5 do Edital 002/2022, ficando a entidade com a seguinte pontuação e ordem de classificação:

a) Associação dos universitários Bataguassuenses, - Valor R\$ 27.004,50 (vinte e sete mil, quatro reais e cinquenta centavos) Total de pontos 95 – Ordem de Classificação: 01

A proposta atendeu a exigência do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, alcançando a pontuação necessária para classificação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, cuja Ata segue assinada pela Comissão.

Miguel Popovits Kotai

Willian Gomes Rodrigues

CPF nº 421.443.371-87

CPF nº 035.492.741-81

Camila Franco Correia

CPF nº 056.028.031-90

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da licitação refere-se à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Trecho 1, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 897786/2020 – Operação 1070204-34 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 147/2021 – Concorrência nº 003/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato conforme Ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa dias) com início em 18 de julho de 2022 e término em 15 de outubro de 2022.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 15 de julho 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/IVAN FELIX DE LIMA .

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021

OBJETO DO PROCESSO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 905522/2020 – Operação 1074726-58 – Programa Desenvolvimento Regional Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 138/2021 – Concorrência nº 02/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato conforme Ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa dias) com início em 25 de julho de 2022 e término em 22 de outubro de 2022.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 22 de julho 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / IVAN FELIX DE LIMA.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021.

OBJETO DO PROCESSO : Prestação de serviço para ativação e montagem de estrutura de acesso a internet e manutenção mensal na área rural para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura..

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do outro lado a empresa: **ODAIR DE SOUZA SILVA 00603798128.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **106/2021** – Dispensa nº **069/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, sem reajuste, conforme: ofício, justificativa, manifestação da empresa, cotações e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o prazo de vigência, **com início em 16 de julho de 2022 e término em 15 de julho de 2023.**

DO VALOR

O presente aditivo terá o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu – MS, 15 de julho de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO L. P. LOUSA JUNIOR/ ODAIR DE SOUZA SILVA.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de Empresa Especializada para Lote 01 - Implantação de Sistema de Gestão da Saúde Pública web, totalmente integrado, sem limites de usuários conectados da Administração Municipal, Migração de dados, Locação de Aparelhos Eletrônicos e Software e Treinamento dos Servidores; Lote 02 – Serviços e instalação de Rastreadores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

DA PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado a empresa **TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 114/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por igual e sucessivo período, com reajuste no percentual de 10,704240 % pelo IGP-M (FGV), conforme anuência da contratada, Ofício, justificativa, emitida pela pasta competente e parecer jurídico acostado aos autos .

DO VALOR

O valor atualizado do presente termo aditivo será de R\$ 170.041,68 (cento e setenta mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) que será pago em 12(doze) parcelas mensais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2022 e término dia 21 de julho de 2023 .

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 21de julho de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Junior/ Alberto Moreno Filho.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 DISPENSA Nº 067/2022

Vistos, etc...

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada na Execução do Programa de Estágio Curricular Remunerado com Estudantes que estejam cursando nível superior (universidade) ou curso técnicos no Município de Bataguassu/MS.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO**, a contratação da direta do **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0024-41, pelo preço total de **R\$ 1.393.200,00 (onze mil e cento e dez reais)**, o que faço com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05 de agosto de 2022.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L, torna público aos interessados, que realizará a reabertura da fase de proposta da licitação acima relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para modernização da iluminação pública, por meio do **Convênio nº 005/2022-SGI/COVEN nº 31.632**, celebrado com o Estado do Mato Grosso do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/195/2022, **processo administrativo nº 140/2022**, nos termos do especificado nos estudos técnicos preliminares e projeto básico.

Desta feita, fica convocado **as licitantes já habilitadas no processo licitatório**, para comparecer no Setor de licitação **às 11h30min do dia 08 de agosto de 2022**.

Ainda, para demais informações, poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min.

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL .

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**AVISO DE SORTEIO****INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS**, com sede na R ua Ataliba ramos nº 1702, CEP: 79760-000 Batayporã - MS, fone (67) 3443-1217, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2022 de 27 de janeiro de 2022 torna público, na forma e para os fins do que preceitua o art. 10, § 4º da Lei nº. 12.232, de 2010, a relação nominal dos profissionais inscritos para sorteio para participar da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** cuja sessão pública ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2022, às 09h00 horas, no plenário Jamir Enz da Câmara Municipal de Batayporã- MS.

Nome	CPF	Área de Atuação	Vínculo Funcional	Cadastro
EDVALDO FERNANDES VITOR	054.140.558-66	LOCUTOR DE RADIO	NÃO	DEFERIDO
ALEXANDRO DA CONCEIÇÃO	020.412.851-09	LOCUTOR DE RADIO	NAO	DEFERIDO
ACACIO GOMES LEMES	956.355.481-72	LOCUTOR DE RADIO	NAO	DEFERIDO
MARCOS ROBERTO MATOS	519.860.431-34	TECNÓLOGO EM PRODUÇÃO PUBLICITARIA	NÃO	DEFERIDO
ANA CAROLYNA PELEGRINO ROBERTO SIMÕES	028.021.131.78	JORNALISTA	NAO	DEFERIDO
ANA CARLA BARBOSA SANTI	034.870.111-07	COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO	DEFERIDO
EIDINALDO JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA	038.658.051-08	DIRETOR DE FOTOGRAFIA	NÃO	DEFERIDO
THIAGO DOS SANTOS ODEQUE	027.489.511-07	FOTOGRAFO INDEPENDENTE	NÃO	DEFERIDO
JEFERSON SOUZA DOS SANTOS	728.276.291-00	CINEMATOGRAFICA	SIM	DEFERIDO

Batayporã/MS, 05 de Agosto de 2022.

Bruno César Barros Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL Nº 047/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 003-2021****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****DIVULGA CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS, CONVOCADOS PELO EDITAL 044/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais em concordância à legislação vigente na abertura do P.S.S. 003/2021, divulga a relação de candidatos convocados pelo Edital 044/2022 de 01 de agosto, considerados desclassificados, em cumprimento ao disposto no anexo I, do Edital de nº 001/2021, (retificado pelo Edital 004-2021, de 11 de agosto de 2021); do Processo Seletivo Simplificado nº 003-2021, de 27 de julho de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para o recrutamento e seleção de funcionários temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Monitor de Veículo Escolar

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
15	Elizangela Araujo da Silva	10	Item 7.1.2
16	Willian Pereira dos Santos	10	Item 7.1.2

Art. 1º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 048-2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 003-2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais em concordância à legislação vigente na abertura do P.S.S. 003/2021 e tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do mesmo, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2021 do P.S.S 003/2021 e posterior contratação, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Batayporã, no Departamento de Recursos Humanos, localizado à rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, no dia **10/08/2022**, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias**: (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia da página da foto frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Documento comprobatório de Graduação, PósGraduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente), caso possua;
- Certificado/Diploma de: Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);
- Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1>

- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades na Rede Municipal;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021 do P.S.S 003/2021.

Art. 2º – O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado(a) **DESCLASSIFICADO(A)** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 048/2022 do P.S.S. 003/2021

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
46	Mariane Toloti Ramos	0
47	Sabrina Cristina da Silva	0

Monitor de Veículo Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
17	Daniele Stuchi de Lima	10

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 029/2021 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a substituição de fiscal no contrato nº 084/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A CULTURA - FAPEC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 127/2022, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a cláusula 9.1 do contrato 084/2022, nomeando como fiscal do referido contrato, o servidor Mario Brigo Rodrigues, em substituição ao servidor Gabriel Boffo da Rocha, ambos nomeados pela Administração Municipal nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA - **05 de agosto de 2022** .

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 153/2022**

Objeto : Este tem por objeto a contratação de Manutenção no carro de som , incluindo material drive, cabo rca, troca de aparelho de som, par de twiter, conversor.

Início: 02/06/2022**Encerramento:** 05/08/2022**Contratado:** ALEXSANDER VILAS DE CARVALHO**Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretária de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 127/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches frios, suco natural e salada de frutas para eventos da Secretaria de Educação na ação da semana do bebê.

Início: 12/05/2022**Encerramento:** 05/08/2022**Contratado:** MIRTHA ALEJANDRA CUENCA 74933256187**Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 159/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de sonorização que atenda às necessidades de apresentações de pequeno porte em espaço aberto para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, neste município de Bodoquena/MS.

Início: 08/06/2022**Encerramento:** 05/08/2022**Contratado:** Caroline Aparecida Duarte Cardoso 06021818105**Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 155/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico, para atender as necessidades do Município de Bodoquena/MS.

Início: 08/06/2022**Encerramento:** 05/08/2022**Contratado:** PONTOCOM EIRELI**Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Início: 12/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: João Carlos Barbosa Moraes

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto, instalação telefônica, estruturação cabeamento de rede estruturado, visando atender Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início: 01/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: RENATO ARAUJO DE ARAUJO LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022**

Objeto: Este tem por a Aquisição de Material de higiene pessoal e material de limpeza visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, seus Departamentos e as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Início: 14/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO-EIRELI-ME

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, em hotel de categoria superior ou equivalente, na cidade de Bodoquena, para atender às

demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Início: 12/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: Empreendimento Turístico Águas de Bodoquena LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de equipamento de solução tecnológica 01 (um) scanner frente e verso, para atender a secretária Municipal de Administração e Finanças.

Início: 15/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: R.ARAUJO DE ALMEIDA LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura, para atender os veículos leves da frota da prefeitura municipal de Bodoquena/MS.

Início: 26/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: LEANDRO BARBOSA FERREIRA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 126/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de serviços de mecânica veicular e de maquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Início: 11/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: JUSSARA GOMES DIAS

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação, visando atender a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social.

Início: 15/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PROTECT

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa no serviço de fornecimento de salgados para eventos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SETUR).

Início: 12/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MAIZA DENIZE CHERBAKIAN CORREA 54254809115

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021**

Objeto: - Este tem por objeto a aquisição de 01 moto 110cc para suprir as necessidades de um Show de Prêmios com a finalidade de aumento na arrecadação do imposto IPTU.

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MOTUS COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA.

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022**

Objeto : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atualização cadastral de ordenadores de despesas junto à Receita Federal do Brasil, com atualização de dados de certificado digital.

Início: 01/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: EXATA CONTABILIDADE S/C LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reorganização de RACK de tecnologia da informação "CPD", para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Início: 09/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PATRICIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE 06915327100

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022**

Objeto Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, confecção e solda de 14 metros de alambado com aproximadamente 03 metros de altura com base de concreto e tubos de ferros galvanizados, troca de telas e serviço de pintura especial da quadra de esportes da praça Municipal José Simões Bonfim.

Início: 03/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: LEANDRO BARBOSA FERREIRA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022**

Objeto: Este tem por objeto a prestação de serviço na confecção de uniforme esportivo, 05 conjuntos personalizados em sublimação, malha dry fit, sendo camiseta, short e meião. Total de 110 peças.

Início: 03/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PRISCILLA MALHAS LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2022**

Objeto : Este tem por objeto a prestação de serviço para manutenção corretiva em equipamento condicionador de ar visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Início: 26/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: DEBORAH TAHIANE MAZLUN DA SILVA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Helio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção da sala de informática na Escola Ataíde Sampaio no Assentamento Sumatra.

Início: 05/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: RENATO ARAUJO DE ARAUJO LTDA Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação de calhas, rufos e condutores para serem instaladas na quadra esportiva da Escola Municipal Marechal Rondon. Com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos que forem necessários para execução dos serviços.

Início: 05/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender a Secretaria de Educação, Departamentos e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Início: 16/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: J. FERNANDES DE PAULA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Valdisa Dias Olanda
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção para instalação de porta e grades na central de telecomunicação da torre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Início: 16/05/2022**Encerramento: 05/08/2022****Contratado: AIRTON LOURENCO CORREA JUNIOR 05852699128****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de Bomba Autoescorvante 4" para Chorume, para atender a demanda do município de Bodoquena-MS e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Início: 06/05/2022**Encerramento: 05/08/2022****Contratado: JV TUBOS E ACABAMENTOS – EIRELI****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de solda, para atender as demandas do Setor de Agricultura do Município de Bodoquena-MS.

Início: 11/06/2022**Encerramento: 05/08/2022****Contratado: LEANDRO BARBOSA FERREIRA****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022**

Objeto : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação.

Início: 01/06/2022**Encerramento: 05/08/2022****Contratado: LUIS ANTONIO ZACARIAS****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretária de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022**

Objeto : Este tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, credenciada ao DETRAN, para prestação de serviço de ministrar cursos especializados para motoristas.

Início: 01/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: OLTENIR HARTMAN-TREINAMENTOS

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica no trator Massey Ferguson 4283.

Início: 06/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: CELSO DE LIMA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de peças mecânicas do trator Massey Ferguson 4283 para atender as demandas do departamento de Agricultura e Pecuária .

Início: 06/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: CELSO DE LIMA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de uniformes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal De Administração e Finanças .

Início: 07/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PRISCILLA MALHAS LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de 01 (uma) placa padrão Mercosul para um veículo tipo moto destinado ao Show de Prêmios IPTU 2022.

Início: 14/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: EMBRASPLAKE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA-EPP

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confeção e Manutenção das Traves de Gol do Campo e Quadras que atendem a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esporte e lazer.

Início: 11/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PRIME FUNILARIA E PINTURA E ACESSORIOS

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em funilaria e pintura, para atender as demandas da Secretária de Administração e Finanças.

Início: 11/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: LEANDRO BARBOSA FERREIRA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de copos de água 200 ml, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Início: 05/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MOSKO LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de rede elétrica nas salas, para instalação dos aparelhos de ar-condicionado, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início: 09/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PATRICIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE 06915327100 **Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção, serviço de solda e pintura nos brinquedos e grades das portas dos vestiários do PABUM (Parque Bodoquenense de Uso Múltiplo), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Início: 01/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: LEANDRO BARBOSA FERREIRA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de Portas de Giro e Piso Moeda emborrachado preto, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina (CEIMAP).

Início: 01/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador 280KVA visando atender regime de trabalho de até 18h, em atendimento ao plano estratégico da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico em Bodoquena/MS.

Início: 01/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: Jacson Roberto Zielinski

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de material destinado a manutenção e pequenos reparos, para atender a necessidades da secretaria municipal de Administração e Finanças, em Bodoquena – MS.

Início: 01/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de estampagem de placa do veículo S-10 placa HTO1H63.

Início: 06/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: COMERCIO DE PLACAS DO XEFE LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de peças em eletrodoméstico de escolas da Rede Municipal de Ensino.

Início: 19/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MARIA LUZINETE DA SILVA BISPO

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e revitalização, com serviços de solda e pintura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Início: 04/07/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: LEANDRO BARBOSA FERREIRA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de estampagem de placa do veículo caminhão Agrale 14000

Início: 01/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MS PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

Objeto Este tem por objeto aquisição de computadores e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município.

Início: 10/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: R.ARAUJO DE ALMEIDA LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

Objeto : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para reparos em bomba submersa, quadro elétrico e tubulação de abastecimento de água do poço artesiano, do assentamento Serro Alegre.

Início: 26/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: LOYO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

Objeto: Este tem por objeto a prestação de serviços na confecção de 160 cadernos personalizados destinados ao planejamento dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Início: 06/04/2022**Encerramento: 05/08/2022****Contratado: IBL PERSONALIZAÇÃO DE BRINDES-EIRELI****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021****Partes :** O Município de Bodoquena/MS – Contratante.**ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ: 22.034.572/0001-24**. - Contratada**Objeto:** O contrato em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e fiscalização para elaboração de projetos civil e de infraestrutura e gestão de convênios nas esferas do governo federal e governo estadual, para atender o Município de Bodoquena-MS.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e reajuste de valor, que se refere ao reajuste de 10,70% de do contrato nº119/2021.

A validade do contrato acima citado, passa o seu encerramento do dia 20 de agosto de 2022 para o dia 20 de agosto de 2023, julgando necessário a prorrogação dos serviços de natureza continua prestados pela empresa contratada.

O reajuste de 10,70%, se trata do acréscimo de R\$ 29.532,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais), devido a elevação dos insumos que compõem o custo do objeto deste contrato, passando de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para R\$ 305.532,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos e trinta e dois mil reais)

Valor: de R\$ 29.532,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais)**Fundamento Legal:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal para a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo no artigo 57, inciso II e para o reajuste de valor o artigo 65, inciso II ambos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**Vigência: 20 de agosto de 2023.**

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022

Assinam:**Edson Scarabelo - Secretário de Administração e Finanças - Contratante****Fábio Marques Ribeiro - Representante Legal da Contratada**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022****Objeto:** Este tem por objeto a prestação de serviços na confecção de máscaras em malha para distribuir para os alunos da Rede Municipal de Ensino.**Início: 21/03/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: PRICILLA MALHAS LTDA****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022****Objeto :** Este tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição de alimentação escolar, tendo como objetivo principal fornecer uma alimentação de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado.**Início: 16/03/2022**

Encerramento: 05/08/2022**Contratado: ALESSANDRO M. DOS SANTOS EIRELI****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022****Objeto: Este tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico.****Início: 01/04/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: PONTOCOM EIRELI****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022****Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo marmitex e self-service, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.****Início: 28/03/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: ARGEMIRO MACIEL****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022****Objeto : A locação de um caminhão, adaptado com tanque com capacidade de 12.000 litros de capacidade, para transporte de água tratada/potável, própria ao consumo, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura.****Início: 15/03/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: PAULO CESAR GARCIA RIBEIRO****Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Juliardson de Castro Couto
Secretário de Obras e Infra-Estrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**

Objeto: Aquisição de tintas para conclusão da pintura da Quadra de Esportes do Distrito de Morraria do Sul.

Início: 14/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: JADE COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA – EIRELI

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de pintura, com fornecimento de mão de obra, ferramenta e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço.

Início: 23/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: AIRTON LOURENCO CORREA JUNIOR

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de Coffee Break para atender o evento de solenidade da ordem de serviço para execução de obras.

Início: 21/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MIRTHA ALEJANDRA CUENCA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

Objeto: Este tem por objeto a prestação de serviços de confecção de mini salgados diversos para coffee break em eventos com professores e demais servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Início: 21/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: ELIZABETE PIRES ARGUELO GONÇALVES

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Objeto: Este tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo tipo van, com capacidade para vinte pessoas, ar condicionado, ano de fabricação igual ou inferior a cinco anos, com motorista habilitado e combustível, franquia de 100km/dia, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Início: 17/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: VANZELLA TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso a cartonado e portas de madeira.

Início: 31/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo NISSAN FRONTIER/FONTIER S MT X4, modelo 18/19, cor branca, placa QAB5989, pertencente à frota Gabinete do Prefeito, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição, genuínos e, ainda lubrificantes.

Início: 22/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de fornecedor objetivando a aquisição de Coffee Breaks, que serão servidos em eventos.

Início: 07/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: ELISABETE PIRES ARGUELO GONÇALVES

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022****Objeto: Este tem por objeto a contratação de fornecedor de salgadinhos para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS.****Início: 07/03/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: ELISABETE PIRES ARGUELO GONÇALVES****Contratante: Município de Bodoquena-MS**

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022****Objeto: Este tem por objeto a aquisição de molas aéreas 302, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS****Início: 07/03/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA****Contratante: Município de Bodoquena-MS**

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição da alimentação escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado.****Início: 04/03/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: SUPERMERCADO CAVALCANTI LTDA ME****Contratante: Município de Bodoquena-MS**

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Valdisa Aparecida Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Laser

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022****Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de troca de vidro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SETUR).****Início: 03/03/2022****Encerramento: 05/08/2022****Contratado: ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES**

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Mun. de Turismo, Cultura, Meio Amb. e Des. Econômico
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

Objeto: Este tem por objeto a abertura de processo de licitação para a contratação de empresa, instituto ou fundação na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo para movimento de vagas de suplentes do conselho tutelar do município de Bodoquena-MS.

Início: 04/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: SOCIAL & CIA CONSULTORIA E ASSESSORIA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de fornecedor objetivando a aquisição de Coffee Break que serão servidos no evento do dia da mulher, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Início: 10/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MIRTHA ALEJANDRA CUENCA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2021
PROCESSO Nº 157/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021 TERMO DE CONTRATO Nº 119/2021**

Contratante: O Município De Bodoquena, Ms , Por Intermédio Da Secretaria municipal De Administração e Finanças
Contratada: Engeluga Engenharia

Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

03.001.2085.3.3.90.39.1.00.0000 – FICHA 26

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022

Assinam: Edson Scarabelo - Secretário Municipal De Administração E Finanças

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço.

Início: 31/03/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: AIRTON LOURENCO CORREA JUNIOR 0585269912

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 168/2022**

Objeto: : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em recargas de extintores para atender as Secretária Municipal de Administração e Finanças e departamentos.

Início: 23/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: ELIZA LÚCIA BOLDORI-ME

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos aparelhos de ar condicionado que estão instalados na secretária de administração e finanças.

Início: 07/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: DEBORAH TAHIANE MAZLUN DA SILVA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 101/2022**

Objeto: : Este tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal e material de limpeza, visando atender o bom funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Início: 29/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: SUPERMERCADO LELECO EIRELI

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de fornecedor para coffee breaks para atender as demandas da Secretária de Administração e Finanças e seus departamentos.

Início: 07/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MIRTHA ALJANDRA CUENCA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção predial para o órgão do conselho tutelar de Bodoquena.

Início: 01/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: AIRTON LOURENCO CORREA JUNIOR

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 112/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de paredes de gesso e assentamento de porta em parede de gesso. **Início:** 03/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA 61513660187

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Marcilene Santos Aquino

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022**

Objeto: Este tem por objeto a compra de Switches de interligação de rede e servidor, para atender a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Início: 05/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de roteadores modelo MiKrotik para atender as demandas da Secretária de Administração e Finanças.

Início: 04/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PROTECT

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia e Inovação (licença de uso de sistema customizável de planejamento e gestão pública) conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Início: 25/02/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: AM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

EDSON SCARABELO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 92/2022**

Objeto: : Este tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Início: 26/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: RENATO ARAUJO DE ARAUJO LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

Objeto: O objeto da dispensa tem como objetivo geral contratar uma empresa especializada em serviços de manutenção e reparo em ar condicionado veicular para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças e seus Departamentos.

Início: 25/02/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: AIRTON LOURENCO CORREA JUNIOR

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

EDSON SCARABELO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022**

Objeto : Este tem por objeto a contratação de serviços em manutenção no sistema circuito fechado de televisão, instalação de novas travas de segurança automatizadas.

Início: 25/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: RENATO ARAUJO DE ARAUJO LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022**

Objeto : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de tenda, medindo 6X6 para suprir as necessidades da SETUR.

Início: 18/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: D M MEDINA LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 170/2022**

Objeto : Este tem por objeto a aquisição visa o fornecimento de uma fechadura digital (incluído a instalação) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e seus departamentos.

Início: 23/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: SOLUCOES INTELBRAS

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 102/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de tratores 4283 Massey Ferguson para suprir a necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária.

Início: 02/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: TRATORNAN MAQUINA, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022**

Objeto: : Este tem por objeto a análise de viabilidade técnica econômica para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Transporte para suprir as necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária.

Início: 28/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: J. FERNANDES DE PAULA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022**

Objeto: O objeto do presente é a aquisição de Curso Aberto REURB 2022- Regularização Fundiária de Interesse Social e Específica (REURB e REURB E).

Início: 28/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

EDSON SCARABELO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022**

Objeto: : Este tem por objeto a prestação de serviço para manutenção de roçadeira para atender as necessidades dos equipamentos que pertencem a Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Início: 29/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: HELIO BARBOSA FILHO

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022 INEXIGIBILIDADE 21/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante .

Caixa Econômica Federal - Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas

Valor: de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Vigência: O presente Contrato terá a duração até o dia 31 de Dezembro de 2022. , a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

Dotação Orçamentária : 03.0001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.1.00.0000 – FICHA 26

Data da assinatura: 02 de agosto de 2022.

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Kazuto Hori - Prefeito Municipal

Carlos Fábio Gomes Damasceno - Representante Legal da Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

Objeto: : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e impressões de materiais gráficos destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início: 11/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: PONTOCOM EIRELI

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

Objeto: : Este tem por objeto a aquisição de Material Esportivo para atender as demandas de atividades e práticas esportivas e de lazer do Departamento de Esportes e Lazer, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena-MS.

Início: 07/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: MERLIM ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

Objeto: : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição e instalação de vidros comuns, visando atender as necessidades da nova sede da Secretaria de Assistência Social.

Início: 18/04/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: Ana Caroline do Amaral Gomes

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2022.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

Objeto: : Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na revitalização predial do Cartório

Eleitoral e Defensoria Pública.

Início: 24/06/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA , CNPJ nº **18.947.284/0001-93-** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar.**

Processo: 335/2022

Vigência: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 3.569,86 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.30.00 ficha: 93;

Bodoquena/MS 02 de Agosto de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **Comercial Mallone Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, com endereço Rua Alvaro Brandão, 1555 – Jardim Maracanã, Dourados - MS, CEP: 79833-260, **D&B Comércio Atacadista de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.506.123/0001-76, com endereço Rua Cafelândia - Santo Antonio, Campo Grande – MS, CEP: 79100-391, **F.C. Sobral Artigos do Vestuário ME**, inscrita no CNPJ nº 15.148.472/0001-63, com endereço na Rua Voluntário da Pátria nº 581, Cantoro, Mundo Novo/MS, CEP: 79998-000, **Luiz Cezar Godoi**, inscrita no CNPJ nº 13.665.676/0001-46, com endereço Rua 24 de Fevereiro nº 1559, Sala 02, Centro, Bonito/MS, CEP: 79290-000, **Maria do Socorro Sousa do Vale ME**, inscrita no CNPJ nº 26.461.086/0001-43, com endereço na Rua Avenida Tamandaré nº 1.336, Vila Planalto, CEP: 79009-790, **Priscilla Malhas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.669.730/0001-78, com endereço na Rua Rio Grande do Norte nº 55, Centro, Sidrolândia/MS, CEP: 79170-000, **Yvu Indústria de Confecções Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 14.344.612/0001-06, com endereço na Rua Manoel Ferreira Araujo nº 827, Centro de Caarapó/MS, CEP: 79940-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº112/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº021/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para confecção futura de uniformes para atender as diversas secretarias deste Município., em atendimento das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças, Educação e Cultura, Assistência Social, Turismo, Meio Ambiente, Obras, Secretaria Esportes e Saúde de Bonito, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 .1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação

dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Entregar os itens de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, devidamente apropriados para uso. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – Prestar garantia de no mínimo 90 (noventa dias), de todas as peças do uniforme a serem fornecidos, a contar da data da entrega definitiva e total de todos os uniformes, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Administração, a substituição ou correção, no referido prazo, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3 - Havendo necessidade de substituição, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer das peças, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-los, e apresentar nova peça, para fins de análise e aprovação.

4.4 - Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

4.5 – A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

4.6 – Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

4.7 – A Contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.8 – No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, a Contratada deverá apresentar ao requisitante, pelo menos 1 (uma) peça de cada uniforme licitado, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda do responsável pelo pedido para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente.

4.9 – Após análise e aprovação a Contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.10 – Caso a Contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.11 – Os pedidos e entregas dos itens dos lotes serão conforme solicitação do órgão/secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.12 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.13 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

4.14 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art.

78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	COMERCIAL MALLONE LTDA. CNPJ: 00.589.733/0001-03	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DIV. SEC- BONÉ TAMANHO ``G AO GG`` COM ABA, NA COR PRETA, REGULADOR DE FIVENA DE METAL, BORDADO COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E DO ESTADO NAS LATERIAS E LOGO BORDADO DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE.	ETIKETA	UN	120	R\$ 34,70	R\$ 4.164,00
3	DIV. SEC- CALÇA MODELO COMBATE, NÚMERO 36 AO 52, TECIDO RIP STOP COR PRETO, COM APLICAÇÃO DE REFORÇOS EM MEIA LUA DO MESMO TECIDO EM COSTURA INATELASSÊ NA JUNÇÃO DOS TRASEIROS.	ETIKETA	UN	120	R\$ 149,50	R\$ 17.940,00
6	DIV. SEC- COLETE ADULTO PARA OS VIGIAS TAMANHO ``PP AO EGG`` CONFECCIONADO EM BRIM, COR PRETO, SEM GOLA, S/ MANGAS, ABERTO NA FRENTE C/ BOTÕES, LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE (PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO) E NAS COSTAS ``PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO`` ESCRITO EM BRANCO.	ETIKETA	UN	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
7	OBRAS-CAMISA MALHA 100 % ALGODÃO, COM BOLSO NA FRENTE, COR CINZA, LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E ESCRITA ``DEMTRAT`` NAS COSTAS NA COR VERDE.	ETIKETA	UN	15	R\$ 25,60	R\$ 384,00
9	SEC. ASSIST-BONÉ TAMANHO ``P AO GG`` COM ABA, NA COR BRANCO, REGULADOR DE FIVENA DE METAL, BORDADO NA FRENTE ESCRITO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E NAS LATERIAS LOGO BORDADO DA PREFEITURA, SAS	ETIKETA	UN	18	R\$ 43,80	R\$ 788,40
29	SEC. EDUCAÇÃO-AVENTAL DE PVC OU SILICONE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70 X 120 CM LARGURA X COMPRIMENTO	MAICOL	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
31	SEC. EDUCAÇÃO-AVENTAL PARA PROTEÇÃO TÉRMICA: AVENTAL TÉRMICO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR) CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	MAICOL	UN	30	R\$ 158,95	R\$ 4.768,50
37	SEC. EDUCAÇÃO-MANGAS OU MANGOTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MANGA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO, NA COR BRANCA	ETIKETA	UN	20	R\$ 194,50	R\$ 3.890,00
47	SEC. GABINETE- CALÇA MODELO COMBATE, NÚMERO 36 AO 52, TECIDO RIP STOP COR PRETO, COM APLICAÇÃO DE REFORÇOS EM MEIA LUA DO MESMO TECIDO EM COSTURA INATELASSÊ NA JUNÇÃO DOS TRASEIROS.	ETIKETA	UN	42	R\$ 177,30	R\$ 7.446,60
49	SEC. GABINETE-BONÉ, TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, BORDADO LOGO GUARDA MUNICIPAL NA FRENTE E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA LATERAL.	ETIKETA	UN	42	R\$ 43,60	R\$ 1.831,20
50	SEC. GABINETE-COTURNO TIPO ST1 EM COURO LEGÍTIMO COM 2 ZÍPER NAS LATERAIS E AMORTECEDOR, COR PRETO.	SOLA NATIVA	PAR	21	R\$ 338,00	R\$ 7.098,00
53	SEC. MEIO AMB-BONÉ DE PROTEÇÃO SOLAR COM ABA PROTETORA NO PESCOÇO PARA COLETA SELETIVA E UTR NA COR VERDE (IGUAL LOGOMARCA DA PREFEITURA) E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E DA SEMA	ETIKETA	UN	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
54	SEC. MEIO AMB-CALÇA PARA COLETA DE LIXO SELETIVA E UTR TAMANHO ``40 AO 44`` CALÇA BRIM VERDE (IGUAL LOGOMARCA DA PREFEITURA) COM FAIXA REFLETIVAS NA ALTURA DA CANELA E LOGO ACIMA DO JOELHO.	ETIKETA	UN	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
58	SEC. OBRAS-CALÇA PARA COLETA DE LIXO TAMANHO ``40 AO 44`` CALÇA BRIM COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVAS NA ALTURA DA CANELA.	ETIKETA	UN	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
60	SEC. OBRAS-CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, PARA A EQUIPE DA ENGENHARIA "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS COM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO	ETIKETA	UN	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
61	SEC. OBRAS-CAMISSETAS MANGA LONGA PARA A EQUIPE DA OFICINA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	ETIKETA	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
62	SEC. OBRAS-CAMISSETAS MANGA LONGA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA P.V. (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL REINO, 30 FIOS, GOLA "U"	ETIKETA	UN	64	R\$ 27,50	R\$ 1.760,00
63	SEC. OBRAS-JALECO PARA EQUIPE DA OFICINA, TAMANHO "PP AO EGG", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PADRONIZADOS , CONFECCIONADOS EM BRIM LEVE, TECIDO 100% ALGODÃO	ETIKETA	UN	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
64	SEC. OBRAS+ SEC MEIO AMB+SEC ASSIST-CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ ``M AO GG`` -, FABRICADA EM PVC IMPERMEÁVEL, COSTURADA E/OU VULCANIZADA, COR AMARELA.	ETIKETA	UN	95	R\$ 70,00	R\$ 6.650,00
71	SEC. SAÚDE-CAMISETA TAMANHO ``PP AO EGG`` PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE SAÚDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMISSETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA ALGODÃO, PÓLO, TAMANHO ``PP AO EGG`` MANGA CURTA, COR PRETO, COM BOLSO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL E LOGO.	ETIKETA	UN	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
79	SEC. SAÚDE-SAPATOS COMO COTURNOS, COR PRETO, REFORÇADOS, CANO LONGO, 100% COURO, ACOLCHOADOS: EM COURO BOVINO PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS TAMANHO: 38 AO 46.	ETIKETA	PAR	7	R\$ 338,50	R\$ 2.369,50
81	SEC. TURISMO-AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCA, COM BOLSO NA PARTE DA FRENTE, COM NO MÍNIMO DE 0,90CM X 0,70CM.	ETIKETA	UN	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
82	SEC. TURISMO-AVENTAL NAPA PVC BRANCO 1,20X0,66 COZINHA INDUSTRIAL -DE NO MÍNIMO (75%PVC E 25% POLIPROPILENO)	MAICOL	UN	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
83	SEC. TURISMO-AVENTAL PARA COZINHA DE ALTA TEMPERATURA, ISOLANTE TÉRMICO, COM NO MÍNIMO DE 0,90CM X 0,70CM,	VALLEY	UN	6	R\$ 167,50	R\$ 1.005,00

						Total do Proponente	R\$ 76.573,20
Item	PRISCILLA MALHAS LTDA CNPJ: 03.669.730/0001-78	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total	
39	SEC. ESPORTE-CAMISA POLO PARA EQUIPE DE APOIO CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY COLMÉIA NA COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS COR VERDE PERSONALIZADA ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E BONITO	PRISCILLA MALHAS	UN	30	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50	
40	SEC. ESPORTE-CAMISA POLO PARA EQUIPE DE APOIO CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY COLMÉIA NA COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS COR VERDE PERSONALIZADA ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E BONITO	PRISCILLA MALHAS	UN	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50	
41	SEC. ESPORTE-CAMISSETAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY PERFORMANCE NA COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS COR BRANCA COM LOGO DA PREFEITURA E NUMERO NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS	PRISCILLA MALHAS	UN	60	R\$ 43,95	R\$ 2.637,00	
42	SEC. ESPORTE-CAMISSETAS PERSONALIZADAS PARA JOGO CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY PERFORMANCE NA COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS COR VERDE COM LOGO DA PREFEITURA E NUMERO NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS	PRISCILLA MALHAS	UN	60	R\$ 43,95	R\$ 2.637,00	
51	SEC. GABINETE-GANDOLA MODELO COMBATE MANGA CURTA, COM REFORÇO NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM 02 BOLSOS NA PARTE DE CIMA	PRISCILLA MALHAS	UN	21	R\$ 148,40	R\$ 3.116,40	
52	SEC. GABINETE-GANDOLA MODELO COMBATE MANGA LONGA, COM REFORÇO NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM 02 BOLSOS NA PARTE DE CIMA, TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO	PRISCILLA MALHAS	UN	21	R\$ 148,40	R\$ 3.116,40	
55	SEC. MEIO AMB-CAMISSETAS MANGA LONGA PARA A EQUIPE DA COLETE SELETIVA, UTR TAMANHO "M AO G2" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA COM FILTRO SOLAR COM PROTEÇÃO UV FPU 50+ MALHA FRIA DRY FIT, 30 FIOS, GOLA "U"	PRISCILLA MALHAS	UN	70	R\$ 43,95	R\$ 3.076,50	
56	SEC. OBRAS- CAMISSETAS MANGA LONGA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA P.V. (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR CINZA, 30 FIOS, GOLA "U"	PRISCILLA MALHAS	UN	9	R\$ 43,50	R\$ 391,50	
57	SEC. OBRAS-BONÉ DE PROTEÇÃO SOLAR COM ABA PROTETORA NO PESCOÇO NA COR LARANJA E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO. Marca: PRISCILLA MALHAS	PRISCILLA MALHAS	UN	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00	
59	SEC. OBRAS-CAMISA PARA COLETA DE LIXO TAMANHO "PP AO EGG", COR LARANJA, MANGA LONGA, MALHA FRIA, COM TARJA REFLETIVA EM TORNO DO TÓRAX	PRISCILLA MALHAS	UN	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00	
65	SEC. OBRAS+SEC SAÚDE-CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO Nº 36 AO 52 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (COR AZUL ESCURO)	PRISCILLA MALHAS	UN	84	R\$ 89,90	R\$ 7.551,60	
66	SEC. SAÚDE- CAMISSETAS PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA). CAMISSETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA, TAMNANHO "PP AO EGG" MANGA CURTA NA COR AZUL-MARINHO	PRISCILLA MALHAS	UN	8	R\$ 33,90	R\$ 271,20	
67	SEC. SAÚDE-CALÇAS PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS TAMANHO: 38 AO 48, COR AZUL, CONFORME MANUAL DE RESGATE DO SAMU, COM TARJA REFLETIVA E PROTEÇÃO NO JOELHO.	PRISCILLA MALHAS	UN	16	R\$ 179,95	R\$ 2.879,20	
78	SEC. SAÚDE-MACACÃO OU BLUSA DE FRIO COM TARJAS FLUORESCENTES PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS: MACACÃO OU BLUSA DE FRIO, TAMANHO "PP AO EGG" CONFORME MANUAL DE RESGATE DO SAMU, COR AZUL, COM TARJAS FLUORESCENTES-REFLETIVAS. EMBLEMA DA PREFEITURA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA DA BLUSA OU MACACÃO INFORMANDO A FUNÇÃO, COM REFORÇO (PROTEÇÃO) NA REGIÃO DO COTOVELO, VESTIMENTAS EM TECIDO RIP-STOP.	PRISCILLA MALHAS	UN	16	R\$ 299,95	R\$ 4.799,20	
80	SEC. SAÚDE-SEC. SAÚDE-GANDOLA TAMANHO "PP AO EGG" PARA OS INTEGRANTES DA EQUIPE QUE INTEGRAM O CONTROLE DE VETORES EQUIPE DE APOIO E CCZ : COR CAQUI, COL LOGOMARCA DA PREFEITURA À FRENTE DO LADO SUPERIOR ESQUERDO	PRISCILLA MALHAS	UN	40	R\$ 168,50	R\$ 6.740,00	
84	SEC. TURISMO-CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY PERFORMANCE COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS, COR BRANCA COM DETALHAMENTO DA GRUTA (ESCRITO "GRUTA LAGO AZUL" NA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS)	PRISCILLA MALHAS	UN	35	R\$ 43,95	R\$ 1.538,25	
85	SEC. TURISMO-CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY PERFORMANCE NA COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS COR BRANCA COM DETALHAMENTO DA IMAGEM DO BALNEÁRIO(ESCRITO "BALNEÁRIO MUNICIPAL" NA PARTE DA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS)	PRISCILLA MALHAS	UN	40	R\$ 43,95	R\$ 1.758,00	
87	SEC. TURISMO-CONJUNTO CONTENDO CAMISETA MANGA CURTA (ESCRITO "GUARDA VIDAS" E LOGO DA PREFEITURA)+ CALÇÃO(ESCRITO "GUARDA VIDAS" E LOGO DA PREFEITURA)	PRISCILLA MALHAS	UN	16	R\$ 83,50	R\$ 1.336,00	
88	SEC. TURISMO-CONJUNTO CONTENDO CAMISETA MANGA LONGA(ESCRITO "GUARDA VIDAS" E LOGO DA PREFEITURA) + CALÇÃO(ESCRITO "GUARDA VIDAS" E LOGO DA PREFEITURA)	PRISCILLA MALHAS	UN	16	R\$ 86,00	R\$ 1.376,00	
89	SEC. TURISMO-CONJUNTO CONTENDO REGATA (ESCRITO "GUARDA VIDAS" E LOGO DA PREFEITURA)+ CALÇÃO(ESCRITO "GUARDA VIDAS" E LOGO DA PREFEITURA Marca: PRISCILLA MALHAS	PRISCILLA MALHAS	UN	16	R\$ 82,50	R\$ 1.320,00	
90	SEC. TURISMO+ESPORTE-CAMISSETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, FESTIVOS OU ASSISTENCIAIS CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY PERFORMANCE COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS (CORES E ESTAMPA DEFINIDA CONFORME O EVENTO)	PRISCILLA MALHAS	UN	700	R\$ 27,50	R\$ 19.250,00	
91	SEC. TURSIMO+SEC ASSIST+SEC GAB+ SEC EDUC-MÁSCARA TECIDO, 2 (DUAS) CAMADAS, EM MALHA, CAMADA EXTERNA EM POLIÉSTER E CAMADA INTERNA EM ALGODÃO, DIVERSAS CORES, TAMANHOS VARIADOS, PODENDO CONTER SERIGRAFIA NAS QUAIS FICARÃO A CRITÉRIO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO ATO DO PEDIDO.	PRISCILLA MALHAS	UN	10750	R\$ 3,50	R\$ 37.625,00	
						Total do Proponente	R\$ 106.156,25
Item	LUIZ CEZAR GODOI CNPJ: 13.665.676/0001-46	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM O CONTROLE DE VETORES, EQUIPE DE APOIO E CCZ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMISSETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA, TAMNANHO "PP AO EGG" MANGA CURTA COM GOLA, COR AZUL-MARINHO	NATIVA CRIAÇÕES	UN	28	R\$ 28,20	R\$ 789,60	
17	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR BRANCO, MANGA CURTA, GOLA "U"	NATIVA CRIAÇÕES	UN	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00	
18	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR CINZA, MANGA CURTA, GOLA "V"	NATIVA CRIAÇÕES	UN	52	R\$ 19,50	R\$ 1.014,00	
19	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR LARANJA, MANGA CURTA, GOLA "V"	NATIVA CRIAÇÕES	UN	52	R\$ 19,50	R\$ 1.014,00	
21	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR LILÁS, MANGA CURTA, GOLA "V"	NATIVA CRIAÇÕES	UN	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00	

26	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA ALGODÃO, MANGA CURTA NA COR AMARELO CLARO, GOLA "V",	NATIVA CRIAÇÕES	UN	14	R\$ 19,50	R\$ 273,00
30	SEC. EDUCAÇÃO-AVENTAL PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:	NATIVA CRIAÇÕES	UN	260	R\$ 19,70	R\$ 5.122,00
45	SEC. ESPORTE-SHORTES PERSONALIZADOS PARA JOGO CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY PERFORMACE NA COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS COR VERDE E BRANCA COM LOGO DA PREFEITURA E NUMERO NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO 7 AO 17 ANOS	NATIVA CRIAÇÕES	UN	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
68	SEC. SAÚDE-CAMISAS TAMANHO "PP AO EGG" COM GOLA PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS, COR BRANCA, MALHA FRIA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA FRENTE E ESCRITA "MOTORISTA" NA FRENTE.	NATIVA CRIAÇÕES	UN	28	R\$ 29,90	R\$ 837,20
69	SEC. SAÚDE-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE SAÚDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMISETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA ALGODÃO, ESCRITO "MOTORISTA" NAS COSTAS, PÓLO, TAMANHO "PP AO EGG" MANGA CURTA, COR PRETO, COM BOLSO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL E LOGO.	NATIVA CRIAÇÕES	UN	26	R\$ 25,80	R\$ 670,80
70	SEC. SAÚDE-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE SAÚDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMISETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA ALGODÃO, FEMININO BABY LOOK, PÓLO, TAMANHO "PP AO EGG" MANGA CURTA, COR PRETO, COM BOLSO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL E LOGO.	NATIVA CRIAÇÕES	UN	26	R\$ 44,90	R\$ 1.167,40
72	SEC. SAÚDE-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM O CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMISETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA, TAMANHO "PP AO EGG" MANGA CURTA, COR BRANCA, DECOTE EM "V"	NATIVA CRIAÇÕES	UN	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
74	SEC. SAÚDE-CAMISETA PÓLO TAMANHO "PP AO EGG" PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA NA COR VERDE ÁGUA, PÓLO, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO.	NATIVA CRIAÇÕES	UN	55	R\$ 44,90	R\$ 2.469,50
75	SEC. SAÚDE-CAMISETA PÓLO TAMANHO "PP AO EGG" PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA, MANGA LONGA NA COR VERDE ÁGUA, PÓLO, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO.	NATIVA CRIAÇÕES	UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
Total do Proponente						R\$ 19.597,50
Item	YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME CNPJ: 14.344.612/0001-06	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
38	SEC. ESPORTE- CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O "PROGRAMA FUTUROS TALENTOS"	YVU	UN	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
Total do Proponente						R\$ 10.500,00
Item	F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME CNPJ: 15.148.472/0001-63	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
5	DIV. SEC- CAMISETAS MANGA LONGA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA P.V. (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR PRETO, 30 FIOS, GOLA "U", LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE, NAS COSTAS "VIGIA" ESCRITO NA COR BRANCA.	F.C	UN	120	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
32	SEC. EDUCAÇÃO-BERMUDA INFANTIL P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO "02 AO 16"	F.C	UN	2000	R\$ 15,73	R\$ 31.460,00
35	SEC. EDUCAÇÃO-CAMISETAS SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO "P AO EXGG" - ADULTO	F.C	UN	1300	R\$ 15,90	R\$ 20.670,00
Total do Proponente						R\$ 55.046,00
Item	D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 15.506.123/0001-76	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
8	SEC. ADM E FINAN-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMISETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA ALGODÃO, PÓLO, MANGA CURTA, COR PRETO, AZUL, VERDE OU BRANCO, COM BOLSO, LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO" NAS COSTAS.	G&L	UN	128	R\$ 35,90	R\$ 4.595,20
36	SEC. EDUCAÇÃO-CAMISETAS SIMPLES P/ UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 02 AO 16 - INFANTIL	G&L	UN	6000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
43	SEC. ESPORTE-COLETE PARA TREINO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORES AZUL E VERMELHO	G&L	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
44	SEC. ESPORTE-COLETE PARA TREINO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORES AZUL E VERMELHO,	G&L	UN	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
46	SEC. ESPORTE-SHORTES PERSONALIZADOS PARA O "PROGRAMA FUTUROS TALENTOS"	G&L	UN	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
48	SEC. GABINETE- CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR BRANCA, SERIGRAFADA LOGO DA GUARDA NO PEITO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA DO LADO DIREITO E GUARDA MUNICIPAL NAS COSTAS.	G&L	UN	42	R\$ 21,70	R\$ 911,40
Total do Proponente						R\$ 96.550,60
Item	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME CNPJ: 26.461.086/0001-43	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
4	DIV. SEC- CAMISETAS MANGA CURTA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA P.V. (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR PRETO, 30 FIOS, GOLA "U", LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE, NAS COSTAS "VIGIA" ESCRITO NA COR BRANCA.	HELP	UN	120	R\$ 21,30	R\$ 2.556,00
10	SEC. ASSIST-CAMISA POLO TAMANHO "PP AO EGG", FABRICADA EM TECIDO PIQUET 85% ALGODÃO 15% POLIESTER, MANGA CURTA CANELADA, COR CINZA CHUMBO, GOLA COLARINHO, VISTA COM BOTÕES, DETALHE LATERAL EM BRANCO, BORDADO NAS MANGAS BANDEIRAS DO BRASIL	HELP	UN	94	R\$ 44,58	R\$ 4.190,52
11	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, MANGA CURTA, COR BRANCO, GOLA "V"	HELP	UN	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
12	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR AMARELO, MANGA CURTA, GOLA "U",	HELP	UN	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00

13	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR AMARELO, MANGA CURTA, GOLA "U",	HELP	UN	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
14	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR AMARELO, MANGA CURTA, GOLA "V"	HELP	UN	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
15	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR AZUL PISCINA, MANGA CURTA, GOLA "U",	HELP	UN	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
16	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR AZUL, MANGA CURTA, GOLA "U",	HELP	UN	52	R\$ 20,40	R\$ 1.060,80
20	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR LILÁS, MANGA CURTA, GOLA "V"	HELP	UN	80	R\$ 19,40	R\$ 1.552,00
22	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR PRETO, MANGA CURTA, GOLA "U"	HELP	UN	52	R\$ 19,90	R\$ 1.034,80
23	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR VERDE, MANGA CURTA, GOLA "V"	HELP	UN	160	R\$ 19,90	R\$ 3.184,00
24	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR VERDE, MANGA CURTA, GOLA "V"	HELP	UN	52	R\$ 19,90	R\$ 1.034,80
25	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, MALHA ALGODÃO, COR VERDE, MANGA CURTA, GOLA "V",	HELP	UN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
27	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADAS, TODAS EM MALHA ALGODÃO, MANGA CURTA NA COR VERDE CLARO, GOLA "V",	HELP	UN	150	R\$ 19,48	R\$ 2.922,00
28	SEC. ASSIST-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRONIZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRAY PERFORMANCE COM PROTEÇÃO UV50+, ANTIFUNGOS, COR VERDE ESCURO, MANGA LONGA, GOLA "U",	HELP	UN	30	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
33	SEC. EDUCAÇÃO-CAMISSETAS PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TAMANHO "PP AO EGG"	HELP	UN	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
34	SEC. EDUCAÇÃO-CAMISSETAS PARA AS MERENDEIRAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHO "PP AO EGG"	HELP	UN	60	R\$ 21,65	R\$ 1.299,00
73	SEC. SAÚDE-CAMISETA TAMANHO "PP AO EGG" PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM O CONTROLE DE VETORES, EQUIPE DE APOIO E CCZ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMISSETAS PERSONALIZADAS, TODAS EM MALHA FRIA, TAMANHO "PP AO EGG" MANGA LONGA COM GOLA, COR AZUL-MARINHO,	HELP	UN	29	R\$ 30,00	R\$ 870,00
76	SEC. SAÚDE-JALECO ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA, UNISSEX: JALECO BRANCO TAMANHO "PP AO EGG", MANGA LONGA, SUGESTÃO DE TECIDOS OXFORDINE COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO BORDADA DO LADO ESQUERDO.	HELP	UN	96	R\$ 79,60	R\$ 7.641,60
77	SEC. SAÚDE-JALECOS "PP AO EGG" PARA A EQUIPE QUE INTEGRAM O CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: JALECOS BRANCOS, MANGA LONGA, COM BOLSO E LOGOTIPO DA PREFEITURA NO BOLSO, SUGESTÃO DE TECIDOS OXFORDINE .	HELP	UN	28	R\$ 79,60	R\$ 2.228,80
Total do Proponente						R\$ 40.057,32

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 29 de abril de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Comercial Mallone Ltda

Detentor da Ata

D&B Comércio Atacadista de Confecções Ltda

Detentor da Ata

F.C. Sobral Artigos do Vestuário ME

Detentor da Ata

Luiz Cezar Godoi

Detentor da Ata

Maria do Socorro Sousa do Vale ME

Detentor da Ata

Priscilla Malhas Ltda

Detentor da Ata

Yvu Indústria de Confecções Ltda ME

Detentor da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Ana Carla Leite

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Triciclo de demarcação viária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de agosto de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br. Bonito/MS, 05 de agosto de 2022 .

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL I**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 32/2022" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Laura Maria de Oliveira Soares.

Aos 01 dia do mês de Agosto de 2022, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES** , brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **LAURA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**, portadora da C. I. RG nº 2094595 e scrito no CPF/MF sob o nº 060.498.831-14 , domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santo Antônio, casa 597, Vila América , - Bonito MS , na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 32/2022," , firmado no dia 04/04/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 32/2022", celebrado no dia 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LAURA MARIA DE OLIVEIRA SOARES.

Contratada

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 22/2022" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Giane Rios Ribeiro .

Aos 01 dia do mês de Agosto de 2022, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **GIANE RIOS RIBEIRO**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001287935 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.040.501-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua, Projetada, 04, Jardim Boa Vista, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 22/2022," , firmado no dia 04/04/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 22/2022", celebrado no dia 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

GIANE RIOS RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 137 DE, 04 DE AGOSTO DE 2022. *Republicado por incorreção***

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.370, de 01 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados representantes do Órgão Governamental, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Complemento do Biênio 2021/2023, conforme indicação abaixo:

I. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maytane Vargas Pias, em substituição à Ana Carolina Colla Rodrigues.

Suplente: Renata Gomes Xavier, em Substituição à Katuscia Trindade de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PARTES : Município de Bonito/MS e a Empresa **VBC Engenharia Ltda .**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato

originário, para **contratação de empresa especializada para a Construção de 60 (sessenta) Unidades Habitacionais, conforme convênio nº 31.243/2021, Processo nº 57/007.898/2021/AGEHAB**, parte integrante da **CONCORRÊNCIA nº 01/2022**, que passa a ter a seguinte redação:

VALOR GLOBAL: *O valor readequado do objeto ao resultado pretendido, conforme a justificativa técnica é de um decréscimo de R\$ 507.860,18 (quinhentos e sete mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos), correspondendo a um percentual de 10,21%, passando o valor inicialmente contratado de R\$ 4.936.732,30 (quatro milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para R\$ 4.428.872,12 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos), e ainda fez-se necessário um acréscimo de R\$ 571.832,15 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), que corresponde a 11,55% do valor inicial do contrato, passando assim, o valor contratado de R\$ 4.428.872,12 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos), para R\$ 5.014.233,36 (cinco milhões quatorze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)”.*

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta do contrato originário, artigo 65, I, letra “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vinculado ao processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 01/2022**.

ASSINAM : Sr. JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal e a Empresa **VBC Engenharia Ltda . .**

DATA: Bonito/MS, 03 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 682/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **MILENE GESSIARA TORRES**, no período de **08.08.2022 a 22.08.2022 e 16.11.2022 a 30.11.2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 685/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **LILIAN MARIA SANTANA**, matrícula nº **2545-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Nutricionista, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **5.134 (cinco mil, e cento e trinta e quatro) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, e 24(vinte e quatro) dias**, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 06/06/2022, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 23001240.1.00483/22-6. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 17/09/2018, pelo Ministério da Saúde/MT. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 112/2022, de 28 de julho de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 684/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **THANIA CORDEIRO DIAS**, no período de **15.08.2022 a 30.08.2022 e 16.11.2022 a 30.11.2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 683/2022–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ROSEMEIRE DOMINGUES DE OLIVEIRA**, no período de **08.08.2022 a 22.08.2022 e 02.01.2023 a 16.01.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 680/2022–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JOÃO ANTONIO LEAL**, no período de **15.08.2022 a 30.08.2022 e 19.09.2022 a 02.10.2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 681/2022–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA**, no período de **01.08.2022 a 15.08.2022 e 20.01.2023 a 03.02.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 678/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **PATRICIA SCHNEIDEER GRAEFF GONÇALVES**, no período de **08.08.2022 a 06.09.2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 607/2022–RH.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **DAVID BENITES**, matrícula nº **700-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Motorista CNH-D, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **3.565** (três mil, e quinhentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a **09** (nove) anos, **09** (nove) meses e **10** (dez) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 15/05/2006, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 06001120.1.00020/05-4. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 113/2022, de 15 de julho de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 julho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 605/2022–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **LACE ARIELLY CENTURIÃO**, do período de **17.02.2022 a 03.03.2022 e 18.07.2022 a 01.08.2022**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **03.03.2022 a 17.03.2022 e 12.08.2022 a 26.09.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de julho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 606/2022–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **LUCIANE CINTIA PAZETTE**, do período de **14.03.2022**

a **28.03.2022 e 18.07.2022 a 01.08.2022**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **19.09.2022 a 03.10.2022 e 16.11.2022 a 30.11.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de julho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 679/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **IVONETE CARDOSO MARIA**, no período de **01.08.2022 a 15.08.2022 e 03.10.2022 a 17.10.2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de peças e para manutenção preventiva e corretiva do veículo Ambulância I/M BENZ TRANSFORM AMB, placa QAB6F89, Ano 2020/2021, Chassi 8AC907643ME194018, 180.000 (cento e oitenta mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

PROCESSO Nº 265/2022

FAVORECIDO : Enzo Caminhões Ltda .

CNPJ nº 09.137.236/0001-49.

VALOR: R\$ 3.096.50 (três mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Bonito/MS, 04 de agosto de 2022.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de peças e prestação de serviços de revisão e para a manutenção preventiva e corretiva do veículo Ambulância Sprinter Furgão 416, Ano 2020/2021, Chassi 8AC907645ME196313, cor Branca, placa QAZ1E91, 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

PROCESSO Nº 266/2022

FAVORECIDO : Enzo Caminhões Ltda

CNPJ : 09.137.236/0001-49.

VALOR: R\$ 3.096,50 (três mil noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Bonito/MS, 04 de agosto de 2022.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal .

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 5725-2022****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5725 DE 04 DE AGOSTO DE 2.022****“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências”.****ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2926 de 20 de dezembro de 2021.**D E C R E T A****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 530,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS****08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

08.01.26.782.6041.027-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 530,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

} [

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2.022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 97/2018
PROCESSO 2510/2018 CONTRATO 97/2018**Manutenção com Aplicação de Peças em Equip. Odontológicos****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME**Objeto** : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **12 de Setembro de 2023**.**Fundamento Legal** : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 05 de Agosto de 2022.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PRIMEIRO ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2022****PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2022**

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que **procedeu alteração no Edital** do Pregão supramencionado, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) veículo SUV, zero KM, ano/modelo de no mínimo 2022/2023, 07 lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e solicitação do Gabinete do Prefeito .**

ALTERAÇÃO: Fica m alterada s a s especificações d o item, conforme abaixo:

VEÍCULO SUV "0" ZERO KM, ANO E MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2023, NA COR PRETA.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO: 2.8

COMBUSTÍVEL: DIESEL

POTÊNCIA DE NO MÍNIMO: 200 CV

TORQUE DE NO MÍNIMO 50 KGF.M

CÂMBIO AUTOMÁTICO COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS

TRAÇÃO: 4X4

DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA

FREIOS: QUATRO FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS.

PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 180 LITROS

OCUPANTES: 7

AIRBAG MOTORISTA

ALARME

FREIOS ABS

AIRBAG PASSAGEIRO

AIRBAG LATERAL

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM

AR-CONDICIONADO

TRAVAS ELÉTRICAS

PILOTO AUTOMÁTICO

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

SOM COM ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM E KIT MULTIMÍDIA

BANCOS DE COURO COM AJUSTE ELÉTRICO

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS

DESEMBAÇADOR TRASEIRO

VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS

COMPUTADOR DE BORDO

SENSOR DE FAROL

FAROL DE NEBLINA

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA : Às 09horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 19/08/2022.

Local: site **WWW.BNC.ORG.BR** - "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas : até às 08h30min do dia **19/08/2022.**

O presente Adendo e o edital encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico : **<http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia>** - **link editais licitatórios**, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente **7h às 13horas de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó , 05 de agosto de 20 22 .

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento e atualizações periódicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 19 de agosto de 2022 às 11horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 05 de agosto de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.358/2018, de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de implementar o programa de incentivos para o desenvolvimento de Caarapó/MS:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal, sendo:

a. Titular: ANTONIO MARAN

Suplente: ROBERTO SANCHES NAKAYAMA

II - 02 (dois) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

a. Titular: LUCIANO JOSÉ PAES - Indústria

Suplente: VILMAR APARECIDO MIRANDA - Indústria

b. Titular: SÉRGIO SACOMAN - Comércio

Suplente: RENATO SÉRGIO DOS SANTOS - Comércio

III - 02 (dois) representantes dos empregados da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

a. Titular: ANA BEATRIZ PEREIRA - Comércio

Suplente: SÉRGIO GONÇALVES VIEIRA - Comércio

b. Titular: SULIVAM JOSÉ DA SILVA - Indústria

Suplente: ISRAEL SOUZA SÁ - Indústria

Parágrafo Único. A presidência do Conselho - CMDE será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, Sr. Ênio Gonçalves Vasconcellos.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do conselho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2021.

Caarapó-MS, 04 de agosto de 2022; 63º da Emancipação Político- Administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 010/2022/CMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**"DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOBRE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, BIÊNIO 2021-2023, E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 407ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de agosto de 2022:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o Protocolo de Solicitação de documentos e/ou Informações sobre Deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2021-2023, e dá outras providências.

§ 1º- Toda e qualquer solicitação de documentos e/ou informações sobre Deliberações do Conselho Municipal de Caarapó, deverão ser feitas através de Requerimento protocolado com a secretária executiva.

§ 2º- O tempo de resposta do Conselho para Requerimentos protocolados será de até 15 dias, a contar a partir da data do Protocolo de Recebimento.

Caarapó-MS, 03 de agosto de 2022.

Diego Bachi Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Caarapó/MS.

HOMOLOGO a Resolução nº010/2022/CMS, de 03 de agosto de 2022, nos termos da legislação vigente.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 215/2022**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 215 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 751 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de uma pá carregadeira.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões		
333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		95.496,31
0200 - Recursos Ordinários		
		95.496,31
	Total Geral de Suplementações ...:	95.496,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais		
332 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		95.496,31
0200 - Recursos Ordinários		
		95.496,31
	Total Geral de Suplementações ...:	95.496,31

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 19 de Julho de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 216/2022**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 216 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 0200, conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 453/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de climatizadores evaporativo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo		

205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	47.380,00
0200 - Recursos Ordinários	47.380,00
Total Geral de Suplementações ...:	47.380,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Julho de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 217/2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 217 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso, de fonte 131.311, conforme solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 1537/2022, tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	76.002,44
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	76.002,44
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
458 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.000,61
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.000,61
Total Geral de Suplementações ...:	95.003,05

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Julho de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 218/2022 - RESTOS A PAGAR

DECRETO 218, DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2021, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho n.1334, da Ficha n.º 143, emitido em 27 de setembro de 2021, em favor CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25 de julho de 2022,

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 25 dia do mês de julho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 219/2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 219 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 200, com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 286/2022 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do Instituto Euvaldo Lodi.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
335 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	99.000,00
	99.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	99.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Julho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 220/2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 220 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 286/2022 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento diárias para os servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
137 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		6.000,00
		6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:		6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		6.000,00
		6.000,00
Total de Reduções ...:		6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Julho de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 221/2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 221 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 467/SMAS, tendo em vista a necessidade de prorrogação de locação de imóvel, Dispensa Nº 002/2022.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente		
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0100 - Recursos Ordinários		6.600,00
		6.600,00
Total Geral de Suplementações ...:		6.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS		
176 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		2.290,60
180 - 3.3.90.39.01.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 0100 - Recursos Ordinários		6.600,00

	6.600,00
Total de Reduções ...:	6.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Julho de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 223/2022

DECRETO 223, DE 27 DE JULHO DE 2022.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
1174	30/12/2021	19.018,56	CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1176	30/12/2021	11.665,85	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1171	30/12/2021	17.838,90	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1172	30/12/2021	6.811,35	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1177	30/12/2021	82,60	R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
156	19/11/2021	756,00	NUBIA DE ALMEIDA CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
155	19/11/2021	648,00	NUBIA DE ALMEIDA CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 27 de Julho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 224/2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 224 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de Arrecadação, de fonte 123.000, conforme solicitação do Secretário através de C.I. Nº. 752 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de pá carregadeira.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando

das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões		
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		250.000,00
		250.000,00
		250.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Julho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 228/2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 228 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação dos secretários através das CI N.º: 834/2022 SECTEL, CI N.º: 295/2022 SEAFIP e

C.I - N.º: 1.570, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais e aquisição de medicamentos especializados e estratégicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%		
12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
1 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		81.853,86
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		81.853,86
12.365.0014.2099 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Creche		
4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		74.530,99
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		74.530,99
12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola		
14 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		90.090,38
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		90.090,38
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR		
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental		
31 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS		21.396,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.396,00
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil		
40 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS		9.277,99
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.277,99
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação		
67 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS		30.632,08
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

	30.632,08
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	102.420,84
115 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	7.089,70
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	109.510,54
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
157 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.469,40
0100 - Recursos Ordinários	23.469,40
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
173 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.154,96
0100 - Recursos Ordinários	21.154,96
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital	
184 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	67,53
0100 - Recursos Ordinários	67,53
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
334 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.498,35
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.498,35
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	353.632,01
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
356 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	10.539,26
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	364.171,27
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
368 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	20.646,38
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.646,38
10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
378 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.730,00
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	5.730,00
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
380 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	1.904,26
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.904,26

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDEB 30%	
12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
7 - 3.1.90.11.02.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.475,23
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	246.475,23
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
30 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.306,07
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	61.306,07
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fix	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.624,36
0100 - Recursos Ordinários	44.624,36
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	67,53
0100 - Recursos Ordinários	67,53
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2081 - Manutenção as Atividades Desenvolvidas com Recurso do FIS/Saúde	
149 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.730,00
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	5.730,00

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primári	
357 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS	496.232,45
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	496.232,45
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
458 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.498,35
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	23.498,35
	Total de Reduções ...: 877.933,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 29 de Julho de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 229/2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 229 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 131.311, com base na solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 1.569 SESAU, tendo em vista a necessidade de reorganizar fontes de dotação para o pagamento de despesas de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
458 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.498,35
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	23.498,35
	Total Geral de Suplementações ...: 23.498,35

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 29 de Julho de 2022.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 originada do processo Administrativo nº 180/2021 - Pregão Presencial nº 069/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS.. O Município de CAMAPUA - MS, através da GABINETE DO PREFEITO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS. - Ata 88/2022 - PP 069/2021

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DESARMADA (SEM ARMA LETAL), PARA EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, CONSTITUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS ININTERRUPTAS POR EVENTO PARA CADA SEGURANÇA.	DR	20,00	270,000000	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5.400,00

Possui aditivo

VALOR R\$: 5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ENSINO ESCOLAR
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 originada do processo Administrativo nº 180/2021 - Pregão Presencial nº 069/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS.. O Município de CAMAPUA - MS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ENSINO ESCOLAR, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS. - Ata 001/2022 - PP 069/2021

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO EM CASOS DE ACIDENTE OU SINISTRO, BEM COMO ORIENTAÇÃO ÀS PESSOAS EVITANDO ACIDENTES DURANTE AS FESTIVIDADES. CONSTITUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS ININTERRUPTAS POR EVENTO PARA CADA BRIGADISTA.	DR	42,00	325,000000	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	13.650,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DESARMADA (SEM ARMA LETAL), PARA EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, CONSTITUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS ININTERRUPTAS POR EVENTO PARA CADA SEGURANÇA.	DR	210,00	270,000000	56.700,00	0,00	0,00	21,00	5.670,00	189,00	51.030,00

Possui aditivo

VALOR R\$: 64.680,00

PROGRAMÁTICA	DESDOBRAMENTO
--------------	---------------

Página 2 de 4

02.008-13.392.0017.2052

3.3.90.39.100.99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 originada do processo Administrativo nº 180/2021 - Pregão Presencial nº 069/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS.. O Município de CAMAPUA - MS, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS. - Ata 87/2022 - PP 069/2021

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO EM CASOS DE ACIDENTE OU SINISTRO, BEM COMO ORIENTAÇÃO ÀS PESSOAS EVITANDO ACIDENTES DURANTE AS FESTIVIDADES, CONSTITUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS ININTERRUPTAS POR EVENTO PARA CADA BRIGADISTA.	DR	5,00	325,000000	1.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1.625,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DESARMADA (SEM ARMA LETAL), PARA EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, CONSTITUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS ININTERRUPTAS POR EVENTO PARA CADA SEGURANÇA.	DR	20,00	270,000000	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5.400,00

 Possui aditivo

VALOR R\$: 7.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 originada do processo Administrativo nº 169/2021 - Pregão Presencial nº 064/2021 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de tapa buraco com fornecimento de material. O Município de CAMAPUA - MS, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de tapa buraco com fornecimento de material - Ata 116/2022 - PP 064/2021

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUA.	T	280,00	1.730,000000	484.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	484.400,00

Possui aditivo

VALOR R\$: 484.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 originada do processo Administrativo nº 196/2021 - Pregão Presencial nº 075/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Município de CAMAPUA - MS, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Ata 152/2022 - PP 075/2021

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BASE PARA RELE FOTOCELULA. FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA; CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO; FIOS CONDUTORES PRÉ CONECTADOS NO SOQUETE EM CORES DISTINTAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE LIGAÇÃO; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONJUNTO CONSTRUÍDO EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; CORRENTE NOMINAL SUPOSTADA >= 10A (CARGA RESISTIVA, CONECTADA EM 220VCA); GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 (ADEQUADO À INSTALAÇÃO AO TEMPO); DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 65MM, COMPRIMENTO: 148MM. DEVE SER COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS RELÉS FOTOCÉLULA DISPONÍVEIS NO MERCADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	72,00	4,980000	358,56	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	358,56

CABO 2,5MM PT, FLEXÍVEL (COBRE, TEMPERATURA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5), ANTICHAMA, COM ISOLAÇÃO (SEM CHUMBO), ATÉ 750V, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS (INDICADAS NA EMBALAGEM E OU CATALOGO): NBR NM 247-2, NBRNM 247-3, NBRNM 280. TEMPERATURAS MÁXIMAS SUPORTADAS: MÍNIMO 65°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, MÍNIMO 95° C EM SOBRECARGA, 145°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, MÍNIMO 95°C EM SOBRECARGA 145° C EM CURTO CIRCUITO. COR: PRETA. ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: MÍNIMO 0,6MM.	M	1.560,00	1.550000	2.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00	2.418,00
CABO PP 2X2,5 MM FLEXIVEL ANTI CHAMA 90°. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	400,00	4,400000	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.760,00
CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	300,00	6,770000	2.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.031,00
CABO PP 3X10,00MM, CABO DE COBRE TRIPOLAR, FLEXIVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO EM PVC, ANTICHAMA, PARA 0,6/1 KV, 70° C, CLASSE 5, NBR 7288, 3X10 MM2, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	300,00	23,300000	6.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	6.990,00

CABO PP 3X6 MM - CABO SINTENAX FLEXÍVEL 3X6MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	300,00	13,900000	4.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.170,00
CONECTOR PERFURANTE MEDIO PRINCIPAL 16 A 25MM - CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO, MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO, COBRE. INSTALAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU BOCA. BENEFÍCIOS: PORCA-FUSÍVEL QUE GARANTE O APERTO, ESTANQUE, PERMITE LIGAÇÕES BI METÁLICA, NÃO NECESSITA DESENCAPAR OS CONDUTORES, FACILMENTE REMOVÍVEL. PRODUZIDO NOS TERMOS DA NBR 5474. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	660,00	6,200000	4.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	4.092,00
CONTACTOR CWM 32.10 220V 60HZ	UN	15,00	88,000000	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.320,00
DIJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES.	UN	5,00	22,490000	112,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	112,45
DIJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMPERES.	UN	5,00	31,990000	159,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	159,95
DIJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES.	UN	10,00	33,650000	336,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	336,50
DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES.	UN	15,00	54,750000	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	821,25
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M - (Rolo). (Padrão Pirelli, 3M ou Superior)	UN	30,00	15,530000	465,90	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	465,90

LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 250W E-40 COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO - POWERSTAR HQI-T BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 250 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 35.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 46 MM E 225 MM DE COMPRIMENTO COM BASE E-40. NORMAS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA: EC 62035, NBR EC 60662 E EC 60662, NBR EC 60188 E EC 60188, EB 2109. MARCA DE REFERENCIA : IDEAL ,AVANT,OSRAM OU EQUIVALENTE.	UN	400,00	29,900000	11.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	11.960,00
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTENCIA DE CONSUMO DE NO MINIMO 150W E EFICIENCIA MÍNIMA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 16.500LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA~90 A 277V,COMPOSTA DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - DPS, IP-66,MODELO 8100 DA TRÓPICIO.LPL ARES II MINI DA ILUMATIC OU EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	420,000000	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8.400,00
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTENCIA DE CONSUMO DE NO MINIMO 240W E EFICIENCIA MÍNIMA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 16.500LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA 90 A 277V,COMPOSTA DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - DPS, IP-66,MODELO 8100 DA TRÓPICO.LPL ARES II MINI DA ILUMATIC OU EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	800,000000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	16.000,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W TENSÃO 220 VOLTS BULBO DE FORMATO TUBULAR FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LUMES TEMPO DE VIDA UTIL MÍNIMO DE 35.000 HORAS BASE E40. MARCA DE REFERENCIA : INTRAL, DEMAPE ,OSRAM OU EQUIVALENTE	UN	70,00	28,530000	1.997,10	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	1.997,10

LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W. - PARA SOQUETE E-27, BULBO EXTERNO DE QUARTZO TUBULAR, PREENCHIDO COM MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE VAPORES, COM ADIÇÃO DE SÓDIO E TÁLIO PARA CORREÇÃO DE COR E ESTABILIZAÇÃO DO ARCO, EM FORMATO TUBULAR, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 HORAS.MARCA DE REFERENCIA:OUROLUX, IDEAL, AVANTE, OSRAM OU EQUIVALENTE.	UN	800,00	25,300000	20.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	20.240,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, BULBO CLARO, VIDA MEDIANA NÃO INFERIOR A 20.000H, TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 38.000LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 85 LM/W, IRC 65, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K E TEMPO DE REACENDIMENTO DE ATÉ 08 MINUTOS. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ OBEDECER A NBR IEC 1167 E POSSUIR SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	72,00	28,530000	2.054,16	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	2.054,16
PADRÃO TRIFÁSICO 100A	UN	2,00	3.600,000000	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	7.200,00
PADRÃO TRIFÁSICO 150A	UN	2,00	9.999,000000	19.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	19.998,00
PADRÃO TRIFÁSICO 200A	UN	2,00	12.300,000000	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	24.600,00
PADRÃO TRIFÁSICO 70A	UN	2,00	2.300,000000	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4.600,00
REATOR VAPOR METALICO - 250W EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA REATOR VAPOR METALICO 250 W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ ³ TEMPERATURA DELTA T = 90°C, CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS.MARCA DE REFERENCIA;DEMAPE, INTRAL OU EQUIVALENTE	UN	480,00	67,900000	32.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	32.592,00

REATOR VAPOR METALICO - 70W, EXTERNO REATOR VAPOR METALICO 70 W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ ³ TEMPERATURA DELTA T = 90°C, CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PROCEL/ENCE APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 02 ANOS.MARCA DE REFERENCIA: DEMAPE, INTRAL OU EQUIVALENTE.	UN	800,00	46.000000	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	36.800,00
RELE FOTOELÉTRICO - COMANDO DE ILUMINAÇÃO RM-10/2003, TENSÃO 220/254V, CORRENTE MÁXIMA 10A E FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COM TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, COR PRETA, FIXADA POR TRÊS PARAFUSOS, BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO, FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA, VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA DE CAPTAÇÃO SOLAR 872MM ² , CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM NBR 5123, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO MICROCONTROLADO, ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS, CHAVEAMENTO TW @ SISTEMA DE COMUTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTATOS ELÉTRICOS, COMPORTAMENTO EM FALHA FAIL-OFF (LÂMPADA APAGA EM CASO DE FALHA), CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF) OU NORMALMENTE ABERTO (NA), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 105 A 305 VCA, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE CARGA DE 220VCA 1000W, 1800VA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO DE 1ª LINHA.MARCA DE REFERENCIA : TW OU EQUIVALENTE	UN	850,00	11,760000	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	9.996,00

SOQUETE PORCELANA E-40 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 16A, POTENCIA MÁXIMA 1000W, TENSÃO 500VAC.REFORÇADO	UN	100,00	7,500000	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	750,00
SOQUETE RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-27 EM PORCELANA, NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.REFORÇADO	UN	120,00	1,990000	238,80	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	238,80

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 222.461,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - Ata 003/2022 - PP 002/2022

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABRAÇADEIRA NYLON 40 CM, BRANCA ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 CM APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	200,00	0,900000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	180,00
BUCHA DE NYLON, NUMERO 06 MM.-MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN	50,00	0,110000	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5,50
CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM.- EM COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR PRETO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	2,750000	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	550,00
CABO PP 2 X 2,5 MM.- CABO DE COBRE TIPO "PP", SECÃO 2X2,5MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV-90°, , DE COBRE NU, CLASSE 5 TÊMPERA MOLE, AREA DE SECÃO 2X2,5MM², ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 300V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	200,00	7,600000	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.520,00

CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	10,330000	1.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.033,00
CABO PP 2X6 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X6MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	50,00	16,600000	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	830,00
CABO PP 3X4 MM.- CABO DE COBRE TRIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, P/ 0,6/1KV, 70° C - CLASSE 5 - NBR 7288 - 3X4 MM2 . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	50,00	15,500000	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	775,00

CANALETA 20X10 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20MMX10MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPA PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	9,100000	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	182,00
DISJUNTOR BIFASICO 20 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	15,00	33,300000	499,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	499,50
DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 40A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	38,800000	776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	776,00
DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 50A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	35,000000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	350,00
DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	7,00	57,400000	401,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	401,80
DISJUNTOR MONOFASICO 20.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,00	10,790000	269,75	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	269,75
DISJUNTOR MONOFASICO 40.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 40A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	12,200000	244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	244,00
DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	57,400000	574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	574,00
DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 70A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	5,00	109,000000	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	545,00
FIO PARALELO 2 X 2.5 MT	M	3,00	5,650000	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	16,95

FIO PARALELO 2 X 4,00 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X4,00MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 4,00 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70°C EM REGIME PERMANENTE E 100°C EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	9,230000	923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	923,00
FITA ISOLANTE DE 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE PLÁSTICA: ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V; ESPESSURA MÍNIMA 0,13MM; LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20(VINTE) METROS; ATENDENDO À NORMA NBR 5037;COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	4,100000	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	82,00
INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 20A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	30,090000	300,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	300,90
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	15,650000	78,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	78,25

INTERRUPTOR EMBUTIDO, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA.-TOMADA 2 POLO + TERRA. INTERRUPTOR COM UMA TECLA SIMPLES, - TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR CINZA, CORRENTE 10A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	21,350000	213,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	213,50
LAMPADA LED POTÊNCIA 25W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	60,00	29,700000	1.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.782,00
LAMPADA LED POTÊNCIA 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	8,00	58,300000	466,40	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	466,40
LAMPADA LED 25 WATTS. POTENCIA 25 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 101,7X186 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 2 ANOS E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	31,180000	623,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	623,60
LAMPADA LED 30 WATTS. POTENCIA 30 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 221X117 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	39,840000	1.195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.195,20
LAMPADA LED 45 WATTS. POTENCIA 45 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 4800; DIMENSÕES APROXIMADAS 220X130 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 3 MESES E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	63,450000	1.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.269,00

LÂMPADA TUBULAR LED 18W, CORPO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LENTE PRISMÁTICA FABRICADA EM POLICARBONO LEITOSO COM ADITIVO ANTI-CHAMA E FECHAMENTO LATERAL POR PONTEIRAS COM SOQUETE MODELO G13 FABRICADAS EM PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP51, COMPOSTA POR LED COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA IESNA LM80 + 2008, FLUXO LUMINOSO 1.800LM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, TEMPERATURA DE COR DE 4.000 A 6.000K, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTETOR DE EMI E TENSÃO DE ENTRADA DE 100~240 VAC ALOJADA EM COMPARTIMENTO ISOLADO, PARA EVITAR CHOQUES ELÉTRICOS. VIDA ÚTIL DE MÍNIMO 50.000 HORAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES E 1200 MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER SELADAS PARA USO LOCAIS COM UMIDADE ELEVADA.	UN	50,00	20,800000	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.040,00
PARAFUSO CABEÇA CHAVE N.8 COM BUCHA E ARRUELA.	UN	24,00	0,590000	14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	14,16
PARAFUSO Nº 06 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	50,00	0,140000	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	7,00
PARAFUSO Nº 10 COM BUCHA E ARRUELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	30,00	0,400000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	12,00
PLAFON E27 - PORCELANA, BRANCO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	50,00	4,580000	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	229,00
SISTEMA - X TOMADA COMPLETA 2 POLO + TERRA. TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	23,300000	466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	466,00
SISTEMA X INTERRUPTOR - 1 TECLA SIMPLES.- INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES, COM PLACA 2 X 4" (ESPELHO) EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, NA COR BRANCA, COM PONTAS ARREDONDADAS E PARAFUSOS APARENTES. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	17,450000	174,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	174,50

SOQUETE RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-27 EM PORCELANA, NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.REFORÇADO	UN	35,00	4,350000	152,25	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	152,25
TOMADA 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES. - PLUGUE - PLUGUE FÊMEA 2 POLOS + 1 TERRA, COR BRANCA, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, CORPO CHATO E SAÍDA AXIAL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	10,200000	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	102,00
TOMADA EMBUTIDA PARA CONECTORES RJ45., COM ESPELHO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	17,000000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	170,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 10 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	11,700000	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	351,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 20A/250V, COR BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	12,390000	123,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	123,90

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 18.528,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - Ata 003/2022 - PP 002/2022

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 3,50 CM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	200,00	0,300000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	60,00
ABRAÇADEIRA NYLON 40 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 CM APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	200,00	0,900000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	180,00
CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM.- EM COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR PRETO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	400,00	2,750000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.100,00

CABO DE COBRE 16 MM.- CABO FLEXÍVEL 16MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	17,460000	3.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.492,00
CABO FLEXIVEL 25,0 MM /750V PR. FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC ANTICHAMA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO-CIRCUITO, NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	24,280000	2.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.428,00
CABO PP 2 X 2,5 MM.- CABO DE COBRE TIPO "PP" SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAÇÃO 0,6/1KV-90°, DE COBRE NU, CLASSE 5 TÊMPERA MOLE, ÁREA DE SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 300V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	200,00	7,600000	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.520,00

CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	10,330000	2.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.066,00
CANALETA 20X10 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20MMX10MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPA PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	9,100000	364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	364,00
DISJUNTOR BIFASICO 20 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,00	33,300000	832,50	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	832,50
DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 40A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	38,800000	388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	388,00
DISJUNTOR MONOFASICO 20.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	15,00	10,790000	161,85	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	161,85
DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 40A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	51,000000	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	255,00

DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	57,400000	287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	287,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 70A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	5,00	109,000000	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	545,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (DISPARO PARA SOBRECARGA E CURTO?CIRCUITO) TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO B OU C CONFORME NBR IEC 60947?2, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO PARA CABO FLEXÍVEL DE ATÉ 35MM2, MOLA DE FIXAÇÃO DE 2 POSIÇÕES (GARRA COM PONTO DE TRAVA), CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO DE PELO MENOS 10KA E CORRENTE NOMINAL DE 150A E POSSUIR A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	5,00	463,900000	2.319,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2.319,50
FIO PARALELO 2 X 2.5 MT	M	300,00	5,650000	1.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	1.695,00
FIO PARALELO 2 X 4,00 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X4,00MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 4,00 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70°C EM REGIME PERMANENTE E 100°C EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	9,230000	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.846,00

FITA ISOLANTE DE 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE PLÁSTICA; ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V; ESPESSURA MÍNIMA 0,13MM; LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20(VINTE) METROS; ATENDENDO À NORMA NBR 5037;COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	4,100000	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	82,00
INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 20A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	30,090000	150,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	150,45
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	15,650000	156,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	156,50
INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR 10 AMPERES, SIMPLES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 10A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	18,000000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	180,00
INTERRUPTOR EMBUTIDO, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA.-TOMADA 2 POLO + TERRA, INTERRUPTOR COM UMA TECLA SIMPLES, - TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR CINZA, CORRENTE 10A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	21,350000	427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	427,00
ISOLADOR PLÁSTICO TIPO ROLDANA C/ PREGO 36X36. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	0,990000	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	99,00

LAMPADA LED POTÊNCIA 25W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50,00	29,700000	1.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.485,00
LAMPADA LED POTÊNCIA 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	70,00	58,300000	4.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	4.081,00
LAMPADA LED 25 WATTS. POTENCIA 25 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 101,7X186 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 2 ANOS E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	31,180000	935,40	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	935,40
LAMPADA LED 30 WATTS. POTENCIA 30 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 221X117 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	70,00	39,840000	2.788,80	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2.788,80
LAMPADA LED 45 WATTS. POTENCIA 45 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 4800; DIMENSÕES APROXIMADAS 220X130 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 3 MESES E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	63,450000	1.903,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.903,50
PADRÃO TRIFÁSICO 100A	UN	1,00	3.820,000000	3.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	3.820,00
PADRÃO TRIFÁSICO 150A	UN	1,00	11.000,000000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11.000,00
PADRÃO TRIFÁSICO 200A	UN	1,00	14.100,000000	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	14.100,00
PADRÃO TRIFÁSICO 70A	UN	1,00	2.880,000000	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.880,00
PARAFUSO Nº 06 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	50,00	0,140000	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	7,00
PARAFUSO Nº 08 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	50,00	0,300000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	15,00

PARAFUSO Nº 10 COM BUCHA E ARRUELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	20,00	0,400000	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8,00
PLAFON E27 - PORCELANA, BRANCO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	50,00	4,580000	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	229,00
SISTEMA - X TOMADA COMPLETA 2 POLO + TERRA. TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	23,300000	466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	466,00
SISTEMA X INTERRUPTOR - 1 TECLA SIMPLES.- INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES, COM PLACA 2 X 4" (ESPELHO) EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, NA COR BRANCA, COM PONTAS ARREDONDADAS E PARAFUSOS APARENTES. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	17,450000	174,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	174,50
SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ENGATE RÁPIDO- SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM MATERIAL INTERNO DE LIGA DE COBRE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM RETARDANTE A CHAMAS, NO FORMATO SOQUETE DE PRESSÃO (ENGATE RÁPIDO) SER UTILIZADO COM LÂMPADAS T8 T10 T12, CORRENTE ADMISSÍVEL 2A, TENSÃO ADMISSÍVEL 500W, NBR9312. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	70,00	3,000000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	210,00
SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN	30,00	2,690000	80,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	80,70
SOQUETE RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-27 EM PORCELANA, NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.REFORÇADO	UN	30,00	4,350000	130,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	130,50
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR BIFÁSICO.	PAR	10,00	4,000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR MONOFÁSICO.	PAR	10,00	3,700000	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37,00

TOMADA 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- PLUGUE - PLUGUE FÊMEA 2 POLOS + 1 TERRA, COR BRANCA, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, CORPO CHATO E SAÍDA AXIAL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	10,200000	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	204,00
TOMADA EMBUTIDA PARA CONECTORES RJ45,, COM ESPELHO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	17,000000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	170,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 10 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	11,700000	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	351,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 20A/250V, COR BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	12,390000	247,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	247,80

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 65.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ENSINO ESCOLAR
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - Ata 003/2022 - PP 002/2022

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 3,50 CM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	100,00	0,300000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	30,00
ABRAÇADEIRA NYLON 40 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 CM APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	200,00	0,900000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	180,00
BUCHA DE NYLON, NUMERO 06 MM.-MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN	150,00	0,110000	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	16,50
BUCHA DE NYLON, NUMERO 08 MM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	150,00	0,110000	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	16,50
CABO 3X6. CABO DE COBRE TRIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, P/ 0,6/1KV, 70° C - CLASSE 5 - NBR 7288 - 3X6 MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	300,00	20,860000	6.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	6.258,00

Página 16 de 48

CABO AUTO FLEXÍVEL 2,5 MM.- EM COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR PRETO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	1.300,00	2,750000	3.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	3.575,00
CABO DE COBRE 16 MM.- CABO FLEXÍVEL 16MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	300,00	17,460000	5.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	5.238,00
CABO DE COBRE 2,5MM², FLEXÍVEL, ISOLADO COM PVC, 750V ANTICHAMA E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO, COM APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM247-3. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	300,00	2,750000	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	825,00
CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 5 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 035MM²; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	200,00	46,800000	9.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	9.360,00
CABO FLEXÍVEL 25,0 MM /750V PR. FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC ANTICHAMA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO-CIRCUITO, NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	1.300,00	24,280000	31.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	31.564,00

CABO PP 2 X 2,5 MM.- CABO DE COBRE TIPO "PP", SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAÇÃO 0,6/1KV-90°, DE COBRE NU, CLASSE 5 TÊMPERA MOLE, ÁREA DE SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 300V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	300,00	7.600000	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.280,00
CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	400,00	10,330000	4.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	4.132,00
CABO PP 2X6 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X6MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X6MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	16,600000	3.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.320,00

CABO PP 3X4 MM.- CABO DE COBRE TRIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, P/ 0,6/1KV, 70° C - CLASSE 5 - NBR 7288 - 3X4 MM2 . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	200,00	15,500000	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.100,00
CABO TRIPLEX 16MM	UN	100,00	10,150000	1.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.015,00
CAIXA INTERNA/EXTERNA BIPOLAR.- CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR+DISJ BIPOLAR 20A+TOMADA 2P+T 20A PRODUZIDAS DE ACORDO NORMAS NBR NM IEC 60898 E A IEC 60947-2, COM A FINALIDADE DE FACILITAR A CONEXÃO ELÉTRICA, SISTEMA AR- CONDICIONADO LIG COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	71,700000	717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	717,00
CANALETA 20X10 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20MMX10MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPAS PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	9,100000	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	273,00
CHUVEIRO 5500W/127V.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	65,000000	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.300,00
CHUVEIRO 5500W/220V.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	65,000000	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.300,00
CONECTOR PERFORANTE 16-120	UN	50,00	21,400000	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.070,00
DISJUNTOR BIFÁSICO 100 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 100A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	130,950000	1.309,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.309,50
DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	33,300000	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	333,00
DISJUNTOR BIFÁSICO 30 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 30A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	33,300000	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	333,00

DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 40A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	38,800000	388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	388,00
DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 50A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	35,000000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	350,00
DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	57,400000	1.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.148,00
DISJUNTOR MONOFASICO 20.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	10,790000	107,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	107,90
DISJUNTOR MONOFASICO 50.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	13,840000	138,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	138,40
DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	57,400000	574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	574,00
DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 70A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	109,000000	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.090,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (DISPARO PARA SOBRECARGA E CURTO?CIRCUITO) TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO B OU C CONFORME NBR IEC 60947?2, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO PARA CABO FLEXIVEL DE ATÉ 35MM2, MOLA DE FIXAÇÃO DE 2 POSIÇÕES (GARRA COM PONTO DE TRAVA), CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUÇÃO DE PELO MENOS 10KA E CORRENTE NOMINAL DE 150A E POSSUIR A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	5,00	463,900000	2.319,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2.319,50

FIO PARALELO 2 X 1,50 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 1,50 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70°C EM REGIME PERMANENTE E 100°C EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	3,450000	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	690,00
FIO PARALELO 2 X 2,5 MT	M	300,00	5,650000	1.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	1.695,00

FIO PARALELO 2 X 4,00 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X4,00MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 4,00 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70°C EM REGIME PERMANENTE E 100°C EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	9,230000	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.846,00
FIO SOLIDO 2,5 MM.- FIO RIGIDO 2,5MM ESPECIFICACÃO TÉCNICA FIO RIGIDO 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	2,500000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	500,00

FIO SOLIDO 6,0 MM.- CONDUTOR DE FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5 ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF AUTO-EXTINGUE E NÃO PROPAGA CHAMAS CLASSE TÉRMICA 70°C CONFORME A NORMA NBR 5410. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	200,00	6,670000	1.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.334,00
FITA DUPLA FACE 12MM DE LARGURA E 2,4MM DE ESPESURA, PRODUZIDA COM ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTO DESEMPENHO, SENDO UM DOS LADOS PROTEGIDO COM LINER PLÁSTICO COLORIDO PARA FACILITAR SUA REMOÇÃO. ROLO COM 20 METROS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,00	12,900000	322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	322,50
FITA ISOLANTE DE 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE PLÁSTICA: ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V; ESPESURA MÍNIMA 0,13MM; LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20(VINTE) METROS; ATENDENDO À NORMA NBR 5037;COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	54,00	4,100000	221,40	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	221,40
FITA ISOLANTE ELÉTRICA - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESURA 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTAS FUSÃO NA COR PRETA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	60,00	19,340000	1.160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.160,40
INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 20A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	30,090000	601,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	601,80
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	15,650000	626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	626,00

INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR 10 AMPERES, SIMPLES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 10A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	18,000000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	360,00
INTERRUPTOR EMBUTIDO, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA.-TOMADA 2 POLO + TERRA. INTERRUPTOR COM UMA TECLA SIMPLES, - TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR CINZA, CORRENTE 10A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30,00	21,350000	640,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	640,50
ISOLADOR PLÁSTICO TIPO ROLDANA C/ PREGO 24X24. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	150,00	0,650000	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	97,50
ISOLADOR PLÁSTICO TIPO ROLDANA C/ PREGO 36X36. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	250,00	0,990000	247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	247,50
ISOLADOR TIPO PIMENTAO OLHAL 57X80	UN	10,00	13,700000	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	137,00
LAMPADA LED POTÊNCIA 25W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	100,00	29,700000	2.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.970,00
LAMPADA LED POTÊNCIA 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	58,300000	5.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	5.830,00
LAMPADA LED 25 WATTS. POTENCIA 25 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 101,7X186 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 2 ANOS E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	31,180000	1.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.247,20

LAMPADA LED 30 WATTS. POTENCIA 30 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 221X117 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	39,840000	3.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	3.984,00
LAMPADA LED 45 WATTS. POTENCIA 45 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 4800; DIMENSÕES APROXIMADAS 220X130 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 3 MESES E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	63,450000	2.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.538,00
LÂMPADA BULBO LED 15W BIVOLT BRANCA LÂMPADA BULBO LED A60 15W BIVOLT BRANCA POTÊNCIA 15W TENSÃO BIVOLT TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FLUXO LUMINOSO 1450 LM BASE E27 VIDA MEDIANA 30.000 HORAS GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	16,000000	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.600,00
LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, POTÊNCIA 20W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 900LM, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6.400K (LUZ BRANCA, REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMA DE (IRC) DE 70%, BASE G13, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 10.000 HORAS, GARANTIA 01 (UM) ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	50,00	22,750000	1.137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.137,50

LÂMPADA TUBULAR LED 18W, CORPO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LENTE PRISMÁTICA FABRICADA EM POLICARBONO LEITOSO COM ADITIVO ANTI-CHAMA E FECHAMENTO LATERAL POR PONTEIRAS COM SOQUETE MODELO G13 FABRICADAS EM PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP51, COMPOSTA POR LED COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA IESNA LM80 + 2008, FLUXO LUMINOSO 1.800LM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, TEMPERATURA DE COR DE 4.000 A 6.000K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTETOR DE EMI E TENSÃO DE ENTRADA DE 100~240 VAC ALOJADA EM COMPARTIMENTO ISOLADO, PARA EVITAR CHOQUES ELÉTRICOS. VIDA ÚTIL DE MÍNIMO 50.000 HORAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES E 1200 MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER SELADAS PARA USO LOCAIS COM UMIDADE ELEVADA.	UN	50,00	20,800000	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.040,00
PADRÃO TRIFÁSICO 100A	UN	2,00	3.820,000000	7.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	7.640,00
PADRÃO TRIFÁSICO 150A	UN	3,00	11.000,000000	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	33.000,00
PADRÃO TRIFÁSICO 200A	UN	4,00	14.100,000000	56.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	56.400,00
PADRÃO TRIFÁSICO 70A	UN	2,00	2.880,000000	5.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5.760,00
PARAFUSO CHIP-FIX CHATA BRICO 4,5X40- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	50,00	0,290000	14,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	14,50
PARAFUSO Nº 06 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	50,00	0,140000	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	7,00
PARAFUSO Nº 08 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	50,00	0,300000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	15,00
PARAFUSO Nº 10 COM BUCHA E ARRUELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	100,00	0,400000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	40,00
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50MM- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	80,00	0,590000	47,20	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	47,20
PLAFON E27 - PORCELANA, BRANCO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	110,00	4,580000	503,80	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	503,80
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	UN	8,00	69,650000	557,20	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	557,20

SISTEMA - X TOMADA COMPLETA 2 POLO + TERRA. TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	23,300000	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	932,00
SISTEMA X INTERRUPTOR - 1 TECLA SIMPLES.- INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES, COM PLACA 2 X 4" (ESPELHO) EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, NA COR BRANCA, COM PONTAS ARREDONDADAS E PARAFUSOS APARENTES. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	17,450000	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	349,00
SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ENGATE RÁPIDO- SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM MATERIAL INTERNO DE LIGA DE COBRE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM RETARDANTE A CHAMAS, NO FORMATO SOQUETE DE PRESSÃO (ENGATE RÁPIDO) SER UTILIZADO COM LÂMPADAS T8 T10 T12, CORRENTE ADMISSÍVEL 2A, TENSÃO ADMISSÍVEL 500W, NBR9312. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	80,00	3,000000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	240,00
SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN	80,00	2,690000	215,20	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	215,20
SOQUETE RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-27 EM PORCELANA, NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.REFORÇADO	UN	80,00	4,350000	348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	348,00
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR BIFÁSICO.	PAR	20,00	4,000000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	80,00
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR MONOFÁSICO.	PAR	20,00	3,700000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	74,00
TOMADA 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES. - PLUGUE - PLUGUE FÊMEA 2 POLOS + 1 TERRA, COR BRANCA, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, CORPO CHATO E SAÍDA AXIAL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50,00	10,200000	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	510,00

TOMADA EMBUTIDA PARA CONECTORES RJ45,, COM ESPELHO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	17,000000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	340,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 10 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	11,700000	468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	468,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 20A/250V, COR BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	12,390000	495,60	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	495,60

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 222.524,10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2022 originada do processo Administrativo n° 009/2022 - Pregão Presencial n° 002/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS. O Município de CAMAPUA - MS, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - Ata 003/2022 - PP 002/2022

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 3,50 CM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	200,00	0,300000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	60,00
ABRAÇADEIRA NYLON 40 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 CM APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	200,00	0,900000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	180,00
CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM.- EM COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR PRETO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	2,750000	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	550,00

CABO PP 2 X 2,5 MM.- CABO DE COBRE TIPO "PP", SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAÇÃO 0,6/1KV-90°, DE COBRE NU, CLASSE 5 TÊMPERA MOLE, ÁREA DE SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 300V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	200,00	7,600000	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.520,00
CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	10,330000	1.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.033,00
CANALETA 20X10 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20MMX10MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPAS PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	9,100000	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	273,00
DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	33,300000	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	333,00
DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 40A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	38,800000	388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	388,00
DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	57,400000	287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	287,00

DISJUNTOR MONOFÁSICO 20.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	10,790000	107,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	107,90
DISJUNTOR MONOFÁSICO 40.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 40A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	12,200000	122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	122,00
FIO PARALELO 2 X 2.5 MT	M	200,00	5,650000	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.130,00
FITA DUPLA FACE 12MM DE LARGURA E 2,4MM DE ESPESSURA, PRODUZIDA COM ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTO DESEMPENHO, SENDO UM DOS LADOS PROTEGIDO COM LINER PLÁSTICO COLORIDO PARA FACILITAR SUA REMOÇÃO. ROLO COM 20 METROS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	12,900000	64,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	64,50
FITA ISOLANTE DE 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE PLÁSTICA; ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V; ESPESSURA MÍNIMA 0,13MM; LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20(VINTE) METROS; ATENDENDO À NORMA NBR 5037; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	4,100000	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	41,00
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	15,650000	156,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	156,50
INTERRUPTOR EMBUTIDO, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA.-TOMADA 2 POLO + TERRA. INTERRUPTOR COM UMA TECLA SIMPLES, - TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR CINZA, CORRENTE 10A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	21,350000	213,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	213,50

LAMPADA LED POTÊNCIA 25W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	29,700000	594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	594,00
LAMPADA LED POTÊNCIA 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	58,300000	1.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.166,00
LAMPADA LED 25 WATTS. POTENCIA 25 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 101,7X186 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 2 ANOS E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	31,180000	623,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	623,60
LAMPADA LED 30 WATTS. POTENCIA 30 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 221X117 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	39,840000	796,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	796,80
LAMPADA LED 45 WATTS. POTENCIA 45 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 4800; DIMENSÕES APROXIMADAS 220X130 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 3 MESES E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	63,450000	1.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.269,00
PADRÃO TRIFÁSICO 100A	UN	1,00	3.820,000000	3.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	3.820,00
PADRÃO TRIFÁSICO 150A	UN	1,00	11.000,000000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11.000,00
PADRÃO TRIFÁSICO 70A	UN	1,00	2.880,000000	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.880,00
PARAFUSO Nº 06 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	50,00	0,140000	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	7,00
PARAFUSO Nº 08 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	20,00	0,300000	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	6,00
PARAFUSO Nº 10 COM BUCHA E ARRUELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	20,00	0,400000	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8,00

PLAFON E27 - PORCELANA, BRANCO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	4,580000	137,40	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	137,40
SISTEMA - X TOMADA COMPLETA 2 POLO + TERRA. TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	23,300000	466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	466,00
SISTEMA X INTERRUPTOR - 1 TECLA SIMPLES.- INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES, COM PLACA 2 X 4" (ESPELHO) EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, NA COR BRANCA, COM PONTAS ARREDONDADAS E PARAFUSOS APARENTES. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	17,450000	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	349,00
SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN	50,00	2,690000	134,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	134,50
SOQUETE RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-27 EM PORCELANA, NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.REFORÇADO	UN	30,00	4,350000	130,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	130,50
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR BIFÁSICO.	PAR	10,00	4,000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR MONOFÁSICO.	PAR	10,00	3,700000	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37,00
TOMADA EMBUTIDA PARA CONECTORES RJ45,, COM ESPELHO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	17,000000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	340,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 20A/250V, COR BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	12,390000	247,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	247,80

Possui aditivo

VALOR R\$: 30.512,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 originada do processo Administrativo nº 009/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS. O Município de CAMAPUA - MS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - Ata 003/2022 - PP 002/2022

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 3,50 CM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	100,00	0,300000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	30,00
ABRAÇADEIRA NYLON 40 CM, BRANCA, ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 CM APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	100,00	0,900000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	90,00
BUCHA DE NYLON, NUMERO 06 MM.-MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	0,110000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	11,00
CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM.- EM COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	2,750000	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	275,00

CABO DE COBRE 50MM.- CABO FLEXÍVEL 50MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETA, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	58,200000	5.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	5.820,00
CABO FLEXIVEL 25,0 MM /750V PR. FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC ANTICHAMA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO-CIRCUITO, NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	24,280000	2.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.428,00
CABO PP 2 X 2,5 MM.- CABO DE COBRE TIPO "PP" SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAÇÃO 0,6/1KV-90° , DE COBRE NU, CLASSE 5 TÊMPERA MOLE, ÁREA DE SEÇÃO 2X2,5MM ² , ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 300V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	200,00	7,600000	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.520,00

CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	10,330000	2.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.066,00
CANALETA 20X10 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20MMX10MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPA PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	9,100000	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	182,00
DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	33,300000	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	333,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 20.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	10,790000	107,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	107,90
DISJUNTOR MONOFÁSICO 50.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	13,840000	138,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	138,40
DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	57,400000	574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	574,00

DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 70A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	109,000000	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.090,00
FIO PARALELO 2 X 2.5 MT	M	200,00	5,650000	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.130,00
FITA DUPLA FACE 12MM DE LARGURA E 2,4MM DE ESPESURA, PRODUZIDA COM ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTO DESEMPENHO, SENDO UM DOS LADOS PROTEGIDO COM LINER PLÁSTICO COLORIDO PARA FACILITAR SUA REMOÇÃO. ROLO COM 20 METROS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	12,900000	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	129,00
FITA ISOLANTE DE 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE PLÁSTICA: ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V; ESPESURA MÍNIMA 0,13MM; LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20(VINTE) METROS; ATENDENDO À NORMA NBR 5037;COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30,00	4,100000	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	123,00
INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE. COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 20A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	30,090000	300,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	300,90
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	15,650000	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	313,00
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 3,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 16, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	15,00	24,000000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	360,00

INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR 10 AMPERES, SIMPLES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 10A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	18,000000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	180,00
INTERRUPTOR EMBUTIDO, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA.-TOMADA 2 POLO + TERRA, INTERRUPTOR COM UMA TECLA SIMPLES, - TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR CINZA, CORRENTE 10A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	15,00	21,350000	320,25	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	320,25
LAMPADA LED POTÊNCIA 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	58,300000	2.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.332,00
LAMPADA LED 25 WATTS. POTENCIA 25 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 101,7X186 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 2 ANOS E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	31,180000	1.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.247,20
LAMPADA LED 30 WATTS. POTENCIA 30 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 221X117 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	39,840000	1.593,60	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.593,60
LAMPADA LED 45 WATTS. POTENCIA 45 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 4800; DIMENSÕES APROXIMADAS 220X130 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 3 MESES E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	63,450000	2.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.538,00

LÂMPADA TUBULAR LED 18W, CORPO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LENTE PRISMÁTICA FABRICADA EM POLICARBONO LEITOSO COM ADITIVO ANTI-CHAMA E FECHAMENTO LATERAL POR PONTEIRAS COM SOQUETE MODELO G13 FABRICADAS EM PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP51, COMPOSTA POR LED COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA IESNA LM80 + 2008, FLUXO LUMINOSO 1.800LM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, TEMPERATURA DE COR DE 4.000 A 6.000K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTETOR DE EMI E TENSÃO DE ENTRADA DE 100~240 VAC ALOJADA EM COMPARTIMENTO ISOLADO, PARA EVITAR CHOQUES ELÉTRICOS. VIDA ÚTIL DE MÍNIMO 50.000 HORAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES E 1200 MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER SELADAS PARA USO LOCAIS COM UMIDADE ELEVADA.	UN	30,00	20,800000	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	624,00
PARAFUSO Nº 06 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	100,00	0,140000	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	14,00
PARAFUSO Nº 08 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	50,00	0,300000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	15,00
PLAFON E27 - PORCELANA, BRANCO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	50,00	4,580000	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	229,00
SISTEMA - X TOMADA COMPLETA 2 POLO + TERRA. TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+TT DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	23,300000	466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	466,00
SISTEMA X INTERRUPTOR - 1 TECLA SIMPLES.- INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES, COM PLACA 2 X 4" (ESPELHO) EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, NA COR BRANCA, COM PONTAS ARREDONDADAS E PARAFUSOS APARENTES. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	17,450000	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	349,00
SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN	10,00	2,690000	26,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26,90

SOQUETE RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-27 EM PORCELANA, NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.REFORÇADO	UN	20,00	4,350000	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	87,00
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR BIFÁSICO.	PAR	10,00	4,000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR MONOFÁSICO.	PAR	10,00	3,700000	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37,00
TOMADA EMBUTIDA PARA CONECTORES RJ45,, COM ESPELHO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	17,000000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	340,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 10 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40,00	11,700000	468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	468,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 20A/250V, COR BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	12,390000	247,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	247,80

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 28.175,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO, MEIO AMB. E EMPREENDEDORISMO - SAME
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 originada do processo Administrativo nº 009/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS. O Município de CAMAPUA - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO, MEIO AMB. E EMPREENDEDORISMO - SAME, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 05/08/2022

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - Ata 003/2022 - PP 002/2022

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM, BRANCA ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 3,50 CM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	30,00	0,300000	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	9,00
ABRAÇADEIRA NYLON 40 CM, BRANCA ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 CM APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30,00	0,900000	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	27,00
BUCHA DE NYLON, NUMERO 06 MM.-MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN	20,00	0,110000	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2,20
BUCHA DE NYLON, NUMERO 08 MM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	0,110000	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2,20
CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM.- EM COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR PRETO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	2,750000	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	275,00

Página 42 de 48

CABO PP 2 X 2,5 MM.- CABO DE COBRE TIPO "PP" , SECÃO 2X2,5MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV-90° , DE COBRE NU, CLASSE 5 TÊMPERA MOLE, AREA DE SECÃO 2X2,5MM², ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 300V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	100,00	7,600000	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	760,00
CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	10,330000	1.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.033,00
CABO PP 3X4 MM.- CABO DE COBRE TRIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, P/ 0,6/1KV, 70° C - CLASSE 5 - NBR 7288 - 3X4 MM2 . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	50,00	15,500000	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	775,00
CANALETA 20X10 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20MMX10MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPAS PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	9,100000	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	182,00
DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	33,300000	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	166,50

DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 50A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5,00	35,000000	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	175,00
DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	2,00	57,400000	114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	114,80
DISJUNTOR MONOFASICO 20.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	10,790000	107,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	107,90
DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 70A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	5,00	109,000000	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	545,00
FIO PARALELO 2 X 1,50 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 1,50 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70°C EM REGIME PERMANENTE E 100°C EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	100,00	3,450000	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	345,00
FIO PARALELO 2 X 2,5 MT	M	200,00	5,650000	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.130,00

FIO PARALELO 2 X 4,00 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X4,00MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 4,00 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70°C EM REGIME PERMANENTE E 100°C EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	M	200,00	9,230000	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.846,00
FITA ISOLANTE DE 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE PLÁSTICA: ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V; ESPESSURA MÍNIMA 0,13MM; LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20(VINTE) METROS; ATENDENDO À NORMA NBR 5037;COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	4,100000	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	41,00
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	15,650000	156,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	156,50

INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR 10 AMPERES, SIMPLES.- INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 10A E TENSÃO DE 250V. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	18,000000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	180,00
ISOLADOR PLÁSTICO TIPO ROLDANA 36X36.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	0,990000	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	99,00
LAMPADA LED POTÊNCIA 25W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20,00	29,700000	594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	594,00
LAMPADA LED POTÊNCIA 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	58,300000	583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	583,00
LAMPADA LED 25 WATTS. POTENCIA 25 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 101,7X186 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 2 ANOS E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	31,180000	623,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	623,60
LAMPADA LED 30 WATTS. POTENCIA 30 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 221X117 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	39,840000	398,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	398,40
LAMPADA LED 45 WATTS. POTENCIA 45 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (k) 6500; FLUXO LUMINOSO 4800; DIMENSÕES APROXIMADAS 220X130 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 3 MESES E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	63,450000	1.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.269,00

LÂMPADA BULBO LED 15W BIVOLT BRANCA LÂMPADA BULBO LED A60 15W BIVOLT BRANCA POTÊNCIA 15W TENSÃO BIVOLT TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FLUXO LUMINOSO 1450 LM BASE E27 VIDA MEDIANA 30.000 HORAS GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	16,000000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	320,00
PARAFUSO Nº 06 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	30,00	0,140000	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,20
PARAFUSO Nº 08 COM BUCHA E ARRUELA. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	30,00	0,300000	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	9,00
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50MM- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50,00	0,590000	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	29,50
PLAFON E27 - PORCELANA, BRANCO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	50,00	4,580000	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	229,00
SISTEMA - X TOMADA COMPLETA 2 POLO + TERRA. TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20,00	23,300000	466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	466,00
SISTEMA X INTERRUPTOR - 1 TECLA SIMPLES.- INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES, COM PLACA 2 X 4" (ESPELHO) EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, NA COR BRANCA, COM PONTAS ARREDONDADAS E PARAFUSOS APARENTES. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	17,450000	174,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	174,50
SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ENGATE RÁPIDO- SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM MATERIAL INTERNO DE LIGA DE COBRE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM RETARDANTE A CHAMAS, NO FORMATO SOQUETE DE PRESSÃO (ENGATE RÁPIDO) SER UTILIZADO COM LÂMPADAS T8 T10 T12, CORRENTE ADMISSÍVEL 2A, TENSÃO ADMISSÍVEL 500W, NBR9312. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50,00	3,000000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	150,00

SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN	10,00	2,690000	26,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26,90
SOQUETE RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-27 EM PORCELANA, NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230° C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.REFORÇADO	UN	10,00	4,350000	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43,50
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR BIFÁSICO.	PAR	10,00	4,000000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00
SUPORTE DE METAL PARA DIJUNTOR MONOFÁSICO.	PAR	10,00	3,700000	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37,00
TOMADA 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES. - PLUGUE - PLUGUE FÊMEA 2 POLOS + 1 TERRA, COR BRANCA, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, CORPO CHATO E SAÍDA AXIAL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10,00	10,200000	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	102,00
TOMADA EMBUTIDA PARA CONECTORES RJ45,, COM ESPELHO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	17,000000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	170,00
TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 20A/250V, COR BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10,00	12,390000	123,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	123,90

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 13.365,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EXTRATO ATA 025/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **DANYELLE LOPES VILALBA MELLO MEI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 042/2022 – Processo nº 094/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS DESERTOS/FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE E DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS

Valor: 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro Reais).

Prazo: 12 meses a contar da assinatura da ata.

Data: 04 de agosto de 2022.

Nome da Empresa: DANYELLE LOPES VILALBA MELLO – MEI

CNPJ: 40.483.300/0001-93

Insc. Estadual:

Endereço: Avenida Mato Grosso

nº.: 1199 Bairro: Centro

Cidade: Caracol

CEP: 79270-000

Estado: MS

Telefone:

Fax:

e-mail:

Responsável: DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CPF: 059.370.081-38

RG: 001.834.620 SSP/MS

Fornecedor:1273 - DANYELLE LOPES VILALBA MELLO 05937008138									
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total		
1	15175	PRESUNTO pré-cozido fatiado fino - deve ser firme e úmido, mas não molhado. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	Kg	BELLO	240	36,6	8.784.00		
						Qtde Geral:	1		
						Soma Geral:	8.784.00		

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Danyelle Lopes Vilalba Mello

CPF 059.370.081-38

DANYELLE LOPES VILALBA MELLO – MEI

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGAO 043/2022 - DESERTO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS, por sua Pregoeira Oficial do Município e seus membros, designada pelo Decreto n. 059/2022, **COMUNICA**, que não houve interessados para o certame, razão pela qual declarou **DESERTA** a presente licitação destinada ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 CASAS, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 31.950/2022/AGEHAB – MORADIAS PRECARIAS NO MUNICIPIO DE CARACOL – MS.**

P.R.I.

Caracol - MS, 05 de agosto de 2022.

Luciene Lopes Lescano

Pregoeira Municipal

Mike Daniel Mendes Vieira

Membro

Carlos Junior Godoy

Membro

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/004/2022/SMS CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo simplificado Nº 004/2022/SMS, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	007/2022	SIMARA MARIM ROLON	040.379.401-32	55,5
2º	001/2022	LUCAS FERREIRA LOPES	040.417.411-65	50,0

Caracol – MS, 05 de agosto de 2022.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/002/2022/SMS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, no uso de suas atribuições, informa que, em virtude de não haver mais classificados para o cargo de motorista conforme Edital 011/002/2022/SMS, publicado no Diário Oficial Nº 3058 (ASSOMASUL), no dia 24 de março de 2022, Edital 012/002/2022/SMS, publicado no Diário Oficial Nº 3062 (ASSOMASUL), no dia 30 de março de 2022, e Edital 016/002/2022, publicado no Diário Oficial Nº 3147 (ASSOMASUL) no dia 03 de agosto do corrente ano, estão reabertas, pelo período de **10, 11, 12 de agosto de 2022**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais de saúde pública, conforme tabelas abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Motorista	2	Secretaria Municipal de Saúde

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para os cargos supracitados, encontram-se discriminados no Anexo II, do Edital Nº 002/2022/SMS.

2 - A seleção será regida pelo Edital Nº 002/2022/SMS, publicado no Diário Oficial Nº 3033 (ASSOMASUL), em 15/02/2022, págs. 125 a 132, e no site: <http://www.pmcacaracol.ms.gov.br/> e suas alterações.

Caracol – MS, 05 de agosto de 2022.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034/003/2021/SEMED CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, **CONVOCA** as candidatas abaixo, para apresentação de documentos e posterior

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - MS, para atender pessoas a população do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO :** 05(cinco) meses.**VALOR: R\$** 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod Reduzido	38	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	131	Transferência de Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	43	Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 25 de julho de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98

(Contratada)

Caracol MS, 25 de julho de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 198/2022.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Evanderleia Leanes Monteiro.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Historia, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na – Secretaria de Educação, no ano letivo de 2022.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 2.163,15 (Dois mil cento e e sessenta e três reais e quinze centavos)..**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 29/07/2022 a 14/12/2022.**ASSINADO EM:** 29/07/2022.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Evanderleia Leanes Monteiro (Contratado).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2022.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A)** Bartolo Rodrigues.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre na– Secretaria de Educação, no ano letivo de 2022.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 3.845,55 (Tres mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 29/07/2022 a 14/12/2022.

ASSINADO EM: 29/07/2022

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) Bartolo Rodrigues (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Rafaela Janaina Centurião Pereira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Apoio Educacional no Pré I Matutino, na Escola Municipal Joao Jose Leite da Silva, na – Secretaria de Educação, no ano letivo de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$.3.230,22 (Tres mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos)..

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 07/12/2022.

ASSINADO EM: 04/08/2022.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Rafaela Janaina Centurião Pereira (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Elaine Ferreira Militão

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente – 4º Ano Vespertino, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na – Secretaria de Educação, no ano letivo de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 3.230,22 (Tres mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos)..

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 29/07/2022 a 14/12/2022.

ASSINADO EM: 29/07/2022.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Elaine Ferreira Militão (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Rodney Gonçalves Leite

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.115,10 (Um mil cento e quinze reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 04/08//202 a 14/12/2022.

ASSINADO EM: 04/08/2022.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Rodney Gonçalves Leite (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Renan Rocha Gonçalves.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.115,10 (Um mil cento e quinze reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 04/08//202 a 14/12/2022.

ASSINADO EM: 04/08/2022.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Renan Rocha Gonçalves (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Mario Antonio Acosta

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.115,10 (Um mil cento e quinze reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 14/12/2022.

ASSINADO EM: 04/08/2022.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Mario Antonio Acosta (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Jaison Antonio Ferreira Lopes

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.115,10 (Um mil cento e quinze reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 14/12/2022.

ASSINADO EM: 04/08/2022.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Jaison Antonio Ferreira Lopes (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 014/2022 – Revisão de Preços

Processo Administrativo n. 070/2022

Pregão Presencial n. 029/2022

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – Revisão de Preços

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL – MS e a empresa AUTO POSTO BARCELONA EIRELI-ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a revisão dos preços estipulados na **Ata de Registro de Preços n. 014/2022**, referente aos itens da proposta concernente ao pregão presencial n. 029/2022, em decorrência de alteração extraordinária nos preços, no seguinte percentual:

Cód.	Item	Objeto	Marca	Preço Contratado	Percentual Variação da nota fiscal apresentada	Preço Real c/ Revisão
11874	2	DIESEL S10	ONPETRO	6,84	11,32%	7,61
15941	3	GASOLINA COMUM	ONPETRO	7,54	-20%	6,03

Data: 02/08/2022

Assinam: Pela contratante: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal)

Pela contratada: Leodacir Antonio Talini (Auto Posto Barcelona Eireli-ME)

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

ADJUDICAÇÃO PREGAO 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO : Aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caracol/MS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
COMERCIAL MALLONE EIRELI	00.589.733/0001-03	R\$ 3.555,00
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	37.544.111/0002-50	R\$ 16.500,00
TOTAL		R\$ 20.055,00

Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 05 de agosto de 2022.

Luciene Lopes Lescano

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**HOMOLOGAÇÃO PREGAO 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
COMERCIAL MALLONE EIRELI	00.589.733/0001-03	R\$ 3.555,00
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	37.544.111/0002-50	R\$ 16.500,00
TOTAL		R\$ 20.055,00

Caracol MS, 05 de agosto de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PORT/LIC 091/2022
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 091 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS DESERTOS/FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE E DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS .

PRAZO : 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Sec. Saúde, **Jean Francys Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento, Suplente **Aline Ribas Vilalba**, Assessor II; Sec. Assistência Social, **Ogair Gacia Leite**, Assistência Social, Suplente **Analice Ramiro Vilalba**, Chefe de Divisão

Empresa	CNPJ	ATA
DANYELLE LOPES VILALBA MELLO MEI	40.483.300/0001-93	025/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 04 de agosto de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 79 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:**SUPLEMNTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

70.000,00

70.000,00**Total Geral de Suplementações 70.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS****RESULTADO DE LICITAÇÃO****A V I S O****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, através do Departamento de Licitações e Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº 001/2022, Processo Administrativo 017/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada em 05/08/2022, às 10h15min (dez horas e quinze minutos), que versa sobre a prestação de serviços **em confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, com detalhes conforme especificações contidas no Termo de Referência (parte integrante do Edital), a serem montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS**, o prazo da entrega será até 60 (sessenta dias), conforme especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, restando à classificação da seguinte forma:

1º Classificado – MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - CNPJ: 26.562.781/0001-00

Abre-se, portanto prazo recursal de 02 (dois) dias para eventuais interposições de recursos.

Coronel Sapucaia/MS, 05 de Agosto de 2022.

Dariane Bruna Lunardi

PREGOEIRA

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2017**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa F L FERREIRA EIRELI - ME.

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Segunda - Do Preço e Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência, passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 780.432,20.

DO PRAZO: A vigência do Contrato fica prorrogada por 05 (cinco) meses, a partir de 30 de junho de 2022, passando a ter o seu término em 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e II ao Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

DATA: 30/06/2022

ASSINAM: João Rube Espíndola, pela contratante e Fabio Lopes Ferreira, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ -8.981,96, o valor do contrato passa de R\$ 1.861.747,43 para R\$ 1.852.765,47.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 22/07/2022

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ -7.670,81, o valor do contrato passa de R\$ 1.852.765,47 para R\$ 1.845.094,66.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 01/08/2022

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

Processo Administrativo Nº 012/2022.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, Dotação Orçamentária: Despesa 01.01.2.101.4.4.90.52.42.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MOBILIÁRIOS EM GERAL, a favor da empresa ARG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 43.110.979/0001-63 esta sendo no valor mensal de R\$ 18.045,00 (dezoito mil e quarenta e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A RECEPÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 18.045,00 (dezoito mil e quarenta e cinco reais).

Autorizo a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Procedimento Administrativo 012/2022, com fulcro na Lei nº 14.133/21.

Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de 02 (dois) Assistentes Sociais com carga horária semanal de 30 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 629/2004, conforme segue Classificação Final:

1º João Paulo Montania Barbosa, 001.936.982 SEJUSP MS

2º Sineza Terezinha Caobianco Donin, 834018 SSP MS

**Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

**Licitação
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 050/2022**

Processo nº 0100/2022

Dispensa nº 046/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa **G.A.P. GESTAO, AVALIACAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA.**

Objeto: **Seleção de empresa para assessoramento e capacitação de servidor lotado no departamento de patrimônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.**

Dotação Orçamentária:

03.01.04.122.0301-2.004.100000.3.3.90.39.00.000

Fonte: Tesouro Municipal.

Valor: R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 12/07/2022 a 11/07/2022.

Data da Assinatura: 12/07/2022

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: Aguinaldo dos Santos pela contratante e Juliano Rodrigues dos Santos de Souza pela contratada.

Contrato nº 053/2022

Processo nº 0097/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa **NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência e demais anexos do edital de licitação, que fazem parte integrantes e inseparáveis deste Contrato, independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.501-2.020-4.4.90.52.00-101000

Valor: R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Vigência: 04/08/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 04/08/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e MARCOS LUCIANO DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
Câmara Municipal de Eldorado/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2022**

DATA 05/08/2022

PARTES : 1 - CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - IONARA QUADROS PAGLIOCO ME

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 05.075.521/0001-21

INSCR/EST.: 28.322.635-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.646,13 (*hum mil seiscientos e quarenta e seis reais e treze centavos*)

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Devanir Aparecido Pitton**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
Câmara Municipal de Eldorado/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2022

DATA 05/08/2022

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1076, BAIRRO: JARDIM DOS IPES

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 00.859.871/0001/65

INSCR/EST.: 28.445.463-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.906,25 (*hum mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos*)

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Devanir Aparecido Pitton**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
Câmara Municipal de Eldorado/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2022

DATA 05/08/2022

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - EVANDRO MARINI-EPP

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA Nº 1015, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 00.859.871/0001/65

INSCR/EST.: 28.282.815-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR GLOBAL R\$ 443,28 (*quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos*)

VIGÊNCIA: DE 19/07/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Devanir Aparecido Pitton

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.542.000,00	66.542.000,00	13.362.755,51	20,08	34.178.939,89	51,36	32.363.060,11
RECEITAS CORRENTES	61.692.000,00	61.692.000,00	12.947.940,51	20,99	33.764.124,89	54,73	27.927.875,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.600.000,00	7.600.000,00	2.527.287,40	33,25	4.791.574,37	63,05	2.808.425,63
Impostos	6.999.000,00	6.999.000,00	2.443.562,68	34,91	4.403.131,68	62,91	2.595.868,32
Taxas	600.000,00	600.000,00	83.724,72	13,95	388.442,69	64,74	211.557,31
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.617.000,00	1.617.000,00	532.831,79	32,95	1.105.985,88	68,40	511.014,12
Contribuições Sociais	987.000,00	987.000,00	293.573,66	29,74	788.838,98	79,92	198.161,02
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública	630.000,00	630.000,00	239.258,13	37,98	317.146,90	50,34	312.853,10
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	611.760,50	278,07	1.264.277,92	574,67	-1.044.277,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	220.000,00	220.000,00	321.665,87	146,21	1.007.512,65	457,96	-787.512,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			-23.895,37		-57.224,73		57.224,73
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos			313.990,00		313.990,00		-313.990,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	67.665,00	676,65	67.665,00	676,65	-57.665,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			67.665,00		67.665,00		-67.665,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.097.000,00	52.097.000,00	9.205.082,66	17,67	26.529.609,05	50,92	25.567.390,95
Transferências da União e de suas Entidades	20.545.000,00	20.545.000,00	3.959.444,49	19,27	10.764.253,57	52,39	9.780.746,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.650.000,00	21.650.000,00	3.668.049,17	16,94	10.960.069,79	50,62	10.689.930,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00					1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.000,00	9.900.000,00	1.577.589,00	15,94	4.805.285,69	48,54	5.094.714,31
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	3.313,16	2,24	5.012,67	3,39	142.987,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.000,00	61.000,00	3.028,78	4,97	4.728,29	7,75	56.271,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	87.000,00	87.000,00	284,38	0,33	284,38	0,33	86.715,62
RECEITAS DE CAPITAL	4.850.000,00	4.850.000,00	414.815,00	8,55	414.815,00	8,55	4.435.185,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.850.000,00	4.850.000,00	414.815,00	8,55	414.815,00	8,55	4.435.185,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.000,00	4.600.000,00	299.815,00	6,52	299.815,00	6,52	4.300.185,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	115.000,00	46,00	115.000,00	46,00	135.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.479.000,00	3.479.000,00	492.344,75	14,15	1.261.579,18	36,26	2.217.420,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.021.000,00	70.021.000,00	13.855.100,26	19,79	35.440.519,07	50,61	34.580.480,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobilária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobilária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.021.000,00	70.021.000,00	13.855.100,26	19,79	35.440.519,07	50,61	34.580.480,93
DEFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.021.000,00	70.021.000,00	13.855.100,26	19,79	35.440.519,07	50,61	34.580.480,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		336.388,38			336.388,38		
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		336.388,38			336.388,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.774.000,00	68.112.888,38	8.135.094,45	49.775.662,41	18.337.225,97	12.757.513,56	30.312.656,11	37.800.232,27	28.821.303,75
DESPESAS CORRENTES	58.426.440,63	58.766.797,76	6.974.788,95	47.390.842,60	11.375.955,16	12.276.322,03	29.398.642,57	29.368.155,19	27.908.470,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.662.044,72	32.270.285,79	1.179.492,99	27.110.823,86	5.159.461,93	7.031.477,55	17.411.624,26	14.858.661,53	16.371.817,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
Transferências a Municípios ²									
Demais Despesas Correntes ²	24.762.395,91	26.494.511,97	5.795.295,96	20.280.018,74	6.214.493,23	5.244.844,48	11.987.018,31	14.507.493,66	11.536.652,26
DESPESAS DE CAPITAL	7.247.559,37	9.327.090,62	1.160.305,50	2.384.819,81	6.942.270,81	481.191,53	914.013,54	8.413.077,08	912.833,54
INVESTIMENTOS	7.157.559,37	9.237.090,62	1.160.305,50	2.384.819,81	6.852.270,81	481.191,53	914.013,54	8.323.077,08	912.833,54
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	19.000,00			19.000,00			19.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.479.000,00	3.122.000,00	508.674,35	1.949.598,95	1.172.401,05	503.357,98	1.347.425,31	1.774.574,69	1.347.425,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.253.000,00	71.234.888,38	8.643.768,80	51.725.261,36	19.509.627,02	13.260.871,54	31.660.081,42	39.574.806,96	30.168.729,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.253.000,00	71.234.888,38	8.643.768,80	51.725.261,36	19.509.627,02	13.260.871,54	31.660.081,42	39.574.806,96	30.168.729,06
SUPERÁVIT (XIII)							3.780.437,65		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.253.000,00	71.234.888,38	8.643.768,80	51.725.261,36	19.509.627,02	13.260.871,54	35.440.519,07	35.794.369,31	30.168.729,06
RESERVA DO RPPS	768.000,00	768.000,00			768.000,00			768.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.479.000,00	3.479.000,00	492.344,75	14,15	1.261.579,18	36,26	2.217.420,82
RECEITAS CORRENTES	3.479.000,00	3.479.000,00	492.344,75	14,15	1.261.579,18	36,26	2.217.420,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.479.000,00	3.479.000,00	492.344,75	14,15	1.261.579,18	36,26	2.217.420,82
Contribuições Sociais	3.479.000,00	3.479.000,00	492.344,75	14,15	1.261.579,18	36,26	2.217.420,82
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Identizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.479.000,00	3.122.000,00	508.674,35	1.949.598,95	1.172.401,05	503.357,98	1.347.425,31	1.774.574,69	1.347.425,31
DESPESAS CORRENTES	3.209.000,00	2.852.000,00	474.881,25	1.788.929,41	1.063.070,59	439.973,25	1.205.395,54	1.646.604,46	1.205.395,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.209.000,00	2.852.000,00	474.881,25	1.788.929,41	1.063.070,59	439.973,25	1.205.395,54	1.646.604,46	1.205.395,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	270.000,00	33.793,10	160.669,54	109.330,46	63.384,73	142.029,77	127.970,23	142.029,77
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	33.793,10	160.669,54	109.330,46	63.384,73	142.029,77	127.970,23	142.029,77

Local de publicação -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 02/08/2022 10:59

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.542.000,00	68.880.888,38	8.135.094,45	49.775.662,41	96,23	19.105.225,97	12.757.513,56	30.312.656,11	95,74	38.568.232,27
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.542.000,00	68.880.888,38	8.135.094,45	49.775.662,41	96,23	19.105.225,97	12.757.513,56	30.312.656,11	95,74	38.568.232,27
LEGISLATIVA										
AÇÃO LEGISLATIVA	2.822.000,00	2.822.000,00	370.331,19	1.082.229,04	2,09	1.739.770,96	346.831,19	1.026.729,04	3,24	1.795.270,96
ADMINISTRAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.942.306,83	13.754.806,83	1.389.497,66	11.242.754,31	21,74	2.512.052,52	3.104.323,97	8.214.370,22	25,95	5.540.436,61
CONTROLE INTERNO	209.000,00	209.000,00		150.000,00	0,29	59.000,00	34.119,17	113.762,65	0,36	95.237,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	700,00	700,00	0,00	4.300,00	700,00	700,00	0,00	4.300,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.288.912,11	2.288.912,11	405.018,62	1.503.948,77	2,91	784.963,34	371.243,38	948.377,94	3,00	1.340.534,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.808.000,00	3.808.000,00	50.029,18	3.267.210,62	6,32	540.789,38	562.221,73	1.603.802,48	5,07	2.204.197,52
SAÚDE										
ATENÇÃO BÁSICA	11.956.362,87	12.418.655,18	977.083,12	10.793.585,08	20,87	1.625.070,10	2.446.657,30	6.511.961,06	20,57	5.906.694,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.541.412,13	4.841.308,13	17.633,00	3.619.809,00	7,00	1.221.499,13	647.911,78	1.738.319,30	5,49	3.102.988,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	370.000,00	339.000,00		101.520,09	0,20	237.479,91		101.520,09	0,32	237.479,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	140.000,00	2.100,00	89.541,69	0,17	50.458,31	20.700,00	59.333,02	0,19	80.666,98
EDUCAÇÃO										
ENSINO FUNDAMENTAL	11.149.400,00	10.696.176,56	2.071.513,05	8.389.195,21	16,22	2.306.981,35	2.573.883,17	4.916.990,85	15,53	5.779.185,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.717.500,00	3.743.923,51	527.313,31	3.279.186,82	6,34	464.736,69	742.067,83	1.552.775,85	4,90	2.191.147,66
CULTURA										
DIFUSÃO CULTURAL	335.000,00	425.000,00	233.084,31	290.077,58	0,56	134.922,42	233.084,31	290.077,58	0,92	134.922,42
URBANISMO										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.531.956,06	8.211.956,06	1.616.469,82	3.608.183,30	6,98	4.603.772,76	888.310,45	1.616.140,26	5,10	6.595.815,80
SERVIÇOS URBANOS	2.110.000,00	1.846.000,00		1.762.480,15	3,41	83.519,85	367.627,94	1.079.718,56	3,41	766.281,44
GESTÃO AMBIENTAL										
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	584.150,00	484.150,00				484.150,00				484.150,00
AGRICULTURA										
EXTENSÃO RURAL	205.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00
ENERGIA										
ENERGIA ELÉTRICA	635.000,00	635.000,00	229.386,16	230.780,44	0,45	404.219,56	229.484,16	230.574,44	0,73	404.425,56
TRANSPORTE										
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.995.000,00	1.295.000,00	184.232,18	303.757,46	0,59	991.242,54	184.507,18	303.662,77	0,96	991.337,23
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITÁRIO	318.000,00	75.000,00	60.702,85	60.702,85	0,12	14.297,15	3.840,00	3.840,00	0,01	71.160,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DE CONTINGENCIA	868.000,00	787.000,00				787.000,00				787.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.479.000,00	3.122.000,00	508.674,35	1.949.598,95	3,77	1.172.401,05	503.357,98	1.347.425,31	4,26	1.774.574,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.479.000,00	3.122.000,00	508.674,35	1.949.598,95	3,77	1.172.401,05	503.357,98	1.347.425,31	4,26	1.774.574,69
TOTAL (III) = (I + II)	70.021.000,00	72.002.888,38	8.643.768,80	51.725.261,36	100,00	20.277.627,02	13.260.871,54	31.660.081,42	100,00	40.342.806,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.479.000,00	3.122.000,00	508.674,35	1.949.598,95	3,77	1.172.401,05	503.357,98	1.347.425,31	4,26	1.774.574,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.479.000,00	3.122.000,00	508.674,35	1.949.598,95	3,77	1.172.401,05	503.357,98	1.347.425,31	4,26	1.774.574,69
LEGISLATIVA										
AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	3.270,78	9.318,94	0,02	18.681,06	3.270,78	9.318,94	0,03	18.681,06
ADMINISTRAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.551.000,00	1.551.000,00	140.187,52	767.063,96	1,48	783.936,04	276.151,75	711.635,85	2,25	839.364,15
CONTROLE INTERNO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000,00	25.000,00		25.000,00	0,05		4.500,60	13.111,41	0,04	11.888,59
SAÚDE										
ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	548.000,00		548.000,00	1,06		94.002,92	273.456,87	0,86	274.543,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
EDUCAÇÃO										
ENSINO FUNDAMENTAL	670.000,00	520.000,00	365.216,05	365.216,05	0,71	154.783,95	104.902,24	104.902,24	0,33	415.097,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	451.000,00	446.000,00		235.000,00	0,45	211.000,00	20.529,69	235.000,00	0,74	211.000,00
TOTAL	3.479.000,00	3.122.000,00	508.674,35	1.949.598,95	3,77	1.172.401,05	503.357,98	1.347.425,31	4,26	1.774.574,69

FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ BIMESTRE (b)	
01- RECEITA DE IMPOSTOS	7.005.000,00	4.403.131,68	
01.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.445.000,00	1.735.345,97	
01.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	662.351,28	
01.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.310.000,00	1.393.298,95	
01.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.650.000,00	612.135,48	
02- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.730.000,00	19.773.753,52	
02.1- Cota-Parte FPM	17.180.000,00	9.636.856,38	
02.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	9.636.856,38	
02.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e	1.180.000,00		
02.2- Cota-Parte ICMS	17.700.000,00	8.538.201,62	
02.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	76.351,58	
02.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	332.468,49	
02.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.189.875,45	
02.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
02.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
03- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.735.000,00	24.176.885,20	
04- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.310.000,00	3.954.750,70	
05- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.873.750,00	2.089.470,60	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ BIMESTRE (b)	
06- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.910.000,00	4.837.542,88	
06.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.910.000,00	4.837.542,88	
06.1.1- Principal	9.900.000,00	4.805.285,69	
06.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	32.257,19	
06.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
06.2.1- Principal			
06.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
06.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
06.3.1- Principal			
06.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
07- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	2.590.000,00	850.534,99	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
		VALOR	
08- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-1.273.100,08	
08.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-1.273.100,08	
08.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
09- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.564.442,80	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB*			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

DESPESA COM RECUSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.943.440,05	5.693.440,05	3.717.107,35	3.628.573,78	1.976.332,70
10.1- Educação Infantil	2.390.000,00	1.960.000,00	1.130.334,73	1.130.334,73	829.665,27
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	2.390.000,00	1.960.000,00	1.130.334,73	1.130.334,73	829.665,27
10.2- Ensino Fundamental	4.553.440,05	3.733.440,05	2.586.772,62	2.498.239,05	1.146.667,43
11- OUTRAS DESPESAS	2.975.760,02	2.517.126,07	1.159.841,24	1.144.097,65	1.357.284,83
11.1- Educação Infantil	1.140.723,51	1.002.123,51	566.578,59	566.578,59	435.544,92
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	1.140.723,51	1.002.123,51	566.578,59	566.578,59	435.544,92
11.2- Ensino Fundamental	1.835.036,51	1.515.002,56	593.262,65	577.519,06	921.739,91

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)		
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.693.440,05	3.717.107,35	3.628.573,78	1.976.332,70	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.210.566,12	4.876.948,59	4.772.671,43	3.333.617,53	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.386.280,01	3.717.107,35	3.717.107,35	76,84		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	483.754,29	-39.405,71	-39.405,71	-0,81		
INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRAVA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = r - s - u
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+ VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	549.200,00	458.171,71	80.316,88	30.316,88	377.854,83
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	549.200,00	458.171,71	80.316,88	30.316,88	377.854,83
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.569.700,00	3.082.474,16	1.667.090,56	1.370.928,81	1.415.383,60

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))						6.624.356,03
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						850.534,99
29- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)						0,00
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						5.773.821,04
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				6.044.221,30	5.773.821,04	23,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.090.360,89	1.029.083,11	1.029.283,11	0,00	0,00	61.077,78
34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.090.360,89	1.029.083,11	1.029.283,11	0,00	0,00	61.077,78
34.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
				ATÉ BIMESTRE (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				550.000,00		
35.1- Salário-Educação				280.000,00		
35.2- PDDE						
35.3- PNAE						
35.4- PNATE				120.000,00		
35.5- Outras Transferências do FNDE				150.000,00		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.000,00		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				5.000,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				558.000,00	134.687,72	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		110.000,00	93.891,60	10.545,65	10.545,65	83.345,95
41.1- Creche						
41.2- Pré-escola		110.000,00	93.891,60	10.545,65	10.545,65	83.345,95
42- ENSINO FUNDAMENTAL		1.258.000,00	423.494,49	174.767,26	174.690,26	248.727,23
43- ENSINO MÉDIO						
44- ENSINO SUPERIOR						
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		15.406.100,07	12.268.598,08	6.809.668,94	6.359.153,03	5.458.929,14
47.1- Despesas Correntes		14.078.088,19	11.456.976,68	6.299.575,21	5.849.059,30	5.157.401,47

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 004

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.764,85				
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.767.435,38	2.887.136,97	1.063.353,03	1.045.363,40	1.823.783,94
47.2- Despesas de Capital	1.328.011,88	811.621,40	510.093,73	510.093,73	301.527,67
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	10.822,78	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.837.542,88	107.771,50
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.772.671,43	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.694,23	107.771,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.054,42	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		107.771,50
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	155.748,65	

Publicado em: www.megasoftgyn.com.br

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3o, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2o do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	% (B/A)X100
			Até o Bimestre (B)	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.005.000,00	7.005.000,00	4.403.131,68	62,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.445.000,00	2.445.000,00	1.735.345,97	70,98
IPTU	2.445.000,00	2.445.000,00	1.735.345,97	70,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	662.351,28	110,39
ITBI	600.000,00	600.000,00	662.351,28	110,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.310.000,00	2.310.000,00	1.393.298,95	60,32
ISS	2.310.000,00	2.310.000,00	1.393.298,95	60,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.650.000,00	1.650.000,00	612.135,48	37,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.760.000,00	37.760.000,00	19.773.753,52	52,37
Cota-Parte FPM	17.180.000,00	17.180.000,00	9.636.856,38	56,09
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	332.468,49	23,75
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.189.875,45	91,53
Cota-Parte ICMS	17.700.000,00	17.700.000,00	8.538.201,62	48,24
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	76.351,58	50,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.765.000,00	44.765.000,00	24.176.885,20	54,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.867.862,87	8.898.862,87	8.721.896,63	98,01	5.302.898,67	59,59	4.926.530,49	55,36	0,00
Despesas Correntes	8.691.428,79	8.764.711,79	8.634.090,63	98,51	5.238.332,67	59,77	4.861.964,49	55,47	0,00
Despesas de Capital	176.434,08	134.151,08	87.806,00	65,45	64.566,00	48,13	64.566,00	48,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.521.912,13	1.521.912,13	1.521.912,13	100,00	810.000,00	53,22	810.000,00	53,22	0,00
Despesas Correntes	1.521.912,13	1.521.912,13	1.521.912,13	100,00	810.000,00	53,22	810.000,00	53,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	129.000,00	47.615,17	36,91	47.615,17	36,91	47.615,17	36,91	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	129.000,00	47.615,17	36,91	47.615,17	36,91	47.615,17	36,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.549.775,00	10.549.775,00	10.291.423,93	97,55	6.100.513,04	58,39	5.704.145,00	54,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS(F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.291.423,93	6.160.513,84	5.784.145,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.626.532,78	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.626.532,78	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.664.891,15	2.533.981,06	2.157.612,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,57	25,48	23,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (NÃO APLICADO)1 (I) = (H - (I ou J))
	SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL) (H)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
		EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (J)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP (M)	VALOR APLICADO EM ASPSP NO EXERCÍCIO (N)	VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (O) = (N - M), SE < 0, ENTÃO (O) = 0	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Q = (XIIID)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (R) = (P - (O + Q)) SE < 0, ENTÃO (R) = (0)	TOTAL DE RP PAGOS (S)	TOTAL DE RP A PAGAR (T)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regrar nova)	0,00	0,00	0,00	12.457,51	0,00	0,00	12.457,51	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)1 (AA) = (W - (X ou Y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	% (B/A)X100
			Até o Bimestre (B)	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.500,00	9.500,00	58.750,89	618,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.500,00	9.500,00	58.750,89	618,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.838.500,00	4.067.792,31	2.619.688,45	64,40	1.482.519,26	
Despesas Correntes	2.750.000,00	3.029.292,31	2.619.688,45	86,48	1.482.519,26	48,94	1.382.599,49	45,64	0,00
Despesas de Capital	1.088.500,00	1.038.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.022.500,00	3.322.396,00	2.097.896,87	63,14	928.319,30	27,94	925.568,30	27,86	0,00
Despesas Correntes	3.017.500,00	3.017.500,00	1.866.916,87	61,87	927.139,30	30,73	925.568,30	30,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	304.896,00	230.980,00	75,76	1.180,00	0,39	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	210.000,00	53.904,92	25,67	53.904,92	25,67	53.904,92	25,67	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	53.904,92	25,67	53.904,92	25,67	53.904,92	25,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	140.000,00	89.541,69	63,96	59.333,02	42,38	59.333,02	42,38	0,00
Despesas Correntes	131.000,00	131.000,00	89.541,69	68,35	59.333,02	45,29	59.333,02	45,29	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.221.000,00	7.740.188,31	4.861.031,93	62,80	2.524.076,50	32,61	2.421.405,73	31,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.706.362,87	12.966.655,18	11.341.585,08	87,47	6.785.417,93	52,33	6.309.129,98	48,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.544.412,13	4.844.308,13	3.619.809,00	74,72	1.738.319,30	35,88	1.735.568,30	35,83	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	370.000,00	339.000,00	101.520,09	29,95	101.520,09	29,95	101.520,09	29,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	140.000,00	89.541,69	63,96	59.333,02	42,38	59.333,02	42,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.770.775,00	18.289.963,31	15.152.455,86	82,85	8.684.590,34	47,48	8.205.551,39	44,86	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.770.775,00	18.289.963,31	15.152.455,86	0,00	8.684.590,34	0,00	8.205.551,39	0,00	0,00

AGUINALDO DOS SANTOS
555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO LUIZ LOPES
007.167.731-39
CONTADOR

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
051.646.319-54
CONTROLADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0001

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.955.301,50	2.668.502,22	2.697.253,93	2.689.511,70	2.796.098,22	4.789.365,59	2.098.674,07	2.765.247,85	3.253.838,83	3.027.808,25	3.265.498,32	4.205.952,48	37.213.052,96	
Pessoal Ativo	2.745.399,78	2.428.306,83	2.487.352,21	2.479.609,98	2.586.196,50	4.401.216,33	1.884.152,62	2.490.503,85	3.009.206,09	2.783.175,51	3.020.176,07	3.912.338,24	34.227.634,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.349.405,76	2.151.137,47	2.189.698,90	2.186.068,03	2.091.288,44	3.622.943,42	1.706.594,16	2.073.506,29	2.554.401,06	2.377.681,00	2.527.398,71	3.455.517,27	29.285.640,51	
Obrigações Patronais	395.994,02	277.169,36	297.653,31	293.541,95	494.908,06	778.272,91	177.558,46	416.997,56	454.805,03	405.494,51	492.777,36	456.820,97	4.941.993,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	209.901,72	240.195,39	209.901,72	209.901,72	209.901,72	388.149,26	214.521,45	274.744,00	244.632,74	244.632,74	245.322,25	293.614,24	2.985.418,95	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.376,15	225.669,82	195.376,15	195.376,15	195.376,15	360.348,99	199.882,31	256.127,06	228.004,71	228.004,71	228.694,22	276.986,21	2.785.222,63	
Pensões	14.525,57	14.525,57	14.525,57	14.525,57	14.525,57	27.800,27	14.639,14	18.616,94	16.628,03	16.628,03	16.628,03	16.628,03	200.196,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	665.897,81	396.092,38	250.717,42	434.832,31	308.061,34	554.884,84	317.625,03	289.572,31	525.558,97	381.161,50	366.638,10	450.045,09	4.941.087,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	234.892,85	39.462,00	39.662,94	11.300,00	-1.146,71	67.429,25	0,00	14.828,31	69.720,44	28.939,91	11.086,00	46.327,80	562.502,79	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	221.103,24	116.434,99	1.152,76	213.630,59	99.306,33	99.306,33	103.103,58	0,00	211.205,79	107.588,85	110.229,85	110.103,05	1.393.165,36	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	209.901,72	240.195,39	209.901,72	209.901,72	209.901,72	388.149,26	214.521,45	274.744,00	244.632,74	244.632,74	245.322,25	293.614,24	2.985.418,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.289.403,69	2.272.409,84	2.446.536,51	2.254.679,39	2.488.036,88	4.234.480,75	1.781.049,04	2.475.675,54	2.728.279,86	2.646.646,75	2.898.860,22	3.755.907,39	32.271.965,86	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0002

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.039.849,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	451.733,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.588.116,78	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.271.965,86	53,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 60%	36.352.870,07	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.535.226,57	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.717.583,06	54,00

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data: 05/08/2022 hora: 08:34

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

CPF: 051.646.319-54

CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES

CPF: 007.167.731-39

CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.819.972,06	2.532.262,04	2.561.924,50	2.554.182,27	2.660.768,79	4.601.124,07	1.954.992,41	2.630.876,69	3.100.728,72	2.884.937,50	3.122.627,57	4.063.081,73	35.487.478,35	
Pessoal Ativo	2.610.070,34	2.292.066,65	2.352.022,78	2.344.280,55	2.450.867,07	4.212.974,81	1.740.470,96	2.356.132,69	2.856.095,98	2.640.304,76	2.877.305,32	3.769.467,49	32.502.059,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.237.961,64	2.038.782,61	2.078.254,79	2.074.623,92	1.979.844,33	3.466.478,51	1.585.775,25	1.961.997,88	2.425.545,66	2.259.064,96	2.408.782,67	3.336.901,23	27.854.013,45	
Obrigações Patronais	372.108,70	253.284,04	273.767,99	269.656,63	471.022,74	746.496,30	154.695,71	394.134,81	430.550,32	381.239,80	468.522,65	432.566,26	4.648.045,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas	209.901,72	240.195,39	209.901,72	209.901,72	209.901,72	388.149,26	214.521,45	274.744,00	244.632,74	244.632,74	245.322,25	293.614,24	2.985.418,95	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.376,15	225.669,82	195.376,15	195.376,15	195.376,15	360.348,99	199.882,31	256.127,06	228.004,71	228.004,71	228.694,22	276.986,21	2.785.222,63	
Pensões	14.525,57	14.525,57	14.525,57	14.525,57	14.525,57	27.800,27	14.639,14	18.616,94	16.628,03	16.628,03	16.628,03	16.628,03	200.196,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	665.897,81	396.092,38	250.717,42	434.832,31	308.061,34	554.884,84	317.625,03	289.572,31	525.558,97	381.161,50	366.638,10	450.045,09	4.941.087,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	234.892,85	39.462,00	39.662,94	11.300,00	-1.146,71	67.429,25	0,00	14.828,31	69.720,44	28.939,91	11.086,00	46.327,80	562.502,79	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	221.103,24	116.434,99	1.152,76	213.630,59	99.306,33	99.306,33	103.103,58	0,00	211.205,79	107.588,85	110.229,85	110.103,05	1.393.165,36	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	209.901,72	240.195,39	209.901,72	209.901,72	209.901,72	388.149,26	214.521,45	274.744,00	244.632,74	244.632,74	245.322,25	293.614,24	2.985.418,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.154.074,25	2.136.169,66	2.311.207,08	2.119.349,96	2.352.707,45	4.046.239,23	1.637.367,38	2.341.304,38	2.575.169,75	2.503.776,00	2.755.989,47	3.613.036,64	30.546.391,25	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0004

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.039.849,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	451.733,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.588.116,78	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.546.391,25	50,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	32.717.583,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.081.703,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.445.824,75	48,60

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data: 05/08/2022 hora: 08:34

 AGUINALDO DOS SANTOS
 CPF: 555.663.751-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
 CPF: 051.646.319-54
 CONTROLADOR

 RONALDO LUIZ LOPES
 CPF: 007.167.731-39
 CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0005

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.329,44	136.240,18	135.329,43	135.329,43	135.329,43	188.241,52	143.681,66	134.371,16	153.110,11	142.870,75	142.870,75	142.870,75	1.725.574,61	
Pessoal Ativo	135.329,44	136.240,18	135.329,43	135.329,43	135.329,43	188.241,52	143.681,66	134.371,16	153.110,11	142.870,75	142.870,75	142.870,75	1.725.574,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.444,12	112.354,86	111.444,11	111.444,11	111.444,11	156.464,91	120.818,91	111.508,41	128.855,40	118.616,04	118.616,04	118.616,04	1.431.627,06	
Obrigações Patronais	23.885,32	23.885,32	23.885,32	23.885,32	23.885,32	31.776,61	22.862,75	22.862,75	24.254,71	24.254,71	24.254,71	24.254,71	293.947,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.329,44	136.240,18	135.329,43	135.329,43	135.329,43	188.241,52	143.681,66	134.371,16	153.110,11	142.870,75	142.870,75	142.870,75	1.725.574,61	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0006

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.039.849,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	451.733,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.588.116,78	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.725.574,61	2,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	3.635.287,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.453.522,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.271.758,31	5,40

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data: 05/08/2022 hora: 08:34

 DEVANIR APARECIDO PITTON

CPF: 769.291.591-15

PRESIDENTE DA CAMARA DE ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	600.230,53	748.900,49	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	600.230,53	458.200,76	
Empréstimos	257.586,93	257.586,93	
Internos	257.586,93	257.586,93	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	342.643,60	200.613,83	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	342.643,60	200.613,83	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(inc)-Vencidos e não pagos		290.699,73	
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	6.575.945,07	10.298.345,61	
Disponibilidade de Caixa¹	6.575.945,07	10.298.345,61	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.636.092,49	10.573.673,67	
(-) Restos a Pagar Processados	60.147,42	46.698,24	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		228.629,82	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.975.714,54	-9.549.445,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.862.863,34	61.039.849,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		451.733,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	59.862.863,34	60.588.116,78	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	1,00	1,24	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	-9,98	-15,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	71.835.436,01	72.705.740,14	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108.00%	64.651.892,41	65.435.166,12	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2			
PASSIVO ATUARIAL	22.086.586,78	22.086.586,78	
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
[a]	[b]	[c] = [b-a]	[d] = [0,25*c]	[e] = [b-d]	[f]	[g] = [f-a]	[h] = [e]	[i]	[j] = [i-a]	[k] = [a]	[l]
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Local de Publicação: -

Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 05/08/2022 e hora de emissão 08:36

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

AGUINALDO DOS SANTOS
555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
007.167.731-39
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 27/2022, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 8415/2022, cujo objeto da presente Licitação é a Aquisição futura e eventual de material médico hospitalar e de enfermagem, afim de atender as necessidades das unidades de atendimento das atenções primárias e especializadas em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 16.752.682/00000001-29

VALOR VENCEDOR: R\$ 62.110,74 (sessenta e dois mil, cento e dez reais e setenta quatro centavos)

Empresa Vencedora: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.726.881/0001/34

VALOR VENCEDOR: R\$ 178.663,05 (cento e setenta oito mil, seiscentos e sessenta três reais e cinco centavos)

Empresa Vencedora: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 24.595.488/0001-05

VALOR VENCEDOR: R\$ 42.694,16 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa quatro reais e dezesseis centavos)

Empresa Vencedora: GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 32.181.809/00001-53

VALOR VENCEDOR: R\$ 65.891,09 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa um reais e nove centavos)

Empresa Vencedora: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 28.546.470/0001-74

VALOR VENCEDOR: R\$ 44.186,25 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta seis reais e vinte cinco centavos)

Empresa Vencedora: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.775.311/0001-44

VALOR VENCEDOR: R\$ 42.448,69 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta oito reais e sessenta nove centavos)

Empresa Vencedora: WESTMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 37.430.252/0001-60

VALOR VENCEDOR: R\$ 42.727,90 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte sete reais e noventa centavos)

Figueirão – MS, 05 de agosto de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 25/2022, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 8626/2022 cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Formação de Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, Gestão e Desenvolvimento e sua extensão (Gabinete), Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva) do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. , para tanto, **ADJUDICA** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

CNPJ: 00.589.733/0001-03

VALOR VENCEDOR: R\$ 76.974,11 (setenta e seis mil, novecentos e setenta quatro reais e onze centavos).

Empresa Vencedora: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ : 18.511.696/0001-86

VALOR VENCEDOR: R\$ 120.819,27(cento e vinte mil, oitocentos e dezenove reais e vinte sete centavos).

Empresa Vencedora: L.P.G. CARLOS

CNPJ: 20.757.073/0001-30

VALOR VENCEDOR: R\$ 65.630,82 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta dois centavos).

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: R\$ 40.462,95 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta dois reais e noventa cinco centavos).

Empresa Vencedora: EDNEI FURTADO DE MENEZES 03765797146

CNPJ: 40.501.613/0001-27

VALOR VENCEDOR: R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).

Empresa Vencedora: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 40.686.937/0001-87

VALOR VENCEDOR: R\$ 33.627,43 (trinta e três mil, seiscentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos).

Empresa Vencedora: ELITA OLIVEIRA MORAES LTDA

CNPJ: 30.504.295/0001-02

VALOR VENCEDOR: R\$ 95.555,12 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta cinco reais e doze centavos).

Empresa Vencedora: START SHOP COSTA RICA LTDA

CNPJ: 39.535.324/0001-60

VALOR VENCEDOR: R\$ 23.034,00 (vinte e três mil e trinta e quatro reais).

Empresa Vencedora: M F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 13.485.242/0000164

VALOR VENCEDOR: R\$ 11.116,57 (onze mil, cento e dezesseis reais e cinquenta sete centavos).

Empresa Vencedora: ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

CNPJ: 70.361.472/0001/55

VALOR VENCEDOR: R\$ 1.328,15 (um mil, trezentos e vinte oito reais e quinze centavos).

Figueirão – MS, 04 de agosto de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PROCESSO Nº4087/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 22.495.249/0001-58.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição de material de expediente, papelaria e suprimentos, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2022^a 06/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Aline Crislaine da Silva, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PROCESSO Nº4087/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **F.R LIMA CARLOS-LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.033.172/0001-40.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição de material de expediente, papelaria e suprimentos, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 2.543,50 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 06/07/2022^a 06/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Fabio Renato de Lima Carlos, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PROCESSO Nº4087/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.928.775/0001-48.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição de material de expediente, papelaria e suprimentos, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Alex Fiorentin, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PROCESSO Nº4087/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.400.309/0001-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição de material de expediente, papelaria e suprimentos, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.303,00 (um mil trezentos e três reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2022ª 06/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Felipe Dourado da Silva, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PROCESSO Nº4087/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.589.733/0001-03.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição de material de expediente, papelaria e suprimentos, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Ricardo Santana de Paula, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1230/2022

PROCESSO Nº 8203/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS.)

DOTAÇÃO: 779.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0280

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022

DATA DO EMPENHO: 04/07/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 8204/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GOMES E AZEVEDO LTDA – EPP.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é: ACRESCENTAR 7,21% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 23.999,08 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

ALTERAR a Cláusula sétima – Do Valor, em função do acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

768-07.001-15.451.0004.1009-4.4.90.51.00.0.227

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ERSON GOMES DE AZEVEDO.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022****PROCESSO Nº 8713/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa, **ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.654.708/0001-08

OBJETO : Contratação de show artístico com dupla Divino & Donizete para a realização do 19º Aniversário de Figueirão.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 à 15 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante Andrea de Oliveira Guimaraes, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME, CNPJ-MF sob nº 22.495.249/0001-58**

OBJETO : objeto da presente Licitação é a aquisição de Material Permanente, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Fundo a Fundo da SES/MS nº. 27/008563/2021, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2022 à 22 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Eder Pereira Bruno, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022****PREGÃO: 20/2022****PROCESSO Nº 8570/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.213.640/0001-36**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de veículo zero quilômetro do tipo Caminhão Pipa com capacidade para acondicionamento de no mínimo 15.000 litros de água, e que atenda as demais características constantes do Termo de Referências e em conformidade com o Convênio nº922841/2021 e Proposta 009327/2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 770,000,00 (setecentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Renata Cortese , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022****PREGÃO: 18/2022****PROCESSO Nº 8350/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa **Vólus Instituição de Pagamento LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para a gestão de frotas com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou tecnologia superior com oferecimento de rede de estabelecimentos especializados e credenciados, em âmbito nacional, para o intermédio das manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças e acessórios e transporte em suspenso guincho, para atendimento da frota veicular, composta por veículos, máquinas leves e pesadas, tratores e

implementos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS e suas unidades administrativas.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é a taxa de administração de -12% (doze por cento) correspondente ao valor de R\$ 2.399.760,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2022 à 22 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR , PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

PROCESSO Nº 8855/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **João Orcidney Xavier ME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.787.600/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Escultura na forma de monumento, para elaborar um cavalo em tamanho real montado por homem, representando o fundador de Figueirão. Em concreto armado e Fibra de Vidro e letreiro (FIGUEIRÃO).

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18 de julho de 2022 à 18 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E JOÃO ORCIDNEY XAVIER PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 9066/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza e esgotamento de fossas sépticas e destinação final de resíduos para atender as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", dependência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul. Conforme o Termo de Referência

FORNECEDOR: ROSELI NARCISO ALVES 91692458191

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Projeto/Atividade: 2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento Orçamentário: 22 - 06.002-10.302.0010.2120-3.3.90.39.78.0.1.02.000000 F. Recursos - 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 04 de agosto de 2022.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
Republicação por erro de digitação:**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8712/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 8712/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de cartuchos de toner e bobina de papel para impressora plotter, para atender às impressoras do Município de Figueirão-MS.

Empresa Vencedora: MARCOSLENE FELISBINO ALVES - ME

CNPJ: 06.102.572/0001-68

VALOR VENCEDOR: R\$ 5.875,80 (cinco mil, setecentos e oitenta cinco reais e oitenta centavos).

Empresa Vencedora: MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

CNPJ: 00.589.733/0001-03

VALOR VENCEDOR: R\$ 17.747,42 (dezessete mil, setecentos e quarenta sete reais e quarenta dois centavos).

Empresa Vencedora: L.P.G. CARLOS

CNPJ: 20.757.073/0001-30

VALOR VENCEDOR: R\$ 49.836,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta seis reais).

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: R\$ 31.293,92 (trinta e um mil, duzentos e noventa três reais e noventa dois centavos).

Empresa Vencedora: COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 32.995.588/0001-57

VALOR VENCEDOR: R\$ 41.397,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa sete reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMI LTDA

CNPJ: 41.994.171/0001-60

VALOR VENCEDOR: R\$ 25.272,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta dois reais).

Valor global Homologado de R\$ 171.422,14 (cento e setenta um mil, quatrocentos e vinte dois reais e quatorze centavos), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 04 de agosto de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 73/2022****PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.361.401.2025.449052.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO NUMERO 126/2022****EXTRATO DO EMPENHO NUMERO 126/2022****PROCESSO: 117/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTD**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 482,81 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 06/06/2022**ATA 40/2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 115/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 115/2022****PROCESSO: 113/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATEN DER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 31/05/2022**ATA 37/2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 116/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 116/2022****PROCESSO: 113/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI

- ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATEN DER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 211,90 (duzentos e onze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 31/05/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 117/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 117/2022

PROCESSO: 113/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMERCIAL MALLONE EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATEN DER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 31/05/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 118/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 118/2022

PROCESSO: 113/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI

- ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATEN DER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 361,70 (trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 31/05/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 119/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 119/2022

PROCESSO: 113/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATEN DER AS

ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 31/05/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 120/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 120/2022

PROCESSO: 113/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 31/05/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 121/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 121/2022

PROCESSO: 66/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO TIPO JANELA E SPLIT PARA ATENDER A DEMANDA DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339039.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 31/05/2022

ATA 25/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 130/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 130/2022

PROCESSO: 62/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.243.501.2016.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 15/06/2022

ATA 20/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 132/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 132/2022

PROCESSO: 113/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BLASIO GREGORY - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 254,30 (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 21/06/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 133/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 133/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.828,96 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 30/06/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 134/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 134/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 01/07/2022

ATA 15/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO NÚMERO 123/2022

EXTRATO DO EMPENHO NÚMERO 123/2022

PROCESSO: 8/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA S E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 01/06/2022

ATA 7/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO NUMERO 124/2022

EXTRATO DO EMPENHO NUMERO 124/2022

PROCESSO: 66/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO TIPO JANELA E SPLIT PARA ATENDER A DEMANDA DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339039.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 06/06/2022

ATA 25/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO NÚMERO 125/2022

EXTRATO DO EMPENHO NÚMERO 125/2022

PROCESSO: 60/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL , FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 06/06/2022

ATA 14/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 143/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 143/2022

PROCESSO: 8/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLEUZA MACHADO SANTANA
- ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA S E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 11/07/2022

ATA 7/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 113/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 113/2022

PROCESSO: 60/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL , FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.032,14 (um mil e trinta e dois reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 30/05/2022

ATA 14/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 144/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 144/2022

PROCESSO: 8/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA S E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 11/07/2022

ATA 7/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 147/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 147/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2021.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 11/07/2022

ATA 15/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 148/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 148/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.587,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.243.501.2016.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 11/07/2022

ATA 15/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 149/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 149/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.096,50 (dois mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 11/07/2022

ATA 15/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 150/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 150/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O

REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 12/07/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 151/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 151/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.031,35 (três mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 12/07/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 152/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 152/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTD

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,51 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 12/07/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 153/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 153/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.573,80 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 12/07/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 154/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 154/2022

PROCESSO: 60/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL , FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 158,70 (cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 12/07/2022

ATA 14/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 155/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 155/2022

PROCESSO: 60/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL , FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 13/07/2022

ATA 14/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 161/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 161/2022

PROCESSO: 62/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EVERALDO KESTRING ANTONELLO EIRELI EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P-45), E VASILHAME (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 20/07/2022

ATA 19/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 163/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 163/2022**PROCESSO: 64/2022****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA-ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARO DO CORPO E TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2017.339039.182000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 25/07/2022**ATA 20/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 165/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 165/2022**PROCESSO: 64/2022****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA-ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARO DO CORPO E TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2017.339039.182000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 29/07/2022**ATA 20/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 166/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 166/2022**PROCESSO: 8/2022****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLEUZA MACHADO SANTANA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA S E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2021.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 29/07/2022**ATA 7/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 114/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 114/2022**PROCESSO: 117/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.252,18 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2019.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022**ATA 40/2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 112/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 112/2022**PROCESSO: 60/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.459,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2019.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 30/05/2022**ATA 14/2021**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 74/2022

PROCESSO: 6/2022**PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.785,50 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.365.401.2027.339030.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 111/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 111/2022**PROCESSO: 117/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTD

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.408,11 (um mil, quatrocentos e oito reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 30/05/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 75/2022

PROCESSO: 6/2022

PARTES: FUNDEB E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.966,70 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.365.401.2029.339030.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 29/03/2022

ATA 05 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 76/2022

PROCESSO: 6/2022

PARTES: FUNDEB E COMERCIAL MALLONE EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.587,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 29/03/2022

ATA 05 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 77/2022

PROCESSO: 6/2022

PARTES: FUNDEB E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.817,50 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.365.401.2029.449052.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 29/03/2022

ATA 05 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 78/2022**PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL MALLONE EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.365.401.2027.449052.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 79/2022**PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.815,90 (seis mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.365.401.2027.449052.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 80/2022**PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL MALLONE EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.214,45 (três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.365.401.2027.339030.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 29/03/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 122/2022**PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.262,70 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 07/04/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 123/2022**PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL MALLONE EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.639,50 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.365.401.2029.449052.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 07/04/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 124/2022**PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL MALLONE EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.984,80 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.365.401.2029.339030.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 07/04/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 125/2022**PROCESSO: 6/2022****PARTES:** FUNDEB E COMERCIAL MALLONE EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.663,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.361.401.2025.449052.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 07/04/2022**ATA 05 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 172/2022**PROCESSO: 46/2022****PARTES:** FUNDEB E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 04/05/2022

ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 173/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDEB E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.911,00 (oito mil, novecentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 04/05/2022

ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 176/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDEB E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 20/05/2022

ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 177/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDEB E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.075,20 (quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.339030.219000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 23/05/2022

ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 220/2022

PROCESSO: 42/2022

PARTES: FUNDEB E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.365.401.2027.449052.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 07/06/2022

ATA 16 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 221/2022

PROCESSO: 42/2022

PARTES: FUNDEB E COMERCIAL K&D LTDA EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 693,50 (seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.365.401.2027.449052.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 07/06/2022

ATA 16 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 277/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: FUNDEB E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.612,00 (seis mil, seiscentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 01/07/2022

ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 110/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 110/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.727,85 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco

centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2019.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 30/05/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 107/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 107/2022

PROCESSO: 113/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMERCIAL MALLONE EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 23/05/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 106/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 106/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 896,07 (oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 23/05/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 105/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 105/2022

PROCESSO: 117/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.244,38 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 23/05/2022

ATA 40/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 278/2022**PROCESSO: 46/2022****PARTES:** FUNDEB E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.387,00 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 11/07/2022**ATA 15 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 234/2022**PROCESSO: 46/2022****PARTES:** FUNDEB E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.084,00 (vinte e um mil e oitenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.361.401.2025.339030.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2022**ATA 15 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 222/2022**PROCESSO: 42/2022****PARTES:** FUNDEB E J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.572,50 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.365.401.2027.449052.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 10/06/2022**ATA 16 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 233/2022**PROCESSO: 46/2022****PARTES:** FUNDEB E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COM UM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO

ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.046,67 (um mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.339030.219000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 27/06/2022

ATA 15 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 226/2022

PROCESSO: 42/2022

PARTES: FUNDEB E J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.022,00 (dez mil e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.365.401.2029.449052.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 10/06/2022

ATA 16 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 225/2022

PROCESSO: 42/2022

PARTES: FUNDEB E COMERCIAL K&D LTDA EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.163,00 (três mil, cento e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.365.401.2029.449052.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 10/06/2022

ATA 16 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 224/2022

PROCESSO: 42/2022

PARTES: FUNDEB E COMERCIAL K&D LTDA EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.314,00 (quatro mil, trezentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.401.2025.449052.119000 - FUNDEB

DATA DO EMPENHO: 10/06/2022

ATA 16 / 2022

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 223/2022**PROCESSO: 42/2022****PARTES:** FUNDEB E J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.952,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.361.401.2025.449052.119000 - FUNDEB**DATA DO EMPENHO:** 10/06/2022**ATA 16 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2022**PROCESSO:** 100/2022.**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E FELIPE REIS MONTEZANO.**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, esquina com a rua 1º de maio, 435, Centro, na cidade de Guia Lopes da Laguna–MS, matrícula imobiliária do lote nº. 13.041 SRI da Comarca de Jardim-MS, para instalação do Departamento de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.**EXECUÇÃO:** Indireta**REGIME :** empreitada por preço global.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO:**

02.00.02.06.18.122.701.2.051.33.90.36.00 – ficha 340 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.**ASSINAM:** JAIR SCAPINI E FELIPE REIS MONTEZANO.

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 464/2022 Em, 05 de Agosto de 2022.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** - Exonerar, a pedido, **CHRISTIANE BARBIERI STIEBE**, Matrícula 1943-2, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo – DAS-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 463/2022 Em, 05 de Agosto de 2022****DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****ART. 1º** - Fica cedido para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, o servidor **FRANKS ORTEGA LOUREIRO** – Matrícula 1318-1, cargo Assistente de Administração, Padrão IX, NÍVEL B6,

lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O referido servidor prestará seus serviços junto ao Cartório da 22ª Zona Eleitoral, no município de Jardim/MS, pelo período de 12/07/2022 à 11/07/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3777-77.2019.6.12.8022 – SEI.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0143/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0060/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Vencedor(es): GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ 90.180.605/0001-02), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3, totalizando R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais);

Iguatemi/MS, 5 de agosto de 2022

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 5 de agosto de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ELIZEU DA CUNHA RONKOSKI** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ELIZEU DA CUNHA RONKOSKI contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Lídio Ledesma**, e do outro **MARGARETE RODRIGUES DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2027 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 232.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes). depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e MARGARETE RODRIGUES DA SILVA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **TEREZINHA APARECIDA TRINDADE DE LIMA RAFAGNIN** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2027 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 232.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes). depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e TEREZINHA APARECIDA TRINDADE DE LIMA RAFAGNIN contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **MARCOS GUEDES DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2027 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 232.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes). depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e MARCOS GUEDES DA SILVA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **KENIA MARA PEREIRA FERNANDES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 06/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e KENIA MARA PEREIRA FERNANDES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **FERNANDA DA SILVA SANCHES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição

Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e FERNANDA DA SILVA SANCHES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **MARILENE MARTINS PIRES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e MARILENE MARTINS PIRES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **NEILZA MARIA LIBARINO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e NEILZA MARIA LIBARINO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **VERA LUCIA CHAVES DA COSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e VERA LUCIA CHAVES DA COSTA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **IRENY GAUDINO DE FRANÇA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028

0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e IENY GAUDINO DE FRANÇA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **MAURICEIA APARECIDA BARROS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e MAURICEIA APARECIDA BARROS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **MARCIA CRISTINA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e MARCIA CRISTINA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **MARCIA CRISTINA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2028 0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 238.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e MARCIA CRISTINA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **ARINO ROSA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes) . depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ARINO ROSA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **ALGACYR GALARÇA PEREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes) . depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ALGACYR GALARÇA PEREIRA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **ALGACYR GALARÇA PEREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes) . depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ALGACYR GALARÇA PEREIRA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T. A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **LEANDRO RODRIGO VIEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes) . depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e LEANDRO RODRIGO VIEIRA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Lídio Ledesma*, e do outro **MARCIO JESUS DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de dezembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes) . depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e MARCIO JESUS DA SILVA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T. A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA*, e do outro **JOAQUIM NARDELLI ACOSTA FERNANDES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JOAQUIM NARDELLI ACOSTA FERNANDES contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA*, e do outro **AGUINALDO MEDINA PEIXOTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e AGUINALDO MEDINA PEIXOTO contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA*, e do outro **JOAO RAMIRES DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JOAO RAMIRES DE OLIVEIRA contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ANDERSON DOMINGUES CASSAL** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ANDERSON DOMINGUES CASSAL contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 232/2022
PORTARIA Nº 232/2022**“PRORROGA A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe cópias do atestado Médico e exame anexos, c/c o disposto no artigo 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88 e da Lei complementar Municipal nº. 077/2015;

R E S O L V E:

I - Prorrogar, no período de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023, a contratação da servidora **Jessica Aparecida Nunes da Silva**, **Técnico de Enfermagem**, conforme Contrato Administrativo nº. 019/2022, considerando o período gestacional e data provável do parto, em consonância com o disposto no artigo 10. II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais transitórias da CF/88 e da Lei Complementar Municipal nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº. 154/2022****INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**

O prefeito municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação, **DECIDE**: Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, Caput, inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo a aquisição de filmes radiológicos digitais para uso em aparelho de Raio X, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Saúde no valor de **R\$ 4.755,00** (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 154/2022

INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2022

FAVORECIDO: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MÉDICOS- LTDA**

VALOR: **R\$ 4.755,00** (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Iguatemi (MS), 05 de agosto de 2022.

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de materiais com instalação para serem utilizados em acabamentos de sepultura do cemitério municipal , conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Obras, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 044/2022 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 153/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2022

FAVORECIDO (s): LUIS FERREIRA DOS SANTOS- ME

VALOR: 3.276,00 (tres mil e duzentos e setenta e seis reais).

Iguatemi/ MS, 05 de agosto de 2022.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.624 DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

"DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal De Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, pelo art. 69, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a servidora efetiva **Diega Góes Coelho**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, para exercer a função de **Pregoeira Oficial** do Município, para julgamento das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º. Os seguintes servidores ficam designados para exercer a função de equipe de apoio:

I – Eduardo de Souza Lima Correia, Diretor de Departamento;

II – Jossimara Panisso da Cruz, Fiscal de Tributos; e

III – Vanderson Costa da Cruz, Diretor de Departamento.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, 05 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

LICITAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022****Processo Licitatório nº 066/2022****Pregão Presencial nº 015/2022**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.924.435/0001-10. LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.170.314/0001-05. RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00. CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47. CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 34.479.558/0001-13. LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos no âmbito do programa farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 725.620,85 (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 04/08/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: FÁBIO CARLOS EMBORANA pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas ELVIS APARECIDO MARIANI, VINÍCIUS DINEL DA SILVEIRA, DEREK DOS SANTOS BODEVAN, GUILHERME ULIAN PERON e VINÍCIUS DINEL DA SILVEIRA, CEZAR FERREIRA DA SILVA, GUILHERME ULIAN PERON, GILMAR CANDIDO LEÃO

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE Nº 07/2022**

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 317/2022, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor global de R\$ 30.199,45 (trinta mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MED LTDA, pelo valor global de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais); CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, pelo valor global de R\$ 78.663,00 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais); CG HOSPITALAR DIST DE PROD HOSP LTDA R\$ 79.325,57 (setenta e nove mil trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e sete centavos); CIAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor global de R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE pelo valor global de R\$ 73.546,38 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) CONQUISTA DIS DE MED E PRO HOS EIRELI pelo valor global de R\$ 29.459,00 (vinte nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais); DESTRA DIS DE MED LTDA pelo valor global de R\$ 29.676,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais); DIMEVA DIST IMPORTADORA pelo valor global de R\$ 23.444,14 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos); DISTRIBUIDORA DE MED BACKES EIRELI pelo valor global de R\$ 4.927,45 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES pelo valor global de R\$ 31.965,95 (trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); FORCE FARMA DIS DE MED LTDA pelo valor global de R\$ 79.288,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais); GALLI E LIOTTO COM DE PRODUTOS HOSP LTDA pelo valor global de R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais); GOLDENPLUS COM DE MED E PR HOSP LTDA pelo valor global de R\$ 96.014,25 (noventa e seis mil e quatorze reais vinte e cinco centavos); CMH CENTRAL DE MED HOSP pelo valor global de R\$ 68.317,81 (sessenta e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 167.757,10 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais com dez centavos); MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pelo valor global de R\$ 26.701,41 (vinte e seis e setecentos e um reais e quarenta e um centavos); FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS Ltda pelo valor global de R\$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pelo valor global de R\$ 28.005,00 (vinte e oito mil e cinco reais); VILLA MED - COMERCIAL HOSP. LTDA pelo valor global de R\$ 134.218,86 (cento e trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos); ZAFRA DIST DE MED E PRO HOSP LTDA pelo valor global de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Jaraguari-MS, 08 de agosto de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ÉDIPO PEREIRA KULHAVI

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº110/2022

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº.03/2022. **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO NILSON ABADIO MARTINS**, CPF de nº. 932.871.001-49, no valor global de **R\$ R\$ 3.212,00** (três mil duzentos e doze reais). Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS**, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 18/07/2022 á 31/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº109/2022

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº.03/2022. **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO MANOEL FERREIRA SOBRINHO**, CPF de nº. 005.962.991-68, no valor global de **R\$4.721,92** (quatro mil setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro**

de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS , de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição . Vigência: 18/07/2022 á 31/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº108/2022

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº.03/2022. **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO LUIZ SILVA VIEIRA** , CPF de nº. 023.732.831-31 , no valor global de de **R\$ 9.915,60 (nove mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos)** . Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE,destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS** , de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição , em conformidade com as Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/07/2022 á 31/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº107/2022

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº.03/2022. **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO JOSÉ ALEXANDRE DE BRITO**, CPF de nº. 236.786.741-00 , no valor global de **R\$ 5.465,70** (Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE,destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS**, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição , em conformidade com as Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/07/2022 á 31/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº106/2022

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº.03/2022. **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF de nº. 793.218.951-91 , no valor global de **R\$ 3.465,05** (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE,destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS** , de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição , e m conformidade com as Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/07/2022 á 31/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº.105/2022

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº.03/2022. **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA**

EM GRUPO EVANDRO MARTINS DA SILVA, CPF de nº. 994.605.481-72, no valor global de **R\$ 17.165,24 (dezesete mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, em conformidade com as Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/07/2022 á 31/12/2022.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº104/2022

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº. **003/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada, **FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO ANDRENEI ROCHA JARA**, CPF de nº. 019.369.331-36, no valor global de **R\$ 2.984,80** (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, destinados aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), devidamente matriculados no CEINF - Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

, em conformidade com as Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/07/2022 á 31/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 146/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 146/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **056/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08. Valor: R\$2.092,90 (dois mil e noventa e dois reais e noventa centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 149/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 149/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nº05.129.178/0001/50 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08. Valor: R\$5.953,22 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 148/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 148/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº22.416.818/0001-22 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**

JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08. Valor: R\$514,85 (quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 147/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 147/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.818/0001-22 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R\$8.191,20 (oito mil cento e noventa e um reais e vinte centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 135/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 135/2022 emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **AMV DIST DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA**: inscrita no CNPJ sob o nº 14.559.760/0001-48 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **033/2021**, Licitação de nº **008/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R\$1.483,66 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 136/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 136/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.696/000-17 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **033/2021**, Licitação de nº **008/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R\$6.008,83 (seis mil e oito reais e oitenta e três centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 144/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 144/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R\$3.132,70 (três mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 143/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 143/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R\$3.566,04 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº142/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 142/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.377/0001-55 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08**. Valor: R\$7.320,05 (**sete mil trezentos e vinte reais e cinco centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº141/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 141/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.377/0001-55 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08**. Valor: R\$2.882,99 (**dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº140/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 140/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **021/2021**, Licitação de nº **005/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08**. Valor: R\$ 850,51 (**oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº139/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 139/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **021/2021**, Licitação de nº **005/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08**. Valor: R\$ 3.398,00 (**três mil trezentos e noventa e oito reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 138/2022****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 138/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 138/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.631.751/0001-95 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **021/2021**, Licitação de nº **005/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08**. Valor: R\$ 1.830,00 (**um mil oitocentos e trinta reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 137/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 137/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.17.182.696/000-17 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **033/2021**, Licitação de nº **008/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08**. Valor: R\$7.294,82 (**sete mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 145/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 145/2022, emitida em 19/07/2022 FAVORECIDO: **SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **056/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08**. Valor: R\$6.022,80 (**seis mil e vinte e dois reais e oitenta centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Republica-se por incorreção a Portaria nº 103 - Verba de Representação ao Servidor Luiz Rodrigo****PORTARIA Nº 103/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

"CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO AO SENHOR LUIZ RODRIGO ORUÊ VILALBA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE COMUNICAÇÃO, SÍMBOLO CMAS – 02.2, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTA CÂMARA MUNICIPAL"

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **LUIZ RODRIGO ORUÊ VILALBA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 300263322046, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 941996801- 44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação, Símbolo CMAS 02.2**, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, a verba de Representação de 60% (sessenta por cento) sobre Vencimentos, em conformidade com a Resolução nº 003, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 04 de agosto de 2022.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Republica-se por incorreção a Portaria nº 102 - Férias Servidora Delieusa Custódia****PORTARIA Nº 102, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

"CONCEDE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO E O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO , DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTA CÂMARA"

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário à servidora pública municipal, Senhora **DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001329673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 005932281-03, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO, NÍVEL III, CLASSE – D-10**, sendo o abono pecuniário a contar do dia 01 de setembro de 2022, até o dia 10 de setembro de 2022 e o gozo das férias em data a ser programado junto à Secretaria Geral da Câmara.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 01 de março de 2020 a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 04 de agosto de 2022.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LUIZ MIGUEL FARIA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 110/2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3138, de 21 de julho de 2022, nos termos do parecer jurídico, *HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO* proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 079/2022**, referente ao **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, e em conseqüência, homologar o objeto às licitantes vencedoras do certame.

Aparecido Pereira Costa - CPF nº 850.065.991-20

DAP: MS072022.01.000012270CAF

Valor Total: R\$ 27.402,50

Juarez Rateiro - CPF Nº 710.097.871-87

DAP: SDW0710097871871011210241

Valor Total: R\$ 36.277,65

Celso Inácio Poleciano - CPF Nº 980.556.151-87

DAP: SDW0980556151871011210233

Valor Total: 37.377,90

Felipa Castro Garahi Jara - CPF Nº 368.652.301-91

DAP: SDW03686652301910205220527

Valor Total: 1.066,00

Cátia Margarida Medina Rodrigues - CPF Nº 032.494.831-09

DAP: SDW0032494831091091011211049

Valor Total: 39.961,95

Abel Morgiroth - CPF Nº 250.674.191-72

DAP: SDW0250674191721611211007

Valor Total: 14.021,00

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO -MS

CNPJ Nº 07.530.947/0001-53

DAP: SDW0753094700013107200537

Valor Total: 155.176,20

TOTAL: R\$ 351.277,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais).

Jardim/MS, 05 de Agosto de 2022

Luiz Miguel Faria do Nascimento

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº014/2022****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: ORLANDO GUIMARÃES CORDEIRO****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade REURB-E (Interesse Específico), figurando como Interessado/Requerente, Sr. ORLANDO GUIMARÃES CORDEIRO, CPF nº437.299.405-20, de um imóvel determinado pelo Lote nº03 (três) da Quadra nº112 (cento e doze), com a área de 420,00ms² (Quatrocentos e Cinquenta Metros Quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº21.143 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2022

Pregão Presencial SRP nº 031/2022, Processo Administrativo nº 079/2022. Parte: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAS LTDA - CNPJ Nº 27996015/0001-08, v alor total de: R\$ 115.360,00 (Cento e quinze mil, trezentos e sessenta reais); VANDERLEY BIANCHI ME - CNPJ Nº 29.011.378/0001-72, valor total de R\$ 292.644,00 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); N M DE SOUZA REGASSO EIRELI - CNPJ Nº 34.886.430/0001-74, valor total de R\$ 13.984,00 (Treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais); CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- EIRELI-ME - CNPJ Nº 37.524.490/0001-35, valor total de R\$ R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais); FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 42.188.998/0001-40, valor total de R\$ \$ 34.241,84 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 02/08/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal , MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR, RAFAEL DA ROSA SILVA, NATERCIA MARIA DE SOUZA REGASSO, VANDERLEI BIANCHI, ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS BENEVIDES– Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2022

Pregão Presencial SRP nº 029/2022, Processo Administrativo nº 064/2022. Parte: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: ELSON PACHU- CNPJ Nº 26.131.131/0001-46, v alor total de R\$ 50.366,19 (Cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos); CARIBEU CAFÉ E COZINHA LTDA - CNPJ Nº 44.752.364/0001-01, valor total de R\$ 22.443,60 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - CNPJ Nº 10.144.274/0002-99, valor total de R\$ R\$ 415.223,63 (Quatrocentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) Data de assinatura: 03/08/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal , ELSON PACHU, AIDA FERREIRA DAVID VIEIRA, MAURO MAYER DA SILVA– Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo Senhor Proprietário

Rua: Juscelino Kubstschek, Lote 17, Quadra 14, Br. Santo Antônio

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representada pelo seu titular Luciano Cavalcante Jara, vem por meio da presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário do terreno urbano localizado na Rua: Juscelino Kubstschek, Lote 17, Quadra 14, Br. Santo Antônio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora Eliza dos Santos, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Juscelino Kubstschek, Lote 19, Quadra 14, Br. Santo Antônio, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 4075/2020, o senhor é notificado na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (esquerdo) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 05 de Agosto de 2022.

Luciane Andreatta de castro

Diretora de Diretoria

Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DO 2º SEGUNDO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021**

Objeto: “Aditivo de Valor e Prazo do Contrato Administrativo nº 047/2022, referente a: “Contratação de empresa para operacionalização de sistema informatizado, utilizando tecnologia de gestão de frotas através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, auto-elétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviço de lavagem, serviço de guincho), assim como prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do Município de Ladário – MS”.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

Prazo Aditivado: 04 (Quatro) Meses.

Valor: R\$ 141.793,20 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: 08 de Agosto de 2022 até o dia 08 de Dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2022.

Josiane Braga – Secretária Municipal de Saúde.

Rubens Rojas Gimenes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREVLADARIO**Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário
PORTARIA Nº 015/2022 /PREVLADÁRIO, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização

a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Jean Espindola Santos	5210	Gestor de Atividades Organizacionais	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 008/2022, Processo nº 013/2022, que tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO DE REFLETOR; INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; COLOCAÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS DE ROTA DE FUGA; COLOCAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADA; INSTALAÇÃO DE EXTINTORES EM PAREDE E LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO NA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 03 de agosto de 2022.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jean Espindola Santos declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEAN ESPINDOLA SANTOS

Matrícula nº 5210

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 013/2022

Ratifico a dispensa de Licitação para "Contratação de empresa para prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de material, para instalação de refletor; instalação de luminárias de emergência; colocação de placas orientativas de rota de fuga; colocação de fita antiderrapante para escada; instalação de extintores em parede e limpeza de filtro de ar condicionado na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

, no valor de R\$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 313 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

36 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

4.000,00

Total de Reduções: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 310 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

376 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

361 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 309 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.046,70
	3.046,70
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.985,92
	13.985,92

Total Geral de Suplementações ...: 17.032,62

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
434 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.032,62
	17.032,62

Total de Reduções ...: 17.032,62

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 308 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por meio de Excesso de Arrecadação, recurso oriundo do de Transfência de Recursos do SUS, decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

501 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

70.000,00

70.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**70.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 307 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal, proveniente de Transferência Especial da Deputada Bia Cavassa.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

571 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0155 - Transferência Especial da União

138.414,53

138.414,53

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

572 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0155 - Transferência Especial da União

161.585,47

161.585,47**Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 305 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais	
34 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	23.506,78
	<u>23.506,78</u>
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
48 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.200,00
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.150,00
	<u>2.350,00</u>
04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário	
425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	9.300,00
	<u>9.300,00</u>
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
450 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.110,00
	<u>2.110,00</u>

Total Geral de Suplementações ...: 37.266,78

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
204 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	32.306,78
	<u>32.306,78</u>
04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário	
423 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.960,00
	<u>4.960,00</u>

Total de Reduções ...: 37.266,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 305 / 2022

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 302 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação par atender a despesas da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0900.2085 - Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis

6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 301 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
46 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário	
425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.230,00
	3.230,00
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
573 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.730,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.230,00
52 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
204 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	4.730,00
Total de Reduções ...:	4.730,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 301 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 298 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
434 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29.098,04
437 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.220,28
	<hr/>
	44.318,32

Total Geral de Suplementações ...: 44.318,32

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
433 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	24.380,28
	<hr/>
	24.380,28
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	19.938,04
	<hr/>
	19.938,04

Total de Reduções ...: 44.318,32

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 297 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.1003 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
83 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000,00
	<hr/>
	11.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
287 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.561,50
288 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700,00
	<hr/>
	6.261,50
Total Geral de Suplementações ...:	118.761,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
220 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.200,00
	<hr/>
	113.200,00
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
483 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 297 / 2022

498 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	61,50
	<hr/> 5.561,50
Total de Reduções ...:	118.761,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Julho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 292 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

14.000,00

14.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

7.166,94

262 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários

5.540,00

12.706,94

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

540 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

9.500,00

9.500,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

543 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

8.700,00

8.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 44.906,94

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

14.000,00

14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 292 / 2022**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

22.000,00

22.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

292 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0100 - Recursos Ordinários

8.700,00

8.700,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

448 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

206,94

206,94

Total de Reduções ...: 44.906,94

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender o hospital municipal, bem como para atender as atividades cotidianas, projetos, eventos, reuniões, cursos e campanhas realizados por diversas secretarias e fundos da municipalidade.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

120		ADAO PEREIRA LIMA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
51/205	19080	CARNE BOVINA COM OSSO - TIPO DE CORTE: COSTELA. APRESENTAÇÃO: PEDAÇO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA.	635,00	R\$ 25,8000	R\$ 16.383,00	FRIBOI		
52/205	19075	CARNE BOVINA - APRESENTAÇÃO: BIFE. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, PODENDO SER NOS CORTES: ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DURO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA. LIMPA, SEM OSSOS E SEM PELE, POUCA GORDURA E SEM PELANCA.	648,00	R\$ 38,5000	R\$ 24.948,00	FRIBOI		
53/205	19076	CARNE BOVINA - APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS PEQUENOS. TIPO DE CORTE: ACÉM. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA. SEM GORDURA APARENTE, CARTILAGEM E APONEUROSOS.	312,00	R\$ 36,3000	R\$ 11.325,60	FRIBOI		
54/205	19077	CARNE BOVINA - APRESENTAÇÃO: MOÍDA. TIPO DE CORTE: PATINHO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA OU CONGELADA. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS.	1115,00	R\$ 34,1200	R\$ 38.043,80	FRIBOI		
55/205	19078	CARNE BOVINA - APRESENTAÇÃO: PEDAÇO. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, PODENDO SER NOS CORTES: ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DURO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA. LIMPA, SEM OSSOS E SEM PELE, POUCA GORDURA E SEM PELANCA.	1932,00	R\$ 38,1300	R\$ 73.667,16	FRIBOI		
56/205	19079	CARNE BOVINA - TIPO DE CORTE: PUCHEIRO. APRESENTAÇÃO: PEDAÇO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA. COM POUCA GORDURA.	230,00	R\$ 12,7500	R\$ 2.932,50	FRIBOI		
64/205	19088	CARNE SUÍNA - TIPO DE CORTE: PERNIL, BISTECA, EM BIFE OU COSTELA OU LOMBO. APRESENTAÇÃO: FATIADA OU EM PEDAÇO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO.	199,00	R\$ 23,0500	R\$ 4.586,95	FRIMESA		
65/205	19089	CARVÃO VEGETAL - PACOTE COM NO MÍNIMO 3 KG.	72,00	R\$ 16,8000	R\$ 1.209,60	DOURADOS		
118/205	19142	LINGUIÇA BOVINA - TIPO DE PREPARAÇÃO: FRESCA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	333,00	R\$ 29,9000	R\$ 9.956,70	CASEIRA		
119/205	19143	LINGUIÇA DE FRANGO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 3 KG. TIPO: TOSCANA. TAMANHO: GROSSA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	80,00	R\$ 24,9000	R\$ 1.992,00	BELLO		
121/205	19145	LINGUIÇA TOSCANA - TAMANHO: GROSSA. TIPO DE PREPARAÇÃO: FRESCA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	120,00	R\$ 29,9000	R\$ 3.588,00	FRIMESA		
VALOR TOTAL						188.633,31		

349		LAGUNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/205	19025	ABACAXI PEROLA - FRUTA IN NATURA. FIRME, SEM MACHUCADOS, GRAU DE MATUREZA DE 80%. UNIDADE COM NO MÍNIMO 1 KG.	100,00	R\$ 6,9400	R\$ 694,00	IN NATURA		
2/205	19026	ABOBORA - TIPO: CABOTIÁ/JAPONESA. LEGUME IN NATURA. MADURA, FIRME, SEM RACHADURA OU PODRIDÃO. COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE.	240,00	R\$ 4,3400	R\$ 1.041,60	IN NATURA		
3/205	19027	ABOBRINHA - TIPO: VERDE. LEGUME IN NATURA, COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE.	145,00	R\$ 3,9900	R\$ 578,55	IN NATURA		
4/205	19028	ACELGA - CABEÇA FECHADA. TAMANHO GRANDE. FOLHAS VERDES E VIÇOSAS. AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 5 KG. AÇÚCAR TIPO CRISTAL. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	80,00	R\$ 5,9500	R\$ 476,00	IN NATURA		
6/205	19030	ALFACE - VERDURA IN NATURA. TIPO: CRESPA. COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. DE TAMANHO MÉDIO.	1948,00	R\$ 22,2200	R\$ 43.284,56	SONORA		
9/205	19033	ÁGUA MINERAL - COPO COM NO MÍNIMO 200 ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	11280,00	R\$ 0,9900	R\$ 11.167,20	CRYSTAL		
11/205	19035	ÁGUA MINERAL - GARRAFA DE NO MÍNIMO 500 ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	5184,00	R\$ 1,1600	R\$ 6.013,44	HIDRATAR		
12/205	19036	ALFACE - VERDURA IN NATURA. TIPO: LISAS. COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. DE TAMANHO MÉDIO.	132,00	R\$ 4,0000	R\$ 528,00	IN NATURA		
13/205	19037	ALFACE - VERDURA IN NATURA. TIPO: LISA. COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. DE TAMANHO MÉDIO.	611,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.444,00	IN NATURA		
14/205	19038	ALHO - CABEÇA INTEIRA E SECA. COM DENTES GRANDES, UNIFORMES E FIRMES	152,00	R\$ 23,5800	R\$ 3.584,16	IN NATURA		
16/205	19040	AMEIXA SECA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. PRODUTO MADURO, INTEIRO OU EM PEDAÇOS, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. COR: PRETA.	30,00	R\$ 3,5000	R\$ 105,00	GRANEL		
21/205	19044	ARROZ - EMBALAGEM COM 5 KG. TIPO: AGULHINHA/BRANCO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; QUALIDADE: TIPO 1.	689,00	R\$ 22,7400	R\$ 15.667,86	GUACIRA		
26/205	19050	BALA MACIA - TIPO: MASTIGÁVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700 G. SABOR: SABORES VARIADOS.	379,00	R\$ 15,2700	R\$ 5.787,33	7 BELO		
27/205	19051	BANANA NANICA - FRUTA IN NATURA. COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS E SEM RUPTURAS.	778,00	R\$ 5,3100	R\$ 4.131,18	IN NATURA		
28/205	19053	BATATA DOCE - TIPO: ROXA. LEGUME IN NATURA. TAMANHO MÉDIO. UNIFORMES, INTEIRAS E SEM FERIMENTOS.	317,00	R\$ 4,3500	R\$ 1.378,95	IN NATURA		
30/205	19052	BATATA - LEGUME IN NATURA. TIPO: INGLESA. TAMANHO MÉDIO. UNIFORMES, INTEIRAS E SEM FERIMENTOS.	937,00	R\$ 4,3500	R\$ 4.075,95	IN NATURA		
31/205	19055	BERINJELA - LEGUME IN NATURA. FRUTOS COM COLORAÇÃO INTENSA E CARACTERÍSTICA, SEM DEFEITOS, BRILHANTES E COM POLPA MACIA E FIRME.	225,00	R\$ 4,2800	R\$ 963,00	IN NATURA		
32/205	19056	BETERRABA - LEGUME IN NATURA. ESPÉCIE COMUM. SEM FOLHAS, UNIFORMES E SEM FERIMENTOS.	446,00	R\$ 3,9000	R\$ 1.739,40	IN NATURA		
38/205	19065	BOLO CONFEITADO - MASSA: PÃO DE LÓ. RECHEIO: DOCE DE LEITE COM AMEIXA, OU 4 LEITES COM MORANGO, OU CREME COM FRUTAS, OU PRESTÍGIO (COCO COM CREME). COBERTURA: CHANTILLY OU CHOCOLATE. CONFEITO: COCO COM CHOCOLATE GRANULADO OU RASPA DE CHOCOLATE. (ESPÉCIE A ESCOLHER).	113,00	R\$ 61,9900	R\$ 7.004,87	PRÓPRIA		

39/205	19062	BOLO - SABOR: CENOURA. PRONTO PARA CONSUMO. SEM RECHEIO. EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.	30,00	R\$	26,3300	R\$	789,90	PROPRIA
40/205	19063	BOLO - SABOR: CHOCOLATE. PRONTO PARA CONSUMO. SEM RECHEIO. EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.	87,00	R\$	26,9900	R\$	2.348,13	PROPRIA
41/205	19064	BOLO - SABOR: LARANJA. PRONTO PARA CONSUMO. SEM RECHEIO. EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.	87,00	R\$	24,8000	R\$	2.157,60	PROPRIA
44/205	19068	BROCOLIS - VERDURA IN NATURA. DE TAMANHO MÉDIO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM PERFURAÇÕES.	343,00	R\$	11,2700	R\$	3.865,61	IN NATURA
45/205	19069	CAFE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. CAFÉ TORRADO, MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO. INTENSIDADE MÉDIA. TIPO TRADICIONAL. EMPACOTAMENTO ALMOFADA.	4745,00	R\$	16,5900	R\$	78.719,55	AROMA
66/205	19090	CEBOLA - LEGUME IN NATURA. TIPO: BRANCA. TAMANHO MÉDIO. UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	700,00	R\$	4,5900	R\$	3.213,00	IN NATURA
67/205	19091	CENOURA - LEGUME IN NATURA. FRESCA E SEM RAMA.	675,00	R\$	4,4000	R\$	2.970,00	IN NATURA
72/205	19096	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E SALSINHA. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 G. SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE.	523,00	R\$	4,6600	R\$	2.437,18	IN NATURA
75/205	19099	CHUCHU - LEGUME IN NATURA. TIPO: VERDE. UNIFORMES E SEM BROTOS. TAMANHO MÉDIO.	418,00	R\$	4,7700	R\$	1.993,86	IN NATURA
80/205	19104	COUVE - VERDURA IN NATURA. FOLHAS TENRAS E FRESCAS. COM COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS E COM FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO. EM MAÇOS DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS.	308,00	R\$	4,7600	R\$	1.466,08	IN NATURA
81/205	19105	COUVE-FLOR - VERDURA IN NATURA. CABEÇAS FRESCAS, LIMPAS E COM COR CARACTERÍSTICA.	293,00	R\$	12,4000	R\$	3.633,20	IN NATURA
84/205	19108	CUCA BAIXINHA RECHEADA - RECHEIO: SABORES DIVERSOS. PESANDO APROXIMADAMENTE 500 G.	22,00	R\$	14,9900	R\$	329,78	PRODUÇÃO
85/205	19109	CUCA CASEIRA - CUCA SIMPLES. PESANDO NO MÍNIMO 500 G.	22,00	R\$	14,9900	R\$	329,78	PRODUÇÃO
105/205	19129	GENGIBRE - CONDIMENTO. FRESCO, FIRMES E SEM MACHUCADOS.	104,00	R\$	12,1000	R\$	1.258,40	IN NATURA
107/205	19131	HORTELA - EM MAÇOS. FOLHAS FRESCAS. SEM FOLHAS AMARELADAS E SECA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS E SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À FOLHA. COM COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	78,00	R\$	5,7500	R\$	448,50	IN NATURA
109/205	19133	KIWI - FRUTA IN NATURA. LIVRE DE MACHUCADURAS. MADURO E FIRME.	115,00	R\$	14,8500	R\$	1.707,75	IN NATURA
110/205	19134	LARANJA PERA - FRUTA IN NATURA. TAMANHO: MÉDIO. INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, FIRMES E COM BRILHO.	801,00	R\$	3,3900	R\$	2.715,39	IN NATURA
117/205	19141	LIMAO TAITI - FRUTA IN NATURA. COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA SUPOORTAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. SEM DEFEITOS OU LESÕES TAMANHO: MÉDIO.	78,00	R\$	4,9500	R\$	386,10	IN NATURA
123/205	19147	MAÇA FUJI - COR: VERMELHA. FRUTA IN NATURA. COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA SUPOORTAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. SEM DEFEITOS OU LESÕES TAMANHO: MÉDIO.	470,00	R\$	6,7300	R\$	3.163,10	IN NATURA
128/205	19152	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA. COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA SUPOORTAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. SEM DEFEITOS OU LESÕES TAMANHO: MÉDIO.	732,00	R\$	5,3700	R\$	3.930,84	IN NATURA
129/205	19153	MANDIOCA - APRESENTAÇÃO: DESCASCADA E CORTADA EM PEDAÇOS. TIPO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. COM PEDAÇOS DE TAMANHO MÉDIO.	1075,00	R\$	5,5800	R\$	5.998,50	IN NATURA
130/205	19154	MANGA PALMER - APRESENTAÇÃO: IN NATURA. COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA SUPOORTAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. SEM DEFEITOS OU LESÕES TAMANHO: MÉDIO.	115,00	R\$	10,6800	R\$	1.228,20	IN NATURA
131/205	19155	MANGA TOMMY - APRESENTAÇÃO: IN NATURA. COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA SUPOORTAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. SEM DEFEITOS OU LESÕES TAMANHO: MÉDIO.	46,00	R\$	10,6000	R\$	487,60	IN NATURA
132/205	19156	MARACUJA REDONDO - FRUTA IN NATURA. COM CASCA LISA E GRAÚDO.	30,00	R\$	11,8500	R\$	355,50	IN NATURA
138/205	19162	MELANCIA VERMELHA - FRUTA IN NATURA. COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA SUPOORTAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. SEM DEFEITOS OU LESÕES TAMANHO: MÉDIO.	304,00	R\$	3,4500	R\$	1.048,80	IN NATURA
139/205	19163	MELÃO AMARELO - FRUTA IN NATURA. COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA SUPOORTAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. SEM DEFEITOS OU LESÕES TAMANHO: MÉDIO.	143,00	R\$	7,7000	R\$	1.101,10	IN NATURA
144/205	19168	MORANGO - BANDEJA COM NO MÍNIMO 350 G. COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA E LIVRE DE PODRIDÃO.	266,00	R\$	14,3500	R\$	3.817,10	IN NATURA
152/205	19176	OVOS DE CODORNA - APRESENTAÇÃO: EM CONSERVA. EMBALAGEM DE VIDRO DE NO MÍNIMO 300 G.	37,00	R\$	19,9900	R\$	739,63	DONANA
153/205	19177	OVOS DE GALINHA - EM DÚZIAS. COR: BRANCA. CLASSE: A. TIPO: GRANDE. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS.	524,00	R\$	11,9800	R\$	6.277,52	IN NATURA
156/205	19183	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 G. MASSA LEVE, COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA. COM CASCA. CORTADO EM FATIAS.	24,00	R\$	8,9900	R\$	215,76	DA CASA
157/205	19184	PÃO DE QUEIJO - PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG. UNIDADES PEQUENAS, DE NO MÍNIMO 20G. ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL.	40,00	R\$	29,0000	R\$	1.160,00	NONATO
158/205	19180	PÃO - TIPO: DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE. COM NO MÍNIMO 30 G CADA. TAMANHO: PEQUENO. 0 G DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 02 DIAS. UMIDADE MÁXIMA: 35%. LIPÍDIOS (MÍNIMO) 2,0 G. PROTEÍNA (MÍNIMO) 9,0 G. VALOR CALÓRICO MÍNIMO: 290 KCAL. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO, OVOS, LEITE. CARACTERÍSTICAS DO PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG: 1- COR: CASCA DE COR CASTANHO DOURADA, HOMOGÊNEA E BRILHANTE; 2- ASPECTO DA CASCA: LISA, UNIFORME, HOMOGÊNEA, SUPERFÍCIE MACIA. 3- FORMATO: ALONGADO; 4- COR DO MIOLO: BRANCA; 5- ESTRUTURA DO MIOLO: CONSISTENTE, SEDOSO E ELÁSTICO, NÃO ESFARELA; 6- SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS (AMARGO, AZEDO OU ALTERADO); 7- AROMA: CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL, ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS (DE FERMENTO, ÁCIDO, RANÇOSO OU ALTERADO); 8- TEXTURA: SEDOSA. OBSERVAÇÕES: DEVERÃO SER EMBALADOS COM 20 UNIDADES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE POLIETILENO LACRADOS. FABRICADO E EMBALADO NO DIA ANTERIOR À ENTREGA E NA QUANTIDADE SOLICITADA.	60,00	R\$	16,3400	R\$	980,40	DA CASA

159/205	19181	PÃO – TIPO: DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE. COM NO MÍNIMO 50 G CADA. TAMANHO: MÉDIO. 0 G DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 02 DIAS. UMIDADE MÁXIMA: 35%. LIPÍDIOS (MÍNIMO) 2,0 G. PROTEÍNA (MÍNIMO) 9,0 G. VALOR CALÓRICO MÍNIMO: 290 KCAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO, OVOS, LEITE. CARACTERÍSTICAS DO PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG: 1- COR: CASCA DE COR CASTANHO DOURADA, HOMOGÊNEA E BRILHANTE; 2- ASPECTO DA CASCA: LISA, UNIFORME, HOMOGÊNEA, SUPERFÍCIE MACIA. 3- FORMATO: ALONGADO; 4- COR DO MIOLO: BRANCA; 5- ESTRUTURA DO MIOLO: CONSISTENTE, SEDOSO E ELÁSTICO, NÃO ESFARELA; 6- SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS (AMARGO, AZEDO OU ALTERADO); 7- AROMA: CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL, ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS (DE FERMENTO, ÁCIDO, RANÇOSO OU ALTERADO); 8- TEXTURA: SEDOSA. OBSERVAÇÕES: DEVERÃO SER EMBALADOS COM 20 UNIDADES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE POLIETILENO LACRADOS. FABRICAÇÃO E EMBALADO NO DIA ANTERIOR À ENTREGA E NA QUANTIDADE SOLICITADA.	152,00	R\$	16,3200	R\$	2.480,64	DA CASA
160/205	19182	PÃO – TIPO: FRANCÊS. BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA. CADA PÃO PESANDO NO MÍNIMO 50 G CADA.	580,00	R\$	13,1000	R\$	7.598,00	DA CASA
163/205	19187	PEPINO – LEGUME IN NATURA. UNIDADES INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	100,00	R\$	6,8400	R\$	684,00	IN NATURA
165/205	19188	PESSEGO – FRUTA IN NATURA. FRESCO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES.	25,00	R\$	11,9000	R\$	297,50	IN NATURA
168/205	19192	PIMENTAO VERDE – LEGUME IN NATURA. CASCA LISA E BRILHANTE. NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO.	53,00	R\$	9,5700	R\$	507,21	IN NATURA
170/205	19194	PIRULITO MASTIGÁVEL – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES E PESANDO NO MÍNIMO 700 G. SABORES VARIADOS.	1683,00	R\$	19,6800	R\$	33.121,44	POP
179/205	19203	RABANETE – LEGUME IN NATURA. FRESCO E LIMPO.	14,00	R\$	9,6500	R\$	135,10	IN NATURA
184/205	19208	REPOLHO – TIPO: BRANCO/ VERDE. TAMANHO: MÉDIO. CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	635,00	R\$	3,4000	R\$	2.159,00	IN NATURA
186/205	19210	RUCULA – VERDURA IN NATURA. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS. SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	254,00	R\$	4,7500	R\$	1.206,50	IN NATURA
192/205	19216	SANDUICHE NATURAL – COMPOSTO POR 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA DE NO MÍNIMO 25 G, COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO OU ATUM, ALFACE E CENOURA RALADA.	150,00	R\$	3,7000	R\$	555,00	PRODUÇÃO
200/205	19224	TOMATE – TIPO: SANTA CRUZ. TAMANHO MÍNIMO: MÉDIO. COM NO MÍNIMO 90% DE MATUREZAÇÃO. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	1030,00	R\$	8,5300	R\$	8.785,90	IN NATURA
201/205	19225	UVA ITÁLIA – FRUTA IN NATURA. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS.	117,00	R\$	12,1800	R\$	1.425,06	IN NATURA
203/205	19227	VAGEM – LEGUME IN NATURA. UNIDADES FRESCAS, LIMPAS E COM COR E TEXTURA CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE.	245,00	R\$	25,6400	R\$	6.281,80	IN NATURA
VALOR TOTAL							317.176,06	

2150	F.V. KOVALSKI LTDA		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto				
5/205	19029	ACHOCOLATADO – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: TRADICIONAL. PÓ PARA PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	331,00	R\$ 4,9800	R\$ 1.648,38	DONANA
7/205	19031	ADOÇANTE – TIPO: DIETÉTICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 65 ML. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTE: SUCRALOSE. CARACTERÍSTICA: COM BICO DOSADOR.	95,00	R\$ 5,9300	R\$ 563,35	ADOCIL
8/205	19032	ÁGUA DE COCO – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO. ÁGUA DE COCO VERDE. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA.	50,00	R\$ 8,0800	R\$ 404,00	MENINA
10/205	19034	ÁGUA MINERAL – GALÃO COM 20 LITROS. ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	520,00	R\$ 20,0000	R\$ 10.400,00	CRYSTAL
15/205	19039	AMEIXA EM CALDA – APRESENTAÇÃO: INTEIRA. LATA DE NO MÍNIMO 400 G. AMENDOIM – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. LEGUMINOSA. APRESENTAÇÃO: NATURAL, SEM CASCA. TAMANHO: MÉDIO. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCA, LIMPA E COM COLORAÇÃO UNIFORME. COM AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE.	20,00	R\$ 11,1600	R\$ 223,20	LA VIOLETEIRA
17/205	19041	AMIDO DE MILHO – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. CARACTERÍSTICA: PÓ.	127,00	R\$ 10,9800	R\$ 1.394,46	DONANA
18/205	19042	APRESUNTADO – APRESENTAÇÃO: FATIADO. TIPO DE PREPARAÇÃO: COZIDO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	127,00	R\$ 8,9800	R\$ 1.140,46	DONANA
19/205	19043	ARROZ INTEGRAL – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. TIPO: I. CLASSE: LONGO FINO. NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER.	108,00	R\$ 24,9800	R\$ 2.697,84	FRIMEZA
20/205	19045	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G. CLASSE: BRANCA. APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS.	60,00	R\$ 6,0000	R\$ 360,00	TIO JOÃO
22/205	19046	AZEITE DE OLIVA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML. TIPO: PURO. TEOR DE ACIDEZ: EXTRAVIRGEM MENOR QUE 0,8%.	30,00	R\$ 10,9800	R\$ 329,40	YOKI
23/205	19047	AZEITONA EM CONSERVA – TIPO: VERDE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G. APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO. TAMANHO: GRANDE.	86,00	R\$ 20,6200	R\$ 1.773,32	MARICOTA
24/205	19048	BACON – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G. CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO TOUCINHO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	162,00	R\$ 12,9800	R\$ 2.102,76	DONANA
25/205	19049	BATATA PALHA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. BATATA PROCESSADA. TIPO: INGLESA. TIPO DE FORMATO: PALHA. APRESENTAÇÃO: FRITA E PRONTA PARA O CONSUMO.	361,00	R\$ 9,9800	R\$ 3.602,78	FRIMEZA
29/205	19054	BISCOITO DE MAISENA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, RETANGULAR, SEM RECHEIO.	241,00	R\$ 13,4700	R\$ 3.246,27	YOKI
33/205	19057	BISCOITO SAVOR COCO – TIPO: ROSQUINHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	86,00	R\$ 2,9800	R\$ 256,28	DONANA
34/205	19058	BISCOITO DE MAISENA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, RETANGULAR, SEM RECHEIO.	1406,00	R\$ 5,2500	R\$ 7.381,50	PREDILECTA
35/205	19059	BISCOITO SAVOR COCO – TIPO: ROSQUINHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	260,00	R\$ 5,4500	R\$ 1.417,00	PREDILECTA

36/205	19061	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. BISCOITO SALGADO INTEGRAL QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. COM PORCENTAGEM MENOR DE 1,0% DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO (30/40G).	240,00	R\$	5,6000	R\$	1.344,00	DALLAS
37/205	19060	BISCOITO SALGADO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL.	1478,00	R\$	5,4000	R\$	7.981,20	PREDILECTA
42/205	19066	BOMBOM - DE CHOCOLATE. CAIXA COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 19 UNIDADES DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS.	337,00	R\$	9,9800	R\$	3.363,26	ARCOR
43/205	19067	BOMBOM - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. TIPO: BOLA. COBERTURA: CHOCOLATE AO LEITE. RECHEIO: CASTANHA DE CAJU E AMENDOIM ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE.	152,00	R\$	32,9000	R\$	5.000,80	ARCOR
46/205	19070	CALDO DE CARNE - APRESENTAÇÃO: EM PÓ. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG.	53,00	R\$	14,9800	R\$	793,94	YOKI
47/205	19071	CAMOMILA EM FLOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	465,00	R\$	3,2000	R\$	1.488,00	DONANA
48/205	19072	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 G.	223,00	R\$	2,8800	R\$	642,24	DONANA
49/205	19073	CANELA EM RAMA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G.	530,00	R\$	2,5000	R\$	1.325,00	DONANA
50/205	19074	CANJICA DE MILHO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. CLASSE: AMARELA. SUBGRUPO: DESPELICULADA QUALIDADE: TIPO 1.	157,00	R\$	7,9800	R\$	1.252,86	DONANA
57/205	19081	CARNE DE FRANGO - APRESENTAÇÃO: EM PEDAÇO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADAS. PROCESSAMENTO: COM PELE E OSSOS.	370,00	R\$	14,8900	R\$	5.509,30	BELLO
58/205	19082	CARNE DE FRANGO - APRESENTAÇÃO: INTEIRO. TIPO DE CORTE: SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO: COM PELE E OSSOS.	1109,00	R\$	15,9400	R\$	17.677,46	BELLO
59/205	19083	CARNE DE FRANGO - TIPO DE CORTE: COXA E SOBRECORA. APRESENTAÇÃO: INTEIRAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADAS. PROCESSAMENTO: COM PELE E OSSOS.	257,00	R\$	15,6500	R\$	4.022,05	BELLO
60/205	19084	CARNE DE FRANGO - TIPO DE CORTE: COXA. APRESENTAÇÃO: INTEIRAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADAS. PROCESSAMENTO: COM PELE E OSSOS.	20,00	R\$	16,7000	R\$	334,00	BELLO
61/205	19085	CARNE DE FRANGO - TIPO DE CORTE: FILÉ DE PEITO. APRESENTAÇÃO: FATIADO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO: SEM PELE E OSSOS.	250,00	R\$	18,2900	R\$	4.572,50	BELLO
62/205	19086	CARNE DE FRANGO - TIPO DE CORTE: PEITO. APRESENTAÇÃO: INTEIRO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO: SEM PELE E OSSOS.	53,00	R\$	18,0900	R\$	958,77	BELLO
63/205	19087	CARNE DE PERU - AVE PESANDO NO MÍNIMO 4 KG. APRESENTAÇÃO: INTEIRO. TIPO DE CORTE: SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO: COM PELE E OSSOS.	10,00	R\$	31,4900	R\$	314,90	BELLO
68/205	19092	CEREAL PREPARADO - LATA DE NO MÍNIMO 400 G. PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM 9 VITAMINAS. SABORES: MILHO, ARROZ E MULTICEREAIS. INGREDIENTES MÍNIMOS APÓS O PREPARO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (78%), AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOPHERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE.	20,00	R\$	12,9800	R\$	259,60	NESTLE
69/205	19093	CHA - SABORES DIVERSOS. EM SACHÊS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS.	40,00	R\$	5,9000	R\$	236,00	DR OETKER
70/205	19094	CHA MATE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 G. CHÁ MATE TORRADO TRADICIONAL.	3466,00	R\$	4,4000	R\$	15.250,40	UHDE
71/205	19095	CHANTILLY - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G. TIPO: TRADICIONAL. TIPO DA EMBALAGEM: SPRAY.	10,00	R\$	28,6000	R\$	286,00	PRESIDENTE
73/205	19097	CHIPA - PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G. SALGADO A BASE DE QUEIJO E POLVILHO.	50,00	R\$	27,6000	R\$	1.380,00	IN NATURA
74/205	19098	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SABOR: TRADICIONAL.	30,00	R\$	18,5000	R\$	555,00	YOKI
76/205	19100	COADOR DE CAFÉ - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO MÉDIO.	12,00	R\$	12,8000	R\$	153,60	VIP
77/205	19101	COCO RALADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO TRITURADA.	119,00	R\$	21,3000	R\$	2.534,70	MENINA
78/205	19102	COLORAU - PACOTE COM 1 KG. CONDIMENTO. MATÉRIA-PRIMA: COLORAU. ASPECTO FÍSICO: PÓ.	154,00	R\$	16,7000	R\$	2.571,80	DONANA
79/205	19103	CORANTE ALIMENTÍCIO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 ML. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO TIPO: 5. CORES: VARIADAS.	139,00	R\$	8,5000	R\$	1.181,50	YOKI
82/205	19106	CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. FLORES SECAS E UNIFORMES.	457,00	R\$	2,5000	R\$	1.142,50	DONANA
83/205	19107	CRÊME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. TEOR DE GORDURA: ATÉ 20%. PROCESSAMENTO: UHT HOMOGENEIZADO.	644,00	R\$	3,6000	R\$	2.318,40	ITALAC
86/205	19110	DOCE DE LEITE - TIPO: TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500G. ISENTO DE AMIDO.	19,00	R\$	10,9800	R\$	208,62	ITALAC
87/205	19111	ERVA DOCE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	175,00	R\$	5,7500	R\$	1.006,25	DONANA
88/205	19112	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G. COMPOSIÇÃO: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL.	661,00	R\$	2,9800	R\$	1.969,78	QUERO
89/205	19113	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 G. SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS, MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS.	886,00	R\$	2,9800	R\$	2.640,28	BONARE
90/205	19114	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. TIPO: SECA E TORRADA. CLASSE: BRANCA E FINA.	274,00	R\$	6,1500	R\$	1.685,10	DONANA
91/205	19115	FARINHA DE MILHO FUBÁ - PACOTE COM 1 KG. FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, DE GRÃOS AMARELOS, 100% MILHO, DO TIPO FUBÁ. ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE TER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	168,00	R\$	5,9800	R\$	1.004,64	DONANA
92/205	19116	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G. BASE: PÃO TORRADO. APRESENTAÇÃO: GRÂNULOS FINOS.	60,00	R\$	6,8000	R\$	408,00	DONANA
93/205	19117	FARINHA DE TRIGO - PACOTE COM 1 KG. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. QUALIDADE TIPO 1. OBTIDA DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA.	474,00	R\$	4,9800	R\$	2.360,52	PRIMOR

94/205	19118	FAROFA PRONTA – PACOTE COM 1 KG. TIPO: TRADICIONAL. SABOR: NATURAL. CARACTERÍSTICA: COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. SEM PIMENTA.	145,00	R\$	6,7000	R\$	971,50	DONANA
95/205	19119	FEIJAO CARIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG. QUALIDADE: TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS, SECOS E ASPECTO BRILHOSO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	329,00	R\$	8,1000	R\$	2.664,90	BOA SAFRA
96/205	19120	FEIJAO PRETO – EMBALAGEM DE 1 KG. QUALIDADE: TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS, SECOS E ASPECTO BRILHOSO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	314,00	R\$	8,9800	R\$	2.819,72	BOA SAFRA
97/205	19121	FERMENTO – TIPO: BIOLÓGICO, SECO E INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125 G.	98,00	R\$	8,9800	R\$	880,04	SAF
98/205	19122	FERMENTO – TIPO: QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G.	175,00	R\$	7,9800	R\$	1.396,50	ROYAL
99/205	19123	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – MATERIAL: PAPEL. Nº 103. CAIXA COM 30 UNIDADES.	409,00	R\$	3,9800	R\$	1.627,82	3 CORAÇÕES
100/205	19124	FLOCOS DE MILHO – TIPO: FLOCÃO. PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G. COR: AMARELA. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	15,00	R\$	3,9800	R\$	59,70	DONANA
101/205	19125	FORMULA INFANTIL – IDADE: DE 0 A 6 MESES. TIPO: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G.	45,00	R\$	28,9800	R\$	1.304,10	NESTLE
102/205	19126	GELATINA – APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: SABORES VARIADOS. ORIGEM: ANIMAL.	815,00	R\$	1,6000	R\$	1.304,00	CAMP
103/205	19127	GELATINA – TIPO: DIET. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 12 G. SABORES: VARIADOS. APRESENTAÇÃO: PÓ. ORIGEM: ANIMAL.	50,00	R\$	2,5000	R\$	125,00	CAMP
104/205	19128	GELEIA DE FRUTAS – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. SABOR: SABORES VARIADOS (MORANGO, FRAMBOESA, MANGA, ENTRE OUTROS)	19,00	R\$	4,9800	R\$	94,62	LA VIOLATEIRA
106/205	19130	GOIABADA – EMBALAGEM COM 350 G. COM PEDAÇOS DE FRUTA.	40,00	R\$	4,9800	R\$	199,20	YOKI
108/205	19132	KETCHUP – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. SIMPLES E CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO PICANTE.	20,00	R\$	2,9800	R\$	59,60	QUERO
111/205	19136	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 G. TIPO: INTEGRAL. INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA.	331,00	R\$	5,2500	R\$	1.737,75	ITALAC
112/205	19137	LEITE DE COCO – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. TEOR DE GORDURA REDUZIDO.	180,00	R\$	4,9000	R\$	882,00	MENINA
113/205	19138	LEITE DE SOJA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA. ASPECTO: LÍQUIDO. SABOR: NATURAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E COLESTEROL.	40,00	R\$	12,8000	R\$	512,00	ADES
114/205	19139	LEITE EM PÓ – TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. ORIGEM: VACA. SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	75,00	R\$	40,0000	R\$	3.000,00	ITALAC
115/205	19135	LEITE – ORIGEM: VACA. TIPO: A. TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. PROCESSAMENTO: UHT. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PASTEURIZADO, COMPOSTO POR 3% DE GORDURAS TOTAIS, 2% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOÍDRATOS.	1733,00	R\$	7,1000	R\$	12.304,30	ITALAC
116/205	19140	LENTILHA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 GRAMAS. LEGUMINOSA TIPO VERDE.	30,00	R\$	7,9000	R\$	237,00	DONANA
120/205	19144	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – EMBALAGEM À VÁCUO DE NO MÍNIMO 1 KG. LINGUIÇA DEFUMADA. TAMANHO: GROSSA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	90,00	R\$	31,9000	R\$	2.871,00	FRIMEZA
122/205	19146	LOURO – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 G. CONDIMENTO EM FOLHAS.	24,00	R\$	2,5000	R\$	60,00	DONANA
124/205	19148	MACARRAO AVE MARIA – PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G. MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS PARA SOPA.	100,00	R\$	4,9000	R\$	490,00	DALLAS
125/205	19149	MACARRAO ESPAGUETE – PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA SECA. MASSA DE SÊMOLA COM OVOS.	420,00	R\$	4,9000	R\$	2.058,00	DALLAS
126/205	19150	MACARRAO PARAFUSO – PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G. MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA SECA. MASSA DE SÊMOLA COM OVOS.	249,00	R\$	4,9000	R\$	1.220,10	DALLAS
127/205	19151	MAIONESE – EMBALAGEM DE 500 G. TIPO: TRADICIONAL. COMPOSTA A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, ÓLEO VEGETAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. APRESENTAÇÃO: CREME.	474,00	R\$	4,9800	R\$	2.360,52	MARIA
133/205	19157	MARGARINA – EMBALAGEM DE 500 G. COM SAL. COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA VEGETAL. DE ASPECTO FIRME, HOMOGENÊA E UNIFORME, SEM A PRESENÇA DE QUALQUER CORPO ESTRANHO.	332,00	R\$	6,9800	R\$	2.317,36	CLEYBON
134/205	19158	MARIA MOLE – PÓ PARA PREPARO PARA MARIA MOLE. CAIXA DE 50G. SABOR: COCO.	80,00	R\$	5,6800	R\$	454,40	CAMP
135/205	19159	MASSA PARA LASANHA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA. CARACTERÍSTICA: PRÉ-COZIDA. FORMATO: LAMINADA.	70,00	R\$	4,9800	R\$	348,60	DALLAS
136/205	19160	MASSA PARA PASTEL – PRONTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. FORMATO: ROLO. BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA.	30,00	R\$	11,4800	R\$	344,40	REI DA MASSA
137/205	19161	MEL DE ABELHA – EM SACHÊ DE NO MÍNIMO 10G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL, SEM ADITIVOS OU INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO CRISTALINO, COM COR LEVEMENTE AMARELADA E CASTANHO ESCURO E AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE EM TUBO PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO.	300,00	R\$	1,0000	R\$	300,00	SILVESTRE
140/205	19164	MILHO PIPOCA – EMBALAGEM COM 500 G. GRUPO: DURO. QUALIDADE: TIPO 1. FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR, BUTTERFLY.	246,00	R\$	5,2000	R\$	1.279,20	DONANA
141/205	19165	MILHO VERDE – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 G. LEGUME EM CONSERVA REIDRATADO. GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	693,00	R\$	3,9800	R\$	2.758,14	QUERO
142/205	19166	MINI SALGADOS – SABORES VARIADOS: BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, RISOLE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA ENTRE OUTROS.	185,00	R\$	55,0000	R\$	10.175,00	IN NATURA
143/205	19167	MOLHO DE SOJA – TIPO SHOYO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	61,00	R\$	10,9800	R\$	669,78	DONANA
145/205	19169	MORTADELA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. MORTADELA COM TOUCINHO. TIPO DE PREPARAÇÃO: COZIDO. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	10,00	R\$	7,9800	R\$	79,80	FRIMEZA
146/205	19170	MOSTARDA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. MOLHO À BASE DE ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO E SAL. APRESENTAÇÃO: CREME.	50,00	R\$	3,9800	R\$	199,00	QUERO
147/205	19171	MUSSARELA – QUEIJO TIPO MUSSARELA. APRESENTAÇÃO: FATIADA. ELABORADO COM LEITE DE VACA. COR: BRANCO-AMARELADO. CONSISTÊNCIA UNIFORME. COM ODOR LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL.	264,00	R\$	63,0000	R\$	16.632,00	CAMBY
148/205	19172	NOZ MOSCADA – APRESENTAÇÃO: GRÃO. PACOTE COM 2 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 8 G.	137,00	R\$	2,5000	R\$	342,50	DONANA

149/205	19173	OLEO DE GIRASSOL - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 G. ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL.	90,00	R\$	21,9000	R\$	1.971,00	COAMO
150/205	19174	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO E REFINADO. ESPÉCIE VEGETAL: SOJA. QUALIDADE TIPO 1.	1002,00	R\$	11,6000	R\$	11.623,20	COAMO
151/205	19175	OREGANO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G. CONDIMENTO EM FOLHAS SECAS E MOÍDAS.	139,00	R\$	19,9800	R\$	2.777,22	DONANA
154/205	19178	PAÇOÇA - TIPO: ROLHA. DE AMENDOIM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 67 UNIDADES.	2,00	R\$	29,7500	R\$	59,50	YOKI
155/205	19179	PALMITO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 550 G. LEGUME EM CONSERVA. INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, LACRADA, LIVRE DE IMPUREZAS.	100,00	R\$	21,8000	R\$	2.180,00	LA VIOLETEIRA
161/205	19185	PEIXE - IN NATURA. VARIEDADE: MERLUZA. TIPO DE CORTE: FILÉ OU POSTA. APRESENTAÇÃO: SEM PELE. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1 KG CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM ESPINHOS.	60,00	R\$	45,4000	R\$	2.724,00	COSTASUL
162/205	19186	PEIXE - IN NATURA. VARIEDADE: TILÁPIA BRANCA OU ROSADA. TIPO DE CORTE: FILÉ. APRESENTAÇÃO: SEM PELE. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 2 KG. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM ESPINHOS.	150,00	R\$	44,3000	R\$	6.645,00	COSTASUL
164/205	19189	PESSEGO EM CALDA - LATA COM NO MÍNIMO 850 G.	52,00	R\$	14,9800	R\$	778,96	LA VIOLETEIRA
166/205	19190	PICOLE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 G. SABOR: SABORES VARIADOS. PICOLÉ DE FRUTA, SEM LEITE COMO INGREDIENTE.	1500,00	R\$	2,6500	R\$	3.975,00	CUCA FRESCA
167/205	19191	PIMENTA DO REINO - APRESENTAÇÃO: MOÍDA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 G.	53,00	R\$	3,6000	R\$	190,80	DONANA
169/205	19193	PIPOCA DOCE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 G. DOCE CONFEITADO TIPO PIPOCA DOCE TORRADA. INGREDIENTES: MILHO PIPOCA E AÇÚCAR.	4004,00	R\$	1,3800	R\$	5.525,52	YOKI
171/205	19195	PO PARA SORVETE - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 G. PÓ PARA PREPARO DE SORVETE. SABOR: MORANGO.	80,00	R\$	7,9500	R\$	636,00	YOKI
172/205	19196	POLPA DE FRUTA - APRESENTAÇÃO: CONGELADA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS. SABORES: VARIADOS.	220,00	R\$	3,1000	R\$	682,00	POLPANORTE
173/205	19197	POLVILHO - ACIDEZ: AZEDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. AMIDO DE MANDIOCA TIPO POLVILHO. TIPO 1.	279,00	R\$	8,2800	R\$	2.310,12	DONANA
174/205	19198	POLVILHO - ACIDEZ: DOCE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. AMIDO DE MANDIOCA TIPO POLVILHO. TIPO 1.	294,00	R\$	8,2800	R\$	2.434,32	DONANA
175/205	19199	PRESUNTO - TIPO DE PREPARAÇÃO: COZIDO. DE PERNIL. APRESENTAÇÃO: FATIADO. MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	77,00	R\$	36,1000	R\$	2.779,70	FRIMEZA
176/205	19201	QUEIJO COALHO - PEÇA INTEIRA DE NO MÍNIMO 500 G. TIPO: COALHO. ORIGEM: DE VACA.	30,00	R\$	28,6100	R\$	858,30	FRIMEZA
177/205	19202	QUEIJO PARMESÃO - APRESENTAÇÃO: RALADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 G.	30,00	R\$	9,4500	R\$	283,50	FRIMEZA
178/205	19200	QUEIJO - PEÇA INTEIRA DE NO MÍNIMO 1 KG. TIPO: MEIA CURA. ORIGEM: DE VACA.	26,00	R\$	24,1500	R\$	627,90	FRIMEZA
180/205	19204	REFRIGERANTE - SABOR COLA. EMBALAGEM DE 2 LITROS. REFRIGERANTE ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA.	1128,00	R\$	8,9000	R\$	10.039,20	FUNADA
181/205	19205	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS. ELABORADO A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ E CORANTE CAMELO.	672,00	R\$	8,9000	R\$	5.980,80	FUNADA
182/205	19206	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS. ELABORADO A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, MÍNIMO DE 5,2% DE SUCO DE LARANJA E VITAMINA C.	912,00	R\$	8,9000	R\$	8.116,80	FUNADA
183/205	19207	REFRIGERANTE - SABOR LIMÃO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. ELABORADO A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E SUCO DE LIMÃO.	72,00	R\$	8,9000	R\$	640,80	FUNADA
185/205	19209	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. TIPO: TRADICIONAL.	114,00	R\$	6,9000	R\$	786,60	FRIMEZA
187/205	19211	SAGU - PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G. FEITO APARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA.	60,00	R\$	7,6000	R\$	456,00	DONANA
188/205	19212	SAL AMONIACO - PACOTE COM NO MÍNIMO 40G.	31,00	R\$	2,9800	R\$	92,38	DONANA
189/205	19213	SAL BRANCO - TIPO: GROSSO. EMBALAGEM COM 1 KG. SAL IODADO, COM TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO DE 98,5%.	124,00	R\$	1,5400	R\$	190,96	CRYSTAL
190/205	19214	SAL BRANCO - TIPO: REFINADO. EMBALAGEM COM 1 KG. SAL IODADO, COM TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO DE 98,5%.	276,00	R\$	1,5800	R\$	436,08	CRYSTAL
191/205	19215	SALSICHA - TIPO: HOT DOG. TIPO DE PREPARAÇÃO: COZIDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO. PRODUTO A BASE DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO NO MÍNIMO 3 KG POR EMBALAGEM.	246,00	R\$	13,3500	R\$	3.284,10	BELLO
193/205	19217	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - LATA COM NO MÍNIMO 125 G. SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL, DESCABEÇADA. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE CONSTITUIÇÃO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL.	80,00	R\$	5,9800	R\$	478,40	ROBISON CRUSUE
194/205	19218	SUCO - DE POLPA DE FRUTA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO E NATURAL. PARA DILUIÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO. SABOR: SABORES VARIADOS. CONTENDO CONSERVANTES, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA. SEM AÇÚCAR. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS.	116,00	R\$	11,8900	R\$	1.379,24	GAROTO
195/205	19219	SUCO - EMBALAGEM COM 1 KG. APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: SABORES VARIADOS. TIPO: ARTIFICIAL.	654,00	R\$	15,2000	R\$	9.940,80	QUALIMAX
196/205	19220	SUCO - PRONTO INTEGRAL. SABOR LARANJA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 ML. PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO. CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	250,00	R\$	12,9800	R\$	3.245,00	DAFRUTA
197/205	19221	SUCO - PRONTO INTEGRAL. SABOR UVA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 ML. PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO. CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	52,00	R\$	13,4000	R\$	696,80	DAFRUTA
198/205	19222	TEMPERO - TIPO: ALHO E SAL, SEM PIMENTA. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAÇÃO: PASTA.	45,00	R\$	10,9800	R\$	494,10	DONANA
199/205	19223	TEMPERO - TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAÇÃO: PASTA.	194,00	R\$	10,9800	R\$	2.130,12	DONANA
202/205	19226	UVA PASSA - COR: PRETA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G. APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA/SECA. TIPO 1.	51,00	R\$	12,1500	R\$	619,65	IN NATURA
204/205	19228	VINAGRE - MATÉRIA PRIMA: MAÇÃ. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML. TIPO: AROMÁTICO. ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS.	24,00	R\$	8,2500	R\$	198,00	VITALAR
205/205	19229	VINAGRE - MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML. TIPO: NEUTRO. ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS.	117,00	R\$	4,9800	R\$	582,66	VITALAR
VALOR TOTAL								310.664,05

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 816.473,42 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e três

reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022.

Ordenadores de Despesas Responsáveis pela Ata: Edson de Oliveira - Secretário Municipal de Administração ; Solange Garlet – Secretária Municipal de Assistência; Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação; Carlos Alberto Milani – Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer; Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura; Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde, Ordenadores de despesa, conforme Decreto Municipal nº 084/2022 .

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBJETO : O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio e emulsão asfáltica RL-1C, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **19 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário local)**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 05 de agosto de 2022.

Luis Eduardo Teles Mateus
Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 394 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe de concessão de Licença não remunerada a funcionário e dá outras providências".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada à Servidora **ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO**, RG: 842891 SSP/MS, CPF: 810.086.511-68, matrícula 142 do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil**, para exercer o cargo de vereador junto ao Legislativo Municipal, conforme Art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 002/94, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 05 de agosto de 2022.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 72 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	13.512,00
	13.512,00

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2031 - Bloco da Proteção Social Básica	
25 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.500,00
	3.500,00

08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS	
42 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00

08.244.0006.2002 - Manutenção das Atividades da CRAS	
59 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.000,00
	2.000,00

08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS	
70 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.500,00
74 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	5.000,00
	6.500,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
114 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.500,00
115 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
	67.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 72 / 2022 - Consolidado**02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER**

27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
277 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	21.421,23
	21.421,23

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
290 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.500,00
296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	7.500,00

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.2027 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
315 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	1.500,00

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0004.2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
342 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
457 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	44.400,00
	44.400,00

Total Geral de Suplementações: 189.833,23

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	13.512,00
	13.512,00

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2031 - Bloco da Proteção Social Básica	
26 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 72 / 2022 - Consolidado

29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.000,00
	<u>3.500,00</u>
08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
08.244.0006.2002 - Manutenção das Atividades da CRAS	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS	
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	6.500,00
	<u>6.500,00</u>
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.500,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
	<u>23.500,00</u>
12.365.0005.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
222 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
12.365.0005.2034 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
230 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	<u>24.000,00</u>
12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
237 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
239 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<u>10.000,00</u>
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
255 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
268 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 72 / 2022 - Consolidado

269 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
271 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	421,23
	<u>21.421,23</u>
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
287 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
288 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	<u>7.500,00</u>
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0006.2027 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
322 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
08.244.0006.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
330 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	44.400,00
	<u>44.400,00</u>
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0004.2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
350 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
Total de Reduções ...:	189.833,23

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 1 de Junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO MDE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	5.843,42
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	13.200,00
	<hr/>
	19.043,42

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.200,00
114 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.000,00
	<hr/>
	41.200,00
12.365.0005.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
221 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
240 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
255 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	966,12
	<hr/>
	2.966,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado**02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
276 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	34.320,00
277 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	34.000,00
	<hr/>
	68.320,00

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
287 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	96.449,83
288 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	18.704,12
291 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<hr/>
	120.153,95

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.2027 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
319 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
08.244.0006.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
325 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	13.200,00
326 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	<hr/>
	16.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 284.883,49

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	39.600,00
	<hr/>
	39.600,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.000,00
	<hr/>
	26.000,00
12.365.0005.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
215 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
237 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	5.000,00
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
268 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	44.320,00
	44.320,00
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
287 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0006.2027 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
322 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
08.244.0006.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
325 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
334 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	26.000,00
	29.000,00
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
376 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	121.963,49
	121.963,49
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	284.883,49

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 1 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 32 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde	
29 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.010,00
	2.010,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
41 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.150,00
	7.150,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS	
41 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
	6.000,00

10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	5.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200,00
114 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.200,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 32 / 2022 - Consolidado

10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
	<hr/>
	11.000,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
236 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.568,22
	<hr/>
	1.568,22
12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar	
246 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	287.607,54
	<hr/>
	287.607,54
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	37.400,00
262 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	<hr/>
	39.900,00
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
270 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	3.500,00
276 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	10.980,00
	<hr/>
	14.480,00
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
294 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	158.826,71
296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<hr/>
	168.826,71
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
373 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00

Total Geral de Suplementações: 603.742,47

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 32 / 2022 - Consolidado

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS	
39 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
50 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.010,00
	13.010,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação	
102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.350,00
	7.350,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
127 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
	11.000,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1007 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias das Unidades Escolares	
201 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	287.607,54
	287.607,54
12.365.0005.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
12.365.0005.2034 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola	
224 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.568,22
	1.568,22
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
250 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.500,00
258 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	13.000,00
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
269 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	3.500,00
277 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.980,00
	14.480,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 32 / 2022 - Consolidado**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
285 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	128.826,71
290 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
295 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	<hr/>
	168.826,71

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

23.695.0004.1029 - Festa e Concursos Pe de Soja Solteiro, Balde de Ouro e Rankim de Produtividade	
364 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	26.900,00
	<hr/>
	26.900,00

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
374 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00

Total de Reduções 603.742,47

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 2 de Março de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 70 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0004.2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

481 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

200,00

200,00

Total Geral de Suplementações: 200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0004.1014 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agricultura

353 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

200,00

200,00

Total de Reduções: 200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 1 de Junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 97 / 2022**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA,
por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais	
484 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	273.139,04
	<hr/>
	273.139,04

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

27.812.0008.1001 - Construção, Ampliação e reforma do Ginásio e Quadras de Esporte.	
483 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	387.598,71
	<hr/>
	387.598,71

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **660.737,75** (Seiscentos e Sessenta Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

26 de Julho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 80 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS

87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS

20.007,64

20.007,64

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde

172 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

7.413,78

7.413,78

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0280 - Transferências do Estado -FUNDERSUL

69.984,79

69.984,79

Total Geral de Suplementações: 97.406,21

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 27 de Junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 85 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2036 - Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE

168 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais

30.000,00

30.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

482 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

9.464,53

9.464,53

Total Geral de Suplementações 39.464,53

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 1 de Julho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 90 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2040 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
10 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.000,00
	2.000,00
08.244.0006.2031 - Bloco da Proteção Social Básica	
25 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	10.000,00
	10.000,00
08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS	
42 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	20.000,00
08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS	
70 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações	35.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2040 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.000,00
	2.000,00
08.244.0006.2031 - Bloco da Proteção Social Básica	
27 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	8.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.000,00
	10.000,00
08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 90 / 2022 - Consolidado

43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	<hr/> 20.000,00
08.244.0006.2010 - Manutenção CREAS	
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.000,00
	<hr/> 3.000,00
	Total de Reduções ...: 35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 4 de Julho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 83 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

superávit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2040 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

93 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.688,76

1.688,76

Total Geral de Suplementações:**1.688,76**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 1 de Julho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 71 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde	
29 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.579,60
	21.579,60
10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS	
50 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
60 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	53.000,00
	63.000,00
10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
131 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.000,00
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.500,00
	35.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 122.079,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
56 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000,00
	25.000,00
10.301.0009.2030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.559,60
	60.559,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 71 / 2022 - Consolidado

10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
127 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	36.520,00
	<u>36.520,00</u>
Total de Reduções ...:	122.079,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 1 de Junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 88 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
	5.000,00
10.122.0009.2037 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
131 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
	19.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	24.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0009.2012 - Ações de Vigilância em Saúde	
7 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
56 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
	22.000,00
Total de Reduções ...:	24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 4 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 88 / 2022 - Consolidado

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 96 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DE DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS	
77 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	48.460,11
	<hr/> 48.460,11

Total Geral de Suplementações: 48.460,11

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS	
50 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	48.460,11
	<hr/> 48.460,11

Total de Reduções: 48.460,11

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 26 de Julho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 87 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de Arrecadação

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
174 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
	<hr/>
	50.000,00
10.301.0009.2013 - Manutenção das Ações da Atenção Primária APS	
175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	264.520,23
180 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
	<hr/>
	294.520,23
Total Geral de Suplementações ...:	344.520,23

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 4 de Julho de 2022.

 ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 73 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.1031 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Máquinas para Saúde	
171 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0225 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	317,91
	<hr/>
	317,91
Total Geral de Suplementações ...:	317,91

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 1 de Junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ

AV: ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 79 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2003 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

33.396,00

33.396,00

Total Geral de Suplementações: 33.396,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2003 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

33.396,00

33.396,00

Total de Reduções: 33.396,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 27 de Junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ

AV: ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 79 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2003 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

33.396,00

33.396,00

Total Geral de Suplementações: 33.396,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2003 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

33.396,00

33.396,00

Total de Reduções: 33.396,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 27 de Junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2022**PROCESSO Nº **090** /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041** /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº165/2022.** Empresa s Vencedora s : **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com o item 001 totalizando o valor de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais) e **VMI TECNOLOGIAS LTDA** com os itens 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **090 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **041 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **090 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **041 /2022** – **Karin Taise Matsuoca** , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 081 /202 2 ; Naviraí – MS, 0 4 de agosto de 2022 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a s empresa s abaixo citada s , para a assinatura do s Contrato nº **33 5 /2022 e 336/2022** , gerada através do PROCESSO nº 090 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 041 /2022: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº165/2022.** Empresa s Vencedora s : **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 05.743.288/0001-08 e **VMI TECNOLOGIAS LTDA** CNPJ: 02.659.246/0001-03 . Comunicamos que o s representante s lega is da s notificada s , ter ão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **O S CONTRATO S** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 04 de agosto de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

NAVIRAIPREV**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV - através d e sua Pregoeir a torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PROCESSO Nº 0 14/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 3 /20 22 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO ARQUIVÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as **9h00min** do dia **26 de agosto de 2022** (Horário Local). Município de Naviraí.

O Ato Convocatório (Edital) está disponível para download através do site: www.naviraiprev.ms.gov.br .

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição na NAVIRAIPREV, situada a Avenida Amélia Fukuda nº 170 , Centro, das 07h:00min às 13h:00min. Naviraí – MS, 05 de agosto de 20 22 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 004-2022**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **MOTORISTA** , da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá entre os dias 08 e 09 de agosto de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. CPF dos filhos;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de quitação eleitoral (última votação);
9. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
10. Comprovante de Residência;
11. Reservista;
12. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
13. Carteira Nacional de Habilitação D ou acima (para motoristas);
14. Anexos do edital;

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 05 de agosto de 2022.

KARIN TAISE MATSUOCA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
4	Jerri Adriani Ferreira dos Santos	110	0	110	13/07/1975

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

I – Transfere a 24ª Sessão Ordinária do dia 08 de agosto para o dia 11 de agosto de 2022, quinta-feira, às 10 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

II - Convoca todos os nobres Edis deste Poder Legislativo, para a 24ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, quinta-feira, às 10 horas, no Plenário Desta Casa de Leis.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3899/2022

PROCESSO Nº 233 /2021 – PREGÃO Nº 130 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096 /2021 . FAVORECIDO: **GILTON MELITO MARQUES 25352242838** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E SERVIÇO BRIGADISTA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: **R\$ 2.010,00** – DOTAÇÃO: 10.133920503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 21 / 07 /2022 . FISCAL DE CONTRATO: VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1; TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3863/2022

PROCESSO Nº 206 /2021 – PREGÃO Nº 118 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087 /2021 . FAVORECIDO: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS - EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E TAPETES PERSONALIZADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **248,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 . 33 90. 30 .00.00 – BRENDINO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 07 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3918/2022

PROCESSO Nº 1 48 / **202 1** – PREGÃO Nº 7 9/ **202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056 / **202 1** . FAVORECIDO: **M. G. B. COMERCIAL EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.460,00** – DOTAÇÃO: 10.081220505.2.1 11 .3390.3 0 .00.00 - DATA: 22/07/2022 .

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSIN –MATRÍCULA: 8774-2

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SILVANA NASCIMBENI MALDONADO - MATRÍCULA: 87 75-0 ;

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3919/2022

PROCESSO Nº 1 48 / **202 1** – PREGÃO Nº 7 9/ **202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056 / **202 1** . FAVORECIDO: **SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.020,00** – DOTAÇÃO: 10.081220505.2.1 11 .3390.3 0 .00.00 - DATA: 22/07/2022 .

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSIN –MATRÍCULA: 8774-2

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SILVANA NASCIMBENI MALDONADO - MATRÍCULA: 87 75-0 ;

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3920/2022

PROCESSO Nº 243 /**202 1** – PREGÃO Nº 136 /**202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092 /**202 1** . FAVORECIDO: **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.320,00** – DOTAÇÃO: 10. 082440505 .2.0 37 . 44 90. 52 .00.00 – LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

ROUAID SALEM – MATRÍCULA: 8729-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 / 07 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3680/2022

PROCESSO Nº 287 /**2021** – PREGÃO Nº 164 /**2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 08 /**202 2** . FAVORECIDO: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.340,00** – DOTAÇÃO: 10.041220301.2.0 05 . 44 90. 52 .00.00 – ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES JOSMAR DE ASSIS SELVA – MATRÍCULA: 366-2

MIKAELY ESPÍRITO SANTO RICARDO – MATRÍCULA: 2972-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 / 07 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3681/2022

PROCESSO Nº 287 /2021 – PREGÃO Nº 164 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008 /2022. FAVORECIDO: **A. CARNEVALI - EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.396,00** – DOTAÇÃO: 10.041220301.2.005.4490.52.00.00 – ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES JOSMAR DE ASSIS SELVA – MATRÍCULA: 366-2

MIKAELY ESPÍRITO SANTO RICARDO – MATRÍCULA: 2972-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 / 07 /2022.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3777/2022

PROCESSO Nº 83 /2022 – PREGÃO Nº 36 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033 /2022. FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME**. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.930,00** – DOTAÇÃO: 10.185410506.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA – MATRÍCULA: 3329 - 4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 07 /2022.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3745/2022

PROCESSO Nº 79 /2022 – PREGÃO Nº 35 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031 /2022. FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.600,00** – DOTAÇÃO: 10.185411000.1.026.3390.39.00.00 – LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA – MATRÍCULA: 3329 - 4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 / 07 /2022

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3901/2022

PROCESSO Nº 160 /2021 – PREGÃO Nº 87 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051 /2021. FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.928,00** – DOTAÇÃO: 10.133920503.2.026.3390.39.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS

SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 / 07 /2022.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3900/2022

PROCESSO Nº 233 /2021 – PREGÃO Nº 130 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096 /2021. FAVORECIDO: **FORTWEST SEGURANÇA LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E SERVIÇO BRIGADISTA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.680,00** – DOTAÇÃO: 10.133920503.2.026.3390.39.00.00 – DATA: 21 / 07 /2022.

FISCAL DE CONTRATO: VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1;

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3898/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.600,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 /0 6 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3689/2022

PROCESSO Nº 162 /202 1 – PREGÃO Nº 89 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059 /202 1 . FAVORECIDO: **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **42.470,87** – DOTAÇÃO: 10.1 03020504 .2.0 35 .3390.3 0 .00.00 – KARIN TAISE MATSUOCA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6-

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 / 07 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3701/2022

PROCESSO Nº 162 /202 1 – PREGÃO Nº 89 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059 /202 1 . FAVORECIDO: **ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.346,00** – DOTAÇÃO: 10.1 01220511 .2.0 01 .3390.3 2 .00.00 – KARIN TAISE MATSUOCA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 / 07 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3674/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 32 /202 2 . FAVORECIDO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.934,34** – DOTAÇÃO: 10.1 01220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – KARIN TAISE MATSUOCA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 / 07 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3685/2022

PROCESSO Nº 6 /202 2 – PREGÃO Nº 5 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18 /202 2 . FAVORECIDO: **L A DALLA PORTA JUNIOR** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E SORO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **53.503,06** – DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – KARIN TAISE MATSUOCA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6-

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 /0 7 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 09/2022.

Termo de acordo de cooperação técnica celebrado entre a Associação dos Profissionais de Rodeio do Mato Grosso do Sul – APRMS e o Município de Naviraí

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, neste ato representado por sua prefeita Senhora **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.113.425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-00, tendo como interveniente a Gerência Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Superintendente de Cultura **Leonardo Pires Nogueira** e a **ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE RODEIO DO MATO GROSSO DO SUL - APRMS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.057.718/0001-88, com sede na Rua Alagoas, 188, Centro, neste Município, aqui doravante denominado simplesmente **COLABORADOR**, neste ato representado pelo seu presidente neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Edilson José Rodrigues, portador do RG n.º 732083 SSP/MS e do CPF n.º 614.747.541-04, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber pela Lei n.º 13.019/2014 pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a disponibilização de gerador, banheiros químicos e camarim para realizar o Rodeio 2º Cowboy de Aço de Naviraí, nos dias 05, 06 e 07 de agosto do presente ano, evento que contará com a presença de aproximadamente 10 mil pessoas, com arrecadação de alimentos que serão revertidos às entidades do Município e entrada franca.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo tem como embasamento legal os artigos 1º e Art. 2º, inciso VIII – A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 69/2017, artigo 6º, o inciso XXXVII do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações das partes, em decorrência deste instrumento:

I - DO COLABORADOR:

- a. Disponibilizar a cedência dos seguintes itens, para atendimento a Organização Social:
- 1 Gerador de 260KWA com combustível para no mínimo de 10 horas de funcionamento por dia;
 - 02 banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais, sendo 01 masculino e 01 feminino;
 - 10 banheiros químicos femininos;
 - 05 banheiros químicos masculinos;
 - 01 camarim (tenda) 4x4.
 - 01 palco para realização de shows artísticos.

II – DO COOPERADO:

- a. Responsabilizar-se pela manutenção, tomando todos os cuidados e zelando pelas estruturas cedidas;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO

5.1 O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

6.1 Quaisquer dúvidas ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Convênio será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, a expensas do erário.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam os signatários o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Naviraí - MS, em 15 de julho de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

EDILSON JOSÉ RODRIGUES

Presidente APRMS

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação de Cultura

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 12/2022.**

Termo de acordo de cooperação técnica celebrado entre a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H** e o **Município de Naviraí**.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, neste ato representado por sua prefeita Senhora **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.113.425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-00, tendo como interveniente a Gerência Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Superintendente de Cultura **Leonardo Pires Nogueira** e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.904.174/0001-77, com sede à Rua Júlio Soares de Souza Filho, nº 568, Centro, nesta cidade, aqui doravante denominado simplesmente **COLABORADOR**, neste ato representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Claudio Reche Rios**, portador do RG n.º 66314 SSP/MS, CPF n.º 572.548.001-10, residente e domiciliado na Rua Eliza Mota Reis Silva, 30, Harry Amarin Costa, nesta cidade resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber pela Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 069/2017, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a disponibilização de tendas, som de média potência, banheiros químicos e palco, para realização da 8ª Peixada da Seleta de Naviraí/MS, no dia 07 de agosto de 2022, em sede própria.

2. Tal evento possui expectativa de receber aproximadamente 1.500 pessoas, locais e regionais, que apreciarão o evento que já possui tradição em nosso Município, incentivando a gastronomia, economia e a cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo tem como embasamento legal os artigos 1º e Art. 2º, inciso VIII – A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 69/2017, artigo 6º, o inciso XXXVII do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações das partes, em decorrência deste instrumento:

I - DO COLABORADOR:

a. Disponibilizar a cedência dos seguintes itens, para atendimento a Organização Social:

- 02 tendas 10x10;
- 01 som de média potência;
- 12 banheiros químicos normais (06 femininos e 06 masculinos);
- 02 banheiros PNE (01 feminino e 01 masculino);
- 01 Palco.

II – DO COOPERADO:

a. Responsabilizar-se pela manutenção, tomando todos os cuidados e zelando pelas estruturas cedidas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Quaisquer dúvidas ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Convênio será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, a expensas do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam os signatários o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Naviraí – MS, em 28 de julho de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

CLÁUDIO RECHE RIOS

Prefeita

Presidente da Associação

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação de Cultura

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TORNA-SE SEM EFEITO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3149 DE 05/08 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 248/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCILENE MARCELINO**.**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **248 / 202 2**.**Vigência** : até **22 de dezembro de 202 2** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **248 / 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de agosto de 202 2 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **LUCILENE MARCELINO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3862/2022

PROCESSO Nº 206 /2021 – PREGÃO Nº 118 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 87 /202 1 . FAVORECIDO: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E TAPETES PERSONALIZADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **660,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 . 33 90. 30 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 07 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 022/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:**PROCESSO** : 212/2022 – **DISPENSA POR LIMITE : 022/2022.****OBJETO**: “ **AQUISIÇÃO DE CESTA DE FIBRA DE VIDRO COM LINER PARA AUTOGUINCHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 24/2022.** ”EMPRESA VENCEDORA: **EMPRESA VENCEDORA : ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ**: 04.930.262/0001-06, com o **ITEM**: 001.**VALOR TOTAL**: R\$ 6.238,50 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** – DOTAÇÃO: 01. 14 25. 751 0401 2.067 - 3.3.90.3 0.99.00.00 (**R 588**) .**DATA DA RATIFICAÇÃO**: **05 de Agosto de 2022.****FABIANO COSTA** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº. 1 09/2021

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

DECRETO Nº 092/2022

"DISPÕE SOBRE O CONCURSO "PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 15, § Único da Lei Municipal nº 2196/2006, de 05 de julho de 2006 e,

Considerando o que estabelece o Inciso I, do artigo 3º, da Lei Federal nº 5.768/71 e os artigos 2º e 20 do Decreto Federal nº 70.951/72;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" para o exercício de 2022, na forma definida no regulamento constante do **anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 27 de julho de 2021.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I**REGULAMENTO DO CONCURSO****"IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO"**

Art. 1º - O concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme disposto na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72 e com fulcro no artigo 15, § único da Lei Municipal nº 2196/2006, de 05 de julho de 2006.

Art. 2º - O concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" corresponderá ao exercício de 2022, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - Poderá participar do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**", toda pessoa física e/ou jurídica, proprietária e/ou responsável do imóvel, predial e/ou territorial, doravante denominado participante que:

I - receber a conta do **IPTU/2022**, pagar à vista e/ou parcelado na data dos seus vencimentos;

II - receber a conta do **IPTU/2022**, regularizar os débitos inscritos em **DÍVIDA ATIVA**;

III - quitar débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, até 01 (um) dia útil antes da data de realização do sorteio.

Art. 4º - O relatório dos participantes do sorteio será emitido pelo sistema de tributação desta prefeitura com o número do Cadastro Imobiliário, sem débitos.

Art. 5º - Os números dos Cadastros Imobiliários serão depositados na urna, até 01 (um) dia útil antes da data de realização do sorteio, no Departamento de Arrecadação e Fiscalização;

Art. 6º - O sorteio será realizado em local público, com a presença da Comissão Organizadora e da Comunidade.

Art. 7º - O sorteio será realizado na data de **23 de dezembro de 2022**.

Art. 8º - O local e a hora dos sorteios serão definidos em atos do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

Art. 9º - Os participantes do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" concorrerão a 05 (cinco) prêmios, assim distribuídos:

I - Relação de prêmios:

a. 1º Prêmio - 01 (uma) MOTO (Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, até 110cc);

b. 2º Prêmio - 01 (um) NOTEBOOK (Dual Core, 2GB de memória RAM e 250 GB de HD, leitor de cartão, entrada HDMI, Wireless, Webcam, LED 15.6", com Sistema Operacional);

c) 3º Prêmio - 01 (uma) BICICLETA ("Aro 26", com 21 marchas);

d) 4º prêmio - 01 (um) PROCESSADOR DE ALIMENTOS (Compacto 2 em 1 com 8 acessórios, 1000w).

e) 5º Prêmio - 01 (uma) CAFETEIRA;

Parágrafo Único. - Os Prêmios serão sorteados conforme ordem e critérios estabelecidos a seguir:

1º Sorteio - Quinto Prêmio;

2º Sorteio - Quarto Prêmio;

3º Sorteio - Terceiro Prêmio;

4º Sorteio - Segundo Prêmio;

5º Sorteio - Primeiro Prêmio.

Art. 10º - Fará jus ao prêmio o participante cujo o número do cadastro imobiliário for sorteado, conforme dispõe no artigo 5º deste regulamento e corresponder ao imóvel do proprietário que não possua débito com a Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

Parágrafo Único. O prêmio será atribuído ao proprietário e/ou responsável pagador do imposto referente ao imóvel.

Art. 11º - O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

Art. 12º - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Art. 13º - A Comissão Organizadora do Concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**", será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores da Secretaria Municipal de Finanças, e da Procuradoria Jurídica.

Art. 14º. Cabe à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III – aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

V – coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI – elaborar relatório geral do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**".

Art. 15º - O concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura.

Art. 16º - O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa local e de correspondência aos premiados.

Art. 17º - Não terão direito a participar do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com a isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 18º - O prêmio ficará acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento.

Art. 19º - As dúvidas ou omissões que surgirem na realização do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**", serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Nioaque/MS, 27 de julho de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº01/2022.

RELAÇÃO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº.2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2022 REALIZADO NA DATA DE 10/05/2022.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
023/2022	JAIME DA SILVA	O contratado se obriga a prestar os serviços de motorista no CREAS.	12/07/2022 a 11/07/2023 R\$ 1.212,00	Jaime Da Silva, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.
024/2022	JUCIMARA DA SILVA REIS	A contratada se obriga a prestar os serviços de psicóloga no período de 40 horas semanais CREAS.	12/07/2022 a 11/07/2023 R\$ 4.624,74	Jucimara Da Silva Reis, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.
025/2022	MARIA APARECIDA BARBOSA GOMES DE SOUZA	A Contratada se obriga a prestar serviços de psicóloga, pelo período de 40 horas semanais na CASA ABRIGO.	12/07/2022 a 11/07/2023 R\$ 4.624,74	Maria Aparecida Barbosa Gomes De Souza, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001. 10..302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DA CONTRATADA	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
005//2019	EDVANIA APARECIDA FRANCISCO	Pedagoga/coordenadora.	01/08/2022	Edvania Aparecida Francisco, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº. 024/2022/SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar referente à Primeira Etapa – Análise Curricular e Segunda Etapa – Entrevista dos candidatos inscritos para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores.

1 – No Anexo I torna público resultado preliminar referente à Primeira Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - EDITAL Nº. 021/2022/SEMED;

2 – No Anexo II torna público resultado preliminar referente à Segunda Etapa – Entrevista.

Paranaíba-MS, 08 de agosto de 2022.

Simone Almeida da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE CURRICULAR**

RELAÇÃO DE INSCRITOS		FORMAÇÃO			CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	
NOME	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	CURSO ACIMA DE 40H	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	
01. Tanandra Aparecida Souza Paula	--	--	02	--	05	07	
02. Susely Tolentino	--	--	--	--	--		Indeferido

ANEXO II**RESULTADO PRELIMINAR – ENTREVISTA**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA					
NOME	CONHECIMENTO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA (LEI Nº 5.724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021)	CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ITEM 4 DO EDITAL Nº 012/2022	DOMÍNIO DE CONHECIMENTOS RELACIONADOS A ALFABETIZAÇÃO	CAPACIDADE DE EXPRESSÃO E ORGANIZAÇÃO DO RACIOCÍNIO	TOTAL
01. Tanandra Aparecida Souza Paula	4,8	4,0	4,0	4,0	16,8

Simone Almeida da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2022 – Recepcionista, Auxiliar de Serviços Operacionais.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****EDITAL Nº 001/2022 – Recepcionista, Auxiliar de Serviços Operacionais.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA /MS;

Edmar Pires da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria da Câmara Municipal de Paranaíba, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 161, de 22 de junho de 2022, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas e, em especial com base na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020 e Lei Complementar nº 161 de 22 de junho de 2022, bem como todas as legislações aplicáveis, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, de forma a atuar de maneira rápida e célere, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Função: Recepcionista: 01 vaga.

1.1.1. Requisitos:

a) Conclusão do Ensino Médio.

1.1.2. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

1.1.3. Atribuições:

a) Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;

b) Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;

c) Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;

d) Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

e) Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;

f) Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;

g) Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax;

h) Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;

i) Organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados;

j) Efetuar o registro e controle da emissão de cópias e operar microcomputador em sistemas de controle básico;

k) Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal

l) Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

m) Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

1.1.4. Remuneração: A Recepcionista perceberá a remuneração correspondente a Símbolo ADM - 3, Tabela C, da Lei Complementar Municipal nº 161/2022, com vencimento de R\$ 2.269,55 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

1.1.5. A Secretaria da Câmara Municipal de Paranaíba, considerando a urgência da contratação, ficará responsável por ministrar as instruções necessárias para execução do trabalho.

1.1.6. Prazo de contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período limitado a 02 (dois) anos, conforme art. 18º, da Lei complementar nº 133/2020, e rescindido a qualquer tempo por insuficiência de desempenho ou a critério da do Presidente da Câmara Municipal, no caso de superação da situação de urgência pública.

1.2. Função: Auxiliar de Serviços Operacionais: 01 vaga.

1.2.1. Requisitos:

a) Conclusão do Nível Médio.

1.2.2. Carga Horária: 40 horas semanais.

1.2.3. Atribuições: Auxiliar de Serviços Operacionais exercerá suas funções junto a Secretaria da Câmara Municipal, realizando as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras:

a) Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;

b) Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

c) Percorrer as dependências da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos;

d) Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores, nos termos estabelecidos e quando solicitado;

e) Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

f) Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando foro caso;

g) Manter arrumado o material sob sua guarda;

h) Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência;

- i) Executa serviços internos e externos, realizando entregas e pequenas compras.
- j) Entregam de correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal;
- k) Serviços bancários e de correio;
- l) Auxilia na secretaria e opera equipamentos de escritório como fotocópias e fax;
- m) Realizar serviços de registro e entrega de correspondências.
- n) Executa outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
- o) Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.
- 1.2.4. Remuneração: O Auxiliar de Serviços Operacionais perceberá a remuneração equivalente ao Símbolo SAX-2, Tabela D, da Lei Complementar Municipal nº 161/2022, com vencimento inicial de R\$ 1.678,66 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
- 1.2.5. A Secretaria da Câmara Municipal de Paranaíba, considerando a urgência da contratação, ficará responsável por instruir a Servidor nas tarefas inerentes a sua atribuição.
- 1.2.6. Prazo de contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, conforme art. 18º, da Lei Complementar nº 133/2020, e rescindido a qualquer tempo por insuficiência de desempenho ou a critério da do Presidente da Câmara Municipal, no caso de superação da urgência.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Candidato deverá comprovar o nível de escolaridade concluída mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado ou Declaração de Conclusão.
- 2.2. Somente será considerado o histórico expedido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
- 2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar os curriculuns e documentos que deseja submeter a avaliação para o e-mail secretaria@cmparanaiba.ms.gov.br, endereço eletrônico reservado para o Processo Seletivo Simplificado, do dia 08 ao 12 de agosto de 2022, devido à urgência na contratação.
- 3.3. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos e juntar os documentos que deseja submeter a análise, E ENVIAR EM APENAS UM E-MAIL, não sendo aceitas inscrições presenciais.
- 3.4 A Câmara municipal de Paranaíba/MS não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores (internet).
- 3.5. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6. O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
- 3.7. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
- 3.8. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar na carga horária exigida para cada cargo, conforme descrição acima, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser efetuada escala de plantão conforme a necessidade da administração.
- 3.9. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
- a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
- c) Cópia simples do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- d) Cópia do comprovante de endereço.
- 4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I); e
- b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5. DA COMISSÃO

- 5.1 A Comissão de seleção e classificação dos candidatos foi constituída pela Portaria nº 092 de 11 de julho de 2022, sendo integrada por:
- a) 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;

- b) 01 (um) representante da Secretaria Legislativa;
c) 01 (um) representante dos Serviços Administrativos.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- A) Para cada 06 meses de Serviço comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, relacionado as atribuições do cargo - 2,00 pontos, limitado à 10 pontos;
B) Graduação em áreas diversas - 3,00 pontos, limitado à 3 pontos;
C) Pós-graduação em áreas diversas - 5,00 pontos, limitado a 5 pontos;
D) Cursos de atualização nas áreas relacionadas as atribuições dos cargos, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, desde que devidamente comprovados por certificados, com a seguinte atribuição de pontos:
Cursos presenciais, com carga horária mínima de 16 horas - 2,00 pontos por curso, limitado à 4 cursos;
E) Cursos de atualização nas áreas relacionadas as atribuições dos cargos, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, desde que devidamente comprovados por certificados, com a seguinte atribuição de pontos:
Curso virtual - EAD, com carga horária mínima de 24 horas - 1,00 ponto por curso, limitado à 4 cursos.

Critério	Pontos	Pontuação Máxima
a. Serviço na área	2,00 pontos	10 pontos
b. Graduação	3,00 pontos	03 pontos
c. Pós-graduação	5,00 pontos	05 pontos
d. Cursos de atualização		
Presenciais	2,00 pontos	08 pontos
e. Cursos de atualização virtual - EAD	1,00 ponto	04 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 pontos

6.2 A análise da pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

6.3 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público na área;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado na área;
c) Maior titulação acadêmica;
b) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
c) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
f) Maior tempo de trabalho junto a órgão público em qualquer área;
g) Maior tempo de serviço junto ao setor privado em qualquer área.

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da classificação preliminar, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, vide ANEXO III do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato e as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pelo presidente da Câmara de Vereadores, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada na imprensa oficial do Município (ASSOMASUL) e no sítio da Câmara Municipal de Paranaíba /MS.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A Câmara Municipal efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria da Câmara Municipal as seguintes providências:

- a) Providenciar a notificação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio da Imprensa Oficial do Município e sítio da Câmara Municipal de Paranaíba /MS (www.cmparanaiba.ms.gov.br), para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a Secretaria da Câmara Municipal notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais na imprensa oficial da Câmara Municipal.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço público legislativo.

9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 24 (vinte e quatro) horas após a manifestação de aceitação da vaga:

- 9.3.01 – Duas fotos 3 x 4, recentes;
- 9.3.02 – Carteira de Identidade;
- 9.3.03 – Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 9.3.04 – CPF;
- 9.3.05 – Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- 9.3.06 – Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 9.3.07 – Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;
- 9.3.08 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.3.09 – Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 9.3.10 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – fornecido pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;
- 9.3.11 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 9.3.12 – Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- 9.3.13 – Carteira de Trabalho e de Previdência Social – CTPS;
- 9.3.14 – Demais documentos solicitados no presente edital e legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do presente edital, e, considerando que o contrato tem caráter de urgência a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer tempo ou em caso de não haver mais necessidade.

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação.

10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 04 de agosto de 2022.

Edmar Pires da Silva Junior

Presidente da Câmara Municipal

Lilian Aparecida de Souza

Recursos Humanos

Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretária Legislativa

Lucélia Rodrigues dos Santos Alves

Administrativo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2021

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço: Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato:

ANEXO IIRELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(PSS) EDITAL Nº 001/2022

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição que deverão ser digitalizados e enviados juntos com o currículo e documentação:

01 - RG

02 - CPF

03 - Comprovante de endereço

04 - Carteira de Trabalho

Documentos para titulação e experiência:

01 -

02 -

03 -

04 -

05 -

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição: De 08 a 12 de agosto de 2022.

Seleção dos habilitados e desabilitados: 15 a 17 de agosto de 2022.

Classificação Preliminar: 18 de agosto de 2022.

Recurso: 19 de agosto de 2022.

Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver): 22 de agosto de 2022.

Julgamento do recurso pelo Presidente da Câmara e aplicação do critério de desempate (se houver): 24 de agosto de 2022.

Classificação final: 29 de agosto de 2022.

Homologação do resultado final: 01 de setembro de 2022.

Contratação: Até 07 (sete) dias após a homologação do resultado final, deverá o candidato providenciar os documentos para a contrataç

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA Nº 092, DE 11 DE JULHO DE 2022****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Artigo 1.º** Nomeia a Comissão de Seleção e Classificação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, Edital nº 001/2022.**Artigo 2.º** A Comissão referida do art. 1º será composta pelos servidores: **Lilian Aparecida de Souza**, ocupante do cargo efetivo de secretaria Legislativa, da Câmara Municipal, matrícula nº61-1, símbolo ADM-I, referência I, **Sthefane Franco Rosa do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, matrícula nº71-1, símbolo ADM-1,

referência 1, **Lucélia Rodrigues dos Santos Alves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, símbolo ADM-3, referência 3, matrícula nº 62-1.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar de 11 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 11 de julho de 2022

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 047/003/2021/SEMEC****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 059/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.3 e 8.4 do Edital Nº 003/2021/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VII do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Espírito Santo, Nº 617, Centro, no dia 08 de agosto de 2022, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
21º	199	Mariana Oliveira Suassuna	031.267.431-70
22º	213	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
23º	194	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50
24º	190	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
25º	196	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83

Pedro Gomes – MS, 05 de agosto de 2022.

Eliene Ferreira da Silva
PresidenteSandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 9º edital de convocação para entrega de documentos para contratação, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2022. O não comparecimento do convocado acarretará perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilúcia Rosa Torres Laluci, 900

Selvília – MS, 04 de Agosto de 2022.

ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	ELENICE NASCIMENTO ROCHA	08/08/2022	9h

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Port 048/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

- Foto 3x4 recente
- Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular
- do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho
- RG
- CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada (se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

Todas as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, ou acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Compras
ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00810-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
Exercício: 2022

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00629/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00629/22**, publicada no dia 24/05/2022, página nº 188, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00629/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000020/21**

Processo Nº**000127/21**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:6

Publique-se.

Selvíria/MS, 06 de junho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02047-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02047/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000010/22**

Processo Nº**000044/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:11

O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos

serviços RODOVIARIOS em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.39.73 - Ficha 265

Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C**

CNPJ: 22.045.258/0001-47

Valor: R\$ 6.519,20 seis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos

Data de emissão: 26/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 05/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.346 de 02 de agosto de 2022**

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 15/2022 e dá outras providências” .

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Adilson Cezar Mano Marques**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 55.007.460-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 044.530.751-03, 85, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 15/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Contratação de empresa em Locação de Equipamentos Sonoros.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime

jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 02 de agosto de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Aviso de Adjudicação - PROC 84-22, PP 21-22 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICA TORO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2.022, Processo Adm. n.º 084/2022, pelo tipo de menor preço Global, em favor da empresa: SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ. n.º 15.194.562/0001-90, vencedora do certame, no valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), para "Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotor especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, e etc. E ainda, fornecimento de peças/acessórios automotor, destinados ao referido Veículo da marca (FIAT/TORO FREEDOM MT D4) e modelos pertencente Tipo Especial Camionete, esse veículo é utilizado na Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 05 de agosto de 2.022.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso de Homologação - PROC 84-22, PP 21-22 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICA TORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n.º 084/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2.022, menor preço Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ. n.º 15.194.562/0001-90, para "Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotor especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, e etc. E ainda, fornecimento de peças/acessórios automotor, destinados ao referido Veículo da marca (FIAT/TORO FREEDOM MT D4) e modelos pertencente Tipo Especial Camionete, esse veículo é utilizado na Secretaria Municipal de Saúde".

Selvíria - MS, 05 de agosto de 2.022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 081 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Art.1º EXONERAR o Srº ANGELO HOMERO PREDROLLO DAL VESCO portador do CPF 706.502.339-72 do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 05 de Agosto de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALMateria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021**Departamento de Compras****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2022**

Dispensa de Licitação Nº 38/2022.

Processo Adm. Nº 89/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 38/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.194.562/0001-90.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus com fornecimento de peças.**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.**Valor:** R\$ 10.412,80 (dez mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Materia enviada por Adelmo Bertolino Marques

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 196 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA 2022-2023 CMDCA****Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais****RESOLUÇÃO Nº 196 /2022/CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SELVÍRIA/MS****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE JULHO - 2022/2023/CMDCA.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Selvíria, estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2022, dentro das competências e no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, e

- Considerando o conselho como órgão gestor que reúnem para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no município,
- Considerando a votação para dos Membros da Diretoria Executiva do CMDCA,

RESOLVE

Art. 1º - Após votação, foi aprovado os(as) seguintes conselheiros(as) para compor a Secretaria Executiva - julho 2022/2023:

- Senhora Gláucia Rezende Fernandes e Rezende (Presidente);
- Senhora Kelwller Jenniffer Ferraz Ramos (Vice presidente)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 01 de Agosto de 2022.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Presidente do CMDCA

Materia enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 197 APROVAÇÃO DO EDITAL N 005 DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO****Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais****RESOLUÇÃO Nº 197/CMDCA/2022****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SELVÍRIA MS.****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022 QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO PARA A DIPLOMAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO TUTELAR ELEITO.**

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Selvíria, estado

de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2022, dentro das competências e no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, e

- **CONSIDERANDO** que não houve impugnações até a data prevista no cronograma, relativo ao Edital Nº 001/2022, compreendendo o período de 02/08/2022 a 04/08/2022.
- **CONSIDERANDO**, o Art. 13, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a publicação do **EDITAL Nº 005/2022**, referente a Divulgação dos candidatos eleitos para a Diplomação e Posse, conforme segue:

Suzimayre Aparecida da Silva

Noeli Cardoso de Souza Teixeira (Suplente)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 05 de Agosto de 2022.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0082/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE óleo lubrificante para atender as Secretarias do Município de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, para abastecimento em Sete Quedas - MS, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital

Vencedor(es): AGROCERES LTDA (CNPJ 46.088.444/0001-21), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,6,10,11,13,16, totalizando R\$ 40.032,00 (quarenta mil e trinta e dois reais); CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.778.049/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,7,8,9,15,17,18, totalizando R\$ 47.861,90 (quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos); FENIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 42.188.998/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12,14, totalizando R\$ 2.889,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); Sete Quedas/MS, 5 de agosto de 2022.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 5 de agosto de 2022.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações**086****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 086/2022

Processo nº 0077/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO EIRELI

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO, PARA TRATAMENTO DE BASE PRIMÁRIA DE 20CM, INCLUINDO FORNECIMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE APLICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT-NBR, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.451.0005-1.005-4.4.90.51.91-0.2.80-501 - Ficha: 436

Valor: R\$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais)

Vigência: 15/07/2022 à 16/01/2023

Data da Assinatura: 15/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Nazem Bufrem Junior, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL N.º 084/2022**

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 08/08/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 08/08/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
 - 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 08/08/2022** ;
 1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **08/08/2022** .
- 11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:2003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÀREA URBANA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
697201	CAROLINE SGANZERLA SILVA	117	45
CARGO:2009 - LÍNGUA INGLESA (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696433	SANDELY SANTOS BARRETO	108,5	10
CARGO:2013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
697573	PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE	117	40
CARGO:2035 - AGROECOLOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO; ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704181	WILDNEY ALVES DE ALMEIDA	104	6

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 - CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
 - TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
 - COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
 - CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
 - ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
 - CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
 - CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
 - PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
 - 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
 - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
- CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;
- CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;
- NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;
- OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.**

Matéria enviada por Vanessa Christ

Controladoria Geral
PORTARIA/SEME/Nº 003/2022

"ALTERA A PORTARIA/SEME/Nº 002/2022"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018 alterada pela Lei Complementar nº 148 de 01 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições da Nova Lei de Licitações quanto a fiscalização de contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos desta Secretaria Municipal:

TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	MATRICULA
Fernando Viganó	14031
Márcia Paulino de Souza	2346

COZINHA PILOTO

NOME	MATRICULA
Aline Santiago	11801
João Vitor Santos da Silva	17920

SETOR DE COMPRAS

NOME	MATRICULA
Juliana Neves Martins	6817
Jessica Silva Machado	19484

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal

doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sidrolândia, 01 de Agosto de 2022.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO

Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Setor de Licitação

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5039/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 29 de julho de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para capacitação através de curso de Engenharia de Custos, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, caput do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com estabelecimento no ST BANCÁRIO SUL QUADRA 04, nº 34, BAIRRO ASA SUL, Município de BRASÍLIA/DF, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o caput do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais)
Sidrolândia-MS, 05 de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 80/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4698/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022
DISPENSA Nº 080

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 11 de julho de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR**. Para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR**. Para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, e apresentação de todos os documentos relativos a habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, conforme documentos em anexo, foi:

FAVORECIDO: AJALA & NORIEGA LTDA

VALOR: R\$ 25.500,00

PRAZO: 3 (três) meses

Sidrolândia-MS, 05 de Agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
PROCESSO Nº 108/2022**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/21, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 066/2022

Data de Abertura: 24 de Agosto de 2022 – Horas: 08hs00min

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de concreto usinado, visando a manutenção e melhoramento da infraestrutura urbana e o andamento dos serviços básicos, em atendimento a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidade, e especificações do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 04 de Agosto de 2022.

Antonio João Rodrigues
Ger. Munic. de Obras e Serv. Urbanos

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022
PROCESSO Nº 109/2022**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/21, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 067/2022

Data de Abertura: 24 de Agosto de 2022 – Horas: 10hs30min

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços por hora trabalhada de mão-de-obra (pedreiro, pintor, e ajudante geral), em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais do Município de Sonora, conforme condições, quantidade, e especificações do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 04 de Agosto de 2022.

Maria Lucilene de Souza Leite
Ger. Munic. de Adm. Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 4149 DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede

Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 016/2022.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em 08/08/2022 e término em 16/12/2022, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.429,33, para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, os (as) candidatos (as) listados no Anexo I.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR(a)	ESCOLA DE DESTINO
MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	E.M LUIGI GAZZOLO

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4155 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ROSIANE BRITO DA SILVA, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo II, símbolo- DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4153 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3191/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4154 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer, ocupado pelo (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3191/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 4153/2022.

Art 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4152 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) constantes no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
AURELY SALES DOS SANTOS	1903/1	2021/2022	15/08/2022	13/09/2022
CAMILA DO PRADO MARCONDES	3007/1	2021/2022	15/08/2022	13/09/2022
DELMA MATIAS NETTO	2148/1	2021/2022	15/08/2022	13/09/2022
KEILA ALVES LOPES DE MORAES	1798/2	2021/2022	15/08/2022	13/09/2022
MARILENE BATISTA DE SOUZA	1666/3	2021/2022	15/08/2022	13/09/2022
SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	1491/2	2021/2022	15/08/2022	13/09/2022

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4151 DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) constantes no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CEZAR PEREIRA DE MATOS	606/1	2021/2022	08/08/2022	06/09/2022
FERNANDA KARINE DA SILVA	3009/1	2021/2022	08/08/2022	06/09/2022

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4150 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 016/2022.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em 08/08/2022 e término em 16/12/2022, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.429,33, para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, os (as) candidatos (as) listados no Anexo I.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar

nº 110 de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR(a) LUCINEI SOARES DOS SANTOS	ESCOLA DE DESTINO E.M FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
--	---

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4157 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a revogação de convocação de Professores para o exercício letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Convocação de MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO, realizada por meio do DECRETO "P" N.º 4148 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de Agosto de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

PROCESSO Nº 084/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA; GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA – ME.

OBJETO : O presente **CONTRATO** tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas dos prédios públicos, em atendimento as Gerencias Municipais do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 440.605,50 (Quatrocentos e Quarenta Mil Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: Enelto Ramos Da Silva – Indianara de Paiva Dantas – Gerente Municipal de Saúde e **Douglas Rafael B. Ferreira** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO Nº 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA; GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA M. G. COSTA – ME.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com vistas a confecção de materiais como: panfletos, placas, adesivos, cartazes, folders, banners, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais do Município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constante este edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 335.381,59 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva** – Prefeito Municipal; **Clotilde De Sousa Silva Castro** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer; **Calinca Lazzarotto** – Gerente Municipal de Assistência Social; **Indianara de Paiva Dantas** – Gerente Municipal de Saúde; **Antonio João Rodrigues** – Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **Matheus Gomes Da Costa** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 100/2021

Partes: Município de Sonora, e a empresa **MIDIATIVA COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, DO VALOR do CONTRATO nº 100/2021, cujo objeto e prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégia para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para uso das redes sociais Facebook, Instagram, WhatsApp e Press Releases e Gestão do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sonora,

O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, mantendo 12 mensalidades de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 05 de Agosto de 2022.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, e **FERNANDA FREITAS FERREIRA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

PROCESSO Nº 084/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA; GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA G T R GONÇALVES LTDA - EPP .**

OBJETO : O presente **CONTRATO** tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas dos prédios públicos, em atendimento as Gerencias Municipais do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 744.851,89 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva – Indianara de Paiva Dantas** – Gerente Municipal de Saúde e **Glauco Thiago R. Gonçalves** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

PROCESSO Nº 040/2022 – DISPENSA Nº 002/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SR. ARLINDO LOPES PEREIRA.**

OBJETO: Constitui objeto deste Locação de um imóvel para instalação da sede da Gerencia Municipal de Saúde e Central de Regulação em Saúde, localizado na Av. Wilson Barbosa Martins, nº 971, com esquina com a Av. Pedro Pedrossian, no bairro Vale do Corrente, na cidade de Sonora – MS.

Valor Total : R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Com termo final fixado em **26/07/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei.

Data: 26/07/2022.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – Gerente Municipal de Saúde, e **Arlindo Lopes Pereira** - Representante legal do Consórcio.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 100/2021

Partes: Município de Sonora, e a empresa **MIDIATIVA COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA, DA VIGÊNCIA do CONTRATO nº 100/2021, cujo objeto e prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégia para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para uso das redes sociais Facebook, Instagram, WhatsApp e Press Releases e Gestão do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sonora.

O prazo de vigência do contrato será aditivado em **12 (DOZE) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **21/07/2022**, para **21/07/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 20 de Julho de 2022.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, e **FERNANDA FREITAS FERREIRA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA; GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA M. G. COSTA – ME.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de Preço** visando a independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com vistas a confecção de materiais como: panfletos, placas, adesivos, cartazes, folders, banners, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais do Município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constante este edital e seus anexos, propostas de preços e ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Valor Total: R\$ 335.381,59 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Prazo: O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, contados da data de assinatura da ata.

Data: 26/07/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva** – Prefeito Municipal; **Clotilde De Sousa Silva Castro** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer; **Calinca Lazzarotto** – Gerente Municipal de Assistência Social; **Indianara de Paiva Dantas** – Gerente Municipal de Saúde e **MATHEUS GOMES DA COSTA** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA TRANSPORTES ANDORINHA S/A .**

OBJETO : O presente **CONTRATO** tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais em ônibus de linha e taxa de embarque rodoviário, para benefícios eventuais de pessoas em situação de risco, em atendimento a solicitação da Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 55.975,60 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva** – Prefeito Municipal, **Calinca Lazzarotto** - Ger. Munic. de Assist. Social e **Nelson Carbonieri** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de Preço** visando a Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais em ônibus de linha e taxa de embarque rodoviário, para benefícios eventuais de pessoas em situação de risco, em atendimento a solicitação da Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos, propostas de preços e ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Valor Total: R\$ 55.975,60 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Prazo: O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, contados da data de assinatura da ata.

Data: 19/07/2022.

Assinam: Enelto Ramos Da Silva – Prefeito Municipal; **Calinca Lazzarotto** – Gerente Municipal de Assistência Social e **Nelson Carbonieri** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022****PROCESSO Nº 093/2022 - CONVITE Nº 004/2022.**

Partes: Município de Sonora - MS, - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a empresa ROBERSON RESENDA DA SILVA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha industrial, Para o Programa Cidadania Empreendedora, junto a Gerencia Municipal de assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.736,80 (Tres Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: Município de Sonora – MS, **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Munic. De Assistência Social, e **Roberson Rosendo da Silva** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022****PROCESSO Nº 093/2022 - CONVITE Nº 004/2022.**

Partes: Município de Sonora - MS, - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a empresa PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha industrial, Para o Programa Cidadania Empreendedora, junto a Gerencia Municipal de assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 98.308,21 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: Município de Sonora – MS, **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Munic. De Assistência Social, e **MARCELO JOSE PETRY** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022****PROCESSO Nº 093/2022 - CONVITE Nº 004/2022.**

Partes: Município de Sonora - MS, - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a empresa LUIZINHO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha industrial, Para o Programa Cidadania Empreendedora, junto a Gerencia Municipal de assistência Social e Trabalho, conforme especificações,

quantidades constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 25.733,64 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: Município de Sonora – MS, **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Munic. De Assistência Social, e **Daniele Mendes Pereira** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022**

PROCESSO Nº 089/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA; GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME .

OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de serviços de reprografia que compreende: impressão, digitalização, reprodução de cópias, com fornecimento e de equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de páginas impressas/copiadas/digitalizadas, em atendimento a requisição das Gerências Municipais, conforme condições, quantidade, e especificações do Edital.

Valor Total: R\$ 330.600,00 (Trezentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais.)

Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 28/07/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva** – Prefeito Municipal; **Clotilde De Sousa Silva Castro** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer; **Calinca Lazzarotto** – Gerente Municipal de Assistência Social; **Indianara de Paiva Dantas** – Gerente Municipal de Saúde; **Antonio João Rodrigues** – Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **Marcelo José Petry** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022**

PROCESSO Nº 084/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA; GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP .

OBJETO : O presente **CONTRATO** tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas dos prédios públicos, em atendimento as Gerencias Municipais do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 435.286,63 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 26/07/2022.

Assinam: **Enelto Ramos Da Silva** – **Indianara de Paiva Dantas** – Gerente Municipal de Saúde e **Daniele Mendes Pereira** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Diretor geral de compras
AVISO DE SUSPENSÃO PP 059.2022**

Aviso de Suspensão de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está *SUSPENSA* a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), visando atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pelo período de 12 meses**, para as devidas correções e alterações necessárias.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 665/2022**Processo Administrativo** nº 5232/2021**Pregão Presencial** nº 0059/2021**Processo Licitatório** nº 0109/2021**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP

Objeto: LINHA PESADA – SERVIÇO – SISTEMA HIDRÁULICO, MOTOR (SISTEMA MECANICO E ELETRONICO) – CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO – PLACA QAB6152. OS 012733. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 01 de agosto de 2022**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 666/2022**Processo Administrativo** nº 5232/2021**Pregão Presencial** nº 0059/2021**Processo Licitatório** nº 0109/2021**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: MAQUINÁRIO - SERVIÇO – MECANICA – TRATOR VALTRA – PLACA HQH0004. OS 17475. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção d o Sistema de Esgoto - SAAE
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 667/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS - CHASSI-EMBUCHAMENTO-DIREÇÃO-SUSPENSÃO – CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO, PLACA QAB6152, O.S 17631/17410/17312. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 9.994,40 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 668/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMBIO – DIFERENCIAL- CARDAN – CAMINHÃO AGRALLE, PLACA QAB6A19, O.S 17261. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 9.881,74 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 669/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS - CHASSI-EMBUCHAMENTO-DIREÇÃO-SUSPENSÃO – CAMINHÃO AGRALLE, PLACA QAB6A19, O.S 17606. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 1.299,78 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 670/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMBIO – DIFERENCIAL- CARDAN – CAMINHÃO AGRALLE 14000, PLACA NRL9428, O.S 17811. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 1.161,20 (um mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 671/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CHASSI-EMBUCHAMENTO-DIREÇÃO-SUSPENSÃO – CAMINHÃO AGRALLE, PLACA NRL9428, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 1.456,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 672/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CHASSI-EMBUCHAMENTO-DIREÇÃO-SUSPENSÃO – CAMINHÃO AGRALLE, PLACA NRL9428, OS 16897/17634. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 673/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CHASSI-EMBUCHAMENTO-DIREÇÃO-SUSPENSÃO – CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA HSH5536, OS 1703. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 609,48 (seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 674/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMBIO – DIFERENCIAL- CARDAN – CAMINHÃO FORD F4000, PLACA HSH 5F34, O.S 17475. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021

- Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 7.041,00 (sete mil e quarenta e um reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 675/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: MAQUINÁRIO – PEÇAS – LUBRIFICAÇÃO – RETRO-ESCAVADEIRA, O.S 17628. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de agosto de 2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 676/2022

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA LEVE – PEÇAS – LUBRIFICAÇÃO – HR, PLACA HSH5E99, O.S 17295/16906. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 1.413,85 (um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 01 de agosto de 2022**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 677/2022**Processo Administrativo** nº 6548/2021**Pregão Presencial** nº 0072/2021**Processo Licitatório** nº 0128/2021**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: MAQUINARIO – PEÇAS – MECÂNICA – TRATOR VALTRA, PLACA HQH0004, O.S 17855. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 01 de agosto de 2022

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO (Língua Inglesa) 002/2022

EDITAL Nº 005/2022

CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010**, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

1. Convocar o candidato aprovado para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no segundo semestre do ano letivo de 2022, conforme relação abaixo, **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência no município de Taquarussu MS;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- k) Comprovante de conta bancária;
- l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- m) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- n) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região);
- o) Carteira de Trabalho (cópia).

LÍNGUA INGLESA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1.	Lucas Romão de Souza	053.103.091-10	20

2. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

Taquarussu-MS, 29 de julho de 2022.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 595/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Reforma E Pintura Do Campo De Malha Localizado Em Frente Ao Ginásio De Esportes No Município De Taquarussu - MS.

Favorecido: ROBERTA ALEXANDRA MARTINS GUERREIRO 00899413145

Valor total de R\$ 13.494,40 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CNPJ 45.983.585/0001-45

Material e Serviço	Quant	Valor Unt	Valor total
Concreto Usinado FCK 25 (M³)	3	700,00	2.100,00
Tela De Aço 4,2 Mm Malha 15x 15, 2mx3m	9	120,00	1.080,00
Bianco (balde 18 litros)	1	449,00	449,00
Cimento (saco 50kg)	10	39,00	390,00
Aleia (m3)	2	120,00	240,00
Cal	8	12,90	103,20

Tinta epóxi azul (galão 3,6 litros)	3	350,00	1.050,00
Tinta epóxi Vermelho (galão 3,6 litros)	1	350,00	350,00
Tinta epóxi branco (galão 3,6 litros)	1	350,00	350,00
Primer epóxi (galão 3,6 litros)	1	285,00	285,00
Diluyente (900 MI)	8	36,70	293,60
Fita crepe	4	13,40	53,60
Tinta Látex 18 litros	1	350,00	350,00
Mao de obra (reforma e pintura)	1	6.400,00	6.400,00

Fonte: 2.027- Manutenção com encargos do Deptº de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Taquarussu/MS, 05 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Serviços de Consultas Neurológicas e Exames de Encefalograma, com o fito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Taquarussu - MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA: 23/08/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 - Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu - MS, 05 de Agosto de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE ;

Art. 1.º EXONERAR (causa: a pedido) a servidora ADENILZA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE INSTRUÇÃO DE CAPOEIRA DO PROGRAMA AGENTE JOVEM ; lotada no Departamento de Assistência Social, nomeada pela Portaria Municipal nº 062/2021 de 01 de fevereiro de 2021 ; portadora do RG nº 001524278/SSP/MS e CPF nº 016.130.171-11 .

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 04/08/2022; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quinta-feira 04 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 010****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **4ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2022.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço.
- 13) Exame admissional.
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área)
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **08 a 10 de Agosto** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:**Cargo: Motorista**

Classificação	Candidato
1.	Alberto de Carvalho da Silva
2.	José Jady Veiga Junior
3.	Eivelton Mendes da Silva

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Candidato
1.	Cicero de Assis Pereira da Silva
2.	Angela Maria Basseto
3.	Marcos Henrique de Campos Araujo

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato
1.	Luciane Ramai Guimares de Oliveira
2.	Gislaine Silva de Oliveira
3.	Laura da Silva Amorim

Terenos/MS, 05 de Agosto de 2022.

Pedrina Gomes da Silva

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Guilherme dos Santos Garcia

Membro da Comissão

Rosangela Rodrigues Lemes

Membro da Comissão

Caroliny de Oliveira Santiago Coelho

Membro da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 11 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Terenos e estabelece os Princípios Gerais da Administração".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEREÑOS**, no uso das atribuições conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS NORMAS NORTEADORAS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS

Art. 1º A atividade administrativa do governo municipal, enquanto múnus que visa ao interesse público e o bem comum será pautada pelos princípios gerais e específicos que informam o direito administrativo no âmbito constitucional e infraconstitucional e reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - planejamento e controle;
- II - coordenação; e
- III - descentralização, desconcentração e delegação de competências.

Parágrafo único. Os secretários municipais de governo respondem direta e autonomamente pelas ações, ordenação de despesas e decisões adotadas nas suas respectivas pastas.

Seção I
Do Planejamento e do Controle

Art. 2º O governo municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Terenos/MS.

Art. 3º A ação governamental obedecerá ao planejamento que vise à formação do desenvolvimento econômico-social do Município, regendo-se pelos seguintes instrumentos administrativos:

- I - plano geral de governo;
- II - plano plurianual;
- III - programas gerais, setoriais, de duração anual;
- IV - diretrizes orçamentárias;
- V - orçamento - programa anual; e
- VI - programação financeira e pagamentos.

Art. 4º Controle é, para os efeitos desta Lei, a fiscalização e o acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da Administração Pública Municipal, que necessariamente guardará sintonia com os órgãos da mesma natureza no âmbito das demais estruturas federativas e esferas governamentais.

Parágrafo único. O controle da Administração Pública Municipal é pauta para ser executada com autonomia, assegurando-se status jurídico-político-administrativo necessário ao titular do seu exercício, no âmbito da estrutura administrativa municipal, de modo a viabilizar a plenitude das atividades de controladoria.

Art. 5º O controle da Administração Pública Municipal tem por finalidade assegurar que:

- I - os resultados da gestão da Administração Municipal sejam avaliados para formação e ajustamento das políticas,

diretrizes, planos, objetivos, programas e metas do governo;

II - haja racionalidade dos processos e procedimentos no âmbito da administração municipal;

III - o melhor interesse público, a economicidade, a razoabilidade e a eficiência sejam pautas da administração, com respeito ao erário e em observância ao interesse da administração e dos administrados; e

IV - seja observado o cumprimento das normas de regência no âmbito da Administração Municipal, no que concerne ao sistema de controle, segundo diretrizes das cortes de contas (Estadual e Federal).

Seção II

Da Coordenação

Art. 6º As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas do governo, serão objetos de permanente coordenação.

Art. 7º A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante atuação das coordenações individuais e a realização sistemática de reuniões com a participação das coordenações subordinadas em cada nível de administração, por ato de designação do Chefe do Poder Executivo.

Seção III

Da Delegação de Competências ou de Atribuições, Desconcentração e Descentralização

Art. 8º A delegação de competências ou de atribuições será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se nas proximidades dos órgãos, fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 9º É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único. O ato do Poder Executivo de delegação indicará com precisão o órgão ou autoridade delegante, o órgão ou autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto da delegação.

Art. 10. A prestação dos serviços será desconcentrada quando os serviços e a competência para prestá-los forem realizados e distribuídos pelos diversos órgãos que compõem a Administração Direta.

Art. 11. A prestação dos serviços públicos será descentralizada quando a atividade administrativa for desenvolvida ou atribuída a outra entidade, de natureza pública ou privada, distinta da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 12. A organização administrativa do Município de Terenos, sem prejuízo de outros normativos específicos, é a que consta desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo do Município de Terenos é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-prefeito, pelas Secretarias Municipais, pela Procuradoria Geral do Município, Diretorias, Coordenações, Setores, Assessorias, e demais órgãos ou unidades administrativas constantes da presente Lei.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados no caput são classificados como estrutura de nível estratégico, de direção, assessoramento e chefia, com um fim comum que é o de implantar as políticas de governo, seguindo as diretrizes e plano de governo a eles confiado.

Art. 14. Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Terenos são de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, e, de recrutamento restrito, na forma determinada pela lei, providos nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos previstos na presente Lei serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por seus adjuntos, quando for o caso, e/ou por servidores indicados pelo Prefeito e designados na forma da lei.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. A Administração Pública Municipal compreende a Administração Direta e abrange os serviços do Gabinete e órgãos a ele vinculados, as Assessorias, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, as diversas Secretarias de Governo, bem como as demais estruturas previstas no artigo 13 da presente Lei.

Art. 16. A Estrutura da Administração Pública do Município de Terenos compreende:

I - Órgãos de Apoio, Assistência e Assessoramento Direto;

II - Órgãos de Atividades-Meio;

III - Órgãos de Atividades-Fim; e

IV - Órgãos Colegiados de Assessoramento.

Art. 17. A Estrutura da Administração Pública do Município de Terenos, composta dos órgãos previstos nos incisos do art. 16, é a seguinte:

I - Órgãos de Apoio, Assistência e Assessoramento Direto:

a. Gabinete

1. Assessoria de Gabinete;

2. Assessoria de Comunicação;

3. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Controladoria Geral do Município

1. Auditoria;

2. Ouvidoria Municipal.

d) Coordenadoria de Governo

1. Departamento de Apoio aos Conselhos Municipais;
2. Departamento de Apoio aos Distritos.

II - Órgãos de Atividades-meio :

a) Secretaria Municipal de Finanças

1. Departamento de Contabilidade;
2. Departamento Financeiro;
3. Departamento de Fiscalização e Tributos.

b) Secretaria Municipal de Administração

1. Departamento de Recursos Humanos;
2. Departamento de Compras;
3. Departamento de Licitações;
4. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
5. Departamento de Convênios;
6. Departamento de Tecnologia da Informação.

III - Órgãos de Atividades-fim:

a) Secretaria Municipal de Saúde

1. Departamento de Gestão Administrativa;
2. Departamento de Média e Alta Complexidade;
3. Departamento de Atenção Primária de Saúde;
4. Departamento de Estratégia Saúde da Família;
5. Departamento de Vigilância em Saúde;
- 5.1 Setor de Vigilância Sanitária;
- 5.2 Setor de Vigilância Epidemiológica;
- 5.3 Setor de Controle de Zoonoses;
- 5.4 Setor de Imunização;
- 5.5 Setor de Infectologia.
6. Departamento de Assistência Farmacêutica;
7. Departamento de Auditoria e Controle em Saúde.

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. Departamento de Gestão Administrativa;
2. Departamento de Cultura e Múltiplas Artes;
3. Departamento de Esporte e Lazer;
4. Coordenadoria de Políticas Educacionais;
5. Departamento de Transporte Escolar;
6. Departamento de Gestão Escolar.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Departamento de Gestão Administrativa;
2. Departamento de Proteção Social Básica;
3. Departamento de Proteção Social Especializada;
4. Departamento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

1. Departamento de Gestão Administrativa;
2. Departamento de Desenvolvimento Agrário;
3. Departamento de Indústria e Comércio;
4. Departamento de Meio Ambiente e Turismo;
5. Departamento de Inspeção Municipal e Licenciamentos.

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. Departamento de Gestão Administrativa;
2. Departamento de Obras;
3. Departamento de Serviços Urbanos.

f) Secretaria Municipal de Trânsito

1. Departamento de Gestão Administrativa;
2. Departamento de Trânsito;
3. Departamento de Estradas e Rodagens;
4. Departamento de Gestão de Frotas.

IV - Órgãos Colegiados de Assessoramento.

a) Conselhos Municipais criados por leis específicas.

§ 1º A competência constará do regulamento desta Lei e demais legislações específicas.

§ 2º Ficam extintos, na data de vigência desta Lei e seu regulamento, todos os órgãos da Administração Direta do Município que nela não estiverem previstos, ou que não sejam nesta mencionados, regularmente criados em Lei Específica.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I**

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, para funções políticas; relações públicas; atendimento aos Municípios e pessoal externo ao âmbito municipal; de ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis; publicação das leis; do recebimento e expedição da correspondência do Prefeito; elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Da Assessoria de Gabinete

Art. 19. A Assessoria de Gabinete, é vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuições:

I - responsabilizar-se pelo planejamento e assessorar as atividades do Gabinete do Prefeito, representando-o politicamente nos compromissos do Gabinete;

II - apreciar todos e quaisquer pronunciamentos de caráter público acerca do programa e das atividades da Administração Municipal;

III - controlar as audiências públicas, manter atualizada a agenda de assuntos e compromissos do Chefe do Executivo Municipal;

IV - colaborar na criação da estratégia político/administrativa do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, visando à implantação e manutenção das políticas de gestão pública;

V - fiscalizar a publicação e dar conhecimento a quem possa interessar, dos atos da Administração, procurando sempre ter o conhecimento completo da legislação de interesse do Município;

VI - fiscalizar a organização, numeração e manutenção dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

VII - fazer a manutenção política, em franca harmonia com as atribuições eletivas aos interesses administrativos do Município;

VIII - cumprir o que lhe for determinado, solicitado e expresso pela Lei Orgânica Municipal;

IX - dar cumprimento a todas as tarefas que lhe forem conferidas por seus superiores imediatos, Prefeito e Vice-prefeito, ou por solicitação coletiva da maioria de seus companheiros hierárquicos;

X - realizar as atividades de relações públicas e chancelaria da Prefeitura;

XI - acompanhar a discussão dos projetos de lei, mantendo o Prefeito informado a respeito;

XII - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

XIII - estabelecer, sob suas ordens e responsabilidade, o entrosamento pleno e total com as autoridades civis e militares, quer de âmbito Municipal, Estadual ou Federal;

XIV - manter informado o Prefeito Municipal quanto a distúrbios ocorridos ou que possam influir na ordem municipal e cidadania de seus municípios;

XV - planejar e executar o programa de Defesa Civil;

Seção II

Da Assessoria de Comunicação

Art. 20. A Assessoria de Comunicação, é vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuições:

I - instituir mecanismos estratégicos e eficazes de divulgação das atividades administrativas realizadas no âmbito da Administração Municipal;

II - alavancar estrategicamente a divulgação das ações, por secretarias, no âmbito da Administração Municipal;

III - administrar meio e mecanismos essenciais a gerar conteúdo informativo ao público, em caráter prévio, visando informar acerca das atividades administrativas que serão desenvolvidas no âmbito do Município;

IV - criar condições e meios de divulgar os atos oficiais do Município;

V - fiscalizar e supervisionar a criação release aos órgãos de informação impressa, televisiva, telemática e de radiodifusão;

VI - fiscalizar o município do sítio eletrônico do Município de informações;

VII - fazer em sede de gestão de pessoal a sua disposição e comando a supervisão da elaboração de textos informativos e acompanhando frequentemente os perfis do Município junto às redes sociais;

VIII - fazer registrar e manter arquivado os registros das solenidades desenvolvidas no âmbito do Município;

IX - gerenciar a formação do acervo público para registro da história do Município;

X - acompanhar o fluxo das informações internas no âmbito do Poder Executivo;

XI - criar mecanismo e estratégias de comunicação visando estreitar o relacionamento entre os diversos setores da

Administração;

XII - trabalhar no sentido de zelar pela imagem da instituição;

XIII - assessorar os agentes responsáveis pelos processos de informação;

XIV - estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada;

XV - buscar junto à autoridade superior meios de capacitar servidores e melhorias das fontes de informação institucionais visando a entender e lidar com a imprensa; e

XVI - executar outras tarefas correlatas que lhes forem confiadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Seção III

Da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 21. A Assessoria de Comunicação, é vinculada diretamente ao Gabinete, tendo como atribuições:

I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;

II - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;

III - Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IV - Promover a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil;

V - Instruir processos ao Chefe do Executivo Municipal, de emergências e de estado de calamidade pública;

VI - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres, Ameaças e Riscos;

VII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;

VIII - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IX - Emitir parecer acerca da regularidade para subsidiar a expedição de alvarás de funcionamento, dos locais privados, públicos ou de qualquer natureza, sendo estes utilizados pela população e que oferecem riscos de incêndio, desmoronamento, inundação ou qualquer fenômeno que possa causar desastre, a exemplo de ginásios poliesportivos, campos, clubes, boates, casas de shows etc.

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município, tem por finalidade prestar assistência jurídica ao Prefeito, compreendendo todos os feitos em que haja interesse fiscal, judicial, patrimonial e administrativo, bem como representar o município e suas autarquias judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, especialmente:

I - Promover a representação do Município, dentro de seus limites e de suas competências;

II - Promover a defesa, em juízo ou fora dele, no que tange aos interesses e direitos do Município, especialmente em ações de primeiro grau, pessoalmente ou mediante atividade complementar para atuação em defesa do Município, nos termos desta lei;

III - Opinar sobre Projetos de Lei e mensagens a serem encaminhadas à câmara de vereadores, bem como o acompanhamento da sua tramitação;

IV - Opinar sobre decretos e convênios, termos de compromissos e outros atos administrativos de Competências do Chefe do Executivo, bem como a publicação e divulgação desses atos;

V - Zelar pela observância das leis e atos de competência dos poderes públicos constituídos;

VI- Propor medidas necessárias à uniformização dos entendimentos da legislação municipal e organização das respectivas súmulas;

VII - Propor e elaborar medidas judiciais, visando à desapropriação de bens de interesse do Poder Público Municipal;

VIII - Defender judicialmente os atos oficiais por si ou por terceiros devidamente contratados, praticados pelo Prefeito, Secretários do Município e demais agentes da administração direta;

IX - Encaminhar sugestões ao Prefeito e aos Secretários Municipais relativos às providências de ordem jurídicas e interesse público ou proporcionadoras da boa aplicação das leis;

Parágrafo Único A Procuradoria-Geral do Município será assessorada por escritório para atuação em defesa do Município em Ações Cíveis Públicas, Ações Populares, Mandados de Segurança e Ações Constitucionais em todas as esferas jurisdicionais, bem como nos Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores, em processos judiciais e em processos administrativos de elaboração de leis, atos normativos e controle de constitucionalidade.

CAPÍTULO III

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23. Compete à Controladoria Geral do Município, conforme a Lei de Criação do Controle Interno, nº. 1.017/2010, a organização e normatização dos serviços de controle interno, tendo as seguintes atribuições:

I – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de contabilidade e controles internos na administração direta, indireta e Poder Legislativo.

II – utilizar técnicas de controle interno, com a observância dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

III – regulamentar as atividades de controle, por meio de instruções normativas;

IV – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município;

V – aprovar, rejeitar e solicitar esclarecimentos ou documentos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos

pelo Município a órgãos de outras esferas de governo;

VI – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VII – concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

VIII – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

IX – organizar o sistema de custos do município;

X – propor a realização de treinamentos aos servidores;

XI – representar à Auditoria sobre irregularidades verificadas na gestão de recursos do Município.

§ 2º. As instruções normativas de controle interno terão força de regras que, sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Seção I

Da Auditoria

Art. 24. Compete à Auditoria a fiscalização pela aderência dos servidores aos controles internos, bem como a fiscalização da legitimidade da aplicação dos recursos públicos, da eficiência do gasto, da fiscalização da instituição e ingresso de recursos, renúncias de receitas, subvenções e prestações de contas, tendo as seguintes atribuições:

I – determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;

II – dispor quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

III – opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação.

IV – efetuar, em caso de irregularidade:

a) a oportunidade ao servidor ou setor o qual se imputa irregularidade o contraditório e ampla defesa;

b) representar aos responsáveis pelas unidades administrativas para efeitos de controle hierárquico;

c) representar à Controladoria, para efeitos de adoção de procedimentos corretivos e/ou preventivos;

d) representar ao Prefeito, em caso de a irregularidade não ser sanada;

e) representar ao Tribunal de Contas em caso de não-saneamento da falha e/ou em casos de prejuízo ao erário;

f) disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício fiscalizatório.

Seção II

Da Ouvidoria Municipal

Art. 25. À Ouvidoria Municipal compete as seguintes atividades:

I - Desenvolver políticas de interatividade com a população, a partir da ouvidoria pública;

II - Ouvir, analisar e encaminhar para os órgãos correspondentes às reclamações e observações da comunidade;

III - Acompanhar e cobrar as soluções para resolução dos problemas selecionados pela ouvidoria.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA DE GOVERNO

Art. 26. A Coordenadoria de Governo Tem como atribuições básicas assistir e assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições e nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo com a comunidade em geral, através dos conselhos municipais e distritos do município.

Seção I

Do Departamento de Apoio aos Distritos

Art. 27. O Departamento de Apoio aos Distritos é a unidade administrativa que compete desenvolver as atividades de natureza administrativa e de representação da Administração Municipal, competindo-lhe especialmente, por intermédio do Administrador:

I - promover políticas institucionais e estratégicas nos Distritos do Município;

II - planejar atividades que envolvem as comunidades dos Distritos do Município;

III - promover ações para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades dos Distritos do Município;

IV - orientar as comunidades na elaboração de projetos que envolvem a população dos Distritos do Município;

V - assessorar e representar o Prefeito, em conjunto com as demais Secretarias municipais quanto à implementação de planos de desenvolvimento dos Distritos Municipais;

VI - elaborar, em conjunto com as Secretarias Municipais e as Associações e Comunidades dos Distritos do Município, pesquisas e estudos de viabilidade econômico e financeira de projetos;

VII - articular-se com entidades locais, visando ao desenvolvimento dos Distritos do Município; e

VIII - executar outras tarefas correlatas que lhes forem confiadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Seção II

Do Departamento de Apoio aos Conselhos Municipais

Art. 28. O Departamento de Apoio aos Conselhos Municipais tem a finalidade de planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas dos Conselhos objetivando ao atendimento de políticas públicas.

CAPÍTULO V**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Art. 29. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável por elaborar e executar a Política Financeira e Fiscal do Município, tendo as funções de arrecadar tributos, controlar as entradas de repasses de outros entes políticos, executar os pagamentos dos dispêndios públicos e manter o planejamento de contas a pagar.

Seção I**Do Departamento de Contabilidade**

Art. 30. Ao Departamento de Contabilidade, compete a assessoria nas atividades contábeis e auxiliares a Secretaria Municipal de Finanças, conforme as atribuições a seguir:

- I - promover a elaboração do Orçamento Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimento;
- II - processar e avaliar a execução orçamentária verificando seus resultados e propondo medidas cabíveis e necessárias;
- III - providenciar as suplementações de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, na forma da lei;
- IV - controlar e zelar pela fiel execução do orçamento, assim como efetuar os registros dos atos orçamentários;
- V - administrar o recebimento dos pedidos, documentos e processos geradores das despesas, das unidades administrativas interessadas;
- VI - fiscalizar o empenhamento das despesas autorizadas, processando os registros nas fichas de controle e sua transcrição na Nota de Empenho;
- VII - fiscalizar e controlar os saldos das dotações orçamentárias, verificando as possíveis insuficiências para as providências cabíveis;
- VIII - fiscalizar a escrituração das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o Plano de Contas e legislação pertinente;
- IX - fiscalizar o registro contábil de contratos e convênios que impliquem em despesas e receitas para a Administração Municipal;
- X - responsabilizar-se pela elaboração dos balancetes de receitas e despesas;
- XI - controlar o arquivo de documentos de receita e despesa, bem como aqueles que se refiram à rotina do Departamento;
- XII - fiscalizar e administrar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;
- XIII - administrar o emprego de recursos próprios repassados à Administração Pública Municipal, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;
- XIV - fiscalizar a execução das despesas orçamentárias do Município;
- XV - fiscalizar o controle da despesa empenhada e dos empenhos por processos;
- XVI - administrar e fiscalizar a liquidação da despesa pública municipal;
- XVII - fiscalizar a emissão das notas de pagamento de despesas orçamentárias;
- XVIII - fiscalizar o registro de emissão de ordem de pagamento com recursos orçamentários;
- XIX - acompanhar os registros contábeis no sistema orçamentário;
- XX - controlar os balancetes e extratos de contas exigidos pela Administração Municipal;
- XXI - fazer registrar e consolidar os balancetes mensais;
- XXII - assessorar na consolidação das contas do Município e apresentá-las junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e Tribunal de Contas da União (TCU);
- XXIII - conferir as contas analíticas e sintéticas do "Razão" para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;
- XXIV - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres; e
- XXV - executar ordens estratégicas, determinadas pelo Chefe do Departamento Municipal de Arrecadação e pelo Chefe do Executivo Municipal.

Seção II**Do Departamento Financeiro**

Art. 31. O Departamento Financeiro, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, incumbe o desenvolvimento das seguintes tarefas:

- I - fiscalizar e manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria e os impressos obrigatórios de controle e gestão financeira, no estrito cumprimento das obrigações fiscais e demais disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
- II - movimentar, em conjunto com o Chefe do Executivo ou Secretário com competência delegada para o feito, os fundos depositados em instituições bancárias;
- III - promover a arrecadação de receitas do Município e pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentares e no respeito das instruções de serviço;
- IV - promover a guarda de todos os valores e documentos que lhe forem confiados;
- V - proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores em caixa e bancos;
- VI - efetuar transações eletrônicas e assemelhadas nas instituições bancárias;
- VII - controlar o recebimento, guarda, movimentação de valores e títulos do Município ou a ele entregue para fins de consignação, caução ou fiança;
- VIII - controlar pagamentos, de acordo com a programação financeira, e tendo em vista a disponibilidade de recursos;

- IX - providenciar para que as transações financeiras sejam realizadas através de ordem eletrônica de pagamento nominal;
- X - exigir a emissão das minutas diárias da receita e despesa;
- XI - exigir o controle de saldos e conciliação bancária;
- XII - acompanhar, quando for o caso, o preparo dos cheques para os pagamentos, assinando todos os cheques emitidos e endossando os destinados a depósitos em estabelecimentos bancários;
- XIII - acompanhar e exigir de seu subordinado providências em relação à aplicação financeira, em fundos seguros, dos valores sobre a guarda da tesouraria;
- XIV - elaborar relatórios para análise e avaliação da situação de fluxo de caixa - financeira do Município; e
- XV - executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas.

Seção III

Do Departamento de Fiscalização e Tributos

Art. 32. Ao Departamento de Fiscalização e Tributos compete desenvolver as seguintes atividades:

- I - exercer os controles de receitas e de numerários no âmbito da Administração Municipal;
- II - organizar, programar e fazer executar o controle das atividades financeiras e fazendárias do Município, nos assuntos relacionados com a formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
- III - controlar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos, bem como a cobrança de taxas previstas nos códigos e na legislação municipal específica;
- IV - elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a estratégia e as diretrizes de desenvolvimento fazendário do Município, acompanhando sua aplicação;
- V - formular diretrizes básicas que vise à obtenção de recursos e o desenvolvimento de programas que estejam ligados direta ou indiretamente à área de competência dos demais órgãos da Administração Municipal;
- VI - elaborar e propor ao Secretário Municipal de Finanças, as políticas fiscais e financeiras do Município;
- VII - estabelecer e acompanhar de forma sistemática, para fins de supervisão a programação financeira ligada à execução orçamentária;
- VIII - elaborar, em conjunto com o Departamento Financeiro, o calendário e os esquemas de pagamentos; e
- XIX - executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33. É de competência da Secretaria de Administração o planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, compras, patrimônio público, almoxarifado, e convênios, através da organização e utilização de métodos eficientes.

Seção I

Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 34. O Departamento de Recursos Humanos é unidade administrativa de planejamento estratégico, coordenação e controle das atividades relacionadas com pessoal e demais serviços de apoio da Administração, competindo-lhe, especialmente:

- I - estabelecer normas e diretrizes para o registro funcional, avaliação de desempenho e treinamento de pessoal;
- II - estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - criar diretrizes para o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;
- IV - acompanhar a análise das solicitações de treinamento de outro órgão da administração;
- V - avaliar o custo estimado para realização de programas de treinamento e seus efeitos estratégicos;
- VI - propor estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da Administração;
- VII - incentivar a promoção e a elaboração de programas de treinamento dos servidores em segurança do trabalho;
- VIII - avaliar, indicar e providenciar material didático de apoio aos cursos e treinamentos em segurança do trabalho;
- IX - promover e incentivar as campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho;
- X - administrar o preparo do pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal;
- XI - fornecer os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária;
- XII - fiscalizar e assegurar a emissão de declaração de rendimento para diversos fins;
- XIII - exigir de seus comandados a manutenção dos registros funcionais atualizados;
- XIV - fazer cumprir a legislação referente a pessoal;
- XV - criar condições estratégicas e funcionais para o fornecimento de dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
- XVI - coordenar e responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cadastramento, seleção, contratação, nomeação, controles funcionais e demais assuntos de pessoal;
- XVII - fazer executar e controlar o pagamento dos servidores municipais inativos, quando for o caso;
- XVIII - criar mecanismos estimulantes e otimizadores do inter-relacionamento entre entidades externas e áreas internas, proporcionando rapidez e segurança no processo de troca de informação;

XIX - fiscalizar a realização dos exames periciais quando do ingresso e exoneração de servidor;

XX - promover concursos públicos para preenchimento de vagas abertas ou para atender a necessidade de serviços de mão de obra.

XXI - orientar todas as chefias na aplicação de normas e dispositivos legais referentes a pessoal, bem como no encaminhamento de soluções para problemas comuns relacionados ao elemento humano; e

XXII - executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Chefe do Executivo Municipal.

Seção II

Do Departamento de Compras

Art. 35. Ao Departamento de Compras, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Administração, compete:

I - Estabelecer nomenclatura e descrição do material e bens de consumo, a fim de possibilitar a sua identificação;

II - Estudar e pesquisar os diversos tipos de materiais e maquinarias, visando à elaboração de padrões de qualidade e desempenho;

III - Manter o registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviço;

IV - Levantar, com base no consumo médio mensal, a previsão anual de consumo;

V - Elaborar o cronograma de compras e acompanhar a sua execução;

VI - Fiscalizar os prazos de entrega de material pelos fornecedores e denunciar falhas ou incorreções verificadas no fornecimento;

VII - Fornecer dados para a apropriação e levantamento de custo médio para fins de contabilidade.

XIII - Execução, no que couber, das compras e demais procedimentos a elas vinculados, e ao departamento, nos meios eletrônicos ditos "intranet" e "internet";

IX - Tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegados pelo Secretário.

Seção III

Do Departamento de Licitações

Art. 36. Ao Departamento de Licitações, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Administração, compete:

I - Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras e contratações;

II - Orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações;

III - Coordenar os procedimentos de aquisição de material ou contratação de serviços realizados em processos de compras e contratações conjuntas;

IV - Sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações, elaborando estudos e planejamento das atividades;

V - Sugerir, analisar e coordenar a implantação de sistemas ou métodos, informatizados ou não, de planejamento, gerenciamento, operação e administração de procedimentos de compras e contratações;

VI - Informar e orientar, de forma tempestiva, os setores relacionados aos procedimentos de compras e contratações

VII - sobre as atualizações normativas: leis, decretos, portarias, acórdãos, instruções normativas, entre outros;

VIII - Estipular prazos para o recebimento de documentos relativos a compras e contratações;

IX - Realizar o agrupamento das requisições para os processos unificados;

X - Manter atualizada a página eletrônica da Prefeitura com as informações relacionadas às compras e contratações;

XI - Elaborar editais e anexos dos processos licitatórios, de acordo com as exigências legais vigentes de cada modalidade;

XII - Orientar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, de acordo com as informações da requisição de material ou contratação de serviço, atendendo a legislação vigente em cada caso;

XIV - Executar os procedimentos licitatórios de todas as modalidades, incluindo pregões e RDC – Regime Diferenciado de Contratação.

Seção IV

Do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 37. Compete ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado a responsabilidade pela coordenação dos Trabalhos nele desenvolvidos bem como, nas suas subunidades, em especial:

I - responsabilizar-se em definir as condições de armazenagem, propiciando um fluxo controlado de recebimento e expedição de produtos, matérias primas;

II - planejar e coordenar a movimentação física de transporte;

III - definir características de estocabilidade e montagem de carga;

IV - estruturar o desenho do local de operações e layout;

V - definir e implantar sistemas de gerenciamento de estoques;

VI - desenvolver controles de fluxo de documentos fiscais e operacionais;

VII - especificar regras e condições de manuseio;

VIII - compartilhar conhecimentos através de treinamento de pessoal operacional;

IX - estabelecer processos de compras, identificando fornecedores, estabelecendo padrões de recebimento, armazenamento, movimentação e embalagem de materiais;

- X – preparar o inventário de estoques, sistemas de abastecimento, programação monitoramento do fluxo de pedidos;
- XI - acompanhamento das Ordens de Fornecimento;
- XII – estabelecer critérios e controlar os estoques mínimos, médios e máximos;
- XIII – controlar pedidos no Sistema de Estoque;
- XIV – controlar a entrada e entrega de materiais de consumo e permanentes;
- XV – Informar as Secretarias sobre a necessidade de novos pedidos, mediante a controle de estoque;
- XVI – responsabilizar-se pela entrada e saída de notas fiscais;
- XVII – responsabilizar-se pelo recebimento de material e notas fiscais verificando o seu conteúdo e dados;
- XVIII – responsabilizar-se pelo cálculo e planejamento de gastos.
- XIX – responsabilizar-se pelo patrimônio municipal;
- XX – responsabilizar-se pela identificação do patrimônio com emplaquetamento;
- XXI – responsabilizar-se pela manutenção e controle dos bens móveis e imóveis no sistema de patrimônio;
- XXII – responsabilizar-se pela orientação, notificação e autuação quando no caso de desaparecimento ou dano de um bem;
- XXIII – responsabilizar-se pela conferência e emissão da carga patrimonial dos bens emplaquetados para os setores de destino através dos lançamentos no Sistema de Patrimônio Municipal;
- XXIV – responsável pela transferência de bens de setores;
- XXV – responsável pela baixa de bens no sistema mediante análise e documentos da Comissão de Patrimônio;
- XXVI – responsável pelo fechamento anual de conferência Patrimônio/Contabilidade.

Seção V

Do Departamento de Convênios

Art. 38. Compete ao Departamento de Convênios, em especial:

- I - Analisar processos, propostas, documentos e informações referentes aos convênios;
- II - Encaminhar e acompanhar processos de Convênios em sua tramitação;
- III - Elaborar Termos de Convênios, Acordos de Cooperação em conformidade com a legislação vigente;
- IV - Conhecer a legislação relativa aos convênios, no intuito de adotar os procedimentos nela previstos;
- V - Manter contato direto com os fiscais dos convênios firmados, visando o controle e acompanhamento durante a execução desses instrumentos;
- VI - Tomar todas as providências administrativas para que os prazos sejam cumpridos, tanto nos direitos quanto nas obrigações geradas pela Departamento de Convênios;
- V - Elaborar sugestões para aprimorar o processo de acompanhamento dos Convênios;
- VI - Viabilizar contatos com entidades da sociedade que possam vir a firmar convênios com a Prefeitura Municipal.
- VII - Emitir relatórios e planilhas referentes aos convênios, bem como mantê-los atualizados;
- VIII - Manter os responsáveis pelos órgãos da Prefeitura Municipal informados sobre a situação dos convênios;
- IX - Monitorar os processos de pagamentos relativos aos convênios vigentes;
- X - Organizar o arquivo relacionado ao Departamento;
- XI - Publicar os extratos dos instrumentos no Diário Oficial;

Seção VI

Do Departamento de Tecnologia da Informação

Art. 39. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:

- I – supervisionar e controlar as atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção dos sistemas, banco de dados, aplicativos, equipamentos e rede;
- II – supervisionar a instalação e configuração dos sistemas e equipamentos de informática, visando sua padronização;
- III – elaborar manuais e treinamento a usuários em curso relacionados à informática;
- IV – Promover o desenvolvimento e manutenção dos sítios governamentais da internet ou em outras redes externas;
- V – analisar as proposições de aquisição de equipamentos, serviços de informática e sistemas no âmbito da administração para melhor orientação dos interessados;
- VI – coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, banco de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet, internet; a disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, home-pages, FTP ou similar);
- VII – analisar orçamentos e a identificação das necessidades reais relacionadas à aquisição e atualização e softwares e de hardwares no município, a busca de soluções tecnológicas que atendam a necessidade de atualização, e ainda a coordenação geral das atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
- VIII – orientar e sugerir a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;
- IX – proceder a pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos, estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
- X – implementar e auxiliar as demais divisões, departamentos e secretarias da Prefeitura nos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais, saúde, educação,

segurança pública e outros;

XI – proceder sobre assunto técnico de sua área de atuação, elaborar informações e relatórios;

XII – desempenhar ainda em seu bojo, todas as atividades atinentes ao departamento, atuando na coordenação e no assessoramento tanto próprio como também das demais secretarias municipais;

XIII – manter em funcionamento todos os equipamentos, serviços e sistemas buscando ações que evitem sua inoperabilidade e indisponibilidade;

XIV – zelar pelos equipamentos ligados à área, fazendo a manutenção, reparos e consertos necessários para o bom funcionamento;

XV – elaborar regras e políticas de segurança para controle de acessos indevidos, tanto externos como internos;

XVI – proteger as informações geradas pelos sistemas que se tornam indispensáveis para a administração;

XVII – desenvolver aplicações corporativas e setoriais.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 40. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão de assessoramento ao Prefeito, possui a atividade e a responsabilidade de dirigir um sistema de municipal de saúde e ação social, mediante o exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, regulação, controle, avaliação e auditoria, gestão do trabalho, desenvolvimento a apropriação de ciência e tecnologias, dentre outras relacionadas com a saúde e social da população, assumindo a responsabilidade sanitária.

Seção I

Do Departamento de Gestão Administrativa

Art. 41. O Departamento Gestão Administrativa é incumbido das seguintes atribuições:

I - orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Divisões subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pela Secretaria;

II - participar de estudos e pesquisas que visem o aperfeiçoamento e modernização do sistema gerencial e da cultura organizacional;

III - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da administração de pessoal no âmbito da Secretaria, em consonância com as políticas e diretrizes da administração de pessoal da Prefeitura;

IV - monitorar e acompanhar a composição do Quadro de Pessoal, de modo a viabilizar a identificação e quantificação dos cargos necessários ao funcionamento das unidades de ensino;

V - orientar e acompanhar os processos de controle da vida funcional e assegurar a regularidade dos atos referentes a direitos, deveres, vantagens e concessões de pessoal;

VI - orientar os atos de admissão e movimentação de pessoal referente à lotação, disposição, liberação e transferência para outras unidades da Secretaria;

VII - participar e acompanhar as atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa e tecnológica e de produção e difusão de dados educacionais;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar atividades relativas à administração financeira, contábil e de controle interno;

IX - participar efetivamente da elaboração do PPA, da LDO e da proposta orçamentária anual do Município, para assegurar que sejam cumpridas as determinações constitucionais e legais e atendidas as necessidades da educação municipal;

X - controlar os processos de liberação de recursos, visando adequar a programação à disponibilidade orçamentária e financeira;

XI - responsabilizar-se pela execução orçamentária no decorrer do exercício, no que se refere aos recursos alocados à área da saúde, exercendo controle de créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais, e acompanhar os saldos disponíveis dos recursos financeiros para garantir que as demandas da Secretaria quanto às metas e prazos sejam atendidas;

XII - analisar, acompanhar e gerenciar, diariamente, a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos atos e fatos contábeis realizados pela Secretaria;

XIII - executar e acompanhar a aplicação de todos os recursos financeiros da Saúde, inclusive os vinculados, e de liberações realizadas através de convênios, para garantir sua correta aplicação conforme dispõem as legislações vigentes;

XIV - administrar convênios e contratos da secretaria, através de controles específicos, elaborando relatórios e prestação de contas;

XV - promover e participar de levantamentos estatísticos e organizar e manter atualizado o sistema de informações e documentação sobre a saúde, incluindo legislação e publicações específicas, para apropriação de custos, relatórios e elaboração de pareceres;

XVII - assessorar tecnicamente os Conselhos Municipais da área da Saúde, fornecendo-os subsídios necessários às suas atuações.

Seção II

Do Departamento de Média e Alta Complexidade

Art. 42. Compete ao Departamento de Média e Alta Complexidade:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Urgência e Emergência;

II - dirigir e coordenar o atendimento do Pronto Atendimento e planejar as ações do Pronto Atendimento;

III - planejar e controlar gastos do Pronto Atendimento (materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios);

- IV - coordenar RH (planejar férias, escalas, contratação e avaliação de desempenho, etc);
- V - autorizar horas extras quando necessário, realizar o fechamento e entrega de folha de pagamento;
- VI - planejar treinamentos e educação permanente dos funcionários do Pronto Atendimento e participar do processo de licitação de compras de materiais e equipamentos;
- VII - acompanhar todo fluxo de atendimento e qualidade do mesmo e organizar processo seletivo quando necessário;
- VIII - responsabilizar pelas intercorrências do Pronto Atendimento articular integração e interação com demais departamentos e divisões;
- IX - supervisionar, orientar, controlar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades do Sistema de Urgência e Emergência;
- X - avaliar os dados estatísticos, a eficiência e a eficácia do Sistema de Urgência e Emergência, promovendo a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho das atividades;
- XI - controlar o fluxo de atendimento de urgência e ser responsável pelo gerenciamento do quadro de enfermagem, pelo SUS Fácil, pela recepção, telefonistas e motoristas;
- XIII - supervisionar a execução das atividades de enfermagem, de acordo com os protocolos estabelecidos junto à equipe;
- XIV - coordenar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames e coordenar as internações à referência;
- XV - realizar função específica do Conselho da classe (COREN) e notificar aos chefes de setores a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção e transporte, esterilização;
- XVI - supervisionar a solicitação de materiais à Farmácia Básica e confeccionar escalas de serviço do Pronto Atendimento;
- XVII - supervisionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais e acompanhar leis, portarias, resoluções e decretos pertinentes à área de atuação;

Seção III

Do Departamento de Atenção Primária de Saúde

Art. 43. Compete ao Departamento de Atenção Primária de Saúde coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Saúde Primária, como:

- I - desenvolvimento de ações intersetoriais, integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde;
- II - inserir a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços visando à organização do sistema local de saúde;
- III - garantir o controle dos recursos da atenção básica;
- IV - viabilizar a manutenção de toda estrutura física, mobiliário e equipamentos das Unidades de Saúde da Família;
- V - realizar todas as prestações de contas necessárias para a manutenção e expansão dos recursos da Atenção Básica;
- VI - Gerenciar informações e indicadores de Saúde;
- VII - coordenar serviços administrativos diversos relacionados à Atenção Básica de Saúde.

Seção IV

Do Departamento de Estratégia Saúde da Família

Art. 44. Compete ao Departamento de Estratégia Saúde da Família

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

- XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - participar das atividades de educação permanente;
- XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
- XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Seção V

Do Departamento de Vigilância e Saúde

Art. 45. Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde, como:

- I - coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, que é composto por: Setor de Vigilância Sanitária; Setor de Vigilância Epidemiológica; Setor de Controle de Zoonoses; Setor de Imunização e Setor Infectologia;
- II - coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;
- III - Elaborar normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;
- IV - coordenar ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
- V - apoiar a promoção da integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;
- VI - coordenar a emissão de pareceres, elaboração de normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
- VII - coordenar o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;
- VIII - coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde;
- X - assessorar, desenvolver e/ou implementar políticas e ações de comunicação visando a promoção em saúde;
- XI - participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância e avaliá-los em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII - responsável pelo fechamento de folha de pagamento e acompanhamento dos tramites para contabilização da mesma;
- XIII - coordenar o combate as possíveis epidemias em nosso município;
- XIV - colaboração e participação em projetos de construção ou reforma das áreas compostas pelo Vigilância em Saúde;
- XV - colaboração e participação em programas e atividades de educação em saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- XVI - apresentar planejamento anual de todo os setores de sua área de abrangência;
- XVII - solicitar, acompanhar todo o processo de compras e licitações, conferindo materiais e equipamentos específicos;
- XVIII - controle de escala de serviços dos setores e autorizações de horas extras se necessário;
- XIX - promover integração dos setores para melhor qualidade na resolução de problemas internos e da população em geral;
- XX - executar outras atribuições afins

Subseção I

Setor de Vigilância Sanitária

Art. 46. Compete ao Setor de Vigilância Sanitária implementar, assessorar, monitorar e avaliar as ações da vigilância sanitária e ainda:

- I - coordenar, acompanhar, avaliar e assessorar a equipe da vigilância sanitária;
- II - executar, em caráter complementar, ações de inspeção em serviços de saúde, quando for de sua competência;
- III - promover ações para redução dos fatores de riscos relacionados aos agravos da saúde;
- IV - instaurar, coordenar e monitorar os procedimentos administrativos relacionados à Vigilância Sanitária;
- V - articular-se com as Gerências Regionais de Saúde, com vistas a capacitação da equipe melhorando a qualidade;
- VI - articular-se às ações e aos programas, desenvolvidos pelo SUS, destinados aos grupos vulneráveis de nossa sociedade, em virtude da necessidade de ações de promoção e proteção à saúde;
- VII - articular-se permanentemente entre as ações de Vigilância Sanitária e os demais serviços e ações de saúde desenvolvidos no âmbito do SUS, garantindo a transversalidade nos diversos níveis de atenção à saúde;
- VIII - planejamento, organização, coordenação, execução, avaliação das ações de promoção e proteção à saúde da comunidade;
- IX - planejamento e escala das ações direcionadas à Vigilância Sanitária;

- X - análise e parecer dos Laudos e relatórios relacionados às inspeções;
- XI - conferência total do boletim mensal de apuração e controle de pontos relacionados à produtividade;
- XII - planejar e participar da programação anual da pactuação das ações de Vigilância Sanitária;
- XIII - participar da pactuação junto ao Estado de monitoramento da qualidade de medicamentos, cosméticos e alimentos;
- XIV - interação com outros setores e/ou pessoas, contribuindo para relações interpessoais, sendo um elemento facilitador para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- XV - aplicar e fazer cumprir as legislações sanitárias federal, estadual e/ou municipal vigentes.

Subseção II

Setor de Vigilância Epidemiológica

Art. 47. Compete ao Setor de Vigilância Epidemiológica coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à vigilância Epidemiológica, como:

- I - análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal;
- II - análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos estadual e federal, em articulação com os órgãos correspondentes, respeitadas a hierarquia entre eles;
- III - participação na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal;
- IV - implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informação de base epidemiológica visando a coleta dos dados necessários às análises da situação de saúde municipal e o cumprimento dos requisitos técnicos para habilitação na NOB/96 e nos Índices de Valorização de Resultados (IVR);
- V - realizações das investigações epidemiológicas de casos e surtos;
- VI - Execução de medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal;
- VII - estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;
- VIII - programação, coordenação, acompanhamento e supervisão das atividades no âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo;
- IX - estabelecimento junto às estâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema no âmbito municipal;
- X - identificação de novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico-científico para os níveis distritais e locais;
- XI - implementação de programas especiais formulados no âmbito estadual.
- XII - participação, junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
- XIV - promoção de educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria.
- XV - elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;
- XVI - a cesso permanente e comunicação com Centros de Informações de Saúde ou assemelhados das administrações municipal e estadual, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retroalimentação do sistema de informações.

Subseção III

Setor de Controle de Zoonoses

Art. 48. Compete ao Setor de Controle de Zoonoses:

- I - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de sua área;
- II - Supervisionar a área da sua responsabilidade;
- III - planejamento e controle de gastos da área;
- IV - gerenciamento de Recursos Humanos e Fechamento do ponto (avaliar livro de ponto), supervisionar a frequência do funcionário;
- V - participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação, permanente com agentes de combate à Dengue;
- VI - planejamento de consumo de materiais de escritório, limpeza e gêneros alimentícios;
- VII - elaborar normas e rotinas do serviço;
- VIII - colaborar com os responsáveis das diversas áreas de saúde, na resolução dos problemas encontrados;
- IX - fiscalizar a limpeza e ordem da sua unidade e responsabilizar-se das intercorrências da área;
- X - promover integração com outros departamentos, serviços e programas;
- XI - conservação e manutenção do prédio;
- XII - participação nos projetos de construção ou reforma de sua área de atuação;
- XIII - participação em programas de atividades de educação em saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, família e da população em geral.
- XIV - participação e colaboração no processo de mutirão de limpeza nos bairros;

- XV - mapeamento de foco da dengue e endemias no município;
- XVI - participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao vetor;
- XVII - elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade;
- XVIII - dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo;
- XIX - supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas;
- XX - participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo;
- XXI - avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;
- XXII - participar das avaliações de resultados de programas no município;
- XXIII - implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência;
- XXIV - programação de triatomíneos no município;
- XXV - capacitação para captura de vetores e animais peçonhentos;
- XXVI - planejar ações de controle da população canina municipal;
- XXVII - planejar e avaliar as ações desenvolvidas no canil municipal;
- XXVIII - planejar a campanha canina municipal;
- XXIX - confecção e controle de escala mensal, escala de férias e escala diária das atividades realizada.

Subseção IV

Setor de Imunização

Art. 49. Compete ao Setor de Imunização supervisionar as atividades relacionadas à Imunização, como:

- I - planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de imunização no município;
- II - programação de Campanhas Nacionais e Programação de Vacinas de Rotina;
- III - planejar programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde sob sua responsabilidade, particularmente nos programas de educação continuado;
- IV - colaboração e participação em programas e atividades de imunização, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- V - visita e supervisão frequentes as salas de vacinação, das unidades de saúde do município;
- VI - armazenamento e distribuição de vacinas e soros nas respectivas salas e unidades de saúde;
- VII - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Vigilância em Saúde;
- VIII - participação em projetos de construção ou reforma de sua área de abrangência;
- IX - alimentação do Programa Nacional Imunização (PNI) e Sistema de Informação de Avaliação do Programa de Imunização (SIS-API);
- X - gerenciamento de recursos humanos e fechamento do ponto, supervisionar a frequência do funcionário;
- XI - planejamento e controle de gasto da área, acompanhamento de todo o fluxo de atendimento;
- XII - confecção e controle da escala de serviço e escala de férias, escala de distribuição de tarefas e escala de folgas;
- XIII - planejamento de consumo de insumos, materiais de escritório, limpeza e gênero alimentício;
- XIV - elaborar normas e rotinas do serviço, elaborar procedimentos operacionais padrão (POPs) do serviço e fiscalizar limpeza e a ordem das salas de vacina;
- XV - promover integração e parcerias com outros departamentos, serviços e programas;
- XVI - solicitação de imunobiológicos junto a SRS (Superintendência Regional de Saúde);
- XVII - realizar campanhas educativas e divulgação da importância da Vacinação para toda a população.

Subseção V

Setor de Infectologia

Art. 50. Compete ao Setor de Infectologia:

- I - orientar na elaboração de programas, projetos de prevenção, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos do departamento de Infectologia;
- II - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho da Infectologia;
- III - acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados aos programas da Infectologia;
- IV - organizar o fluxo de exames de CD4 e Carga Viral;
- V - assessorar o profissional na solicitação de medicamentos para o programa do departamento de Infectologia;
- VI - assessorar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- VII - elaborar o planejamento das ações do departamento de Infectologia;
- VIII - elaborar quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas e gráficos em geral, informações subsidiando o responsável nas tomadas de decisões;
- IX - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- X - organizar e subsidiar outros profissionais na alimentação das informações no sistema informatizado;

- XI - acompanhar, lei, portarias, resoluções e decretos pertinentes ao departamento de Infectologia;
- XII - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
- XIII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- XV - planejar, digitar e fazer fechamento semestral e anual do Plano de Ações e Meta (PAM);
- XVI - elaborar fluxo de atendimento, normas e rotina e coordenar os recursos humanos e fechamento de ponto;
- XVII - planejar o controle de gastos nas áreas e orientar funcionários da limpeza quanto a normas e rotinas do setor;
- XVIII - planejar programas de treinamento e aprimoramento para os demais setores da saúde e planejar e orientar a execução das ações de prevenção.

Seção VI

Do Departamento de Assistência Farmacêutica

Art. 51. Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao atendimento da Farmácia Municipal, como:

- I - apoiar as ações de saúde promovendo o acesso da população aos medicamentos e seu uso racional;
- II - envolver o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, o estoque, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos;
- III - acompanhar e avaliar a utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos;
- IV - elaborar planejamento de compras;
- V - participar no processo licitatório;
- VI - montar e distribuir medicamentos (injetáveis) e materiais médico-hospitalares às unidades de saúde.

Seção VII

Do Departamento de Auditoria e Controle em Saúde

Art. 52. O Departamento de Auditoria e Controle em Saúde, em especial, parte fundamental no planejamento e gestão do sistema de saúde podendo ela reordenar a execução das ações e serviços, redimensionando-os de forma a contemplar as necessidades de seu público, dando maior racionalidade ao uso dos recursos, tendo por competência: acompanhar, analisar, controlar, avaliar, auditar, planejar, regular e informar as ações assistenciais desenvolvidas.

Art. 53. Compete à Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:

- I - controlar todos os serviços prestados pelas unidades de saúde credenciadas ao SUS;
- II - avaliar e analisar as solicitações de procedimentos a serem realizados pelos prestadores de serviços de saúde;
- III - fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;
- IV - manter banco de dados para fornecer informações para planejamento da área de saúde municipal;
- V - avaliar o acesso das Unidades Ambulatoriais;
- VI - auditar todos os serviços de saúde sobre a gestão do município;
- VII - monitorar o cumprimento do plano municipal de saúde, dos relatórios de gestão, da operação do fundo municipal de saúde, dos pactos de indicadores e metas, da constituição dos serviços de regulação, controle avaliação e auditoria e da realização da programação pactuada e integrada da atenção à saúde;
- VIII - editar normas de controle, regulação, avaliação e auditoria, complementares às federais e estaduais, abrangendo a assistência ambulatorial e hospitalar;
- IX - garantir instrumentos para interface com o Controle Social e Comissões Intergestoras;
- X - avaliar anualmente o desempenho dos estabelecimentos de Saúde próprios e contratados;
- XI - controlar a oferta de serviços assistenciais;
- XII - controlar e avaliar a organização e o desempenho da microrregião de saúde;
- XIII - orientar a contratação dos prestadores de serviço do SUS;
- XIV - realizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e a manutenção dos mesmos, articuladas com a Vigilância Sanitária;
- XV - verificar a satisfação dos usuários em toda a rede de serviços de saúde do SUS;
- XVI - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e por convênio ao fundo municipal de saúde;
- XVII - coordenar, no âmbito municipal, a estratégia de identificação dos usuários do SUS;
- XVIII - definir e pactuar a política municipal de contratação de serviços de saúde;
- XIX - propor e pactuar os critérios de credenciamento dos serviços de saúde;
- XX - garantir o acesso ao atendimento e transporte de saúde, através do TFD, ou das centrais de regulação.
- XXI - estruturar o sistema de informação de acordo com as diretrizes preconizadas pela Secretaria, promovendo o levantamento, o tratamento, o processamento e divulgação dos dados, considerando as necessidades dos Gestores de Saúde do âmbito municipal;
- XXII - acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão municipal tais como: Relatório de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Sistemas de Informações e o Pacto dos Indicadores;
- XXIII - dirigir o processo de habilitação do município nas condições de Gestão, de acordo com as normas vigentes do SUS;
- XXIV - dimensionar as potencialidades dos prestadores de serviços de assistência à saúde, visando subsidiar as

Secretarias Municipais frente à programação física e financeira de média e alta complexidade;

XXV - desenvolver ações de regulação para Organizar os sistemas funcionais de saúde de maneira que garantem o acesso (regulação) dos cidadãos a todas as ações e serviços, otimizando os recursos disponíveis e reorganizando a assistência à saúde da população;

XXVI - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

XXVII - baixar instrução normativa cuja finalidade seja a de normatizar e dirimir dúvidas quanto a procedimentos da Secretaria de Saúde;

XXVIII- prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde, com estudos, propostas de diretrizes, programas e ações, que objetivem um bom planejamento;

XXIX- acompanhar a execução do Fundo Municipal de Saúde e emitir relatórios quando necessário;

XXX- criar instrumentos para fortalecer o comando único do gestor do SUS sobre os prestadores de serviços de saúde;

XXXI - atuar na relação com os prestadores de serviços, na qualidade da assistência, na aferição do grau de satisfação dos usuários e ainda na capacidade de obter resultados que traduzam de forma clara e precisa, o impacto sobre a saúde da população;

XXXII - atuar periodicamente juntamente com a Vigilância Epidemiológica, na avaliação do pacto de indicadores, em toda instância do município, seja ela pública, filantrópica ou privada;

XXXIII - determinar auditorias quando necessário.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos educacionais; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino Municipal; prestar as assistências ao educando; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do Município; incumbindo, ainda, responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas com a Educação, Cultura e Esporte.

Seção I

Do Departamento de Gestão Administrativa

Art. 55. O Departamento de Gestão Administrativa é incumbido das seguintes atribuições:

I - orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Divisões subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pela Secretaria;

II - participar de estudos e pesquisas que visem o aperfeiçoamento e modernização do sistema gerencial e da cultura organizacional;

III - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da administração de pessoal no âmbito da Secretaria, em consonância com as políticas e diretrizes da administração de pessoal da Prefeitura;

IV - monitorar e acompanhar a composição do Quadro de Pessoal, de modo a viabilizar a identificação e quantificação dos cargos necessários ao funcionamento das unidades de ensino;

V - orientar e acompanhar os processos de controle da vida funcional e assegurar a regularidade dos atos referentes a direitos, deveres, vantagens e concessões do pessoal da Educação;

VI - orientar os atos de admissão e movimentação de pessoal referente à lotação, disposição, liberação e transferência para outras unidades da Secretaria;

VII - participar e acompanhar as atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa e tecnológica e de produção e difusão de dados educacionais;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar atividades relativas à administração financeira, contábil e de controle interno;

IX - participar efetivamente da elaboração do PPA, da LDO e da proposta orçamentária anual do Município, para assegurar que sejam cumpridas as determinações constitucionais e legais e atendidas as necessidades da educação municipal;

X - controlar os processos de liberação de recursos, visando adequar a programação à disponibilidade orçamentária e financeira;

XI - responsabilizar-se pela execução orçamentária no decorrer do exercício, no que se refere aos recursos alocados à área educacional, exercendo controle de créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais, e acompanhar os saldos disponíveis dos recursos financeiros para garantir que as demandas da Secretaria quanto às metas e prazos sejam atendidas;

XII - analisar, acompanhar e gerenciar, diariamente, a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos atos e fatos contábeis realizados pela Secretaria;

XIII - executar e acompanhar a aplicação de todos os recursos financeiros da Educação, inclusive os vinculados, e de liberações realizadas através de convênios, para garantir sua correta aplicação conforme dispõem as legislações vigentes;

XIV - assegurar a aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB para remuneração dos profissionais da educação básica municipal, visando promover a valorização dos profissionais do magistério, e também, o cumprimento da aplicação de no mínimo 25% dos recursos de impostos destinados ao ensino;

XV - administrar convênios e contratos da secretaria, através de controles específicos, elaborando relatórios e prestação de contas;

XVI - promover e participar de levantamentos estatísticos e organizar e manter atualizado o sistema de informações e documentação sobre educação, incluindo legislação e publicações específicas, para apropriação de custos, relatórios e elaboração de pareceres;

XVII - assessorar tecnicamente os Conselhos Municipais da área da Educação, fornecendo-os subsídios necessários às suas atuações.

Seção II

Do Departamento de Cultura e Múltiplas Artes

Art. 56. Compete ao Departamento de Cultura e Múltiplas Artes:

I – dirigir e supervisionar as atividades culturais;

II – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração da programação cultural das escolas;

III – propor e elaborar programas de atividades artísticas;

IV – incentivar o desenvolvimento das atas, promovendo cursos, certames culturais, espetáculos cênicos e musicais junto à comunidade;

V – propor aquisição, tombamento e zelar pelo patrimônio histórico do município;

VI – desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura;

VIII - superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

IX – gerenciar o atendimento dos interesses do município nos assuntos de turismo e cultura;

X - manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

XI - exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;

XII - promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;

XIII - promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal;

XIV – coordenar e gerenciar a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e desportivas;

XV - coordenar e incentivar atividades e programas culturais, artísticos, literários e de preservação do patrimônio cultural e histórico, diretamente ou através de convênios com instituições públicas e privadas;

XVI - regulamentar, e fiscalizar espetáculos, conferências, debates, projeções cinematográficas, festivais populares, exposições e feiras de arte, de curiosidades e de objetos de valores estéticos como flores, plantas ornamentais e antiguidades que visem à difusão cultural;

XVII - fomentar as iniciativas culturais e artísticas das escolas e organizações especializadas, incentivando-as e prestando-lhes assistência;

XVIII - coordenar e controlar atividades museológicas e a defesa e conservação do patrimônio histórico, arqueológico, cultural, artístico e científico, pela preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, monumentos e paisagens naturais;

XIX - administrar o Museu Público Municipal;

XX - administrar a Biblioteca Pública Municipal.

Seção III

Do Departamento de Esporte e Lazer

Art. 57. Compete ao Departamento de Esportes:

I – fazer a programação periódica das atividades de responsabilidade da Gerência, articulando-se com as Direções Escolares, quando estas forem voltadas para a população escolar, e com grupos e entidades da comunidade;

II – promover o intercâmbio esportivo em âmbito regional, estadual e federal;

III - opinar sobre a concessão de subvenção a entidades esportivas e fiscalizar o emprego dos recursos e fazer sua tomada de contas;

IV - providenciar técnicos, professores, monitores, juízes, auxiliares e outros recursos humanos necessários à promoção e realização das práticas esportivas articulando-se com órgãos e entidades que atuam na área;

V - administrar, manter e conservar os prédios, centros, equipamentos e instalações municipais destinados às práticas de esportes;

VI - regulamentar, controlar e fiscalizar o uso de instalações, equipamentos e locais destinados à prática de esportes e educação física;

VII - articular-se com instituições públicas e privadas, visando apoio técnico operacional, financeiro e patrocínio na realização de atividades e práticas esportivas e de educação física do Município, bem como para a construção, reparo e manutenção de equipamentos e aquisição de material;

VIII - promover a elaboração de calendário de utilização das instalações e equipamentos de responsabilidade do Departamento;

IX - incentivar, estimular e divulgar o hábito de práticas de esporte especializado, esporte de massa na comunidade, como meio de recreação;

X - promover, em articulação como associações, clubes e demais entidades esportivas e afins, torneios e outros eventos que estimulem o desenvolvimento do esporte e da educação física no Município, assessorando e prestando assistência

técnica e financeira, no que lhe couber;

XI - estimular a formação de técnicos necessários ao desenvolvimento do esporte especializado e amador no Município;
XII - opinar sobre a concessão de subvenção a entidades recreativas, fiscalizar o emprego dos recursos e fazer sua tomada de contas;

XIII - providenciar técnicos, professores, monitores, e outros profissionais necessários à promoção e realização das práticas artístico-culturais e recreativas, articulando-se com órgãos e entidades que atuam na área;

IX - administrar, manter e conservar os prédios, centros, equipamentos e instalações municipais destinados às práticas culturais, artísticas, recreação ou lazer;

X - regulamentar, controlar e fiscalizar o uso de instalações, equipamentos e locais destinados à prática artístico-cultural, recreação e lazer.

Seção IV

Da Coordenadoria de Políticas Educacionais

Art. 58. À Coordenadoria de Políticas Educacionais compete examinar a conformidade legal dos atos de gestão das Unidades Municipais de Ensino e da Secretaria de Educação, e, especificamente:

I - a formulação, coordenação e execução da política educacional da Rede Municipal de Ensino do Município de Terenos;

II - a elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação;

III - a execução de atividades de ensino infantil, fundamental e médio, objetivando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - o monitoramento e a avaliação de resultados da educação municipal;

V - o desenvolvimento do processo educacional e o incentivo à integração escola, pais e comunidade;

VI - o desenvolvimento de estudos para melhoria do desempenho do Sistema de Ensino do Município de Terenos;

VII - a promoção do intercâmbio de informações e de assistência técnica recíproca com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais; e

VIII - a gestão dos recursos provenientes da Quota Municipal do Salário Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Seção V

Do Departamento do Transporte Escolar

Art. 59. O Departamento de Transporte Escolar, na perspectiva de assegurar aos alunos da rede municipal e estudantes do município o acesso e permanência diária na escola, no desempenho das atividades compete:

I - a segurança e qualidade ao transporte dos alunos da rede municipal e estudantes do município;

II - elaboração de planilhas de acompanhamento e controle observando localidades, quilometragem, percursos, números de alunos e estudantes do município, atendidos pelo transporte escolar;

III - realização de pesquisa sobre a qualidade no atendimento;

IV - organização dos procedimentos e documentos necessários para inscrição dos alunos da rede municipal e estudantes que necessitam do transporte;

V - observação, supervisão e acompanhamento da conduta dos usuários e motoristas;

VI - coordenar e gerenciar os motoristas efetivos e terceirizados e linhas pertencentes ao Transporte Escolar;

VII - demandar, acompanhar e supervisionar o processo de manutenção (preventiva/corretiva) da frota de veículos do transporte escolar;

VIII - controlar e providenciar continuamente a medição de todas as linhas do transporte escolar com recursos tecnológicos e confeccionar mapas de todas as estradas utilizadas pelo transporte escolar;

IX - elaborar controles de escalas e horas extras dos motoristas escolares;

X - acompanhar, participar e demandar à Gerência de Compras e Licitações a abertura de processos administrativos objetivando atender às necessidades de funcionamento do transporte escolar do município;

XI - analisar e propor otimização de linhas;

XII - demandar a prestação de socorro a veículos nas linhas escolares quando necessário;

XIII - fazer cumprir as legislações vigentes;

XIV - prestar atendimento ao público;

XV - articular com outros órgãos ou setores que colaboram para o funcionamento do transporte escolar;

XVI - participação nas ações complementares profissionais para desempenho da função.

Seção VI

Do Departamento de Gestão Escolar

Art. 60. Compete ao Departamento de Gestão Escolar:

I - Organizar e prover o quadro funcional das unidades escolares, formular normas, regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos;

II - Dinamizar e dar assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos;

III - Promover a ação de um sistema íntegro e cooperativo; e

IV - Estimular a inovação e melhoria do processo educacional.

CAPÍTULO IX**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 61. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da administração, responsável pela oferta das políticas públicas sociais em todo o município, de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação social das atividades desenvolvidas.

Seção I**Do Departamento de Gestão Administrativa**

Art. 62. O Departamento de Gestão Administrativa, que tem por finalidade desenvolver as atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de serviços e de finanças e contabilidade, em estreita articulação com as unidades centrais dos respectivos Sistemas Municipais, previstos nos regulamentos específicos, compete:

I – elaborar sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante à sua proposta orçamentária anual e plurianual;

II – elaborar e propor a programação financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – promover o controle das dotações orçamentárias e da programação financeira, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças;

IV – fazer, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças, o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos fundos e verbas destinados aos programas e atividades da Secretaria;

V – administrar convênios e contratos da Secretaria, promovendo controles específicos, elaborando relatórios e prestação de contas;

VI – manter sistemas de apuração, controle e avaliação de custos das atividades e unidades da Secretaria;

VII – organizar e controlar, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, os serviços auxiliares de controle e registro de pessoal da Secretaria, destacando-se, controle de pontualidade e assiduidade; elaboração e cumprimento de escala de férias; acompanhamento de movimentação de pessoal; concessão de benefícios e vantagens, dentre outros;

VIII – promover a administração de materiais e patrimônio da Secretaria, consoante a orientação e normas da Secretaria Municipal de Administração;

IX – efetuar a programação de compras e a requisição de materiais específicos da Secretaria, em consonância com a programação geral da Prefeitura;

X – organizar e controlar o almoxarifado da Secretaria e distribuir para as unidades os itens específicos requisitados;

XI – providenciar os serviços de manutenção e conservação dos locais e instalações civis, elétricas e hidráulicas da Secretaria.

Seção II**Do Departamento de Proteção Social Básica**

Art. 63. Compete ao Departamento de Proteção Social Básica:

I – promover o acesso à assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade;

II – prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

III – fortalecer os vínculos familiares;

IV – fortalecer os vínculos comunitários;

V – promover a população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza;

VI – promover atividades de inserção produtiva;

VII – facilitar acesso aos serviços públicos;

VIII – democratizar para que não haja fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiências, dentre outras);

IX – articular rede de proteção;

X – promover estudos da legislação vigente;

XI – ofertar serviços de convivência;

XII – respeitar a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Seção III**Do Departamento de Proteção Social Especializada**

Art. 64. Compete ao Departamento de Proteção Social Especializada:

I – enfrentar situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas;

II – atuar com natureza protetiva;

III – efetivar e monitorar encaminhamentos, ações e processos que assegurem qualidade dos procedimentos;

IV – atuar diretamente ligada com o sistema de garantia de direitos;

V – exigir uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do executivo;

VI – fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e demais políticas públicas;

VII – capacitação da equipe técnica;

VIII – promover estudos da legislação vigente;

IX – respeitar a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Seção IV

Do Departamento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 65. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, tendo como competências:

I - conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

II - acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;

III - realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;

III - desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; encaminhar usuários ao SCFV;

IV - participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;

V - assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV;

VI - acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço,

VII - acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação etc.;

VIII - manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;

IX - avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.

X - garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Art. 66. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e execução das ações relacionadas com o processo de Desenvolvimento Econômico do Município e políticas relativas ao Meio Ambiente.

Seção I

Do Departamento de Gestão Administrativa

Art. 67. O Departamento de Gestão Administrativo, que tem por finalidade desenvolver as atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de serviços e de finanças e contabilidade, em estreita articulação com as unidades centrais dos respectivos sistemas municipais, previstos nos regulamentos específicos, compete:

I - Elaborar, sob a orientação da Secretaria Municipal de Finanças, a proposta orçamentária anual e plurianual da Secretaria;

II - Elaborar e propor a programação financeira da Secretaria;

III - Promover o controle das dotações orçamentárias e da programação financeira, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Fazer, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças, o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos fundos e verbas destinados aos programas e atividades da Secretaria;

V - Administrar convênios e contratos da Secretaria, promovendo controles específicos, elaborando relatórios e prestação de contas;

VI - Manter sistemas de apuração, controle e avaliação de custos das atividades e unidades da Secretaria;

VII - Organizar e controlar, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos os serviços auxiliares de controle e registro de pessoal da Secretaria, destacando-se, controle de pontualidade e assiduidade; elaboração e cumprimento de escala de férias; acompanhamento de movimentação de pessoal; concessão de benefícios e vantagens, dentre outros;

VIII - Promover a administração de materiais e patrimônio da Secretaria, consoante a orientação e normas da Secretaria Municipal de Administração;

IX - Efetuar a programação de compras e a requisição de materiais específicos da Secretaria, em consonância com a programação geral da Prefeitura;

X - Organizar e controlar o almoxarifado da Secretaria e distribuir para as unidades os itens específicos requisitados;

XI - Providenciar os serviços de manutenção e conservação dos locais e instalações civis, elétricas e hidráulicas da Secretaria;

Seção II

Do Departamento de Desenvolvimento Agrário

Art. 68. Compete ao Departamento de Desenvolvimento Agrário:

I - Promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Município de Terenos, com foco na agricultura familiar, nos assentados e reassentados da reforma agrária, nos povos e comunidades tradicionais e nas suas organizações;

II - elaborar políticas de desenvolvimento local, de combate à pobreza rural;

III - coordenar a elaboração e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento local e territorial, no âmbito de sua competência;

IV - coordenar e implementar programas e projetos de desenvolvimento local, de combate à pobreza rural, definindo

os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

V - promover o desenvolvimento dos sistemas de produção, processamento e comercialização nas cadeias produtivas de interesse da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, dentro dos princípios da transição agroecológica, da economia solidária e da gestão participativa e de qualidade;

VI - formular, coordenar e implementar políticas de abastecimento alimentar;

VII - incentivar a adoção de práticas de manejo e conservação de água e solos, objetivando a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis;

VIII - divulgar as potencialidades da agricultura familiar do Município de Terenos, nas esferas local, nacional e internacional, por meio de feiras, missões técnicas, simpósios e eventos;

IX - estimular a produção irrigada da agricultura familiar, otimizando práticas de manejo e conservação de água e solo;

X - apoiar certificação e selos dos produtos de origem da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais para a comercialização e inserção nos mercados convencionais, no comércio justo e solidário e nas compras governamentais;

XI - formular, coordenar e implementar a política de assistência técnica e extensão rural, dirigida ao público de sua competência;

XII - formular, coordenar e implementar a política fundiária rural do Município;

XIII - executar ações de classificação vegetal com vistas à oferta de alimentos saudáveis e seguros à população;

XIV - coordenar e implementar políticas de abastecimento d'água, voltadas ao consumo humano, animal e para produção de alimentos das comunidades rurais e das populações difusas do semiárido;

XV - apoiar e executar programas de habitação rural em parceria com outras instituições, com destaque para o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR;

XVI - apoiar o processo de organização social e produtiva da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, fomentando o cooperativismo e outras formas organizativas;

XVII - incentivar e apoiar a educação do campo;

XVIII - promover a capacitação tecnológica, comercial e gerencial de técnicos e beneficiários dos programas e projetos implementados pela Secretaria;

XIX - promover e coordenar ações de geração participativa de conhecimento voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

XX - formular, apoiar e implementar sistemas alternativos de financiamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

XXI - apoiar e facilitar o acesso às políticas de crédito e seguridades oficiais voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

XXII - incentivar projetos de utilização de energias alternativas;

XXIII - discutir, integrar e executar ações que promovam a política e o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – APLs, voltados para a agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

XXIV - promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal;

XXV - promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão econômica e social; e

XXVI - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal.

Seção III

Do Departamento de Indústria e Comércio

Art. 69. O Departamento de Indústria e Comércio é a unidade administrativa responsável por estimular e apoiar o processo de desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de prestação de serviços, como ainda prestar apoio logístico ao industrial e comerciante estabelecido no Município, organizar e fiscalizar feiras, eventos e atividades comerciais e industriais, desenvolver ações voltadas à proteção dos industriais e comerciantes estabelecidos no Município e outras atividades inerentes ao seu campo de atuação, em especial:

I - organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município;

II - articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional;

III - estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;

IV - negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;

V - estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;

VI - apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;

V - levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;

VI - promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;

VII - cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo, com ênfase no Mercosul;

VIII - empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;

IX - administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;

X - promover e apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos; e

XI - planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência.

Seção IV

Do Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Art. 70. É de competência do Departamento de Meio Ambiente:

I - Promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as diretrizes municipais;

II - Exigir, na forma da legislação vigente, para instalação, ampliação e/ou reformas de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, a apresentação de estudos prévios de impacto ambiental; de impacto de vizinhança, de impacto de publicidade, a que se dará ciência aos órgãos afins;

III - Convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental;

IV - Promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não;

V - Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;

VI - Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos;

VII - Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

VIII - Promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados, e podendo ser estas atividades, onerosas ou gratuitas;

IX - Elaborar estudos e Políticas Públicas com o objetivo de recuperar áreas;

X - Fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem risco ao meio ambiente e a vida;

XI - Fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;

XII - Definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de

Resíduos Sólidos e de limpeza urbana, bem como o controle técnico dos aterros existentes na Municipalidade; e

XIII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Seção V

Do Departamento de Inspeção Municipal e Licenciamentos

Art. 71. É de competência do Setor de Inspeção Municipal e Licenciamentos:

I - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

II - realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III - proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV - notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

V - Realizar ações de combate a clandestinidade;

VI - Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao S.I.M.;

VII - Planejar, ordenar, coordenar e orientar as atividades de controle da qualidade ambiental;

VIII - Emitir licenças e autorizações ambientais com vistas a controlar a qualidade do meio ambiente municipal;

IX - Fiscalizar o cumprimento dos acordos referentes ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA, licenças e autorizações ambientais emitidas;

X - Elaborar informações georreferenciadas para a instrução das ações de controle ambiental, incluindo o cadastramento das licenças ambientais e os termos emitidos;

XI - Elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;

XII - Fornecer as informações pertinentes ao Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município.

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 72. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com a prestação de serviços públicos e com as obras públicas municipais de manutenção e pequeno porte, executar as medidas necessárias para a melhoria das condições de vida da população e integrá-la, através de ideias e sugestões ao planejamento da cidade, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo.

Seção I

Do Departamento de Gestão Administrativa

Art. 73. Compete ao Departamento de Gestão Administrativa:

- I - planejar, gerenciar, coordenar e controlar os serviços de natureza administrativa e todas as atividades da área administrativa da Secretaria;
- II - planejar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela área administrativa que lhe são subordinadas;
- III - acompanhar os procedimentos licitatórios de bens, produtos, Obras e serviços de engenharia;
- IV - elaborar normas e acompanhar concorrências, proceder a estudos e sugerir medidas, visando o aprimoramento das atividades que lhes são conferidas;
- V - zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- VI - gerenciar o acompanhamento, a fiscalização de serviços terceirizados e preparar o planejamento de execução do trabalho, elaborando projetos e programas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da equipe administrativa;
- VII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- VIII - acompanhamento de todos os atos da administração relacionados com sua área de atuação, bem como, supervisionar e avaliar o cumprimento de todos os procedimentos Administrativos;
- IX - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e Medicina do trabalho, instruindo os servidores (as) quanto às preocupações no sentido de evitar acidente de trabalho ou doenças ocupacionais;
- X - realizar avaliação de desempenho funcional dos servidores (as) lotados (as) na área administrativa;
- XI - propor atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal administrativo e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XII - propor e participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- XIII - Interpretação de normas e procedimentos para aplicação na sua área de atuação e efetuar os estimativos de despesa da unidade;
- XIV - supervisionar a conferência e a organização de documentos diversos segundo as técnicas e procedimentos apropriados;
- XV - planejar as despesas relacionadas com sua área de atuação participando da elaboração dos instrumentos de planejamento tais como: LOA, LDO, PPA e outros.

Seção II

Do Departamento de Obras

Art. 74. Compete ao Departamento de Obras:

- I - planejar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela área de execução que lhe são subordinadas;
- II - Gerenciar a elaboração das especificações de produtos, bens e serviços indicando tipos, quantidades e mão-de-obra necessários a serem licitados;
- III - Planejar e fazer executar o programa de trabalho, interpretando projetos, desenhos, especificações, ordens de serviço e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, equipamentos e prazos;
- IV - acompanhar as diversas atividades de obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos;
- V - Gerenciar e acompanhar a execução das tarefas de maior nível de dificuldade, complexidade e responsabilidade da obra, resolver questões decorrentes de dificuldades encontradas na execução dos trabalhos, bem como, providenciar para que se corrijam eventuais imperfeições verificadas;
- VI - acompanhar os procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia, proceder a estudos e sugerir medidas, visando o aprimoramento das atividades que lhes são conferidas;
- VII - elaboração de normas e procedimentos para aplicação na sua área de atuação, redação de documentos diversos, zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- VIII - apresentar quando da elaboração orçamentária (PPA, LDO e LOA), os valores necessários às obras e serviços de engenharia em andamento e daquelas a serem iniciadas;
- IX - Gerenciar o acompanhamento e fiscalização de projetos e serviços terceirizados, gerenciar a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- X - Gerenciar a execução de projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral,
- XI - acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
- XII - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e Medicina do trabalho, instruindo os servidores (as) quanto às preocupações no sentido de evitar acidente de trabalho ou doenças ocupacionais;
- XIII - realizar avaliação de desempenho funcional dos servidores (as) lotados (as) na área de sua atuação, propor atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de execução, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XIV - propor e participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados,

opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XV - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de seus superiores, executar outras atribuições relacionadas com o planejamento, coordenação, relacionadas com a área que estiver lotado.

Seção III

Do Departamento de Serviços Urbanos

Art. 75. Compete ao Departamento de Serviços Urbanos:

I - realizar pintura de guias, aplicação de herbicidas, limpeza de bocas de lobo, conserto em pavimentos de bloquetes, serviços de tapa buracos em pavimentos de asfalto, coordenar a limpeza em margens de rodovias/ terrenos;

II - execução dos serviços de pintura em guias e canteiros, irrigação e combate de pragas, corte de grama e arbustos, poda e plantio de árvores em praças e jardins no perímetro urbano, remoção de resíduos dos serviços de roçada com destinação em local apropriado;

III - coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe o setor;

IV - construções e reformas de prédios públicos, construções e reformas de tubulações e galerias pluviais, confecção de guias (máquina) e fabricação de artefatos, reformas de praças;

V - reparo em pequenos trechos de calçamentos, apoio a eventos com segurança, montagem e desmontagem de palcos, arquibancadas e tendas;

VI - instalação e manutenção em redes de dados, instalação e manutenção em redes elétricas de praças e próprios municipais, instalação e manutenção em redes telefônicas, substituição de lâmpadas e equipamentos, manutenção em Semáforos, apoio a eventos, instalações de provisórios;

VII - levantamento de quantitativos e descrição de materiais elétricos, elaborar minuta dos editais de processos licitatórios dos itens correlatos à sua área de atuação, vistoriar e elaborar relatórios das obras de extensão de rede e iluminação públicas executadas no município;

VIII - coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe o setor, e outros serviços correlatos, atendimento emergencial para as ocorrências de sistemas elétricos de próprios municipais e semafóricos e outros serviços correlatos;

IX - construção e reforma de redes, captação de água pluvial e ligação de ramais, recuperação do calçamento sobre a rede ou galeria, desobstrução de rede e limpeza de boca de lobo, fiscalização de funcionamento de redes em loteamentos, coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe o setor;

X - sinalização vertical e horizontal em edificações, reforma e instalação de placas de obras, manutenção hidráulica em prédios públicos, pequenas reforma e pintura nos prédios públicos, letreiros e desenhos, construção de obstáculos, coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe o setor;

XI - zelar pela manutenção e conservação dos próprios municipais, construções e reformas de tubulações e galerias pluviais, confecção de guias (máquina), realizar pequenos reparos em praças, reparo e manutenção de pequenos trechos de calçamentos das diversas ruas do município;

XII - construção de cercas e fechamentos, plantio de árvores e serviços de poda em canteiros centrais, ruas e avenidas do município, observando a legislação ambiental vigente, bem como os períodos adequados para plantio e poda;

XIII - coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe o setor, zelar pela conservação de próprios municipais que consiste em serviços de alvenaria, hidrosanitários, portas e janelas, construção de drenos e construção de caixas para captação de águas pluviais;

XIV - construção de muros, manutenção de vias urbanas, coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe o setor.

CAPÍTULO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO

Art. 76. São atribuições da Secretaria Municipal de Trânsito planejar, projetar e executar as obras referentes ao transporte e o trânsito de pessoas, veículos automotores e veículos de tração animal no âmbito do Município de Terenos, sempre em observância ao Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal

Seção I

Do Departamento de Gestão Administrativa

Art. 77. Compete ao Departamento de Gestão Administrativa:

I - planejar, gerenciar, coordenar e controlar os serviços de natureza administrativa e todas as atividades da área administrativa da Secretaria;

II - planejar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela área administrativa que lhe são subordinadas;

III - acompanhar os procedimentos licitatórios de bens, produtos, Obras e serviços de engenharia;

IV - elaborar normas e acompanhar concorrências, proceder a estudos e sugerir medidas, visando o aprimoramento das atividades que lhes são conferidas;

V - zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;

VI - gerenciar o acompanhamento, a fiscalização de serviços terceirizados e preparar o planejamento de execução do trabalho, elaborando projetos e programas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da equipe administrativa;

VII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VIII - acompanhamento de todos os atos da administração relacionados com sua área de atuação, bem como, supervisionar e avaliar o cumprimento de todos os procedimentos Administrativos;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e Medicina do trabalho, instruindo os servidores (as) quanto às preocupações no sentido de evitar acidente de trabalho ou doenças ocupacionais;

X - realizar avaliação de desempenho funcional dos servidores (as) lotados (as) na área administrativa;

XI - propor atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal administrativo e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XII - propor e participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XIII - Interpretação de normas e procedimentos para aplicação na sua área de atuação e efetuar os estimativos de despesa da unidade;

XIV - supervisionar a conferência e a organização de documentos diversos segundo as técnicas e procedimentos apropriados;

XV - planejar as despesas relacionadas com sua área de atuação participando da elaboração dos instrumentos de planejamento tais como: LOA, LDO, PPA e outros.

Seção II

Do Departamento de Trânsito

Art. 78. Compete ao Departamento de Trânsito, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, particularmente de campanhas educativas junto às escolas municipais e estaduais, de acordo com o Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, priorizando:

a. A criação obrigatória de área de educação de trânsito e da escola pública de trânsito;

b. Ações de segurança de trânsito, trabalhando os comportamentos de toda comunidade;

c. Introdução do tema trânsito seguro nas ações rotineiras das pessoas de todas as faixas etárias, através de linguagem específica;

d. Sem prejuízo do desenvolvimento no âmbito de sua circunscrição, executar, no âmbito do Município, as campanhas nacionais de trânsito estabelecidas pelo CONTRAN.

II - Planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição;

III - Projeto de sinalização do sistema viário de competência municipal;

IV - Estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V - Proceder à autuação de infrações de trânsito;

VI - Incentivar e patrocinar a capacitação, o treinamento, a designação e o credenciamento de agentes de fiscalização, da própria administração ou através de convênios;

VII - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 99 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

VIII - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos.

IX - Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização (vertical, horizontal e semaforica), dos dispositivos e equipamentos de controle viário;

X - O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, gerando a aplicação de advertências por escrito, medidas administrativas, penalidade cabíveis, dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do Município, através dos meios eletrônicos e não eletrônicos;

XI - Fiscalizar, autuar e aplicar as infrações por infração de trânsito, bem como notificar as autuações que efetuar;

XII - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades nele previstas;

XIII - Planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros;

XIV - Definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal, entre outros;

XV - Estudos e pareceres com vistas a autorização de obras e eventos na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, jogos de futebol, passeios ciclísticos, maratonas, festas juninas, parques de diversão, filmagens, etc):

XVI - Planejamento, estudos, operação e fiscalização do exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;

XVI - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XVII - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XVIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIX - Implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XX - Registrar e licenciar, na forma da legislação municipal, ciclomotores, veículos de propulsão humana e de tração animal (artigo 129 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB):

XXI - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, conforme Inciso IV do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

XXII - A guarda dos veículos apreendidos, em local próprio da municipalidade;

XXIII - Coordenar e controlar os serviços de Estacionamento Rotativo Municipal, para veículos automotores e similares.

Seção III

Do Departamento de Estradas e Rodagens

Art. 79. O Departamento de Estradas e Rodagens é incumbida de coordenar as atividades da área, competindo-lhe:

I - planejar, coordenar e controlar os serviços de estradas vicinais, e outros serviços da área de atuação, cascalhamento em pontos críticos, abertura e limpeza de caixas secas;

II - terraplanagem, construção de aterros e nivelamento de terreiros, abertura de estradas e ruas, preparação de base para asfalto, assistência à divisão de Saneamento Básico, limpeza de terrenos para construção, transporte de terra, areia, entulho e de material para obras;

III - patrolamento e cascalhamento de ruas, controlar e avaliar a execução dos serviços terceirizados emitindo relatório dos serviços executados com os respectivos quantitativos e valores;

IV - realizar conferência e dar recebimento em medições de serviços terceirizados e ainda, de contratos e convênios, coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe a área de atuação.

V - coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal que compõe o setor, limpeza de mata – burros, construção e reforma de Mata-burros, construção e reforma de pontes, construção e reforma de tubulações rurais, limpeza manual de caixas secas e construção de cercas, plantio de grama para contenção de aterro;

VI - coordenar, chefiar e supervisionar a execução dos serviços e pessoal, apoio itinerante as diversas divisões no que se refere ao fornecimento de materiais e equipamentos (local da obra), suporte itinerante quanto ao abastecimento e lubrificação de veículos e manutenção de máquinas na zona rural.

Seção IV

Do Departamento de Gestão de Frotas

Art. 80. O Departamento de Gestão de Frotas tem como objetivo de gerenciar os veículos do município, planejar e monitorar gastos, verificar oportunidades de economia, eficiência da operação e desempenho da equipe, em especial:

I - supervisionar os veículos e máquinas diariamente;

II - estabelecer metas e ações políticas em conjunto com outros departamento da prefeitura para que se tenham resultados na conservação da frota;

III – Monitorar e controlar os abastecimentos;

IV – criar metas para economia de combustíveis;

V – recuperar frotas;

VI – adquirir novas frotas;

VII - exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Trânsito.

CAPÍTULO XIII

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACESSORAMENTO

Art. 81. Os órgãos colegiados, de natureza normativa, consultiva, deliberativa e de controle, respeitarão as competências, a composição, as atribuições e o funcionamento consubstanciado em seus Regimentos Internos próprios, aprovados por seus membros e pelo Prefeito, mediante Decreto específico.

CAPÍTULO XIV

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS A TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Art. 82. São competências comuns a todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Terenos:

I – propor e justificar a admissão, dispensa, movimentação e treinamento de pessoal;

II – fazer avaliação de desempenho periódica dos servidores lotados no órgão, observando as normas pertinentes ao assunto;

III – cumprir e fazer cumprir normas relativas à segurança do trabalho;

IV – manter a disciplina interna;

V – auxiliar, sob orientação do Gerência de Recursos Humanos, no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores lotados no órgão, na elaboração e cumprimento da escala de férias, bem como outros serviços de controle e registro de pessoal;

VI – acompanhar, junto a Gerência de Recursos Humanos, a movimentação do pessoal lotados nos órgãos e a concessão de benefícios e vantagens;

VII – programar e justificar a aquisição de material;

VIII – comunicar ao órgão imediatamente superior a ocorrência de irregularidade que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento do serviço, ao patrimônio municipal e a moralidade administrativa;

IX – colaborar na execução do inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

X – zelar pela conservação e correta utilização de materiais, equipamentos e instalações, cumprindo as determinações sobre controle e avaliação de custos, evitando desperdícios e eventuais prejuízos;

XI – informar processos e despachar com rapidez os papéis;

XII – preparar relatório periódico de suas atividades;

XIII – cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e determinações superiores;

XIV – desempenhar atividades correlatas a suas funções, que lhe sejam cometidas pelo órgão imediatamente superior.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÀS ASSESSORIAS E À PROCURADORIA GERAL

Art. 83. São Competências comuns a todas as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral e à Assessoria de Controle Interno:

I – promover o assessoramento e prestar assistência aos Conselhos Municipais, assegurando seu funcionamento, em especial, aqueles relacionados à sua área de atuação;

II – fazer o controle da respectiva dotação orçamentária e solicitar a suplementação, cancelamento ou remanejamento de verbas;

III – elaborar a proposta orçamentária setorial e participar de sua discussão;

IV – participar da elaboração dos planos, programas e projetos relativos aos seus serviços;

V – promover e acompanhar a realização de convênios relativos à sua área de atuação.

CAPÍTULO XV

DOS DESDOBRAMENTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 84. A estrutura administrativa será desdobrada em serviço, programa e projeto, dirigido por Diretores, Coordenadores, Chefes, Encarregados ou Servidores, recrutados preferencialmente no Quadro de Pessoal, entre os ocupantes de função pública, cargo efetivo ou cargo em comissão, designados pelo Prefeito, observados a legislação do Plano de Carreiras e Vencimentos da Prefeitura.

Parágrafo único. O desdobramento visto neste artigo, ocorrerá sempre que o conjunto de atividades a serem desenvolvidas não permitam sua estruturação como órgão ou unidade administrativa ou que vise atender à comunidade, flexibilidade e interesse público relevante, sendo seus responsáveis designados para o exercício de Função Gratificada, por enquanto permanecerem como tal.

Art. 85. A criação das Funções Gratificadas visa flexibilizar o processo decisório e ainda reconhecer a competência técnicas e habilidades de liderança dos profissionais, requeridas para a coordenação, supervisão e controle de programas, projetos, divisões e serviços específicos da Prefeitura.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. A reorganização administrativa definida nos termos desta lei será implantada de acordo com as disponibilidades de espaço físico, materiais e recursos financeiros do Município.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá atos de reorganização, reestruturação, lotação, definição de competência e outros necessários à efetiva implantação dessa nova estrutura administrativa.

Art. 87. São organizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, administração financeira e orçamentária, estatística e informação pessoal, material e patrimônio, compras, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os Órgãos da Administração Direta que a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.

Art. 88. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, que integram a estrutura da Administração Direta do Município, ficam agrupados na forma de Cargo em Comissão (CC) e Função de Confiança (FC), em grupos ocupacionais e subgrupos, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 89. Os cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidos por profissionais, servidores do Município ou não, que possuam formação ou experiência compatível com a área de atuação da unidade correspondente, além de outros critérios definidos através de ato do Poder Executivo.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 11 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL I

Subgrupo 1 - Direção e Assessoramento Superior

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	REQUISITOS
DAS	Secretário Executivo	40h/s	8	Nível Superior Completo e/ou Capacidade Pública Notória
	Chefe de Gabinete	40h/s	1	
	Procurador Geral do Município	40h/s	1	Nível Superior Completo em Ciências Jurídicas, com inscrição na OAB/MS
	Controlador Geral do Município	40h/s	1	Nível Superior Completo (bacharelado) em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Jurídicas
	Coordenador de Governo	40h/s	1	Nível Superior Completo e/ou experiência administrativa comprovada
Total			12	

Subgrupo 2 - Direção e Assessoramento Intermediário

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	REQUISITOS
DAI	Diretor	40h/s	37	Nível Superior Completo e/ou experiência administrativa comprovada
DCG	Diretor Clínico Geral	20h/s	01	Nível Superior Completo em Medicina e CRM
Total			38	

Subgrupo 3 - Assessoramento Especial

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	REQUISITOS
AES	Assessor Jurídico	40h/s	2	Nível Superior Completo em Ciências Jurídicas
	Assessor de Gabinete	40h/s	1	
	Assessor do Prefeito	40h/s	1	Nível Superior Completo e/ou experiência administrativa comprovada
	Assessor de Comunicação	40h/s	1	
	Assessor do Controlador	40h/s	1	
Total			6	

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS GRUPO OCUPACIONAL I

Subgrupo 4 - Assistência Direta e Imediata

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	REQUISITOS
ADI - 1	Chefe de Departamento	40h/s	15	Nível Médio Completo e/ou experiência administrativa comprovada
ADI - 2	Coordenador	40h/s	10	
ADI - 3	Supervisor	40h/s	20	Nível Fundamental Completo e/ou experiência mínima administrativa comprovada
ADI - 4	Assessor	40h/s	20	
Total			65	

Subgrupo 5 - Direção e Coordenação Escolar

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	REQUISITOS
DE	Diretor Escolar I	40h/s	1	Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciatura
	Diretor Escolar II	40h/s	8	
	Diretor Escolar III	40h/s	1	
CE	Coordenador Escolar	40h/s	12	Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciatura
Total			22	

TABELA DE LOTAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES ESCOLA

CARGO	ESCOLA
Diretor I	Escola Municipal Álvaro Lopes
Diretor II	Escolas municipais: Jamic Pólo, Campo Verde, Vilma Fátima Barreto, Salustiano da Motta, CMEI Santa Ana, CMEI Victor Glagau, Rosa Idalina Braga Barboza, Isabel de Campos Widal Rodrigues.
Diretor III	Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende
Coordenador	Comum para todas as escolas municipais

ANEXO II - FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRUPO OCUPACIONAL II

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	REQUISITOS
FC - 1	DIREÇÃO	R\$ 3.125,00	37	Servidor público efetivo com experiência administrativa e Capacidade Pública Notória na área de atuação designada.
FC - 2	CHEFIA	R\$ 2.800,00	15	
FC - 3	COORDENAÇÃO	R\$ 1.900,00	10	
FC - 4	SUPERVISÃO	R\$ 1.750,00	20	
FC - 5	ASSESSORAMENTO	R\$ 1.000,00	20	
Total			102	

ANEXO III

TABELA 1 - VENCIMENTO CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO	SÍMBOLO	VALOR	REPRESENTAÇÃO
Direção e Assessoramento Superior	DAS	R\$ 8.000,00	Até 100%

Direção e Assessoramento intermediário	DAI	R\$ 4.000,00	Até 100%
Assessoramento Especial	AES	R\$ 3.500,00	Até 100%
Assistência Direta e Imediata	ADI - 1	R\$ 3.000,00	Até 100%
Assistência Direta e Imediata	ADI - 2	R\$ 2.500,00	Até 100%
Assistência Direta e Imediata	ADI - 3	R\$ 2.000,00	Até 100%
Assistência Direta e Imediata	ADI - 4	R\$ 1.500,00	Até 100%

TABELA 2 - VENCIMENTO DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR

CARGO	SÍMBOLO	VALOR	REPRESENTAÇÃO
Diretor Escolar I	DE	R\$ 7.000,00	Até 100%
Diretor Escolar II	DE	R\$ 5.000,00	Até 100%
Diretor Escolar III	DE	R\$ 4.000,00	Até 100%
Coordenador Escolar	CE	R\$ 4.000,00	Até 100%

**ANEXO IV
ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL**

**ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Tabela 1 - Direção e Assessoramento Superior

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Executivo	Cargo em comissão de natureza administrativa, responsável por planejar, coordenar e executar as atividades de competência do órgão ao qual foi designado, definido prioridades administrativas no âmbito de sua atuação.
Chefe de Gabinete	Chefiar, orientar e superintender as atividades do Gabinete do Prefeito; assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas funções, preparando e controlando o expediente do Gabinete; supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Gabinete do Prefeito, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes, correspondência oficial do Gabinete do Prefeito, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta ao Prefeito Municipal, no que tange ao processo e à técnica administrativa, determinando aos demais servidores as tarefas afins; executar outras tarefas correlatas.
Procurador Geral do Município	Propor ações judiciais, defendendo juridicamente a Municipalidade no foro em geral e no Tribunal em qualquer instância, para assegurar direitos e/ou interesses; prestar assistência aos órgãos da Municipalidade em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos administrativos, elaboração de contratos, acordos e ajustes, representação em escrituras e outros, baseando-se nos preceitos e normas do Direito vigente, a fim de contribuir para a correta solução dos assuntos em pauta; examinar documentos destinados à instrução de processos, ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar, de modo preciso, os referidos processos; examinar anteprojatos de lei e outros atos normativos de interesse da Municipalidade, estudando sua respectiva aplicação, para atender os casos em andamento; promover os executivos fiscais a cargo da Municipalidade, atuando diretamente ou em convênios com órgãos públicos ou advogados especialmente credenciados, para assegurar rapidez e bom êxito da cobrança judicial; assessorar diretamente o Prefeito Municipal nos assuntos jurídicos; planejar, coordenar, executar, e controlar as atividades da Procuradoria Jurídica e dos profissionais do Direito que estiverem subordinados; executar outras tarefas correlatas.
Controlador Geral do Município	Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Terenos, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; exercer outras atividades correlatas.
Coordenador de Governo	Assistir e assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições e nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo; levantar as necessidades dos distritos municipais, levando-as ao Prefeito Municipal, propondo soluções para atender a comunidade; elaborar políticas e diretrizes de desenvolvimento local para os distritos do município de Terenos; prestar apoio ao conselhos municipais, através de recursos e capacitação dos membros do conselho; analisar os relatórios dos conselhos municipais e propondo melhorias e correções indicadas, quando necessário.

Tabela 2 - Direção e Assessoramento Intermediário

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor	Subsidiar as decisões em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento; planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento; fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando o aperfeiçoamento da atuação da Instituição; realizar a integração funcional do Departamento com as demais unidades administrativas, de forma a garantir a realização das metas institucionais; prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento; organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do Departamento; identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento.

Diretor Clínico Geral	Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo Unidade de Saúde sempre que necessário; VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina; recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.
--------------------------	---

Tabela 3 - Assessoramento Especial

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Jurídico	Elaborar pareceres jurídicos fundamentados; sugerir ao Procurador Jurídico alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Jurídico, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Procuradoria Jurídica, encaminhando-o ao Procurador Jurídico; atender o público em geral; executar outras tarefas afins.
Assessor de Gabinete	Colaborar na tramitação de projetos, processos e outros documentos para apreciação do Prefeito; auxiliar o Prefeito, na preparação de mensagens e projetos de lei; fazer a lavratura de atas e preparar agendas, súmulas e correspondências para o Prefeito; elaborar a redação e preparar correspondência privativa do Prefeito; proceder à recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito; auxiliar ao Prefeito, em suas relações com as autoridades e o público em geral; proceder à prestação de esclarecimentos ao público sobre problemas do município; responsabilizar-se quanto à prestação de informações sobre programas e realizações da Prefeitura; estimular e apoiar à criação de organizações comunitárias, para que haja participação, acompanhamento e fiscalização das ações do Poder Público Municipal; divulgar junto aos órgãos da Prefeitura as decisões e providências determinadas pelo Prefeito; encaminhar as matérias de interesse da Municipalidade, quando autorizadas pelo Prefeito, para publicação nos órgãos da Imprensa; executar outras atividades correlatas.
Assessor do Prefeito	Desenvolver trabalhos de natureza técnica para o gabinete; interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração; organizar a agenda diária de compromissos do prefeito; organizar a agenda de audiências e viagens do prefeito; acompanhar reuniões do prefeito com Secretários e promover os registros em atas; promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do gabinete do prefeito; auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no controle dos resultados das ações do gabinete em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; submeter à consideração do chefe de gabinete do prefeito os assuntos que excedam à sua competência; promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito; transmitir ordens e determinações do prefeito; e executar outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
Assessor de Comunicação	Planejar, analisar e executar atividades inerentes às áreas de jornalismo, relações públicas, publicidade e propaganda, marketing, comunicação social ou equivalentes, utilizando técnicas específicas, criando e produzindo peças publicitárias, redigindo e divulgando matérias jornalísticas, notas oficiais e documentos de interesse da Prefeitura, executar outras tarefas afins.
Assessor do Controlador	Dar suporte a vários aspectos do gerenciamento contábil (faturamento, formulários de impostos, relatórios, etc.); auxiliar na formulação de controles internos e políticas para estar em conformidade com a legislação e melhores práticas estabelecidas; auxiliar no preparo de demonstrações financeiras em conformidade com diretrizes e requisitos oficiais; participar na preparação da auditoria anual; ajudar no desenvolvimento de relatórios para a gerência ou entidades reguladoras; analisar as informações contábeis dos diversos órgãos para identificar e solucionar imprecisões e disparidades; utilizar sistema informático de contabilidade para facilitar os processos e manter os registros.

Tabela 4 – Assistência Direta e Imediata

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Departamento	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidas.
Coordenador	Coordenar atividades e serviços na unidade administrativa sob sua responsabilidade, visando assegurar a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e viabilidade econômica, bem como a formulação, o incremento, o controle e a avaliação das ações e serviços realizados.
Supervisor	Propor, implementar e acompanhar o desempenho do planejamento operacional; receber e monitorar a evolução das ordens de serviço; fiscalizar se as ordens de serviço estão sendo cumpridas convenientemente, indicando melhorias ou correções, caso estas sejam necessárias; distribuir tarefas para equipe de serviço, delegando as atividades adequadas a cada profissional, fornecendo as orientações adicionais que se façam necessárias; acompanhar processos de recolocação de pessoas em postos de trabalho; providenciar e acompanhar o treinamento dos subordinados, visando manter capacitados para as atividades do setor; supervisionar, organizar, comandar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados; analisar criticamente o desempenho do setor sob sua responsabilidade; elaborar plano de ação para correção dos possíveis desvios ou alterações no planejamento inicial; analisar, desenvolver e recomendar técnicas e equipamentos que visem melhorar o desempenho do seu setor; realizar relatórios operacionais sobre as atividades do setor sob sua responsabilidade.
Assessor	Assessorar sua unidade em estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Instituição; promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas; desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Instituição, para constante aperfeiçoamento; promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas.

Tabela 5 – Direção e Coordenação Escolar

CARGO	ATRIBUIÇÕES
-------	-------------

Diretor Escolar I Diretor Escolar II	Coordenar a elaboração e a execução do Plano Escolar, de forma a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional, e encaminhá-lo à Secretaria da Educação, para apreciação e homologação; garantir a compatibilização do Plano Escolar com o Plano Municipal de Educação; promover a compatibilização dos vários setores de atividades da escola, principalmente no que se refere às de natureza pedagógica, e exercer controle sobre o rendimento escolar dos alunos, elaborando estratégias para melhor aproveitamento; estimular e possibilitar o aperfeiçoamento contínuo do pessoal docente, técnico e administrativo do estabelecimento; responsabilizar-se pela atualização e exatidão dos dados estatísticos e dos registros escolares, bem como pela sistematização e fluxo de dados necessários ao planejamento educacional; preparar, segundo as determinações da legislação vigente, o programa anual da escola; cumprir e fazer cumprir as disposições legais, relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da escola, bem como as normas e diretrizes emanadas das autoridades superiores; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da escola; executar os serviços solicitados por outros órgãos da Prefeitura, se previamente autorizados pela Secretaria da Educação; promover reuniões de estudos da legislação, com os professores e funcionários da escola; propiciar condições para o bom relacionamento entre funcionários, professores e alunos; convocar e presidir as reuniões pedagógicas e administrativas do estabelecimento, as do Conselho de Classe/Série, de funcionários, de pais e mestres, de alunos, bem como as festividades da escola; subscrever a correspondência, visar, abrir, encerrar e rubricar os livros da administração escolar, assinar certificados de conclusão de série ou de curso; organizar a escala de férias do pessoal administrativo e técnico da Unidade, observando a legislação em vigor; assistir as atividades dos professores e alunos sempre que julgar conveniente; verificar a assiduidade do pessoal diariamente; criar condições para a integração Escola-Comunidade; tomar providências quanto à matrícula e à transferência de alunos, obedecendo as normas vigentes.
Diretor Escolar III	
Coordenador Escolar	Coordenar as atividades pedagógicas da unidade escolar; participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; coordenar e incentivar o processo pedagógico de forma articulada com os Professores, respeitando as diretrizes educacionais do órgão competente; organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário de aulas, do calendário escolar e dos planos de trabalho, em articulação com o Diretor e os Professores, quando for o caso; garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda a equipe em torno dos objetivos gerais da unidade escolar e em função das características específicas das diversas áreas de trabalho; assessorar o Professor técnico e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação; assistir aos Professores e alunos em seus problemas de relacionamento que estejam interferindo no processo ensino e aprendizagem; propiciar condições de atendimento aos educandos que apresentem necessidades especiais; participar da elaboração da proposta pedagógica e do calendário escolar da unidade escolar; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar; participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da unidade escolar; analisar, juntamente com o Secretário Escolar e o Diretor de Escola, as guias de transferência e ementas curriculares e compatibilizá-las com a matriz curricular, a fim de definir as adaptações; criar condições de leitura e estudos sistemáticos individuais e em grupo, estimulando a realização de experimentos inovadores das diversas áreas de conhecimento; criar mecanismos efetivos de combate à evasão e à repetência; emitir parecer sobre requerimento relativo às ações pedagógicas do Corpo Docente; organizar o Conselho de Classe e coordenar suas reuniões, com registro em livro próprio; desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas, compatíveis com as suas funções; proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados; orientar os professores na seleção e utilização de técnicas e estratégias de ensino visando à melhoria do rendimento escolar; realizar encontros com os Professores para troca de experiências e proposição de alternativas que visem à melhoria do ensino; orientar e acompanhar as ações desenvolvidas para a recuperação da aprendizagem e o processo de avaliação do rendimento escolar; assessorar o Diretor da Escola na elaboração de todas as atividades pedagógicas da unidade escolar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Tabela 6 – Funções de Confiança

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
DIREÇÃO	Dirigir as ações do departamento sob o seu comando, orientando, controlando e avaliando os resultados, inerentes aos planos e diretrizes formulados.
CHEFIA	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidas.
COORDENAÇÃO	Coordenar atividades e serviços na unidade administrativa sob sua responsabilidade, visando assegurar a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e viabilidade econômica, bem como a formulação, o incremento, o controle e a avaliação das ações e serviços realizados.
SUPERVISÃO	Propor, implementar e acompanhar o desempenho do planejamento operacional; receber e monitorar a evolução das ordens de serviço; fiscalizar se as ordens de serviço estão sendo cumpridas convenientemente, indicando melhorias ou correções, caso estas sejam necessárias; distribuir tarefas para equipe de serviço, delegando as atividades adequadas a cada profissional, fornecendo as orientações adicionais que se façam necessárias; acompanhar processos de recolocação de pessoas em postos de trabalho; providenciar e acompanhar o treinamento dos subordinados, visando manter capacitados para as atividades do setor; supervisionar, organizar, comandar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados; analisar criticamente o desempenho do setor sob sua responsabilidade; elaborar plano de ação para correção dos possíveis desvios ou alterações no planejamento inicial; analisar, desenvolver e recomendar técnicas e equipamentos que visem melhorar o desempenho do seu setor; realizar relatórios operacionais sobre as atividades do setor sob sua responsabilidade.
ASSESSORAMENTO	Assessorar sua unidade em estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Instituição; promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas; desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Instituição, para constante aperfeiçoamento; promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

SETOR DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no **Pregão Presencial nº. 02 5 / 2022** - de 20 /07/2022, a empresa:

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.680.158/0001-61, com o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

OBJETO Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos), e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes das unidades de saúde do município de Terenos/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 04 de agosto de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito de Terenos

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SECRETARIA GERAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2022 TRENOS/MS, 27 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a composição da comissão eleitoral do CMAS – PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO DA SOCIEDADE CIVIL e das outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária em formato híbrido, ATA nº 369, de 27 de Julho de 2022, realizada através do Aplicativo Google MEET;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão Eleitoral do CMAS/MS para recomposição de mandato de representantes da sociedade civil – Gestão 2022-2024, com a seguinte composição:

- **Valdivina de Castro Brito** – Representante das Entidades – Associação Comunitária Beneficente, Lar dos Idosos São Vicente de Paula - ILPI.

- **Arvelina Pedra dos Santos** - Representantes dos usuários – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 27 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

TRENOS/MS, 27 DE JULHO DE 2022.

RAMONA RAMIREZ LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Termo de Decisão em Primeira Instância**

Processo Administrativo n.º 070/2022

Auto de Infração e Multa n.º 045/2022

Autuado: Evaldo Luiz Natal

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa n.º 045/2022 e Laudo de Constatação n.º 047/2022, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Evaldo Luiz Natal, CPF n.º 652.707.701-72, residente na Rua Antônio de Carvalho, n.º 673, Bairro Santa Terezinha, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 03/05/2022, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02. As imagens de fl. 03 corrobora de forma inequívoca acerca do fato objeto do lançamento fiscal.

Devidamente cientificado em 09/06/2022, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3110 p. 322, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 09/06/2022, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 12/07/2022, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no Art. 66 da Lei Municipal n.º 2.418, de 23.12.2009, combinado com o Art. 67, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 045/2022, lavrado para exigir o pagamento de 400 (quatrocentos) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Evaldo Luiz Natal, CPF n.º 652.707.701-72, residente na Rua Antônio de Carvalho, n.º 673, Bairro Santa Terezinha, Três Lagoas/MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal n.º 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2022.

José Mauro De Grandi Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 071/2022

Auto de Infração e Multa n.º 048/2022

Autuado: Douglas Ferreira de Oliveira

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa n.º 048/2022 e Laudo de Constatação n.º 050/2022, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Douglas Ferreira de Oliveira, CPF n.º 908.582.041-34, residente na Rua Antônio Estevan Leal, n.º 337, Bairro Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 12/05/2022, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 09/06/2022, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3110 p. 320-321, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz

para produzir os efeitos a que se destina.

O atuado, regularmente cientificado em 09/06/2022, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 14/07/2022, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no Art. 26, Inciso VII da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, combinado com o Art. 1º do Decreto Municipal 013/2011, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 048/2022, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, Douglas Ferreira de Oliveira, CPF nº 908.582.041-34, residente na Rua Antônio Estevan Leal, nº 337, Bairro Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas/MS.

Intime-se o atuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2022.

José Mauro De Grandi Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 003/2019

Portaria nº 7.612/SEMAD/2019

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado (a): D. A. R. C.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL DISPOSTO NO ART. 119, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 – EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, e em consonância aos documentos que constam nos autos, sobretudo às atribuições do cargo do servidor e à realidade fática, tem-se que há a excludente de culpabilidade de inexigibilidade de conduta diversa. Assim, determino a absolvição do acusado, com supedâneo no art. 135 do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2022

Processo nº 73/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por **objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto cartográfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

DATA: 22 de agosto de 2022

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 05 de agosto de 2022.

Rafael da Costa Fernandes

Pregoeiro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2022**Processo nº 72/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por **objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de Máquinas de Café Expresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

DATA: 24 de agosto de 2022

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações. Três Lagoas/MS, 05 de agosto de 2022.

Rafael da Costa Fernandes
Pregoeiro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 089/SMS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo nº 061/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contrato nº 110/2022 – Firmado junto OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP.

OBJETO: "Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), visando prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades, clínicas e de urgência e emergência da rede Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Juliana Martins de Araújo Souza, Matrícula 23951, ocupante do cargo de Assessora de Saúde Familiar, portadora do CPF 890.900.471-15, portadora da Carteira de Identidade 001191531 SSP/MS como fiscal titular e o servidor Valmir Simão de Melo, Matrícula 25414, portador do CPF: 116.271.288-08 ocupante do cargo de Coordenador Geral do SAMU como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 01 de agosto de 2022

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Araújo Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Valmir Simão de Melo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 247/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação do serviço para realização do procedimento de ureterorrenolitotripsia flexível a laser para atendimento da Tutela em favor da senhora Elvira Garcia dos Santos 0801109-86.2022.8.12.0114, no qual determina que o Município forneça o procedimento.

FAVORECIDOS: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

VALOR TOTAL: R\$ 23.606,23(vinte e três mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos)

Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0004.2.046-33.90.91.00-Sentença Judicial- Fonte 181000- Ficha 275

Três Lagoas-MS, 05 de agosto de 2022.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

RESOLUÇÃO Nº 019/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Editais nº 006/2019 e 016/2022”.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme Anexo I, aprovados no Concurso Público 2018 e 2021 – Edital 006/2019 e 016/2022, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Avenida Eloy Chaves, nº. 521, Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 3929 1131, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no período de 15 a 26 de agosto de 2022, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

§1º . Os candidatos devem se apresentar portando documentos de identificação com foto, Cartão de Vacina, Cartão de Vacina do Covid e os seguintes exames:

I. Para os convocados nos cargos de Enfermeiro, Médico da Família, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem; Enfermeiro - Urgência e Emergência; Técnico de Vigilância em Saúde;

- a. Hemograma Completo; e
- b. Glicemia em Jejum;
- c. Sorologia para Hepatite A, B e C; (Anti HVA IGG; Anti HVA Igm; Anti hbs, Anti hbsAg; Anti hbc IgM; Anti HCV).

II. Para os convocados no cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- a. Hemograma Completo; e
- b. Glicemia em Jejum;
- c. Raio X: Coluna Cervical, Coluna Lombar, Tórax; e
- d. Colinasterase;

III. Para os convocados nos cargos de Farmacêutico/Bioquímico, Atendente de Farmácia, e Educador Físico, Educador Social, Pedagogo; Psicólogo, Fiscal de Posturas;

- a. Hemograma Completo; e
- b. Glicemia em Jejum;

IV. Para os convocados nos cargos de Motorista Socorrista - Urgência e Emergência- Plantonista;

- a. Hemograma Completo; e
- b. Glicemia em Jejum;
- c. Raio x cervical
- d. Raio x tórax
- e. Raio x lombar
- f. Audiometria
- g. Eletrocardiograma
- h. Eletroencefalograma

V. Para os convocados nos cargos de Técnico em Segurança do Trabalho Segurança;

- a. Hemograma completo; e
- b. Glicemia em jejum;

- c. Audiometria;
- d. Raio X tórax;
- e. Eletrocardiograma;
- f. Eletroencefalograma;

§2º Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 2º - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Concurso Público 2018 e 2021 – Edital 006/2019 e 016/2022 para ligar no fone: (67) 99155 1162 e agendar horário para posteriormente comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **localizado na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288- Jardim Morumbi (Antigo prédio Detran), no período de 15 a 26 de agosto de 2022.**

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 3º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

1. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe;
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- g) CPF;
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- j) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- k) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- l) 02 Fotos 3x4.
- m) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- n) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).

2. Originais:

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);
- e) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência – (67) 3521-4904.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de agosto de 2022.

Gilmar Araújo Tabone

**Secretário Municipal de Administração
Anexo I - Resolução nº 019/2022**

CARGO:2011 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SEGURANÇA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718497	RODOLFO ROCHA PEREIRA	152	3

CARGO:2006 - FISCAL DE POSTURAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702435	THAIS TAMY HIRADE	159	2
696142	ALYNE CECILIA OLIVEIRA CERQUEIRA ALVES	157	3
707705	PAULO HENRIQUE LINS	155	4
703264	RONICLEI VERON RUSSO	153	5

CARGO:4033 - PEDAGOGO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
703616	ADRIANA GOMES	127,4	5
720235	THAYNARA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS MAZUQUELI	127	6
696706	ROSANGELA MAXIMO DA CRUZ	125,4	7
703161	GIULIANO FERREIRA REZENDE	125	8

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.

412960	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	112,80	24
--------	---	--------	----

CARGO: PSICOLOGO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416989	LORAINÉ MAILA MACHADO CAVASSANA	110,00	49
411950	TAIS FERNANDA OLIVEIRA SILVA	110,00	50

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
394662	EDVANDER BERTOLETI JUNIOR	129,00	5

CARGO:2004 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
715854	NATIELY SOUZA DOS SANTOS	107	14

CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720665	SUELI PIRES DE OLIVEIRA	140	8
703663	SOLANGE APARECIDA EDUARDO CARDOSO	135	9

CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
710813	LARA RAISA DOURADO	150	20
697652	ROSANGELA SANTANA	150	21
697549	ANGELA MARIA SANTOS LOPES	148,7	22
713729	ANTONIO SOUZA DE MORAES	147	23

CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718838	LAIS FERNANDA ARCANGELO SILVA	160	8
708204	NATASSHA PINHEIRO GARCIA	158,5	9

CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722089	DANILLO GUEDES FRANCA	145	12
720617	RAFAEL PINHO DE ALMEIDA MOREIRA	145	13
700684	RODOLPHO GARETI CARREIRA	141,3	14
698954	ISADORA BORTOLI BURATTO DOS SANTOS	140,4	15

CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729763	BARBARA AMARO QUEIROZ	131	26

CARGO:4027 - MÉDICO PSIQUIATRA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695926	CAMILA WEILER THOME	135	3

CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712930	YASMIM PARRA VICENTE	125	19
699234	EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA	123	20

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
422189	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	117,80	8
421978	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	115,00	9

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
414812	AMANDA VASCO DE ALMEIDA	117,00	63
420771	VIVIANE FALKONI DE MORAIS	117,00	64
392118	GISELLE FERREIRA DE SOUZA	116,60	65
401417	MARISTELA RODRIGUES MARINHO	116,00	66

397922	DANIELE PALMAS DA CRUZ	115,80	67
419579	ARIANE CORREIA DOS SANTOS	115,60	68

CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421077	FRANCIELE MIRAVETI TARLAU EMIDIO	110,00	18

CARGO:2009 - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712919	TALITTA LAISSE DA SILVA	122	5
725985	LUCIANO DA CRUZ	122	6
720821	REGINA PAULA CARDENAS	115,4	7
695843	ALAIR ALVES DE FREITAS	115	8

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 039/SEMEC/2022 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2022 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 008/SEMEC/2022 de 03 de março de 2022 publicada em Diário Oficial em 04 de março de 2022, atendendo a determinação judicial autos: 0801783-62.2016.8.12.0021.

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO o início do ano letivo para Rede Municipal de Ensino na data de 07 de março de 2022, disposto no art. 4º da Resolução nº 003/SEMEC/2022, de 25 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, conforme Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO II.

Art. 2º O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1609/2000.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer junto ao SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Avenida Eloy Chaves, nº 521, Centro, Telefone: (67) 3929-1130 ou (67) 99176-8028, portando os seguintes exames laboratoriais: **a) glicemia em jejum e b) hemograma completo**, podendo estes serem de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data do exame admissional.

§1º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

Art. 4º Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que serão custeados pelo candidato.

Art. 5º Datas e horários para comparecimento de acordo com a classificação do Concurso, conforme **Anexo I**.

Art. 6º A entrega de documentos comprobatório da escolaridade exigida para o cargo será realizada na data da atribuição, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472.

Art. 7º Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **Anexo II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de 2021.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)

- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de Residência

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

- a) Declaração de não acumulação de cargos;
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Parentesco;

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 12/08/2022.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

Art. 8º Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
- II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
- III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
- IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (SESMT)**

Cargo: Professor de Arte		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	07:30	178-180

Cargo: Professor de Educação Infantil		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	07:30	353-358

Cargo: Professor de Educação Física		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	08:30	283-285

Cargo: Professor de L. E. M. Inglês		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	08:30	74

Cargo: Professor de Língua Portuguesa		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	08:30	39

Cargo: Professor de Matemática		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	08:30	72-75

Cargo: Professor de Ciências		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	09:30	08

Cargo: Professor de Ensino Fundamental		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	13:30	796-805
	14:30	806-814

ANEXO II
DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO) (SEMEC)

Cargo: Professor de Arte		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	13:30	178-180

Cargo: Professor de Educação Infantil		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	13:30	353-358

Cargo: Professor de Educação Física		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	13:30	283-285

Cargo: Professor de L. E. M. Inglês		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	14:30	74

Cargo: Professor de Língua Portuguesa		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	14:30	39

Cargo: Professor de Matemática		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	14:30	72-75

Cargo: Professor de Ciências		
Data	Horário	Classificação Final
10/08/2022	14:30	08

Cargo: Professor de Ensino Fundamental		
Data	Horário	Classificação Final
11/08/2022	07:30	796-805
	08:30	806-814

PROFESSOR DE ARTE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726521	MARCOS EDUARDO DA SILVA GARCIA	129	178
696646	RICARDO PEREIRA DA SILVA	129	179
726139	ALESSANDRA MARIA LOURENCO CASOTTI SILVA	129	180

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719901	ETIANE CONCEICAO DOS SANTOS COENE	125	353
722600	KATIA SILVESTRE DA SILVA	125	354
704011	MICHELLE CONCEICAO LIMA	125	355
723182	ISABELE DE MELO SOUZA	125	356
715748	ROSANE MITICO YAMAMOTTO	125	357
712249	CAMILA PEREIRA CALCANHO	125	358

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
715837	ANDRESSA RODRIGUES GONCALVES	115	283
713201	MATEUS HENRIQUE DA SILVA PAULA	115	284
730677	VITOR HUGO RIBEIRO BATISTA	115	285

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - MODERNA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720882	ADRIANA ZANDONADI	147,8	74

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
706204	GRACIELI MIRANI NEVES MARTINS	130	39

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722733	CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS	120	72
702549	JOSE AUGUSTO DA COSTA JACOMELI	120	73
720572	CELIO ALVES DOS SANTOS	120	74
716525	ROBERSON MOREIRA SILVA	120	75

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720278	JESSICA RAQUEL BORGES LIMA	160,2	8

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713639	ADRIANA TAVEIRA LOPES	146,8	796

722043	JANAINA SABINO DE SOUZA	146,8	797
715260	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	146,8	798
700670	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	146,6	799
706819	TAINARA FERNANDA CRISPIM DA SILVA	146,6	800
713512	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	146,6	801
705300	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA	146,6	802
704262	VERIANA LIMA CARVALHO	146,6	803
712393	MARGARETH CORREA PARAVISINI	146,6	804
700296	FLAVIA PEREIRA MORAES	146,6	805
696954	SONIA APARECIDA DA SILVA	146,6	806
710814	IARA DA SILVA CARVALHO	146,6	807
710521	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	146,4	808
723054	FERNANDA CALAZANS CARVALHO	146,4	809
716217	JULIANA HENSCHER RAMOS DE MOURA	146,4	810
720374	ROGERIO OLIVEIRA SANTANA	146,4	811
729471	LORENA WINNER DIAS CARDOSO	146,4	812
723615	PATRICIA OCHOA LIBERATO	146,4	813
707741	IVA SEVERINA DA SILVA GOMES	146,4	814

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N. 4 de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 3.913 DE 12 DE JULHO DE 2022***"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Três Lagoas para o exercício de 2023, atendendo:

- I - As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - As diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - Os princípios e limites constitucionais;
- V - As diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - A alteração na legislação tributária;
- VIII - As disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - As vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI - As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - As disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2023, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I**Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2023, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, porém, em limite à programação

das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2022.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - Investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º - O Projeto e a Lei Orçamentária de 2023 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:

a) As ações e projetos em andamento;

b) Os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) A ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

§ 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2022.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - O orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - As fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais:** atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **2- Juros e Encargos da Dívida:** cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **3- Outras Despesas Correntes:** atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **4- Investimentos:** recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) **5- Inversões Financeiras:** atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) **6- Amortização da Dívida:** amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 7º - Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento suplementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

§ 8º - Na lei orçamentária para 2023 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 9º - As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de

recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10 - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11 - São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 12 - As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§ 13 - São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Art.11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as

diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2023;

II - Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - Suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - Suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2023 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a revisão para recomposição do poder aquisitivo ou o reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º - Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º - A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único – Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - A assunção de dívidas;

II - O reconhecimento de dívidas;

III - A confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até seis por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De prestação de serviços;

III - Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - De convênios formulados com órgãos governamentais;

- V - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - De recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- IX - Das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§2º - Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º - Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º - As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo ordenador de despesa, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º - Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - Manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - Melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "Inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - Ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - A cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - A modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2023, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º - Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º - Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do

§ 5º - De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I - A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º - Os termos de colaboração e de fomento com as organizações da sociedade civil devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei nº 13 019/2014.

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§4º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§5º - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. - 43 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. - 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas

podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º - O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º - O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - Rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - Apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º - A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º - As disposições de que trata este artigo:

I - Não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - Não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º - Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - A concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - A tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 - Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até trinta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas – MS, 24 de maio de 2022.

Ângelo Guerreiro
Prefeito Municipal

ANEXO I – DIRETRIZES E METAS LDO 2023

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

- a) Apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
- b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II – Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

- a) Ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) Ações de vigilância sanitária;
- c) Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d) Educação para a saúde;
- e) Saúde do trabalhador;
- f) Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade e serviços de urgência e emergência;
- g) Assistência farmacêutica;
- h) Capacitação de recursos humanos.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - . Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

- VIII – Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
- IX – Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem-estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
- X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
- XI – Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
- XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
- XIII – . Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
- XIV – Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As diretrizes a serem instituídas para elaboração do orçamento 2023 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;

9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As diretrizes para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;
28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
30. Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;
31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

32. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

III - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As diretrizes para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Fomentar a Economia Solidária no município;
12. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

4. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
5. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
6. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
7. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
8. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
9. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
10. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e prover manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Implementar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
6. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
7. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
8. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

**ANEXO II – PRINCIPAIS ENTIDADES BENEFICIADAS COM
A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PÚBLICOS (DENTRE
OUTRAS)**

Conforme preconiza o art. 42 desta lei, segue a relação das principais entidades beneficiadas com a transferência de recursos, dentre outras:

- LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO
- ASILO BETEL
- VILA VICENTINA
- FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER
- MISSÃO SALESIANO
- INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
- ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRES LAGOAS – APTL
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRES LAGOAS
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
- GRUPO ASSISTENCIA ESPIRITA A CANDEIA
- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSELHO DA COMUNIDADE, BOMBEIRO, POLICIA AMBIENTAL, ETC.
- CONFEDERACAO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO
- REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER
- ROTARY CLUBE DE TRÊS LAGOAS
- LOJA MAÇÔNICA SÃO JOÃO Nº 2429 – MOTOFEST
- ASSOCIAÇÃO ZANON DE KARATÊ
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

ANEXO III – METAS E AÇÕES

METAS E PRIORIDADES	Proposta 2023	Previsto 2024	Previsto 2025
CÂMARA MUNICIPAL			
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			
2001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal	39.466.350,00	41.901.423,80	44.247.903,53
GABINETE DO PREFEITO			
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			
2002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	6.822.560,00	7.243.511,95	7.649.148,62
2003 - Gestão dos Órgãos Colegiados	8.082,00	8.580,66	9.061,18
2004 - Gestão das Atividades do Controle Interno	310.122,00	329.256,53	347.694,89
2005 - Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município	4.913.050,00	5.216.185,19	5.508.291,56
2006 - Gestão das Atividades da Secretaria Geral	202.268,72	214.748,70	226.774,63
2007 - Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	4.961,48	5.267,60	5.562,59
2008 - Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor	50.742,45	53.873,26	56.890,16
2060 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo	2.000,00	2.123,40	2.242,31
4 - BEM-ESTAR			
1001 - Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município	141.853,34	150.605,69	159.039,61
INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS			
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			
2080 - Gestão dos Benefícios Previdenciários	31.511.687,40	33.455.958,51	35.329.492,19
2081 - Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdência	5.744.547,00	6.098.985,55	6.440.528,74
2082 - Reserva do RPPS	13.531.320,00	14.366.202,44	15.170.709,78
SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS			
1004 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal	20.400,00	21.658,68	22.871,57
1014 - Construções, Reformas e Ampliações	17.734.030,59	18.828.220,28	19.882.600,61

2019 - Gestão das Ações do Depart. de Inov. Ciências e Tecnologia	450.000,00	477.765,00	504.519,84
2020 - Gestão das Ações do Depart. da Indústria e Comércio	7.200.000,00	7.644.240,00	8.072.317,44
2091 - Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo	1.200.000,00	1.274.040,00	1.345.386,24
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS			
2061 - Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural	800.000,00	849.360,00	896.924,16
2092 - Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	430.000,00	456.531,00	482.096,74
2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS			
1013 - Construções, Reformas e Ampliações	8.000.000,00	8.493.600,00	8.969.241,60
1016 - Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos	350.000,00	371.595,00	392.404,32
2062 - Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	2.355.306,00	2.500.628,38	2.640.663,57
2093 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	10.538.618,00	11.188.850,73	11.815.426,37
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO			
2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS			
1003 - Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	77.863.629,13	82.667.815,05	87.297.212,69
1005 - Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	29.554.999,53	31.378.543,00	33.135.741,41
1010 - Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades	28.715.504,80	30.487.251,45	32.194.537,53
2015 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras	20.553.000,00	21.821.120,10	23.043.102,83
2016 - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal	3.210.001,16	3.408.058,23	3.598.909,49
2017 - Gestão dos Serviços da Iluminação Pública	7.920.000,30	8.408.664,32	8.879.549,52
2101 - Gestão do Aeroporto Municipal	1.870.000,00	1.985.379,00	2.096.560,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			
1002 - Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal	16.070.811,30	17.062.380,36	18.017.873,66
1008 - Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Patrimônio Publico	2.604.470,00	2.765.165,80	2.920.015,08
2009 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	39.266.325,75	41.689.058,05	44.023.645,30
2010 - Gestão dos Recursos Humanos	19.032.183,50	20.206.469,22	21.338.031,50

2084 - Repasse Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le	1.723.755,00	1.830.110,68	1.932.596,88
2090 - Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1	2.000,00	2.123,40	2.242,31
2110 - Administrar os Recursos Financeiros destinados a Lei 13.019	500.000,00	530.850,00	560.577,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4 - BEM-ESTAR			
1011 - Construções, Reformas e Ampliações	2.500.000,00	2.654.250,00	2.802.888,00
2018 - Repasses Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014	1.784.359,50	1.894.454,48	2.000.543,93
2063 - Gestão das Atividades da Assistência Social	23.827.453,00	25.297.606,85	26.714.272,83
2064 - Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência	19.800,00	21.021,66	22.198,87
2065 - Gestão da Proteção Básica - CRAS	1.129.700,00	1.199.402,49	1.266.569,03
2066 - Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri	1.695.100,00	1.799.687,67	1.900.470,18
2067 - Gestão Descentralizada do SUAS	64.900,00	68.904,33	72.762,97
2069 - Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	627.000,00	665.685,90	702.964,31
2070 - Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade	1.928.300,00	2.047.276,11	2.161.923,57
2078 - Gestão das Atividade do FMDI	7.893,27	8.380,28	8.849,58
2079 - Gestão das Atividades do FMDM	4.961,49	5.267,61	5.562,60
2086 - Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social	1.911.641,00	2.029.589,25	2.143.246,25
2111 - Repasse Financeiro Organizações Sociais	1.306.900,00	1.387.535,73	1.465.237,73
2112 - Gestão descentralizada IGFDPAB - Programa Auxilio Brasil	143.000,00	151.823,10	160.325,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
4 - BEM-ESTAR			
1006 - Investimentos, Construções e Manutenções das Unidades de Ensino	8.097.406,21	8.597.016,17	9.078.449,08
2021 - Gestão do Ensino Fundamental	53.017.562,15	56.288.745,73	59.440.915,50
2022 - Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental	3.981.827,71	4.227.506,48	4.464.246,84
2023 - Programa do Transporte Escolar Fundamental	14.815.108,56	15.729.200,76	16.610.036,00
2024 - Gestão do Educação Infantil Creche	15.216.084,86	16.154.917,30	17.059.592,66
2025 - Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche	1.399.999,75	1.486.379,73	1.569.617,00

2026 - Gestão do Educação Inf. Pré Escola	3.477.151,22	3.691.691,45	3.898.426,17
2027 - Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola	264.000,35	280.289,17	295.985,37
2028 - Programa do Transporte Escolar Pré Escola	4.003,02	4.250,01	4.488,01
2029 - Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial	1.418.999,90	1.506.552,19	1.590.919,12
2030 - Programa do Transporte Escolar Ensino Médio	2.819,03	2.992,96	3.160,57
2031 - Gestão do Desenvolvimento do Ensino Especial	509.115,92	540.528,37	570.797,96
2032 - Gestão e Valorização Cultural	10.025.524,13	10.644.098,97	11.240.168,51
2033 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	45.057.040,38	47.837.059,77	50.515.935,12
2034 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	22.508.670,87	23.897.455,86	25.235.713,39
2035 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE	24.084.103,29	25.570.092,46	27.002.017,64
2036 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	7.780.509,00	8.260.566,41	8.723.158,12
2037 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA	8.004.959,74	8.498.865,76	8.974.802,24
2038 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA	2.773.920,60	2.945.071,50	3.109.995,51
2059 - Repasse Financeiro a APAE - Lei 13019/2014	1.895.568,79	2.012.525,38	2.125.226,81
2100 - Ações do Fundo Municipal de Cultura	4.735,96	5.028,17	5.309,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO			
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			
2013 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C	23.738.828,22	25.203.513,92	26.614.910,70
2103 - RESERVA DE CONTIGENCIA	676.650,00	718.399,31	758.629,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC			
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			
2012 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo	15.001.127,61	15.926.697,18	16.818.592,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
4 - BEM-ESTAR			
1007 - Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde	1.999.577,15	2.122.951,06	2.241.836,32
1012 - Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção	12.835.000,00	13.626.919,50	14.390.026,99
2039 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	90.984.254,38	96.597.982,88	102.007.469,92

2042 - Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	6.750.091,66	7.166.572,32	7.567.900,37
2044 - Gestão da Atenção Básica - Sistema Penitenciário - SISPRISIO	180.000,00	191.106,00	201.807,94
2045 - Gestão da Assistência Farmacêutica	13.500.000,00	14.332.950,00	15.135.595,20
2046 - Gestão da Média e Alta Complexidade	107.740.192,85	114.387.762,75	120.793.477,46
2047 - Gestão da Vigilância em Saúde	8.447.663,63	8.968.884,48	9.471.142,01
2048 - Gestão da Vigilância Sanitária	408.283,00	433.474,06	457.748,61
2049 - Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRALIS	349.999,63	371.594,61	392.403,91
2050 - Gestão do Programa Saúde do Trabalhador	80.000,00	84.936,00	89.692,42
2051 - Gestão das Ações do SAMU	6.982.566,60	7.413.390,96	7.828.540,85
2052 - Gestão das Ações do UPA	9.406.000,00	9.986.350,20	10.545.585,81
2054 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	104.000,00	110.416,80	116.600,14
2087 - Gestão do SUS	1.000,00	1.061,70	1.121,16
2104 - Repasse Financeiro a Organizações Sociais	3.102.000,00	3.293.393,40	3.477.823,43
2105 - Farmácia Básica	9.204.763,64	9.772.697,56	10.319.968,62
2106 - Suporte Terapêutico Suplementar	5.120.000,00	5.435.904,00	5.740.314,62
2107 - Gestão da Atenção Primária em Saúde (alteração de nome mesma finalidade)	18.273.464,39	19.400.937,14	20.487.389,62
2108 - Gestão da Saúde Bucal (alteração de nome mesma finalidade)	1.141.246,25	1.211.661,14	1.279.514,17
2109 - Alimentação e Nutrição	16.000,00	16.987,20	17.938,48
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
4 - BEM-ESTAR			
1015 - Construções, Reformas e Ampliações	7.320.000,00	7.771.644,00	8.206.856,06
2014 - Promoção da Juventude, Esporte e Lazer	9.521.591,84	10.109.074,06	10.675.182,20
Total Geral	1.014.849.000,00	1.077.465.183,30	1.137.803.233,56

ANEXO IV – ANEXO AS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

2023

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	1.014.849.000,00	980.530.434,78	710.220,41	107,62	1.077.465.183,30	1.010.707.924,86	709.584,831	1,076	1.137.803.233,56	1.036.220.940,44	709.337,628	1,076
Receitas Primárias (I)	957.683.112,25	925.297.693,00	670.214,08	101,558	1.016.772.160,28	953.775.301,60	669.614,306	1,016	1.073.711.401,25	977.851.183,00	669.381,028	1,016
Receitas Primárias Correntes	955.944.726,05	923.618.092,80	668.997,51	101,374	1.014.926.515,65	952.044.008,86	668.398,822	1,014	1.071.762.400,52	976.076.187,73	668.165,968	1,014
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	205.994.248,46	199.028.259,38	144.160,68	21,845	218.704.093,59	205.153.692,22	144.031,668	0,218	230.951.522,83	210.332.329,11	143.981,490	0,218
Contribuições	27.057.475,79	26.142.488,69	18.935,60	2,869	28.726.922,05	26.947.068,20	18.918,651	0,029	30.335.629,69	27.627.285,45	18.912,061	0,029
Transferências Correntes	719.965.659,90	695.618.995,07	503.852,60	76,349	764.387.541,11	717.027.851,52	503.401,699	0,763	807.193.243,42	735.127.583,70	503.226,326	0,763
Demais Rec. Primárias Correntes	2.927.341,90	2.828.349,66	2.048,64	0,310	3.107.958,89	2.915.396,92	2.046,804	0,003	3.282.004,59	2.988.989,47	2.046,091	0,003
Receitas Primárias de Capital	1.738.386,20	1.679.600,19	1.216,57	0,184	1.845.644,63	1.731.292,74	1.215,484	0,002	1.949.000,73	1.774.995,28	1.215,060	0,002
Despesa Total	1.014.849.000,00	980.530.434,78	710.220,41	107,620	1.077.465.183,30	1.010.707.924,86	709.584,831	1,076	1.137.803.233,56	1.036.220.940,44	709.337,628	1,076
Despesas Primárias (II)	991.814.373,01	958.274.756,53	694.100,12	105,178	1.068.133.434,54	1.001.954.349,74	703.439,233	1,067	1.128.102.970,36	1.027.386.710,09	703.290,219	1,067
Despesas Primárias Correntes	839.457.932,66	811.070.466,34	587.476,72	89,021	906.394.982,21	850.236.838,99	596.923,353	0,905	957.153.101,21	871.699.128,13	596.715,399	0,905
Pessoal e Encargos Sociais	420.444.314,27	406.226.390,60	294.238,98	44,586	446.385.728,46	418.728.697,96	293.975,663	0,446	471.383.329,26	429.298.548,59	293.873,249	0,446
Outras Despesas Correntes	419.013.618,40	404.844.075,75	293.237,74	44,435	460.009.253,75	431.508.141,03	302.947,690	0,459	485.769.771,95	442.400.579,54	302.842,150	0,459
Despesas Primárias de Capital	126.881.199,48	122.590.530,90	88.795,10	13,455	134.709.769,49	126.363.462,77	88.715,636	0,135	142.253.516,58	129.553.220,09	88.684,730	0,135
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	25.475.240,86	24.613.759,29	17.828,30	2,702	27.028.682,84	25.354.047,97	17.800,244	0,027	28.696.352,57	26.134.361,87	17.890,090	0,027
Resultado Primário (III) = (I – II)	-34.131.260,76	-32.977.063,54	-23.886,03	-3,619	-51.361.274,26	-48.179.048,13	-33.824,927	-0,051	-54.391.569,11	-49.535.527,09	-33.909,191	-0,051
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	6.900.697,75	6.667.340,82	4.829,31	0,732	7.326.470,80	6.872.539,56	4.824,984	0,007	7.736.753,16	7.046.021,14	4.823,303	0,007

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	117.122,91	113.162,23	81,97	0,012	124.349,39	116.644,99	81,893	0,000	131.312,96	119.589,43	81,864	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-27.347.685,92	-26.422.884,95	-19.138,69	-2,900	-44.159.152,86	-41.423.153,56	-29.081,835	-0,044	-46.786.128,91	-42.609.095,38	-29.167,751	-0,044
Dívida Pública Consolidada	24.098.083,06	23.283.172,04	16.864,53	2,556	25.584.934,78	23.999.751,22	16.849,437	0,026	27.017.691,13	24.605.570,18	16.843,567	0,026
Dívida Consolidada Líquida	-303.801.230,78	-293.527.759,21	-212.608,81	-32,217	-322.545.766,72	-302.561.574,71	-212.418,542	-0,322	-342.592.674,66	-312.006.235,39	-213.581,635	-0,324
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (VII - VIII)												

Notas:

1. PIB Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro de 2023, em relação ao valor projetado do PIB;
2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;
3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
	VALOR	VALOR	VALOR
PIB de MS (R\$ milhões)	142.892,12	151.844,45	160.403,62
RCL	942.988.588,00	1.001.170.983,88	1.057.236.558,98

CALCULO VALOR CONSTANTE

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,01	6,17	5,56
IPCA	3,5	3	3
Taxa Crescimento	2,51	3,17	2,56
PIB/MS Valor Corrente	142.892,12	151.844,45	160.403,62
RCL	942.988.588	1.001.170.984	1.057.236.559

FONTE: SEMAGRO/MS 2023/PMTL

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I- Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	730.000.000,00	537.373,36	1.018,68	861.254.673,69	68736637,73%	107%	131.254.673,69	17,98%
Receita Primárias(I)	613.573.600,00	451.668,64	856,21	851.977.564,86	67996232,72%	106%	238.403.964,86	38,85%
Despesa Total	730.000.000,00	537.373,36	1.018,68	761.054.294,46	60739656,84%	94%	31.054.294,46	4,25%
Despesa Primárias (II)	701.599.500,00	516.466,96	979,05	756.420.815,43	60369859,40%	94%	54.821.315,43	7,81%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-88.025.900,00	-64.798,32	-122,84	95.556.749,43	7626373,32%	12%	183.582.649,43	-208,56%
Resultado Nominal	-84.803.000,00	-62.425,85	-118,34	104.833.858,26	8366778,33%	13%	189.636.858,26	-223,62%
Dívida Pública Consolidada	18.573.529,58	13.672,49	25,92	21.436.079,47	1710811,07%	3%	2.862.549,89	15,41%
Dívida Consolidada Líquida	-208.973.619,82	-153.831,31	-291,61	-270.241.716,33	-21567960,70%	-34%	-61.268.096,51	29,32%

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL

milhões

Descrição	Exercícios
	2021
PIB/MS Valor Corrente	125.297,76
	reais
RCL	806.620.495,00

FONTE: SEMAGRO/MS 2022/Prefeitura Municipal

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	699.722.768,60	861.254.673,69	81,24%	900.000.000,00	95,69%	1.014.849.000,00	88,68%	1.077.465.183,30	94,19%	1.137.803.233,56	94,70%
Receitas Primárias (I)	668.732.428,31	851.977.564,86	78,49%	778.873.591,64	109,39%	957.683.112,25	81,33%	1.016.772.160,28	94,19%	1.073.711.401,25	94,70%
Despesa Total	701.758.852,72	761.054.294,46	92,21%	900.000.000,00	84,56%	1.014.849.000,00	88,68%	1.077.465.183,30	94,19%	1.137.803.233,56	94,70%
Despesas Primárias (II)	672.458.727,91	756.420.815,43	88,90%	869.560.600,00	86,99%	991.814.373,01	87,67%	1.068.133.434,54	92,85%	1.128.102.970,36	94,68%
Resultado Primário (I – II)	-3.726.299,60	95.556.749,43	-3,90%	-90.687.008,36	-105,37%	-34.131.260,76	265,70%	-51.361.274,26	66,45%	-54.391.569,11	94,43%
Resultado Nominal	-925.149,81	104.833.858,26	-0,88%	-84.657.700,00	-123,83%	-27.347.685,92	309,56%	-44.159.152,86	61,93%	-46.786.128,91	94,39%
Dívida Pública Consolidada	17.398.113,06	21.436.079,47	81,16%	22.713.073,88	94,38%	24.098.083,06	94,25%	25.584.934,78	94,19%	27.017.691,13	94,70%
Dívida Consolidada Líquida	-195.748.828,94	-270.241.716,33	72,43%	-286.340.609,90	94,38%	-303.801.230,78	94,25%	-322.545.766,72	94,19%	-342.592.674,66	94,15%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	744.085.192,13	918.097.482,15	81,05%	900.000.000,00	102,01%	980.530.434,78	91,79%	1.010.707.924,86	97,01%	1.036.220.940,44	97,54%
Receitas Primárias (I)	711.130.064,26	908.208.084,14	78,30%	778.873.591,64	116,61%	925.297.693,00	84,18%	953.775.301,60	97,01%	977.851.183,00	97,54%
Despesa Total	746.250.363,98	811.283.877,89	91,98%	900.000.000,00	90,14%	980.530.434,78	91,79%	1.010.707.924,86	97,01%	1.036.220.940,44	97,54%
Despesas Primárias (II)	715.092.611,26	806.344.589,25	88,68%	869.560.600,00	92,73%	958.274.756,53	90,74%	1.001.954.349,74	95,64%	1.027.386.710,09	97,52%
Resultado Primário (I – II)	-3.962.546,99	101.863.494,89	-3,89%	-90.687.008,36	-112,32%	-32.977.063,54	275,00%	-48.179.048,13	68,45%	-49.535.527,09	97,26%
Resultado Nominal	-983.804,31	111.752.892,91	-0,88%	-84.657.700,00	-132,01%	-26.422.884,95	320,40%	-41.423.153,56	63,79%	-42.609.095,38	97,22%
Dívida Pública Consolidada	18.501.153,43	22.850.860,72	80,96%	22.713.073,88	100,61%	23.283.172,04	97,55%	23.999.751,22	97,01%	24.605.570,18	97,54%

Dívida Consolidada Líquida	-208.159.304,69	-288.077.669,61	72,26%	-286.340.609,90	100,61%	-293.527.759,21	97,55%	-302.561.574,71	97,01%	-312.006.235,39	96,97%
Metodologia de Cálculo											
Taxa média de inflação no período											
Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025					
Inflação Média (% anual) Projetada	6,34%	6,60%	5,88%	6,01%	6,17%	5,56%					

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	518.693.893,49	28,76	149.168.451,60	171,05	255.150.663,07	100,00
TOTAL	518.693.893,49	28,76	149.168.451,60	171,05	255.150.663,07	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-375.515.471,45	155,03	-582.160.407,17	70,83	-412.338.839,83	100,00
TOTAL	-375.515.471,45	155,03	-582.160.407,17	70,83	-412.338.839,83	100,00

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR III	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
GERAL	Isenção - Desconto	Comunidade geral	9.000.000,00	9.555.300,00	10.086.574,68	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento.
	Remissão-Outros	Empresas				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	98.004.215,70
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	98.004.215,70
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	98.004.215,70
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	22.459.073,23
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	18.032.639,37
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	40.491.712,60
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	57.512.503,10

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios. O cálculo da margem de expansão, considera, para efeito de compensação, o crescimento de arrecadação dos tributos, em consequência da expansão das atividades econômicas.

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
Frustração de Arrecadação	783.407,00	Limitação de Empenho	783.407,00
Restituição de Tributos a Maior	-		
Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal	22.459.073,23	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	22.459.073,23
Discrepância de Projeções:	-		
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	-
SUBTOTAL	23.242.480,23	SUBTOTAL	23.242.480,23
TOTAL	23.292.480,23	TOTAL	23.292.480,23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	48.122.816,99	45.506.741,29	50.039.625,99
Receita de Contribuições dos Segurados	13.440.928,33	16.846.399,90	19.602.091,44
Civil	13.440.928,33	16.846.399,90	19.602.091,44
Ativo	13.148.312,34	16.421.545,30	19.061.552,44
Inativo	283.307,58	408.473,01	520.689,77
Pensionista	9.308,41	16.381,59	19.849,23
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	22.520.788,02	28.213.609,83	29.907.941,76
Civil	22.520.788,02	28.213.609,83	29.907.941,76
Ativo	22.520.788,02	28.213.609,83	29.907.941,76
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	12.140.181,80	437.852,61	505.946,34
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	12.140.181,80	437.852,61	505.946,34
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	20.918,84	8.878,95	23.646,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	20.918,84	8.878,95	23.646,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	48.122.816,99	45.506.741,29	50.039.625,99
--	----------------------	----------------------	----------------------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.934.592,29	1.554.808,07	1.817.502,61
Despesas Correntes	2.895.275,37	1.554.168,07	1.817.502,61
Despesas de Capital	39.316,92	640,00	-
PREVIDÊNCIA (VI)	20.653.229,74	22.932.862,69	24.932.015,63
Benefícios - Civil	20.653.229,74	22.932.862,69	24.932.015,63
Aposentadorias	15.399.425,84	20.703.210,13	23.353.937,34
Pensões	573.259,69	1.180.292,54	1.578.078,29
Outros Benefícios Previdenciários	4.680.544,21	1.049.360,02	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	1.099,78	58.780,80
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	58.780,80
Demais Despesas Previdenciárias	-	1.099,78	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	23.587.822,03	24.488.770,54	26.808.299,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (IV - VII)	24.534.994,96	21.017.970,75	23.231.326,95
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	24.534.994,96	21.017.970,75	23.231.326,95
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	9.398.734,39	11.770.009,53	11.088.489,55
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	94.940.603,77	3.617.946,93	633.044,23
Investimentos e Aplicações		116.582.685,54	141.943.733,97
Outro Bens e Direitos	63.315,89	47.192,36	41.510,60

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.398.734,39	11.770.009,53	11.088.489,55
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	50.039.625,99	26.808.299,08	23.231.326,95	26.849.273,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
RREO Data Focal: 31/12/2021				
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2021				142.576.778,20
2022	63.934.146,86	30.609.334,82	33.324.812,04	175.901.590,24
2023	70.350.879,89	31.945.891,17	38.404.988,72	214.306.578,96
2024	79.116.135,62	36.643.979,53	42.472.156,08	256.778.735,04
2025	80.558.939,77	40.107.358,87	40.451.580,89	297.230.315,94
2026	82.101.638,03	42.719.337,39	39.382.300,64	336.612.616,58
2027	83.714.812,90	45.356.264,29	38.358.548,60	374.971.165,18
2028	84.749.375,81	49.047.530,98	35.701.844,83	410.673.010,01
2029	86.179.464,16	51.947.299,18	34.232.164,99	444.905.175,00
2030	86.286.729,12	57.507.365,90	28.779.363,22	473.684.538,22
2031	87.344.381,75	60.392.235,23	26.952.146,52	500.636.684,74
2032	87.481.909,76	64.611.066,06	22.870.843,70	523.507.528,44
2033	88.408.271,29	66.596.592,11	21.811.679,18	545.319.207,61
2034	88.346.812,79	70.364.319,99	17.982.492,80	563.301.700,41
2035	89.294.347,25	72.002.095,52	17.292.251,73	580.593.952,15
2036	88.828.174,00	76.528.772,49	12.299.401,52	592.893.353,66
2037	88.479.790,67	80.389.198,31	8.090.592,36	600.983.946,03
2038	88.125.916,92	84.077.154,29	4.048.762,63	605.032.708,66
2039	87.103.790,16	88.815.605,19	-1.711.815,03	603.320.893,62
2040	86.144.387,71	93.082.356,36	-6.937.968,64	596.382.924,98
2041	84.492.274,07	97.424.787,96	-12.932.513,90	583.450.411,08
2042	82.510.464,29	102.631.979,56	-20.121.515,27	563.328.895,82
2043	80.433.335,04	107.564.167,11	-27.130.832,07	536.198.063,74
2044	77.295.702,96	113.031.186,81	-35.735.483,85	500.462.579,89
2045	73.305.412,55	119.442.725,13	-46.137.312,58	454.325.267,31
2046	69.571.316,49	123.934.261,66	-54.362.945,17	399.962.322,14
2047	65.538.600,56	127.815.181,81	-62.276.581,25	337.685.740,89
2048	61.068.156,45	131.588.985,57	-70.520.829,13	267.164.911,77
2049	56.039.053,09	136.255.687,82	-80.216.634,74	186.948.277,03
2050	50.658.915,65	138.036.881,60	-87.377.965,95	99.570.311,07
2051	45.530.717,14	139.472.413,69	-93.941.696,55	5.628.614,52
2052	44.177.497,38	137.042.737,87	-92.865.240,49	-87.236.625,97
2053	43.662.777,46	136.518.557,75	-92.855.780,28	-180.092.406,25

2054	42.984.135,76	135.636.056,96	-92.651.921,20	-272.744.327,45
2055	42.711.287,46	131.145.434,46	-88.434.147,00	-361.178.474,45
2056	4.040.628,11	130.432.425,64	-126.391.797,54	-487.570.271,99
2057	1.547.573,95	124.086.820,59	-122.539.246,63	-610.109.518,62
2058	1.129.029,73	120.346.161,89	-119.217.132,16	-729.326.650,79
2059	707.317,65	117.089.759,50	-116.382.441,86	-845.709.092,65
2060	428.384,28	114.999.978,75	-114.571.594,47	-960.280.687,12
2061	291.938,97	111.806.558,70	-111.514.619,73	-1.071.795.306,85
2062	59.625,56	109.202.649,44	-109.143.023,88	-1.180.938.330,73
2063	11.939,16	105.180.529,52	-105.168.590,36	-1.286.106.921,09
2064	12.058,56	102.459.904,12	-102.447.845,56	-1.388.554.766,65
2065	-	97.608.761,83	-97.608.761,83	-1.486.163.528,48
2066	-	95.634.147,86	-95.634.147,86	-1.581.797.676,34
2067	-	92.967.870,37	-92.967.870,37	-1.674.765.546,71
2068	-	89.230.027,41	-89.230.027,41	-1.763.995.574,12
2069	-	85.723.001,34	-85.723.001,34	-1.849.718.575,46
2070	-	81.976.982,02	-81.976.982,02	-1.931.695.557,48
2071	-	78.295.574,29	-78.295.574,29	-2.009.991.131,77
2072	-	73.612.490,50	-73.612.490,50	-2.083.603.622,27
2073	-	68.441.580,87	-68.441.580,87	-2.152.045.203,14
2074	-	64.110.628,91	-64.110.628,91	-2.216.155.832,06
2075	-	58.741.244,36	-58.741.244,36	-2.274.897.076,42
2076	-	51.852.364,68	-51.852.364,68	-2.326.749.441,09
2077	-	45.530.367,06	-45.530.367,06	-2.372.279.808,15
2078	-	38.187.153,17	-38.187.153,17	-2.410.466.961,32
2079	-	31.169.901,01	-31.169.901,01	-2.441.636.862,33
2080	-	26.046.672,50	-26.046.672,50	-2.467.683.534,83
2081	-	20.708.191,10	-20.708.191,10	-2.488.391.725,93
2082	-	16.626.331,19	-16.626.331,19	-2.505.018.057,12
2083	-	11.713.139,66	-11.713.139,66	-2.516.731.196,78
2084	-	8.422.982,55	-8.422.982,55	-2.525.154.179,33
2085	-	6.053.589,45	-6.053.589,45	-2.531.207.768,78
2086	-	5.365.424,04	-5.365.424,04	-2.536.573.192,82
2087	-	3.681.597,68	-3.681.597,68	-2.540.254.790,51
2088	-	3.539.622,78	-3.539.622,78	-2.543.794.413,29
2089	-	3.565.781,09	-3.565.781,09	-2.547.360.194,38
2090	-	3.481.037,95	-3.481.037,95	-2.550.841.232,33
2091	-	3.257.582,26	-3.257.582,26	-2.554.098.814,59
2092	-	3.272.920,29	-3.272.920,29	-2.557.371.734,89
2093	-	83.080,76	-83.080,76	-2.557.454.815,65

2094	-	18.838,48	-18.838,48	-2.557.473.654,13
2095	-	4.554,57	-4.554,57	-2.557.478.208,69
2096	-	83,71	-83,71	-2.557.478.292,40